SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2557

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 008/2019/CISAN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 062/CISAN/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n. 008/2019.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo do tipo: material de limpeza, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender as necessidades dos departamentos administrativo e operacional do – CISAN CENTRAL/RO.
Verificado o procedimento pela Comissão de Pregão e em decorrência dos fundamentos do Parecer Jurídico, A Presidente DO CISAN CENTRAL/RO resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe a(s) licitante(s) vencedora(s):

1) COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.807.868/0001-40, no valor de R$ 3.533,07 (três mil quinhentos e trinta e três reais e sete centavos), referente aos itens: 23, 25, 27, 32, 35, 36, 40, 41.

2) INOVAÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.357/0001-50, no valor de R$ 6.517,69 (seis mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), referente aos itens 1 a 22, 24, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46,47.

Ariquemes, 20 de setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:BEDC3246

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 006/2019/CISAN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 061/CISAN/2019.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n. 006/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de Instalação e Montagem de um posto de transformação trifásico de potência 75 KVA, com objetivo de atender as instalações do Complexo de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – CTDR, localizada na Estrada Linha C 60, Lote 13B, Gleba 20, área urbana do município de Ariquemes visando atender ao departamento operacional do Aterro Sanitário pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN/CENTRAL-RO.

Verificado o procedimento pela Equipe de Pregão e em decorrência dos fundamentos do Parecer Jurídico, A Presidente DO CISAN CENTRAL/RO resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe a(s) licitante(s) vencedora(s):

1)PM DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.754.041/0001-31, no valor de R$ 57.580,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta reais), referente ao item: 01.

Ariquemes, 26 de setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:A70753E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.517 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPEICAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018. Faz saber que a câmara municipal aprovou e eu prefeito sanciono a presente.

LEI

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 975.943,13 (novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarente e três reais e treze centavos) destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	975.943,13
Proj/Ativ: 02.003.12.365.0024.1.029 – Construção de Unidades de Ensino Infantil	975.943,13
4.4.90.51 – Obras e instalações	975.943,13

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Convênio 5380/2013-FNDE, por intermédio do Ministério da Educação no valor de R$ 975.943,13 (novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos).

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos trinta dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:1A7B1688

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 9963 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPEICAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal e Lei municipal n. 1.517.

DECRETA

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 975.943,13 (novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarente e três reais e treze centavos) destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	975.943,13
Proj/Ativ: 02.003.12.365.0024.1.029 – Construção de Unidades de Ensino Infantil	975.943,13
4.4.90.51 – Obras e instalações	975.943,13

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Convênio 5380/2013-FNDE, por intermédio do Ministério da Educação no valor de R$ 975.943,13 (novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos).

Art.3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos trinta dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:E85EBF54

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N09/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N09/2019

O Secretario Municipal da Secretaria de Esporte e Cultura Altair Pancieri Zandonadi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº623/2019
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Licitação nº: 09/2019
Data da Homologação: 01 de Outubro de 2019
Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de Construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética, para atender o Convênio nº 047/DPCN/2017, Celebrado entre o Ministério da Defesa – MD, por meio do Programa Calha Norte - DPCN e o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
Fornecedor: CONSTRUTORA LV LTDA EPP - EPP
CNPJ: 08.538.000/0001-51
Valor Total Homologado: R$257.990,53(Duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

ALTA FLORESTA, 01 de Outubro de 2019.

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretario Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:91C7748C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO 012/PGM/2019

EXTRATO DE CONTRATO 012/PGM/2019
PROCESSO Nº **1-1007/2018/SEMED.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, CNPJ: 63.762.025/0001-42, representada pela Sra Helma Santana Amorim, Prefeita Municipal.
CONTRATADA: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA-ME. CNPJ: 84.557.956/0001-40, tendo como representante legal a Sra. Elen Regina da Costa Viana.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de uma empresa especializada em engenharia civil e elétrica para ampliação da EMEF Mauricio de Nassau, localizada na linha C-110 no município de Alto Paraíso/RO.
VALOR R$: O valor global do presente Contrato é de R$ 89.868,28.300,00 (Oitenta e Nove mil oitocentos e sessenta oito reais e vinte oito centavos mil e trezentos reais).
PRAZO: O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) dias.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 009/CPL/2019.

Alto Paraíso - RO, 19 de Agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 84.577.956/0001-40

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:8B40B767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 442/2019

PORTARIA Nº 442/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 01 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1382/2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao **1º (primeiro) quinquênio 2005/2010**, no período de 03/10/2019 à 02/01/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARCOS ERALDO SAMSEL**,** na categoria funcional de Professor, (25) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 13/08/2005, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4C13E2B7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1177-1/FMAS/2019 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2019.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 1177-1/FMAS/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE (CAMISETAS PERSONALIZADAS), PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 5.446,80 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BD41A222

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2019

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2019

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, vem retificar o Edital de Convocação n° 006/2019 publicado no Diário oficial dos Municípios em 23/09/2019 para nele fazer constar a retificação abaixo:
Onde se lê:
"...convoca os membros do Comitê, para a 2ª Reunião Ordinária..."

Leia-se:
"...convoca os membros do Comitê, para a 2ª Reunião Extraordinária..."

Ariquemes, 01 de outubro de 2019

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto n° 14.787/PGM/2019
Portaria n° 171/PGM/2019

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:C9B7DEF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 295, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ABAIXO, BEM COMO DESIGNAR COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OBRA"

Portaria nº 295, de 20 de setembro de 2.019.

"Designa servidores para exercer a função de Fiscal e gestor do contrato abaixo, bem como designar comissão para acompanhamento da obra"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores ***LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA, ELIAS FLORÊNCIO ALVES e CARLOS ALBERTO SOUZA,*** como gestores do contrato; o servidor ***LICÉLIO JOSÉ PINTO RIBEIRO*** como fiscal da obra, bem como os demais membros da Comissão de Recebimento e Fiscalização – ***PAULO COLETA DE ALMEIDA e MAILON DOS SANTOS CUNHA*** – para acompanhamento da obra de construção da nova sede do IPEMA, todos do Contrato nº 159/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 20 de setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4756F20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO DE Nº 163-2019. (EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA EM 01-10-2019), INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRTATIVO DE Nº 1-3443/2019.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando a não inclusão do prazo de execução da obra correspondente/objeto do Processo Administrativo de nº 1-3443-2019, conforme as fls. 838 do mesmo, tópico denominado "DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CLAUSULA SEGUNDA".

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA - Durante a execução do serviço da reforma do pátio no Centro Municipal de Ensino Infantil Balão Mágico, a empresa contratada obedecerá aos serviços e especificações detalhados no memorial descritivo e Planilha Orçamentária, dentro das normas técnicas de construção vigentes, conforme tópico abaixo:
(...)

Leia - se:

(...)

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA – O Prazo de Execução da obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico Financeiro correlato. Durante a execução do serviço da reforma do pátio no Centro Municipal de Ensino Infantil Balão Mágico, a empresa contratada obedecerá aos serviços e especificações detalhados no memorial descritivo e Planilha Orçamentária, dentro das normas técnicas de construção vigentes, conforme tópico abaixo:

(...)

Ariquemes-RO, 01 de Outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA	*RONIEBER LOPES DOS SANTOS*
Prefeito do Município de Ariquemes	Representante
Contratante	R. L. Dos Santos
	CNPJ: 12.134.946/0001-63

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretaria Municipal De Educação
Interveniente

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:FAC37416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019/CPL/SML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8356/2019/SEMPOG

Objeto: Serviço de reforma e estruturação do prédio do Almoxarifado Central de Ariquemes.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 15.037 de 23 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ 161.133,73 (cento e sessenta e um mil cento e trinta e três reais e setenta e três centavos). Fonte de Recursos: Recurso Próprio. DATA DE ABERTURA: **21 de outubro de 2019** às 09h00min (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, no menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 01 de outubro de 2019

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:45C541C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 056/SML/2019 PROC. N.º 4834/2019/SEMUST

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 056/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 4834/2019/SEMUST, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de sinalização viária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Ariquemes-RO, para um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.705.910/0001-03,** com o valor total da empresa de **R$ 12.780,00** (doze mil setecentos e oitenta reais**), BR SINALIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.145.635/0001-75, com o valor total da empresa de **R$ 30.165,00** (trinta mil cento e sessenta e cinco reais), **N. V. VERDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 03.363.727/0001-21, com o valor total da empresa de **R$ 9.996,90** (nove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos), **WD SINALIZACAO EIRELI,** inscrita no CNPJ: 07.782.978/0001-00, com o valor total da empresa de **R$ 18.400,00** (dezoito mil e quatrocentos reais), **B Y C COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.707.210/0001-26, com o valor total da empresa de **R$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), **WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.772.301/0001-45, com o valor total da empresa de **R$ 1.227,90** (um mil duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos), **R LASSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 09.390.038/0001-92, com o valor total da empresa de **R$ 14.499,50** (quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais), **CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS**, inscrita no CNPJ: 09.525.549/0001-74, com o valor total da empresa de **R$ 304.742,00** (trezentos e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais), **EDER TADEU GOZZO**, inscrita no CNPJ: 10.535.534/0001-76, com o valor total da empresa de **R$ 5.599,80** (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos),**SINALUZ - SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.616.187/0001-06, com o valor total da empresa de **R$ 24.582,90** (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), **E S DA COSTA FILHO** inscrita no CNPJ: 34.717.488/0001-94, com o valor total da empresa de **R$ 13.213,00** (treze mil duzentos e treze reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 487.207,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e sete reais).

Ariquemes-RO, 01 de Outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:0E43D24B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 613/SEMUSA/2019
O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto**9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM),na forma da Lei 10.520/02, tendo como**Objeto: Aquisição de Material Permanente (Fluxômetro, Valvula reguladora, tomada Dupla e Umidificador),**valor prévio total**R$**6.812,90 (seis mil oitocentos e doze reais e noventa centavos).Início da sessão pública virtual será às**10h00min do dia 15/10/2019**(Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.**Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br,http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de outubro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:2C1729EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9570/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

"Regulamenta e estabelece normas e procedimentos para as eleições dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB - biênio 2020/2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que determina os artigos 80 e 84 da Lei municipal n°484/2009.

D E C R E T A
Artigo 1°- As eleições que trata o presente decreto são para escolha dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis para atuarem no biênio 2020 e 2021.
Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Curador a serem eleitos são: 03 (três) representantes dos segurados, sendo 02 (dois) representantes dos servidores ativos e 01 (um) dos inativos e pensionistas quando possível e 03 (três) suplentes.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal a serem eleitos são: 03 (três) representantes dos segurados, sendo 02 (dois) representantes dos servidores ativos e 01 (um) dos inativos quando possível e 03 (três) suplentes.

Artigo 2° - Qualquer servidor público do quadro efetivo do Município de Buritis poderá candidatar-se ao pleito eleitoral para escolha de Conselheiro Curador e Conselheiro Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, devendo para tanto preencher todos os requisitos necessários estabelecidos no presente Decreto, apresentando os documentos exigidos.

Parágrafo Único – As candidaturas serão efetuadas especificamente para o Conselho Fiscal ou Curador. Não podendo o mesmo candidato se candidatar para ambos os conselhos.

Artigo 3º - Para candidatar-se, o servidor deverá atender os seguintes requisitos e apresentar os documentos autenticados abaixo, no período de 14 de outubro a 14 de novembro de 2019.

Requisitos:

1) Possuir reconhecida idoneidade moral;

2) Ser servidor público municipal efetivo do quadro permanente de um dos órgãos da administração pública;

3) Está ciente de todas as responsabilidades e atribuições de um Conselho Curador e/ ou Fiscal, conforme sua candidatura.

Documentos:

Cédula de Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor;
Comprovante que votou na última eleição;
Comprovante de Residência;
Declaração que possui conhecimento de todas as responsabilidade e atribuições de um Conselheiro Curador e/ou Fiscal, conforme a sua candidatura.
Uma Foto 3x4.
Ter toda a documentação exigida pelo INPREB nos arquivos do órgão.

Artigo 4º - Após a realização das inscrições, o Diretor Executivo e o atual Presidente do Conselho Fiscal e Curador ou seus representantes, realizarão minuciosa análise de todos os candidatos inscritos, e irão indeferir as inscrições dos candidatos que não preencherem algum requisito.

Parágrafo Único - O candidato que não preencher qualquer requisito ou não apresentar qualquer documento, terá consequentemente indeferida sua inscrição para candidatar- se ao cargo de conselheiro do Conselho Curador e/ ou Fiscal.

Artigo 5° - O Ministério Público deverá ser comunicado da realização das eleições, e querendo poderá acompanhar ou nomear equipe para fazê-lo.

Artigo 6° - Os registros das candidaturas serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Buritis e da Câmara dos vereadores, bem como em outros meios de comunicação e avisos de âmbito municipal, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para impugnação da candidatura, durante os dias 18 a 20 de novembro de 2019.

Parágrafo Único – Os candidatos aptos para concorrem às eleições terão suas candidaturas publicadas por meio de edital com os seus respectivos nomes, numerado de acordo com ordem de inscrição, visando dar conhecimento aos eleitores dos concorrentes, conforme os meios de publicidade descritos no caput deste artigo, além da fixação no local de votação.

Artigo 7° - Os candidatos a membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal deverão ter conhecimento das responsabilidades e atribuições constantes na Lei Municipal n° 484/2009, que ficará a disposição para eventuais consultas e cópias.

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 8° - O Diretor Executivo e o atual Presidente do Conselho Fiscal e Curador serão responsáveis pela coordenação do processo de escolha dos Conselheiros.

Artigo 9° - O processo eleitoral para escolha dos Conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público e Câmara Municipal.
Parágrafo Único – Deverá o Diretor Executivo encaminhar ofício comunicando do presente decreto ao Ministério Público e a Câmara Municipal, bem como de todos os procedimentos adotados para a escolha dos conselheiros.

Artigo 10 – O processo eleitoral será conduzido pelo atual Diretor Executivo, Assessor Jurídico do INPREB e Secretário da Fazenda e Finanças e um representante da Câmara Municipal que tornará uma mesa composta de:

I – Presidente.
II – Secretário.
III – Escrutinador lavrando-se em ata todos os atos do processo de escolha.

Artigo 11- A eleição será em uma segunda-feira, dia 02 de dezembro de 2019 no horário das 08h00min as 16h00min, conforme estabelece o parágrafo §2º artigo 117 da Lei Municipal n° 484/2009.

Parágrafo Primeiro – O local das eleições será nas instalações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, localizado a Av. Porto Velho n° 1814 setor 02, Buritis/RO, sendo afixado cartazes para os eleitores se dirigirem as urnas ali fixadas.

Parágrafo segundo – No dia das eleições será considerado como ponto facultativo para todos os servidores públicos municipais tornando-se o voto **obrigatório**, sendo passivo de desconto, caso este não compareça à votação.

Artigo 12 – Todos os servidores públicos municipais que estiverem com seus direitos e deveres em dia, poderão votar, devendo para tanto apresentar a Cédula de Identidade ou outro documento que contenha foto legível.

Artigo 13 – Após apuração, que será realizada imediatamente após a votação, realizada pela Mesa que trata o Artigo 10 deste decreto, será divulgado o resultado no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, podendo ainda ser em outros meios de comunicação do âmbito municipal.

Artigo 14 – Serão considerados eleitos os conselheiros que obtiverem o maior número de votos e seus suplentes conforme o resultado classificatório, conforme a candidatura para o Conselho Curador e/ ou Conselho Fiscal.

Artigo 15 – A posse dos Conselheiros proclamados escolhidos será dada pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Artigo 16 - Além da fiscalização do Ministério Público e Câmara Municipal, também poderá as eleições que trata esse Decreto ser acompanhada e fiscalizada por qualquer cidadão de Buritis, livre o acompanhamento de todo o processo eleitoral e as escolhas dos conselheiros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 – Os seis primeiros candidatos que obtiverem maior número de votos (Conselho Curador e Conselho Fiscal), deverá se manifestar até o dia 13 de dezembro de 2019 para apresentar todos os documentos e consignar que irão assumir a qualidade de conselheiro, e caso algum desista, será convocado o candidato imediatamente que obteve maior número de votos.

Artigo 18 – Os conselheiros receberão a titulo de incentivo, os percentuais sobre o vencimento do cargo público, conforme previsto no artigo 83 da Lei Municipal n° 484/2009 e alteração.

Artigo 19 – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitido somente uma recondução.

Artigo 20 – Ambos os conselhos elegerão seus presidentes através de votação por maioria simples, a ser realizada no ato da posse dos conselheiros, tendo preferência, em caso de empate, o candidato com maior idade.
Parágrafo Único: Os presidentes eleitos deverão possuir a Certificação CPA-10, e em não possuindo, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para sua certificação, prorrogável impreterivelmente por mais 30 (trinta) dias, sob pena de perda do cargo sem direito a recondução.

Artigo 21 – Os casos omissos que por ventura apareçam no decorrer do processo eleitoral serão resolvidos pelo atual Conselho Fiscal, Curador, Diretor Executivo e Assessor Jurídico do INPREB, que decidirá dentro da modalidade e legalidade, em reunião extraordinária.

Artigo 22 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5525CFFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9607/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza a readaptação de função a servidora ROSIMERY AZEVEDO ROCHA e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-301/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 20 de agosto de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Rosimery Azevedo Rocha** – cargo Agente Comunitário de Saude 40h para a **função de Recepcionista do Posto de Saúde Setor 08.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5A8188AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9608/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidora MARIA SELMA ALVES DE LIMA LANES e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1432/2017.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora Maria Selma Alves de Lima Lanes** – cargo Cozinheira 40h matrícula 1359-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de outubro de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EF111A79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9609/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

v"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA LOPES SOARES SANTOS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-970/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora MARIA LOPES SOARES SANTOS** – cargo **Professor 40 horas**, matrícula 666-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de outubro de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C1F16E0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9611/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ERONI FERREIRA DA COSTA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1399/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora ERONI FERREIRA DA COSTA** – cargo **Professor/ COORD. DE SUPERV. DAS ESCOLAS MULTISSERIADAS 40 horas**, matrícula 1178-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 01 de outubro de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BB3261F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9612/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ALBINO SCHINEIDER e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1354/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor ALBINO SCHINEIDER** – cargo **Professor 40 horas**, matrícula 68-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de outubro de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B9111AB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9613/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora LAUCIONE DE LAET DIAS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1362/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora LAUCIONE DE LAERT DIAS** – cargo **Professora 40 horas**, matrícula 1684-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de outubro de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:23A593E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9614/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidor EDILSON ALMEIDA ARRUDA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1368/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor EDILSON ALMEIDA ARRUDA** – cargo **Professor 20 horas**, matrícula 2299 -1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de outubro de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:740F2CEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9615/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ANGELA MARIA DE MELO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1365/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora ANGELA MARIA DE MELO** – cargo **Professora 40 horas**, matrícula 2249 -1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de outubro de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:864F1DB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9616/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ROSA SOUZA BORGES e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1360/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora ROSA SOUZA BORGES** – cargo **Zeladora 40 horas**, matrícula 3893 -1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de outubro de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:19918977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9617/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ELZENI DUARTE PEREIRA SCHINEIDER e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1370/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora ELZENI DUARTE PEREIRA SCHINEIDER** – cargo **Zeladora 40 horas**, matrícula 3413-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de outubro de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6542DE74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9618/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora LUANA DA SILVA FERREIRA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1367/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora LUANA DA SILVA FERREIRA** – cargo **Zeladora 40 horas**, matrícula 405-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de outubro de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B03C42F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9619/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora VANUZA APARECIDA DE SOUZA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1359/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora VANUZA APARECIDA DE SOUZA** – cargo **Professora 40 horas**, matrícula 1781-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de outubro de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4ADD4CF4

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 012

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto nº. 9113/GAB/PMB/2019, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na sede desta secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 1000, Setor 02, (antigo motor de CERON-RO), no horário de 07h30min nos dias 30/09/2019 ou 01/10/2019, para a **realização do TESTE PRÀTICO E APTIDÃO**, para o **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**BRAÇAL - 40 HORAS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	BRAÇAL
1º.	0110	RONALDO GOMES QUINTANILHA	***.141.562-**	SIM
2º.	0013	RAIMUNDO NONATO DOS S. JUNIOR	***.140.672-**	SIM
3º.	0063	CLAUDIVAN F. DE OLIVEIRA PEREIRA	***.550.732-***	SIM
4º.	0068	CLEICIMAR DOS S. CAVALCANTE	***.655.952-***	SIM

BURITIS - RO, 27 de setembro de 2019.

TOTAL DE CONVOCADOS:04

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FE503745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Odailson Nogueira Guimarães,** cadastrado sob o CPF de nº. 457.501.902-00 e sob o RG de nº. 00000333584 SESDEC/RO do cargo de **Gerente de Gestão Administrativa w Orçamentária -SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9F2C4F41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/GAB/PMB/2019 BURITIS, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando as Leis Compl 003/2016 1088/2017 e 1137/2017, 1275/2018.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **Sandra Xavier Ribeiro**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 724.866.512-68 **do cargo de Diretor Executivo de Processamento e Diligências da Ouvidoria, Corregedoria e Atendente do Disque Denúncia SIG e E-SIG.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E42687C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/GAB/PMB/2019 BURITIS, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando as Leis Compl 003/2016 1088/2017 e 1137/2017, 1275/2018.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **Sandra Xavier Ribeiro**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 724.866.512-68 **do cargo de Diretor Executivo de Processamento e Diligências da Ouvidoria, Corregedoria e Atendente do Disque Denúncia SIG e E-SIG.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1A57275B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/GAB/PMB/2019 BURITIS, 30 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando as Leis Compl 003/2016 1088/2017 e 1137/2017, 1275/2018.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Franciane Ventura Costa, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009.763.972-93 n**o cargo de Diretor Executivo de Processamento e Diligências da Ouvidoria, Corregedoria e Atendente do Disque Denúncia SIG e E-SIG. (Procuradoria/Gabinete).**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FBC72A92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9610/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISLEI MARCOS DE MEDEIROS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-438/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor Francislei Marcos de Medeiros** – cargo Professor 40 horas (redução de 20h), matrícula 2098-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 3 de outubro de abril de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E0008811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RREO 4º BIMESTRE 2019

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO FINANCEIRO POR MEIO ELETRÔNICO E MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Declaramos que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira do **Município de Cabixi** , **Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao **4º Bimestre** do ano de **2019**, em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **30/09 /2019 a 30/10/2019** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em **25.09.2019**

Cabixi – RO , 30 de Setembro de 2019

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:3F56CCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 893/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n. º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 893/2019 nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de placa oficial de identificação de veículo oficial, para atender a **SEMUSA**.

Favorecido: **REINALDO CARDOSO DANTAS** - CNPJ: 02.114.468/0001-32

R$ 1.164,00 (um mil e cento e sessenta e quatro reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

Inciso II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998.

Projeto/Atividade: **2.021** - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde – **PAB**
2.032 - Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças – **ECD**

Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
33.90.30.44 - Material de Sinalização Visual e Outros

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 01 de outubro de 2019.

EDSON LIMA NASCIMENTO FILHO
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 074/2019

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:DC2F95ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 03/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia torna público o resultado do julgamento da TP 03/2019, do Proc. 502/19.Considerou a empresa **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI** HABILITADA e VENCEDORA do certame , no valor de R$ 209.159,89 (duzentos e nove mil e centos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia 01 de outubro de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1FDBB6F6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019

AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 59/2019 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição contratação de empresa especializada em remanufaturamento, venda de toner e cartucho, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP C.N.P.J: 34.770.156/0001-73 VALOR TOTAL R$ 35.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 01 de outubro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D240D7CF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 60/2019 que tem por objeto: **Registro de Preço para eventual e futura contratação de serviços de mão de obras (elaboração de estudo técnico) e levantamento planialtimétrico e ensaios de caracterização de solos,** que teve como vencedor: **GEOTECNICA SONDAGENS E INVESTIGAÇÕES DE SOLO EIRELI CNPJ**: **13.889.896/0001-53 VALOR TOTAL R$ 92.438,00 (noventa e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais).**

Cacaulândia, 01 de outubro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6E98664C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.304/PMC/2019

ALTERA A LEI 3.431/PMC/2015, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL MACHADO NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 6º da Lei n. 3.431/PMC/2015, e inclui o Parágrafo Único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º No ato de registro do projeto de parcelamento serão hipotecados em caução em favor do Município de Cacoal, até o cumprimento integral das obrigações do loteamento todos os lotes das Quadras 15 e 16, os quais não poderão ser comercializados antes da emissão do respectivo alvará de liberação da caução.

Parágrafo Único. Fica autorizada a permuta dos lotes hipotecados em caução, nº. 484 e 412 da Quadra 16 e dos nº. 316,302 e 241 da Quadra 15 do setor 16, do, pelos nº. 452, 437, 424 e 14 da Quadra 19 e Lote nº 15 da Quadra 20, do Setor 16.

Art. 2º Fica revogada as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.258/PMC/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 25 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador- Geral do Município OAB/RO 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:9E881632

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.305/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS, PRONTOS-SOCORROS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE AFIXAR QUADRO INFORMATIVO SOBRE OS PROFISSIONAIS QUE REALIZAM ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, prontos-socorros e Unidades Básicas de Saúde nos seguintes termos previstos.
Art. 2º As unidades pertencentes à rede municipal de saúde ficam obrigadas a afixarem placas com informações sobre a escala semanal de trabalho dos profissionais da área da saúde, que naquela respectiva unidade laborem, sendo eles médicos, dentistas e enfermeiros.
Parágrafo único. As placas referidas no *caput* deste artigo devem conter:
I - os nomes dos profissionais que estão atendendo na unidade;
II - o horário de atendimento dos profissionais;
III - a escala de plantão dos profissionais da unidade;
IV - a especialidade dos profissionais.
Art. 3º A fixação do quadro será na sala de espera principal, em local visível e de fácil acesso.
Art. 4º O informativo de que trata esta Lei deverá ser feito através de cartaz, painel ou similar, com dimensões mínimas de 50 cm x 40 cm, devendo ser providenciado pela Secretaria de Saúde Municipal.
Art. 5º Cabe ao Poder Executivo colocar à disposição da população um número de telefone para denúncias e informações sobre os plantões.
Parágrafo único. O número referido será o da secretária de saúde.
Art. 6º O não cumprimento da Lei sujeitará os responsáveis a sanções administrativas.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA R.NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador- Geral do Município OAB/RO 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:806A72E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°141/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.42/2019
PROCESSO ADM. N. 2836/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.312.871/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
21 R$ 2,990. 46 R$ 0,900. 47 R$ 1,800.
Totalizando o valor de R$: 38.975,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**141/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de setembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:EB4D5C6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°142/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.42/2019
PROCESSO ADM. N. 2836/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.905.502/0001-76***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
6 R$ 0,310. 30 R$ 1,370. 32 R$ 0,410. 35 R$ 0,110.
50 R$ 1,850. 53 R$ 0,990.
Totalizando o valor de R$: 58.120,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**142/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Setembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:248B8487

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°143/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.42/2019
PROCESSO ADM. N. 2836/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.419.311/0001-83***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 0,290. 3 R$ 0,840. 7 R$ 0,050. 9 R$ 0,240. 11
R$ 14,640. 12 R$ 0,150. 12 R$ 0,150. 13 R$ 0,560.
14 R$ 0,370. 15 R$ 0,230. 16 R$ 0,600. 17 R$ 1,110.
20 R$ 0,070. 31 R$ 2,240. 34 R$ 4,400. 34 R$ 4,400.
43 R$ 0,350. 44 R$ 0,540. 48 R$ 32,000. 49R$ 0,420.
51 R$ 0,690. 52 R$ 0,710. 54 R$ 1,270.
Totalizando o valor de R$ 191.138,00.
bs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**143/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de setembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:D177E200

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.049/PMC/2014

EXTRATO DO11º TERMO ADITIVO AO CONTRATON. 049/PMC/14
PROC. 6575/GLOBAL/2015 VOL. VII e 6426/GLOBAL/2018 VOL. V.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD/SEMFAZ
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMATIZAÇÃO LTDA.
OBJETO: Aditivarprazo e o valor Contrato 49/PMC/2014.
DO VALOR: R$ 472.200,00
DO PRAZO: 06 (seis) meses
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 049/PMC/14 e seus respectivos Termos Aditivos.
DATA: 30/09/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:942CC9A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019. PROCESSO N° 4994/GLOBAL/2019
AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que fica transferido a reabertura do certame do dia 09/10/2019 para o dia 15/10/2019 às 10:00 (Horário de Brasília) em decorrência de alterações no Termo de Referência. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de outubro de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:616D57CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019. PROCESSO N° 42/ADMINISTRATIVO/2019 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇÃO 6X4 E EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que fica reagendado o certame para o dia 15/10/2019 às 11:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de outubro de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D3897FE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 058/PMC/19

PROCESSO: 2643/ORDINÁRIO/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: G.W.E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de filmadora, iluminação led e microfones
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 10.407,00 (dez mil quatrocentos e sete reais)
DATA: 25/09/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CFF1528E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0564/PMC/2019

Dispõe sobre a licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal,Sr.ªGLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI,no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, no prazo de 02 (dois) anos,a contar de 01/10/2019 a29/09/2021,para a servidora municipal**JOKESLANIA NASCIMENTO DE ASSIS**, lotadona ESCOLA CRUZEIRO DO NORTE - SEMED**,** inscrito no RG sob o nº1.118.820SSP/RO e CPF nº008.430.962-84, contratado no cargo público de MERENDEIRA,com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 7321.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2019.

Cacoal – RO,12 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:1D522BB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/PMC/19

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/PMC/19
PROCESSO: 9457/GLOBAL/2018 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI
HEITOR SANTOS LOZADA
OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Terceira
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 043/PMC/19.
DATA: 11/09/19.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:185588E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°235/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.90/2019
PROCESSO ADM. N. 2843/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.918.668/0001-20***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,78
82	R$ 0,25
83	R$ 0,42
92	R$ 0,27
93	R$ 0,24
125	R$ 0,11
147	R$ 0,26
TOTAL:	16.450,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**235/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:E6ED353A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°234/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.90/2019
PROCESSO ADM. N. 2843/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.419.311/0001-83***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
4	R$ 0,03
6	R$ 0,05
7	R$ 1,52
10	R$ 0,27
12	R$ 0,23
14	R$ 17,95
16	R$ 7,06
17	R$ 0,18
20	R$ 0,05
37	R$ 9,67
41	R$ 0,26
58	R$ 0,05
59	R$ 0,06
100	R$ 0,10
101	R$ 0,54
105	R$ 0,12
TOTAL:	103.815,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**234/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:CDFF6C3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°233/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.90/2019
PROCESSO ADM. N. 2843/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.475.985/0001-37***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
3	R$ 3,10
5	R$ 0,14
18	R$ 0,05
19	R$ 0,14
22	R$ 9,29
24	R$ 1,80
28	R$ 0,06
31	R$ 0,27
46	R$ 1,58
47	R$ 1,66
48	R$ 0,11
61	R$ 0,54
63	R$ 24,10
85	R$ 0,40
86	R$ 8,80
96	R$ 3,77
104	R$ 6,26
107	R$ 3,13
109	R$ 0,14
114	R$ 0,08
122	R$ 0,28
126	R$ 0,05
132	R$ 0,11
137	R$ 6,79
142	R$ 1,21
TOTAL:	90.939,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**233/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:7BECFCAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°232/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.90/2019
PROCESSO ADM. N. 2843/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.970.999/0001-31***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
15	R$ 1,70
57	R$ 1,40
62	R$ 0,39
70	R$ 0,57
77	R$ 6,20
88	R$ 3,03
97	R$ 0,10
138	R$ 2,09
TOTAL:	95.872,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**232/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:96A50C0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°231/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.90/2019
PROCESSO ADM. N. 2843/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.905.502/0001-76***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
2	R$ 0,28
8	R$ 1,44
9	R$ 0,47
11	R$ 0,14
21	R$ 0,60
29	R$ 0,14
30	R$ 0,27
32	R$ 0,11
33	R$ 0,14
34	R$ 0,13
35	R$ 0,14
36	R$ 0,23
38	R$ 0,48
39	R$ 4,87
44	R$ 0,90
51	R$ 0,98
52	R$ 0,11
56	R$ 0,84
60	R$ 0,15
66	R$ 0,61
67	R$ 0,49
69	R$ 0,07
78	R$ 2,58
79	R$ 0,26
80	R$ 0,29
84	R$ 1,25
94	R$ 3,78
95	R$ 0,13
99	R$ 0,12
113	R$ 0,49
117	R$ 0,89
118	R$ 0,08
121	R$ 4,73
123	R$ 0,11
124	R$ 0,20
127	R$ 7,97
128	R$ 0,11
129	R$ 0,79
130	R$ 9,84
131	R$ 0,26
133	R$ 0,17
139	R$ 0,13
143	R$ 0,10
144	R$ 0,42
TOTAL	210.365,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**231/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:B6E002AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°230/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.90/2019
PROCESSO ADM. N. 2843/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.312.871/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
68	R$ 0,07
74	R$ 0,62
108	R$ 8,40
110	R$ 4,75
112	R$ 2,99
120	R$ 1,19
148	R$ 0,27
TOTAL:	32.270,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**230/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:0C428D38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2019 PROCESSO N° 46/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL. Valor prévio R$ 86.523,75. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 14/10/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de outubro de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:257F56C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2019 PROCESSO N° 8937/ORDINÁRIO/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL, PROJETOR E ACESSÓRIOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio R$ 13.609,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **14/10/2019 às 11h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de outubro de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7849F167

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/PMC/19

PROCESSO: 8003/GLOBAL/2018
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: alterar o caput da Cláusula Décima Quinta
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 038/PMC/19.
DATA: 11/09/19.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4021720D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 298/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZEND		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
350.018.282-87	289137/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	06/10/2019	08/10/2019		

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES,POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DA CERIMONIA DE APRESENTAÇÃO

DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE SEFIN E MUNICIPIOS. VALOR R4:1.215,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 52 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4912/2019 E PROCESSO Nº 1280/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:06/10/2019 A 08/10/2019

MEIO DETRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - TRAIL BLAZER - PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/10/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:45722571

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 299/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
AVENY SANTOS FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 457.211			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
559.786.142-53	1.541.566-5/SESP/PR	1	1179-7	8069-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	01/10/2019	03/10/2019		

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE AVENY SANTOS FERNANDES, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO I ENCONTRO DE APOIO TÉCNICO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 61 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº465/2019 E PROCESSO Nº251/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:01/10/2019 A 03/10/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/10/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:51CAB0CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 300/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SONIA MARIA DE CARVALHO SELHORST		CHEFE DE COORDENAÇÃO DO ABRIG		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
103.141.052-04	000119178/SSP/RO	104	1823	412-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	01/10/2019	03/10/2019		

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE SONIA MARIA CARVALHO SELHORT, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO I ENCONTRO DE APOIO TÉCNICO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 61 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº464/2019 E PROCESSO Nº2808/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:01/10/2019 A 03/10/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/10/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B8727A3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 301/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO		PISICOLOGA - Matr.: 5049		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
689.614.482-34	634627/SESP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	01/10/2019	03/10/2019		

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO I ENCONTRO DE APOIO TÉCNICO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 61 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº463/2019 E PROCESSO Nº7851/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:01/10/2019 A 03/10/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/10/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8448459D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 302/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
TATIANE ANDRESSA FERNANDES		CHEFE DE DIV.ASSIST.SOCIAL E TRABAL		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
661.931.922-04	679416/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	01/10/2019	03/10/2019		

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE TATIANE ANDRESSA FERNANDES, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO I ENCONTRO DE APOIO TÉCNICO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 61 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº462/2019 E PROCESSO Nº7354/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:01/10/2019 A 03/10/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/10/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A1E9B90D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 303/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ELIAS MOISES SILVA			SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO S	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
647.992.042-20	18355344/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	01/10/2019	04/10/2019		

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE ELIAS MOISES SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO I ENCONTRO DE APOIO TÉCNICO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. VALOR R$:1.620,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 61 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº466/2019 E PROCESSO Nº240/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:01/10/2019 A 04/10/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - SANDERO - PLACA - OHU - 2816

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/10/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D4C6C5B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/SUPEL/2019 PROCESSO 7182/19

A Secretária Municipal de Saúde CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, resolve: tornar sem efeito a publicação do **TERMO DE HOMOLOGAÇAO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/SUPEL/2019,** REFERENTE À REMOÇÃO E SUSTITUIÇÃO DE CHAVES SECCIONADORA PARA DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (400 OU 600) EM CAIXA MODELADORA C/CABO E TERMINANIS, NO VALOR DE R$: 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Cumpre-se,
Publique-se,

Cacoal/RO, 01 DE |OUTUBRO DE 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:70FDB46A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 325/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS			GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
289.557.652-15	292421/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	08/10/2019	09/10/2019		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE AO LACEN (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN.
AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS.
VALOR R$720,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 116, SOLIC. DE DESPESA 3262, PROC. 130/2019 VOLUME 002.
JUSTIFICATIVA: MEMO 0188/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2019
DATA DA SAÍDA: 08/10/19 COM PREVISÃO AS 09:00 HS (APÓS A COLETA DE AMOSTRAS)
DATA DO RETORNO: 09/10/19 NO PERÍODO DA TARDE
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/10/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:52F599D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO LEGISLATIVO 002/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

Dispõe sobre o afastamento do Prefeito de Campo Novo de Rondônia Senhor Oscimar Aparecido Ferreira".

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA VEREADOR OSMAR RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Senhor Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, **AFASTADO** de suas funções, em razão de votação em plenário, este soberano em suas decisões, por (nove) votos a favor e (zero) contra, opinando prosseguimento da denúncia.
Art. 2º - O prazo de afastamento cessa em 90 (noventa) dias, caso a Comissão Processante não finalize seus trabalhos, nos termos do artigo 70, VI da Lei Orgânica.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elminio Hipolito, 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:3F71FEE8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2019

Processo nº: 001518/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Contratação de empresa para instalação de película fumê em janelas de vidro do veículo Micro Ônibus, placa OHL-7741.

Valor Total: R$: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Prazo de execução: Em até 03 (três) dias após solicitação feita pela Secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 020205.10.302.0010.2076 -Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade -**MAC**, Elementos de Despesa:**3.3.90.39**– Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Fonte:**0.1.02. 004.002 Saúde 15%**, Ficha:**404**.
Fornecedor: PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA - EPP,CNPJ:08.475.148/0001-94**.**
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de outubro de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 01/10/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:2CB89517

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 501, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade à servidora MARIA ALZIRA ROSSI e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade à servidora MARIA ALZIRA ROSSI, Professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 25/08/1997 a 24/08/2002, para gozo no período de 01/10/2019 a 30/12/2019, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C007FA34

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 502, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera, a pedido, o servidor TALLES EDUARDO DOS SANTOS do cargo de Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor TALLES EDUARDO DOS SANTOS do cargo comissionado de Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7E1B847B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 503, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia ALEANDRA BISPO, convocada do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 019/2019, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEANDRA BISPO, CPF nº 011.554.002-40 e RG nº 942746 SESDEC/RO, aprovada no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Auxiliar Operacional – Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza – Hospital de Pequeno Porte com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:42AD56CE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 504, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia RAFAEL HENRIQUE DA SILVA, convocado do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 017/2019, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAFAEL HENRIQUE DA SILVA, CPF nº 009.486.292-31 e RG nº 1105876 SESDEC/RO, aprovado no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Motorista de Veículos Pesados com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1B48EE22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, CONVOCA os membros do **COMITE DE INVESTIMENTO** para uma reunião Extraordinária a ser realizada em 02 de Outubro do ano de 2019, ás 08h00min na sede do IPECAN.

Análise do Parecer Investimentos nº. 051/2019 da Atuarial;
Aplicação dos aportes recebidos em Setembro de 2019.

Campo Novo de Rondônia-RO, 30 de Setembro de 2019.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê de Investimento .

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:DCA2CC70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 33 DE 27 SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 99 - 1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Luiz Perseghini, CNPJ nº 28.071.606/0001-37, Presidente do Conselho Gestor Maria Maura Maia Cavalcante, CPF n. 220.660.472-87, PROAFIN Regular, 3ª Parcela de 2019, a importância de R$ 2.556,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº. 8.070-5, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 2.556,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSE RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3881/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B19E5064

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 40 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 124-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Jonatas Coelho Neiva, CNPJ nº 02.430.215/0001-78, Presidente do Conselho Josiane Costa Guaribano, CPF n. 597.403.102-49, PROAFIN Regular, 3ª Parcela de 2019, a importância de R$ 11.322,00 (Onze mil, trezentos e vinte dois reais), Agência: 7133-1 Conta Corrente nº 8130-2, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 11.322,00 (Onze mil, e trezentos e vinte dois reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSE RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3881/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:02A0E08C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 39 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 97-1/SEMED/2019.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Dom João Batista Costa, CNPJ nº 00.872.334/0001-55, Presidente do Conselho Gestor Manoel Bernardo de Souza, CPF n. 513.603.492-00, PROAFIN Regular, 3ª Parcela de 2019, a importância de R$ 15.966,00 (Quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais), Agência 0102-3 Conta Corrente nº 34.244-0, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 15.966,00 (Quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação feita pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3881/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:31FE3A32

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.409 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.354 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a Nomeação de **HERBERT MIJIAS NOBRE** do Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Fiscalização de Mapas de Percurso – CC 1**, publicado no nº Decreto 4.354 de 11 de Setembro de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/09/2019, edição 2543.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CC1A8391

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.410 DE 01 SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JARDEL ALVES DE MENEZES,** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Fiscalização e Licenciamento de Obras **– CC- 1,** pertencente à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Urbanismo - SEMUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.
LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B3F49D29

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.411 DE 01 SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **FABRÍCIO DA COSTA BENSIMAN,** para exercer o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico – CC- 8,** pertencente Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.
LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F987E16C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ADENDO 01/2019 P.E 30/2019

ADENDO n°01/2019

Processo de Licitação nº 338/2019
Pregão Eletrônico n° 30/2019.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DECLARADOS DESERTOS E/OU FRUSTADOS NA LICITAÇÃO N°24/2019.

Acrescenta-se no Pregão Eletrônico n° 30/2019 o seguinte item e suas respectivas quantidades:

13	ÓLEO DE SOJA DE 01ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES PET DE 900 ML CADA	CX	226	72,99

Respeitando os prazos de acordo com a Lei de Licitações, a sessão transcorrerá no dia 14 de outubro de 2019, às 09:00 horas (horário de Brasília).

Ciência aos interessados. Publique-se.

Castanheiras-RO, 01 de outubro de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BABIERI
Pregoeira
Port. 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:E74B16C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.31/2018

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.31/2018

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
KATIUSIA DA SILVA NERIS

OBJETO: Rescisão do Contrato nº.31/2018.

RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 18/09/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.2439/2019.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 25/09/2019.

Chupinguaia - RO, 25 de setembro de 2019.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERR
Subprocurador – Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:83BE0D6C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.39/2018

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.39/2018

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
SILVANA ALVES

OBJETO: Rescisão do Contrato nº.39/2018.

RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 17/09/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.2438/2019.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 25/09/2019.

Chupinguaia - RO, 25 de setembro de 2019.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERR
Subprocurador – Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2970D722

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.28/2018

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.28/2018

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA
OBJETO: Rescisão do Contrato nº.28/2018.

RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 27/10/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.2384/2019.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 17/09/2019.

Chupinguaia - RO, 17 de Setembro de 2019.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERR
Subprocurador – Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CB38955D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – S.A. CERON – CNPJ 05.914.650/0001-66,** para o Fornecimento de Energia Elétrica, para atender: a Unidade de Saúde da Família Clemente Meurer, Ataíde José da Silva, Olaia Alves da Silva, Vigilância Sanitária e Unidade Básica PS Guaporé e Unidade Mista de Saúde José Ivaldo da Silva, por um período de 03 (três) meses, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$ 16.071,00 (dezesseis mil e setenta e um reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 223/2019.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 155/2019.

Gabinete da Prefeita em 01 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FB2CD2D7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA - CNPJ 34.670.831/0001-92,** para **Aquisição de Material Permanente (fogão industrial de seis bocas),** para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, conforme Termo de Referência de fls. 03 a 07 dos autos, Justificativa da aquisição às fls. 14 a 19, Parecer da Auditoria fl. 34, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 157/19.

Processo Administrativo nº 2478/2019.

Gabinete da Prefeita em 01 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:64DAB805

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – S.A. CERON,** para fornecimento de energia elétrica, para atender a **UAB POLO CHUPINGUAIA**, por um período de 04 (quatro) meses, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com empenho no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 142/2019.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 156/2019.

Gabinete da Prefeita em 01 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D9BA091B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2374/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 11/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2019**, para a empresa **HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**, com o valor de R$ 263.550,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais) para os itens licitados, acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 01 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6DC0A176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE CANCELAMENTO LEILÃO Nº 02

NUMERO 01 01 de Outubro de 2019

Venho por meio deste informar o cancelamento do edital de lançamento de leilão nº02 do município de Chupinguaia, uma vez que não se encontra adequadas todas as questão burocráticas do mesmo, sendo elas avaliações de preços, documentação de veículos.

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretário Municipal de Administração

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Pereira Alves
Código Identificador:224C0D80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura devidamente autorizado pelo Secretario de Educação, torna público por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 3 janeiro de 2019 que, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma **Eletrônica sob o nº 49/2019** do tipo menor preço julgado por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 65/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: **Aquisição de material de consumo, para atender o programa PROERD** acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital. **FIM DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 16/10/2019 até as 8h, INICIO DA ANALISE DA PROPOSTA PELA PEGROEIRA: 16/10/2019 às 08h30min, FIM DA ANALISE DAS PROPOSTAS PELA PREGOEIRA: 16/10/2019 às 08h55min, ABERTURA DA PROPOSTA: 16/10/2019 ás 09h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: **O valor estimado para a demanda é de 12.813,58 (Doze mil oitocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).** Os esclarecimentos referentes à especificação do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, através do Telefone: (69) 3341-4467 ou webmail: **cplm**@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:1B8408F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto de nº.079/2019, publicada mural da Prefeitura Municipal de Corumbiara no dia em 04 de Setembro de 2019,** torna público que se encontra autorizada a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº.001/2019,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas do município de Corumbiara, sem fins lucrativos, que representam os Agricultores Familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Processo Administrativo nº. 804/2019/SEMAM
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto de Cooperação e Cessão de Uso de Equipamentos Agrícolas; entre o Município e Associações; a fim de realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura, com serviços de gradagem, apoio aos transportes de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 04 de Novembro de 2019, as 09h00min**, na **Sala do Setor de Compras,** no Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Avenida Olavo Pires nº 2129, Corumbiara-RO, CEP. 76.995-000, Telefone: (069) 3343-2192. **Data da abertura** dos envelopes será dia **04 de Novembro de 2019 às 09h00 min**, em sessão pública na sala **Setor de Compras.**
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no *site* www.corumbiara.ro.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP** e na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM** no Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3343-2192.

Corumbiara/RO, 01 de Outubro de 2019.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CCP
Decreto Nº 079/2019.

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:FE6607AB

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente e Escritório, para o Poder Legislativo, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93. Sendo as seguintes empresas vencedoras:

Empresa:

NOME DO CREDOR: ALTERNATIVA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
NOME FANTASIA: ALTERNATIVA PAPELARIA E INFORMÁTICA
CNPJ/CPF: 07.885.343/0001-20
ENDEREÇO: AV. INTEGRAÇÃO NACIONAL, Nº 1071, CEREJEIRAS-RO, BAIRRO: CENTRO CEP: 76.997-000
Vencedora dos itens: 2,4,5,7,8,9,13,14,16,17,18,19,20,25, com o valor total de R$ 550,37.

Empresa:

NOME DO CREDOR: M&F LIVRARIA PAPELARIA E PRESENTES LTDA-ME
NOME FANTASIA: LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM
CNPJ/CPF: 04.865.412/0002-26
ENDEREÇO: AV. ITÁLIA CAUTIERO FRANCO, Nº 2131, CORUMBIARA-RO, BAIRRO: CENTRO CEP: 76.995-000
Vencedora dos itens: 1,3,6,10,11,12,15,21,22,23,24, com o valor total de R$ 1.602,62.

Corumbiara – RO, 01 de outubro de 2019.

LÁZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:85D0D985

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019
PROCESSO Nº 27/SEMAD/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **REVOGADA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2019**, tipo menor preço **global**, que tem por objeto **o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de prestação de serviços de comunicação de dados, formação de redes privadas e acesso à internet de uso contínuo**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Costa Marques, a qual estava marcada para às **10 horas (horário de Brasília) do dia 04/10/2019**.
MOTIVO: Avaliando a necessidade de sanar vícios encontrados no lançamento do pregão, e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição mais satisfatória em uma próxima licitação.

Costa Marques/RO, 30 de setembro de 2019.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:13885CFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

"EXONERA O(A) COORDENADOR DIVISÃO VEICULO CONSELHO TUTELAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **COORDENADOR DIVISÃO VEICULO CONSELHO TUTELAR**, o(a) Senhor(a) **DIOGO DE SOUZA FIGUEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de **01/10/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D2D857B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o(a) Senhor(a) **ROSANE VEIGA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:162C825A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , o(a) Senhor(a) **ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:342ED5BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4206, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETA E ASSEGURA FOLGA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONVOCADOS PARA TRABALHAR NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º – Fica decretado que o Servidor Municipal que for convocado pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) para atuar durante as eleições para Conselheiro Tutelar terá direito ao descanso pelo dobro do tempo que ficou à disposição, ou seja, ganhará dois dias de folga pelo dia trabalhado.
§ 1º A folga será válida tanto para mesários, secretários, presidentes de seção como também para quem exercer função de apoio ou fizer parte da Comissão Especial Eleitoral;
§ 2º Não terão direito a folga os Servidores que forem convidados pelos candidatos para exercer a função de Fiscal;
§ 3º Caso o treinamento para presidente e mesários, junto ao TER, aconteça em período oposto ao de trabalho do Servidor, este também

terá garantido o descanso pelo dobro de horas em que esteve à disposição;
§ 4º Os dias de folga devem ser definidos de comum acordo entre o funcionário e o seu chefe imediato;
§ 5º O Servidor tem direito às folgas mesmo que esteja de férias durante o período de votação;
§ 6º As folgas terão o prazo de um ano para expirar, contado a partir da data da eleição e serão justificadas junto à frequência do mês mediante cópia da certidão entregue e devidamente assinada conforme consta no Parágrafo Único.
Parágrafo único: A entrega da Declaração expedida pelo Presidente do CMDCA, juntamente com o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, que comprova a atividade durante o pleito deve ser expedida no prazo máximo de cinco dias após as eleições.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 01 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1DFCE68D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 564/PGM/2019

Processo Administrativo: Nº 4500/2019
Interessada: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de camisetas, para atender as Campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azula, com base no art. 24, II, da Lei de Licitação n° 8.666/93, tendo em vista que o processo licitatório constante do processo Administrativo nº 3006/209 ter sido fracassado.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
A Secretaria informa que referida aquisição visa atender as Campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul, destaca a importância dos meses referidos para que seja chamada a atenção dos pacientes dando ênfase na orientação, prevenção e informação sobre os cuidados e sintomas, proporcionando mais acesso e divulgação a população.
Menciona também que o processo licitatório para aquisição das camisetas foi fracassado por este motivo a necessidade da presente dispensa.
A secretaria alega por fim que por medida de economia as camisetas serão compartilhadas para as duas campanhas de acordo com modelo anexo aos autos.
Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois os serviços públicos de prevenção e atendimento a população não podem ser paralisados, e caso os mesmos não sejam realizados podem trazer prejuízos irreparáveis.
O artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante do trazido aos autos e do mencionado acima vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a celeridade necessária da aquisição das camisetas, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição das camisetas mencionadas no processo, diretamente da empresa E. S. SCHIMIDT- ME, no valor total de R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 1º de outubro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 4130/2019:

Adoto as razões do parecer n° 564/PGM/2019;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa *E. S. SCHIMIDT- ME, no valor total de R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 1º de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FDD55AE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4208, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"*NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR JUNTA MÉDICA DESTINADA A AVALIAR CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE EM CONCURSO PÚBLICO OU TESTE SELETIVO, REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ESPIGÃO DO OESTE*".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os médicos abaixo relacionados para comporem a Junta Médica do Município de Espigão do Oeste, com o objetivo de analisar os exames médicos e laboratoriais, atestar a capacidade física e mental dos candidatos convocados para posse em virtude de Processos Seletivos ou em Concursos Públicos, realizados no âmbito da Administração Pública Municipal.
I – Limário Jackson de Moura Azevedo.
II – Ivair Minoru Ikeziri.
III – Flaudeir José Moreira da Silva.
Art. 2º. Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Os membros participantes da Junta Médica do Município exercerão essa atividade sem prejuízos das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4151, de 23 de julho de 2019.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 01 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:35F8B1F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01744/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado pelo Ofício nº 205/PLANEJ/SEMSAU/2019 de 03/09/2019, em virtude da existência de pedido de exoneração e, tendo em vista a existência de candidato que desistiu da convocação para posse efetuada através do edital nº. 042/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2545 de 16/09/2019, conforme tudo consta no processo nº 4160/2019;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o candidato subsequente, relacionado no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - O candidato ora nomeado, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse do candidato efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 01744/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Regina Bessi Alves	Odontólogo	4º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:813F60F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 138/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 138/GP/2019
PROCESSO N°. 512-1/SEMAS/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: H. TEOFILO DA SILVA EIRELI-ME

CNPJ: 07.173.595/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A EQUIPE DE APOIO DO DIA DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA- Aquisição de 20 (vinte) camisetas de algodão confeccionadas com impressão em serigrafia colorida modelo tradicional gola redonda manga curta tecido 100% algodão fio 30.1 penteado malha branca tamanhos P.M. G (as serigrafias serão enviadas conforme pedido).

VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)

EMPENHO ORDINÁRIO N°: 222

DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30 – Aquisição de Material de Consumo, ficha: 32, Projeto Atividade: 2016-Manutenção das Atividades do conselho e empenho Ordinário n°.222.
DA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.019/2019
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente contrato terá validade 02 (dois) meses, a partir da assinatura do mesmo

Governador Jorge Teixeira /RO, 30 de Setembro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária M. de Assistência Social-semas.
Contratante

H. Teofilo da Silva EIRELI-ME
HELENA TEOFILO DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F7BB25D8

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 139/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 139/GP/2019
PROCESSO N°. 688-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de limpeza e utensílios para cozinha, para atender a Educação Infantil-recurso Brasil Carinhoso, conforme descrito em termo de referência em anexo ao processo, e conforme empenho global n°919 e 920.

VALOR: R$ 5.540,50 (cinco mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
EMPENHOS GLOBAIS N°: 919 e 920

DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Ficha: 70 e 260, Projeto Atividade: 2021 e 2074, empenhos globais n°s. 919 e 920.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência deste CONTRATO, será até o vencimento da ata de registro de preço, ou seja, até o dia 13 de Maio de 2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:58916238

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 140/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 140/GP/2019
PROCESSO N°. 688-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: JOEL BERISSIMO DA ROCHA-ME

CNPJ: 19.916.756/0001-03

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de limpeza e utensílios para cozinha, para atender a Educação Infantil-recurso Brasil Carinhoso, conforme descrito em termo de referência em anexo ao processo, e conforme empenho global n°.918.

VALOR: R$ 711,40 (setecentos e onze reais e quarenta centavos)

EMPENHO GLOBAL N°: 918

DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Ficha: 260, Projeto Atividade: 2074, empenho global n°.918.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência deste CONTRATO, será até o vencimento da ata de registro de preço, ou seja, até o dia 13 de Maio de 2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Joel Berissimo da Rocha -ME
JÉSSICA GUIMARÃES LANES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:704FC228

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 141/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 141/GP/2019
PROCESSO N°. 688-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de limpeza e utensílios para cozinha, para atender a Educação Infantil-recurso Brasil Carinhoso, conforme descrito em termo de referência em anexo ao processo, e conforme empenho global n°.915, 916 e 917.

VALOR: R$ 17.217,43 (dezessete mil duzentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).

EMPENHO GLOBAL N°: 915, 916 e 917.

DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Ficha: 260, Projeto Atividade: 2074, empenho global n°.918.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência deste CONTRATO, será até o vencimento da ata de registro de preço, ou seja, até o dia 13 de Maio de 2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

M.L Bezerra -ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6AE36CCF

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 142/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 142/GP/2019
PROCESSO N°. 688-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de limpeza e utensílios para cozinha, para atender a Limpeza e Manutenção das Escolas Municipais, conforme descrito em termo de referência em anexo ao processo, e conforme empenhos globais 942 e 943.

VALOR: R$ 5.342,95 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

EMPENHO GLOBAL N°: 942 e 943.

DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Ficha: 65, Projeto Atividade: 2019, empenhos globais n°s.942 e 943.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência deste CONTRATO, será até o vencimento da ata de registro de preço, ou seja, até o dia 13 de Maio de 2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

M.L Bezerra- ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:338C5708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA SESSÃO PUBLICA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES HABILITAÇAO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPLMO/19

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove ás 09h40min., na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 11.270/GAB. Pref./18, sob a Presidência do Srº. Arakém de Lira Barbosa e os membros que ao final subscrevem, para procederem à abertura da Sessão para credenciamento e recebimento de envelopes de habilitação e proposta do procedimento licitatório, referente à **Tomada de Preço Nº. 001/2019** – ***EDITAL RETIFICADO*** autorizado pelo **Processo Administrativo n. º 1361/2019 - COMER** destinada a selecionar a melhor proposta que tem como objeto a **"**Contratação de empresa especializada para atender o **Convênio nº 057/18/FITHA**, cujo objeto é recuperação de estradas vicinais com serviço de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nas estradas a seguir: **1ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da Estrada Aluízio Ferreira até o travessão com a 2ª linha - Extensão - 16,00 km; **2ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da Estrada Aluísio Ferreira até o travessão BR- 425 - Extensão - 17,00 km; **5ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da BR-425 até a Estrada Aluísio Ferreira - Extensão - 5,00 km; **6ª LINHA DO IATA -** Trecho - a partir da BR-425 até a Estrada Aluísio Ferreira - Extensão - 7,00 km**; ESTRADA ALUÍZIO FERREIRA** - Trecho - a partir BR-425 sentido Linhas: 5ª e 6ª - Extensão - 4,00 km**, perfazendo 49,00 Km** conforme os termos deste Projeto, Plano de Trabalho e das Planilhas em anexo**".** Declarando-se aberto o certame iniciou – se fase de credenciamento em atendimento as exigências previstas no Edital **item 4**, constatando-se a presença dos Representantes das empresas interessadas no presente certame: **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME -** representada por seu Representante Legal, Sr. Luiz Carlos Rodrigues dos Santos; **DANTAS TERRA CONSTRUÇOES LTDA-EPP**, Representada por seu Representante Legal Sr. Anderson Pantoja da silva, **OLIVEIRA & FAORO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA-EPP -** representada por seu Representante Legal, Sr. Emanuel Souza Matos, **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO – EPP**, representada por seu Representante Legal, Sr.Jairo Augusto de Carvalho, sendo os mesmos considerados ***CREDENCIADOS***. Ato continuo, solicitou-se aos Licitantes presentes que assinassem a lista de presença que segue em anexo prosseguindo com o recebimento dos envelopes 01 e 02, sendo aberto os envelopes de habilitação, iniciou-se vistas e rubricas sobre as documentações apresentadas pelas empresas. Momento em que os Representantes presentes apresentam seus questionamentos: **1. DANTAS TERRA CONSTRUÇOES LTDA-EPP,** questionou que as empresas: **A)** RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, apresentou procuração sem assinatura dos administradores da empresa, não apresentou a SINTEGRA, Atestado não tem ART, Declaração NR Nº 18 sem assinatura do administrador da empresa, nem as qualificações e nem do engenheiro, não apresentou DHP CRC do contador atualizado. **B)** OLIVEIRA & FAORO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA-EPP: não apresentou Cadastro CRC, Alvara, DHP e CRC do Contador atualizado. Após recebido os questionamentos é informado aos presentes que a sessão será ***SUSPENSA,*** para análise e conferência dos documentos de habilitação com suas possíveis irregularidades apontadas pelos representantes, sendo os autos encaminhado ao setor de Engenharia/SEMPLA, para análise relativa a qualificação técnica e ao setor de Contabilidade para análise relativa a qualificação econômica financeira. O envelope de nº 02 (proposta comercial), ficará sob a guarda da Comissão de Licitação, ainda é informado que após a análise dos documentos, os licitantes serão convocados para uma nova sessão onde será divulgado o resultado da habilitação. Como nada mais aconteceu com o respectivo certame e estando os presentes de acordo com a referida decisão deu-se por encerrada a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO. Essa Ata será disponibilizada na Internet WWW.diariomunicipal.com.br/arom e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim/RO**, 25 de setembro de 2019.**

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Membro da CPLMO

LUCIO RODRIGUES FLORES
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:5B2EB67F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 101 – IPREGUAM/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora EULALIA ROSSEL TAMO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, em consonância ao Art. 16, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Eulalia Rossel Tamo, matrícula nº 113-1, portadora do CPF n° 179.908.402-78, RG n° 247.015 – SSP/RO, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Portaria, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 10 de Janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no período do dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1296/2015/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de outubro de 2.019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:FB75DC76

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 102 – IPREGUAM/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora ROSIMAR DANTAS PRESTES DA SILVA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, em consonância ao Art. 16, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Rosimar Dantas Prestes da Silva, matrícula nº 398-1, portadora do CPF n° 350.204.742-15, RG n° 168.974 – SSP/AC, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de limpeza e Conservação, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 1 de Julho de 1.991, através do Decreto nº 1.451/GAB/91, datado de 05 de julho de 1.991, publicado no período do dia 05 de julho de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2645/2019/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de outubro de 2.019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:98A17292

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 104 – IPREGUAM/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Especial do professor(a), em favor da Senhora MARIA AUXÍLIADORA SANTOS SILVA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, em consonância ao Art. 16, incisos I, II e III, em consonância ao Art. 18º Parágrafo Único e Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial do Professor(a) a servidora Maria Auxiliadora Santos Silva, matrícula nº 849-1, portadora do CPF n° 859.820.407-20, RG n° 7579967-6 – SSP/RJ, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 02 de Janeiro de 1.996, através do Decreto nº 1.923/GAB/96, datado de 11 de março de 1.996, publicado no período do dia 01 de abril de 1.996, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2085/2019/IPREGUAM.

Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de outubro de 2.019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:ADC67D14

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 104 – IPREGUAM/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Especial do professor(a), em favor da Senhora CARMEM QUINTÃO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, em consonância ao Art. 16, incisos I, II e III, em consonância ao Art. 18º Parágrafo Único e Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial do Professor(a) a servidora Carmem Quintão, matrícula nº 413-1, portadora do CPF n° 162.784.372-87, RG n° 193.123 – SSP/RO, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 17 de Fevereiro de 1.992, através do Decreto nº 1.544/GAB/92, datado de 09 de abril de 1.992, publicado no período do dia 09 de abril de 1.992, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2400/2017/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de outubro de 2.019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:09072623

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 103 – IPREGUAM/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Especial do professor(a), em favor da Senhora CARMEM QUINTÃO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, em consonância ao Art. 16, incisos I, II e III, em consonância ao Art. 18º Parágrafo Único e Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial do Professor(a) a servidora Carmem Quintão, matrícula nº 413-1, portadora do CPF n° 162.784.372-87, RG n° 193.123 – SSP/RO, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 17 de Fevereiro de 1.992, através do Decreto nº 1.544/GAB/92, datado de 09 de abril de 1.992, publicado no período do dia 09 de abril de 1.992, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2400/2017/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de outubro de 2.019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:4475808A

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 107 – IPREGUAM/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora IZABEL DA SILVA LUCAS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, em consonância ao Art. 16, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Izabel da Silva Lucas, matrícula nº 76-1, portadora do CPF n° 203.224.532-91, RG n° 232178 – SSP/RO, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de Janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no período do dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2625/2019/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de outubro de 2.019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:4E92F445

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 106 – IPREGUAM/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora MARIA HELENA DA SILVA GONZAGA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, em consonância ao Art. 16, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Maria Helena da Silva Gonzaga, matrícula nº 213-1, portadora do CPF n° 115.127.922-68, RG n° 170646 – SSP/RO, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar de Portaria, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de Janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no período do dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2434/2019/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de outubro de 2.019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:02EA533A

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 105 – IPREGUAM/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Especial do professor(a), em favor da Senhora MARIA DO ESPÍRITO SANTOS DE AGUIAR RODRIGUES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, em consonância ao Art. 16, incisos I, II e III, em consonância ao Art. 18º

Parágrafo Único e Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial do Professor(a) a servidora Maria do Espírito Santo de Aguiar Rodrigues, matrícula nº 411-1, portadora do CPF n° 316.802.592-53, RG n° 327436 – SSP/RO, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 10 de Fevereiro de 1.992, através do Decreto nº 1.522/92, datado de 10 de fevereiro de 1.992, publicado no período do dia 12 de fevereiro de 1.992, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2308/2019/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de outubro de 2.019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:61AC8CC8

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMAMENTE

Portaria nº 109 – IPREGUAM/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez permanente, em favor do Senhor FRANCISCO DE PAULO COELHO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 1º, I, da CF/88, c/c Art. 6º-A da EC 41/2003, em consonância a Emenda nº 70/2012 e Art. 14 Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente, ao servidor Francisco de Paulo Coelho, matrícula nº 1365-1, portadora do CPF n° 115.263.192-68, RG n° 151499 – SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos proporcionais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Classe "A"/ Magistério, lotado na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 02 de Fevereiro de 1.998, através do Decreto nº 2.025/GAB/98, datado de 11 de fevereiro de 1.998, publicado no período do dia 11 de fevereiro de 1.998, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2333/2019/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de outubro de 2.019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:17DEA9BA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMAMENTE

Portaria nº 108 – IPREGUAM/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez permanente, em favor do Senhor JOSÉ CLEOMILTON MARTINS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 1º, I, da CF/88, c/c Art. 6º-A da EC 41/2003, em consonância a Emenda nº 70/2012 e Art. 14 Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente, ao servidor José Cleomilton Martins, matrícula nº 461-1, portadora do CPF n° 183.514.332-68, RG n° 242507 – SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Classe Única, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 21 de Março de 1.994, através do Decreto nº 1.739/GAB/94, datado de 21 de março de 1.994, publicado no período do dia 18 de abril de 1.994, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2088/2016/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de outubro de 2.019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:7616B465

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ATAS DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO IPREGUAM
Ata da quinta Reunião Ordinária do Conselho Fiscal realizada dia 01 de outubro de 2019.
Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 08:30 horas, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim, localizada Av.Santos Dumont, nº 983-B, Bairro Serraria, nesta cidade de Guajará-Mirim, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal. Presentes os membros: 1. Ivaldo Fernandes da Rocha - Presidente; 2.Auricema Rodrigues de Lima - Secretaria, 3.Genésio Oliveira Rocha - Membro, 4. Sérvulo de Oliveira Mesquita Neto – Membro, 5. Carlos William Paruma Amutari - Membro.
Iniciada a reunião, o presidente Ivaldo Fernandes da Rocha colocou em pauta a apreciação do balancete do mês de agosto e o mesmo foi apreciado e encontrado em conformidade.
O Conselheiro Genésio, trouxe para a reunião uma demanda de um servidor da CMGM, sobre a cobrança de juros sobre ao não-recolhimento das contribuições e nos foi informado pelo servidor financeiro deste Instituto Jair Mendes, que tal cobrança está sendo executada, de acordo com o Art. 61 da Lei 15.555/12, comprovadas através do Oficio nº 086/IPREGUAM/19. (cópia anexa)
Ainda, o Conselheiro Genésio, disse que referente ao que foi colocado em Ata na reunião anterior, que solicitou provas do senhor Everaldo Rodrigues, referente a denúncia verbal sobre o empréstimo do Instituto para a PMGM e o mesmo disse que caberia a ele provar e sim ao Conselho levantar tais provas. Com isso foi verificado no financeiro deste Instituto que não houve tal empréstimo e que tal denúncia é infundada.
Pedindo a parte o Diretor deste Instituto, deu ciência a redação da Lei 13.846/19, que dispõe sobre os requisitos mínimos para se ocupar os cargos de Diretor e Conselheiros deste Instituto.
Ficou estabelecido que haverá uma reunião extraordinária com a presença dos secretários inadimplentes com os repasses. Que será informada a data para tal reunião posteriormente via grupo de WhatsApp Geral do Instituto.
Nada mais havendo a acrescentar, o presidente do Conselho Fiscal, Ivaldo Fernandes da Rocha, encerrou a reunião, sendo os trabalhos registrados nesta ata, por mim secretaria do Conselho Fiscal Auricema Rodrigues de Lima, que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Presidente

AURICEMA RODRIGUES DE LIMA
Secretaria

GENÉSIO OLIVEIRA ROCHA
Membro

SÉRVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO
Membro

CARLOS WILLIAM PARUMA AMUNTARI
Membro.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E218C2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.262/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE SETEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – A servidora municipal constante no quadro abaixo, a partir do dia 14 de outubro de 2019, tem cedência renovada para exercer suas funções públicas no **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO.**

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1.375-1	Janaina das Dores Elias Menacho	Especialista em supervisão. Escolar	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º. – A cedência da servidora é para exercer suas funções públicas na **Vara do Trabalho de Guajará-mirim**, com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a partir do dia 14 de outubro de 2019 até o dia 14 de outubro de 2020, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2019, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de setembro de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E32BFB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 38/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

A Coordenadoria Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 12.255/2019, convoca o (a) candidato (a), abaixo relacionado (a), classificada no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, para o cargo de Técnico em Saúde Bucal, a comparecer na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.
a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum

p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*
LISTA DOS CONVOCADOS

Técnico em Saúde Bucal

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSC
5ª	Rosimeire Souza da Silva Eguez	725476

Guajará-mirim, 01 de Outubro de 2019.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 12.255/2019

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D3A6594E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 37/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2017

A Coordenadoria Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 12.255/2019, convoca o (a) candidato (a), abaixo relacionado (a), classificada no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Caetano, a comparecer na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.
a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*
LISTA DOS CONVOCADOS

Agente Comunitário de Saúde – Área Caetano

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSC	RG
5ª	Janilda Quintão Gonçalves	722598	578066

Guajará-mirim, 01 de Outubro de 2019.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 12.255/2019

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AD9AC54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.169/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE SETEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **CASSIO LIMA BRITO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADIO MUNICIPAL "JOAO SALDANHA",** da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de setembro**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de setembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:84BA71BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº46/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 046/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 15 de maio de 2019.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 130,00, perfazendo o valor global de R$ 650,00, no período de 20 a 24 de maio de 2019, em favor do **Sr. Reinaldo Mendez Cuellar**, Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, para que o mesmo possa realizar a Busca Ativa às comunidades ribeirinhas da RESEX RIO CAUTÁRIO das famílias que residam nestas Unidades de Conservação, visando atender o Edital de Chamamento Público nº 01/2018/MDS-SESAN de 10/09/2018 para o Programa Cisternas, tendo como objetivo a execução do Projeto de Implementação de Tecnologias Sociais de acesso a Água para consumo humano, conforme Ofício nº 11/2019/MC/SENARC/DECAU/CGAPI e Mem. nº 018/CADÚNICO/2019;
b) 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), no período de 20 a 24 de maio de 2019 em favor de **MÁRCIO GUSTAVO LOURENÇO DIAS, piloto fluvial do IDARON**, pois o mesmo irá conduzir o **Sr. Reinaldo Mendez Cuellar**, Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, para que o mesmo possa realizar a Busca Ativa às comunidades ribeirinhas da RESEX RIO CAUTÁRIO as famílias que residam nestas Unidades de Conservação, visando atender o Edital de Chamamento Público nº 01/2018/MDS-SESAN de 10/09/2018 para o Programa Cisternas, tendo como objetivo a execução do Projeto de Implementação de Tecnologias Sociais de acesso Água para consumo humano, conforme Mem. nº 019/CADÚNICO/2019.

I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:3AE42829

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2019

ITENS COM COTAS PARA ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de Materiais Permanentes (Ar condicionado e Ventiladores), para atender as necessidades da SEMECE e das Unidades Escolares, por um período de 12 (doze) meses. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 385.348,30.**

Processo Administrativo n.º **658-06/2019**

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 02/10/2019.	08h30min do dia 14/10/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 14/10/2019.	09h00min do dia 14/10/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 14/10/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Outubro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:9B777C52

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2019

EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de Materiais Permanentes (Televisor), para atender as necessidades da SEMECE e das Unidades Escolares, por um período de 12 (doze) meses. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 33.983,36.**

Processo Administrativo n.º **678-06/2019**

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 02/10/2019.	10h30min do dia 14/10/2019.
Abertura das Propostas	10h31min do dia 14/10/2019.	11h00min do dia 14/10/2019.
Início da Sessão Pública	11h01min do dia 14/10/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento

na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Outubro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4737211F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/CMJ/GP/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/CMJ/GP/2016, DE 04/10/16.

Processo Administrativo nº 159/2016.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2016.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaru/RO
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Seguro Total de 02 (dois) veículos da Câmara Municipal, por 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
VIGÊNCIA: 05/10/2019 a 04/10/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

Em, 01 de Outubro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:22192503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 156/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-4591/PMJ/2019**.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Valor Estimado de R$ 176.805,50 (Cento e setenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 03/10/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 15/10/2019. Início da Sessão Pública: **15 de outubro de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 01 de outubro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:DDFC1911

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 158/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-976/SEMECEL/2019.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico das fls. 963/966, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 049/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI	13.807.868/0001-40	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 7.035,60
NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	15.897.556/0001-08	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 17.189,25
M. L. BEZERRA	17.552.444/0001-32	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 261.698,79
NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	17.775.095/0001-18	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 204.768,11
URUPA DISTRIBUIDORA LTDA	26.351.705/0001-47	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 11.366,88
FARLY DE SOUZA GUIMARAES	27.029.482/0001-69	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 166.625,03
Total: R$ 668.683,66 (seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)			

Jaru/RO, 30 de setembro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:EF125284

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 159/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-3706/SEMECEL/2019.

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico das fls. 600/601v, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 120/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
PAPELARIA TEIXEIRA	04.925.681/0001-50	Aquisição de mobiliários e equipamentos	R$ 4.143,80
Total: R$ 4.143,80 (quatro mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos)			

Jaru/RO, 01 de outubro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:30ECE052

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL INTIMAÇÃO PROCESSO N. 1201/2017

Ao Senhor Pedro Henrique de Andrade Ferreira

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0120/GP/2018, de 09 de Novembro de 2018, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2332, de 12 de Novembro de 2018, **INTIMA** Vossa Senhoria das datas e horários em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela Comissão e interrogatório.

Informo que poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhado de advogado devidamente constituído nos autos.

NOME	DATA	HORA
Sinaria Cristina Arrabal	20/11/2019	13:45
Pedro Henrique de Andrade Ferreira	20/11/2019	14:00

Jaru/RO, 01 de outubro de 2019.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C9498FEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11939/GP/2019 01 DE OUTUBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 24.198,64 (vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 24.198,64
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 684
12.361.1003.2044.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 24.198,64
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ - 24.198,64
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 266
12.365.0009.1023.0000 CONSTRUÇÃO DE MURO EM ESCOLAS -24.198,64
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 01 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura do crédito adicional suplementar por anulação se faz necessário para cobrir despesas com aquisição de *Materiais de Consumo*. Materiais esses que servirão para apoio nas manutenções prediais preventivas e corretivas que serão efetuadas nas escolas municipais de ensino fundamental do Município de Jaru e Distritos, trazendo mais conforto aos estudantes, professores e pais, além de deixar um ambiente seguro e digno aos que ali frequentam.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

Jaru/RO, em 01 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0009.1023	4.4.90.51	01.11	R$ 24.198,64	-
1003.2044	3.3.90.30	01.11	-	R$ 24.198,64

Jaru/RO, em 01 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:AACF43B6

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS DO TESTE SELETIVO 002/2019/SEMECEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° **052/GP/2019**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 002 De 11 de abril de 2019.

Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Raimundo Cantanhede,

1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 002/2019/SEMECEL

Cargo: CUIDADOR – 40h – Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	SILVANA VERDILINA NOVAES ALIÁRES	737381	7,5	21º
2	LUCIMAR MARQUES DA SILVA MOREIRA	846676	7,5	22º
3	LUZINETE RODRIGUES DA SILVA	832251	7,5	23º
4	SANDRA MARTINS DOS SANTOS	18611591	7,5	24º
5	SIMONE PEREIRA DA SILVA	950534	7,5	25º

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: - Carteira de Identidade; - CPF; - Título de Eleitor; - Comprovante de Quitação Eleitoral; - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino); - PIS/PASEP; - Carteira de Trabalho e Previdência Social; - Certidão de Nascimento ou casamento; - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo; - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos); - Declaração de bens reconhecida em cartório; - Carteira de órgão de classe ou conselho competente; - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual); - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal); - Certidão negativa da Fazenda estadual; - Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru; - Comprovante de conta corrente; - Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração); - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital; - 1 foto recente 3x4; - atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:DCDBFA81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DECLARO, para os devidos fins que o **RELATÓRIO DE AUDITORIA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019,** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, foi publicado no ***Portal da Transparência*** do JARU-PREVI, aba **Prestação de Contas**, link de acesso: **http://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao**, estando portanto acessível a qualquer cidadão. Com efeitos retroativos a 02/05/2019.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Jaru – RO, 01 de Outubro de 2019.

SILMAR LACERDA SOARES
Diretor de Controle Interno

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:5862B0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que o **RELATÓRIO DE AUDITORIA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, foi publicado no ***Portal da Transparência*** do JARU-PREVI, aba **Prestação de Contas**, link de acesso: **http://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao**, estando portanto acessível a qualquer cidadão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Jaru – RO, 01 de Outubro de 2019.

SILMAR LACERDA SOARES
Diretor de Controle Interno

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:3C37FCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem do **Prefeito do Município de Jaru – RO**, o Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLAN, Senhor João Paulo Montenegro de Souza, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei,
FAZ SABER a todos que virem ou dele tiver conhecimento que no âmbito administrativo deste Paço Municipal tramitam os autos abaixo relacionados, os quais tratam de imóveis em situação de abandono e, que por esta razão restou inviável a localização de seus proprietários de forma pessoal:
1) Autos n.º 2 – 3847/SEMAPLANF/2019: Tratam do imóvel localizado na Rua Goiás, subesquina com a Rua Osvaldo Cruz, n.º 1807, Setor 03, Jaru – RO, cadastrado em nome de José Campo de Almeida Filho;
2) Autos n.º 2 – 3849/SEMAPLANF/2019: Tratam do imóvel localizado na Rua Princesa Izabel, n.º 1582, Setor 02, Jaru – RO, cadastrado em nome de José Alves de Souza Filho;
3) Autos n.º 2 – 3853/SEMAPLANF/2019: Tratam do imóvel localizado na Rua Manoel Ribeiro Mendes, n.º 1470, Setor 03, Jaru – RO, cadastrado em nome de Eliana Melo de Menezes;
4) Autos n.º 2 – 3854/SEMAPLANF/2019: Tratam do imóvel localizado Rua Princesa Izabel, n.º 1570, Setor 02, Jaru – RO, cadastrado em nome de Jamilta Terezinha Leite de Souza;
5) Autos n.º 2 – 3855/SEMAPLANF/2019: Tratam do imóvel localizado na Rua Ermano dos Santos, n.º 1968 ao lado do n.º 1955), Setor 07, Jaru – RO, cadastrado em nome de Maria Aparecida de Assis;
6) Autos n.º 2 – 3857/SEMAPLANF/2019: Tratam do imóvel localizado na Rua Sebastião Cabral de Souza, n.º 1814, Setor 04, (ao lado do n.º 1802), Jaru – RO, cadastrado em nome de Genaro Honorato;
7) Autos n.º 2 – 3858/SEMAPLANF/2019: Tratam do imóvel localizado na Rua Mato Grosso, n.º 1870, Setor 01-A, Jaru – RO, cadastrado em nome de Gustavo Apolinário de Oliveira;
8) Autos n.º 2 – 3861/SEMAPLANF/2019: Tratam do imóvel localizado na Rua Sebastião Cabral de Souza, n.º 1550, Jaru – RO;
9) Autos n.º 2 – 3862/SEMAPLANF/2019: Rua Benjamim Constant, n.º 2356, Setor 07, Jaru – RO;

E, nestas condições foi deferida a citação dos proprietários dos referidos imóveis por meio deste Edital a fim de que atenda o despacho a seguir: "Nestes termos e, considerando a Recomendação do Ministério Público do Estado de Rondônia, através da qual apontou o imóvel de que tratam os presentes autos como imóvel em situação de abandono, cumpre ao Poder Executivo, a tomada de decisões. Dentre estas, encaminhar o feito a este Setor para que se dê ciência à parte interessada da Recomendação retro mencionada, concedendo prazo de 60 dias para exercício da posse sobre o bem, além de adequação das condições do imóvel (limpeza, destinação social-ocupação), a fim de que se evite que tal imóvel não sirva de guarida

para vândalos, os quais tem se apossado de imóveis municipais em desuso para prática de atos ilícitos e imorais conforme detectado pelo referido órgão ministerial. Consigne-se que, caso não seja atendida *ipsis litteris* a referida Recomendação Ministerial, a parte recairá em desobediência, sujeitando-se às penalidades impostas pelo Código Civil em vigência. Jaru-RO, 20 de agosto de 2019." Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2.ª via será fixada no local de costume para os atos e termos da ordenada decisão, para que no prazo de 60 dias, que fluirá após o decurso do presente Edital, se atenda a presente determinação. Será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. Nada mais.

Dado e passado neste Município de Jaru aos 30 de setembro de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:94E02177

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **Aquisição de uma lixeira com tampa com capacidade para 1500 litros.** Processo Nº 062/2019. No valor de R$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais). Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa abaixo relacionada;

ELIZEU VIEIRA MOREIRA
CNPJ: 20.162.270/0001-06
VALOR R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 01 de Outubro de 2019.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:9704A953

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/SEMED/2019

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 21/SEMED/2019, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE FERREIRA MACHADO (CRECHE) DISTRITO DO 5º BEC** com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 20140086/FNDE e Contrapartida do Município para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Processo Administrativo nº 3009/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI ME,** CNPJ nº 22.025.872/0001-47, no valor total de R$ 2.270,00 (Dois mil duzentos e setenta reais); **INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI** CNPJ nº 21.286.632/0001-33 no valor total de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais); **MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP** CNPJ nº 04.320.122/0001-16 no valor total de R$ 4.982,98 (Quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos); **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** CNPJ nº 31.455.241/0001-59 no valor total de R$ 13.823,50 (Treze mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); **OLMIR IORIS & CIA LLTDA EPP** CNPJ nº 70.429.956/0001-99 no valor total de R$ 2.142,65 (Dois mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI** CNPJ nº 17.874.189/0001-44 no valor total de R$ 7.776,00 (Sete mil setecentos e setenta e seis reais); **S.A. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ nº 05.976.162/0001-83 no valor total de R$ 3.000,00 (Tres mil reais); **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 28.493.685/0001-74 no valor total de R$ 2.462,40 (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) e **V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME** CNPJ nº 05.255.167/0001-17 no valor total de R$ 13.975,13 (Treze mil novecentos e setenta e cinco reais e treze centavos)

Machadinho D'Oeste - RO, 01/10/2019

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:48ABD61D

IMPREV
PORTARIA N.º 130/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 01 (um) dias do mês de outubro de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade por 120 dias** em favor da servidora pública municipal **SAMIRA DE SOUZA BORGES BARROS,** portadora do **RG: 160.458.3 SSDC/RO, CPF: 740.681.132-20**, **Auxiliar Educacional II / Agente Administrativo – 40 Horas,** lotada na Secretaria Municipal de **Administração e Fazenda** onde exerce o cargo/função Agente Administrativo / Gerente de Recursos, a partir de **27/09/2019**, conforme processo **nº 083/2019/ IMPREV**.
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de **R$ 4.267,47 (quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)** conforme planilha de cálculos, **lei 1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (22/36), R$ 553,60, (quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **24/01/2020**, **creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos**.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **27/09/2019,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente
Port: 312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:7547F8BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SERRA PREVI
PORT. Nº 0100-AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARIA LUCILENE DE SOUZA CANDIDO QUERUBIM

Port. nº 0100/SERRA PREVI Mirante da Serra, 27 de setembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *"MARIA LUCILENE DE SOUZA CANDIDO QUERUBIM"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 75 (Setenta Cinco) dias, à servidora, ***MARIA LUCILENE DE SOUZA CANDIDO QUERUBIM,*** efetiva no cargo de Professor (Educação Infantil e Series Iniciais) NS - 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 18 de Setembro de 2019 e término em 01 de Dezembro de 2019 conforme processo administrativo n.º 088/2019.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada**,** será crescida do 13º proporcional correspondente a 02/12(dois) doze avos do sua remuneração de contribuição de contribuição.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B.BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:C7F42EFB

SERRA PREVI
PORT. Nº 099-AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO

Port. Nº 099/SERRA PREVI Mirante da Serra, 25 de Setembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO".*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor, ***MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO*** efetivo no cargo de: Professor Nível Especial I - 30hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 25 de Setembro de 2019 e término em 23 de Dezembro de 2019, conforme processo administrativo n.º 087/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 3/12 (três doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port. Nº4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:522196B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço global por lote.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **641/SETUR/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 45.183,31(quarenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e trinta e um centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2019, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL: http://www.licitanet.com.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER O "REVEILLON 2019/2020", conforme especificações contidas no Termo de referência, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.** O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: http://www.licitanet.com.br. e http://www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3110, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 01 de outubro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:B1DCCCE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA ATA Nº092

ERRATA DA ATA Nº092/CPL/2019 PROCESSO 433-1/2019 SEMUSA.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Wedslei Cortes da Silva torna pública, para conhecimento dos interessados, que na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092 DA EMPRESA COVAN- COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE CNPJ/MF sob n° 02.475.985/0001-37, mencionado acima.

Onde se lê:
DEFINIÇÃO de Registro de preços para futura eventual aquisição de instrumentos musicais e insumos de reparo, a serem destinados aos projetos culturais de música das escolas Municipais e fanfarra municipal, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº168/2010 e suas alterações e em conformidade com a disposições a seguir.
Lê- sê:
Registro de preços para futura eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR E PSF**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

Monte Negro/RO, 01 de outubro 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILA
Presidente da CPL
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:FB95B80F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA ATA Nº090

ERRATA DA ATA Nº090/CPL/2019 PROCESSO 433-1/2019 SEMUSA.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Wedslei Cortes da Silva torna pública, para conhecimento dos interessados, que na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090 DA EMPRESA **3M INTERMEDIAÇÕES E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NOGÓCIOS EIRELI** - CNPJ Nº 25.132.993/0001-86, mencionado acima.
Onde se lê:
DEFINIÇÃO de Registro de preços para futura eventual aquisição de instrumentos musicais e insumos de reparo, a serem destinados aos projetos culturais de música das escolas Municipais e fanfarra municipal, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº168/2010 e suas alterações e em conformidade com a disposições a seguir.
Lê- sê:
Registro de preços para futura eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR E PSF**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

Monte Negro/RO, 01 de outubro 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILA
Presidente da CPL
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:35CE7122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA ATA Nº091

ERRATA DA ATA Nº091/CPL/2019 PROCESSO 433-1/2019 SEMUSA.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Wedslei Cortes da Silva torna pública, para conhecimento dos interessados, que na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091 DA EMPRESA **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI-EPP** CNPJ Nº 13.807.868/0001-40, mencionado acima.
Onde se lê:
DEFINIÇÃO de Registro de preços para futura eventual aquisição de instrumentos musicais e insumos de reparo, a serem destinados aos projetos culturais de música das escolas Municipais e fanfarra municipal, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº168/2010 e suas alterações e em conformidade com a disposições a seguir.
Lê- sê:
Registro de preços para futura eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR E PSF**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

Monte Negro/RO, 01 de outubro 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILA
Presidente da CPL
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:EFD4A5FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA ATA Nº093

ERRATA DA ATA Nº093/CPL/2019 PROCESSO 433-1/2019 SEMUSA.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Presidente da CPL, Wedslei Cortes da Silva torna pública, para conhecimento dos interessados, que na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093 DA EMPRESA **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, mencionado acima.
Onde se lê:
DEFINIÇÃO de Registro de preços para futura eventual aquisição de instrumentos musicais e insumos de reparo, a serem destinados aos projetos culturais de música das escolas Municipais e fanfarra municipal, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº8. 666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
Lê- sê:
Registro de preços para futura eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR E PSF**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

Monte Negro/RO, 01 de outubro 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILA
Presidente da CPL
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:33156505

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO N. 1724/GAB/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

"Homologa o resultado do teste seletivo para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do município *e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 618-1/2019 e anexo II;
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo – Edital n. 009/2019, para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do Município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 30/09/2019.
Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 009/2019 e a que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO I DO DECRETO N. 1724/GAB/2019

HOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANALISE DE TITULOS

MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
019	CARLOS HENRIQUE VARGAS	80	1
018	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	70	2
008	ALINE MÁRCIA MORORÓ ALVES	60	3
	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 12 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/UMID		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
007	GIL NEY ELOI STABELINI	80	1
	ODONTOLOGO - 40 HORAS SEMANAIS -		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
002	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	100	1
016	LUCAS PAULUS MORAES	60	2
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA/ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
006	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	90	1
015	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS PRUDENTE	90	2
001	PATRICIA RAMOS DE ASSIS BENICIO	90	3
009	ELISANGELA ARRUDA DOS ANJOS	90	4
005	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	70	5
010	DANIELLE PEREIRA DE ZOUZA	60	6
003	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	50	7

Monte Negro – RO, 01 de outubro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:D7196ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 675/GAB/2019

PORTARIA N. 675 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora**: CLEIDIANE BASTOS DE DEUS,** ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 20/09/2019 á 17/03/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C49B7A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 676/GAB/2019

PORTARIA Nº. 676 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do memorando n. 270/SEMUSA/2019 em razão da revogação da Lei Municipal n. 627/GAB/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Revogada a Portaria que concedeu as Gratificações de Atividade Administrativa e Adicional de Atividade na saúde aos servidores abaixo relacionados:

Matr.	**Nome do servidor**	**Gratificação**	**Percentual**
1699	Alessandro Vieira da Silva	Adicional de Atividade na saúde	15%
1448	Claudete D. Trindade Souza	Adicional de Atividade na saúde	15%
1029	Eleia Maria Dahmer	Atividade Administrativa	30%
1677	Fabricia Repiso Nogueira	Adicional de Atividade na saúde	100%
1426	Fernanda Damasceno Aguiar	Atividade Administrativa	30%
626	Gleycielle Pacheco Bezerra	Atividade Administrativa	30%
1676	Jeferson Ramos Lopes	Adicional de Atividade na saúde	100%
166	Jucelia Michels Correa	Atividade Administrativa	30%
1701	Kelen Rosa de Oliveira da Silva	Adicional de Atividade na saúde	15%
1427	Luciane Frezarin Gomes	Adicional de Atividade na saúde	15%
1407	Maiko Enrique Barbery de Milan	Adicional de Atividade na saúde	100%
178	Maria Aparecida de Freitas de Lima	Adicional de Atividade na saúde	30%
583	Marli Bruno Quadros	Atividade Administrativa	30%
1374	Pablo Henrique Rosa da Silva	Adicional de Atividade na saúde	15%
1491	Paulo Yoshiyuki Nakassugui	Adicional de Atividade na saúde	100%
1492	Paulo Yoshiyuki Nakassugui	Adicional de Atividade na saúde	100%
1379	Roberta Fabiani Dodo	Atividade Administrativa	30%
1686	Sidomar Gomes Cardoso	Adicional de Atividade na saúde	60%
185	Sirlei Martins de Freitas Farias	Atividade Administrativa	30%
1445	Thaimy Castro Vasconcelos	Atividade Administrativa	30%
195	Vanilda da Silva Abrao	Atividade Administrativa	30%
1626	Vicente Alberto Monteiro Soares	Atividade Administrativa	30%

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D43BA59A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 677/GAB/2019

PORTARIA N. 677 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MAGNA BARREIRO SOUZA, ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 328/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CDEFC398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 678/GAB/2019

PORTARIA N. 678 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando N. 21/SEMPLA/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR o gozo das férias regulamentares do servidor **PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM,** Matricula **2150**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 568/GAB/2019 ficando o gozo de 07/10/2019 a 19/10/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6B910422

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO N. 1725/GAB/2019. DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 009/2019 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 274/SEMUSA/2019 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 02/10/2019, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – DECRETO N.1725/2019

MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
019	CARLOS HENRIQUE VARGAS	80	1
018	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	70	2
008	ALINE MÁRCIA MORORÓ ALVES	60	3
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 12 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/UMID			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
007	GIL NEY ELOI STABELINI	80	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA/ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
006	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	90	1
015	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS PRUDENTE	90	2
001	PATRICIA RAMOS DE ASSIS BENICIO	90	3

Monte Negro - RO, 01 de outubro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C77BB640

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2019.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ONDE SE LÊ:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 125/2019, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE - RONDONIA em favor da empresa AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI-ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de **R$ 285.691,58** (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

LEIA-SE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 125/2019, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE - RONDONIA em favor da empresa AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI-ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de **R$ 285.602,57** (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 13 de setembro de 2019

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:F6DD7D0C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Riachuelo nº 2252, Setor 14, nesta cidade e comarca, devidamente inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.884.109/0001-06, neste ato na forma da Lei representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **HELIO DA SILVA**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, do Contrato nº **97/PMNBO/2015,** celebrado com a empresa **REAL M. M. LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.203/0001-06, sediada na Av. 25 de agosto nº 5070, bairro centro, CEP 76.940-000, Município de Rolim de Moura – RO

Valor original do contrato: R$ 521.052,37 (quinhentos e vinte e um mil cinqüenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Fundamentação Legal:

Art. 77, c/c o inciso Incisos I, II, III e IV, do artigo 78 c/c I, do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c o item 2.1 do edital e advento do termo contratual;

Nova Brasilândia D´Oeste 01 de Outubro de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:4F4541AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2019

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/SEMUSA-SEMAS/2019 realizado através do processo administrativo n° 812/2019.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/SEMUSA-SEMAS/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TECNICO DE ENFERMAGEM

ERICA PINTO CEZAR
Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 10(dez) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de setembro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:2FFAB9BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

10ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MEDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS (PLANTONISTA)UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MACEDO-ZONA URBANA

CLASSIF.	INSC.	NOME
4º	100.596	DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ GARIAZU

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:
i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 01 de outubro 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:772A6D6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.249- GP/2019

DECRETO Nº 5.249- GP/2019
Nova Mamoré, 01 de outubro de 2019.

"Estabelece Feriado Municipal no dia 04 de outubro de 2019, aos Órgãos Públicos Municipais de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica determinado **Feriado Municipal no dia 04 de outubro de 2019** (sexta-feira) nas repartições públicas municipais de Nova Mamoré, em virtude dia consagrado de **"São Francisco de Assis"**, padroeiro do município de Nova Mamoré/RO.
- **Parágrafo Único –** Excetuam-se do disposto neste artigo os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas a saúde, obras e os serviços educacionais que necessitam do cumprimento de dias letivos e carga horária disposto no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, que deverão cumprir o calendário escolar de 2019, e ainda aqueles serviços públicos dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais de responsabilidade da municipalidade.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5794FBC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.244- GP/2019

DECRETO Nº 5.244- GP/2019
Nova Mamoré, 23 de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a Criação e Denominação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Capivari" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

D E C R E T A
Art. 1º - Fica **Criada** e **Denominada** a unidade de ensino, localizada na Linha 03 do Capivari – Km 29 – Distrito de Jacinópolis – zona rural do município de Nova Mamoré/RO, a qual terá a seguinte denominação: **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Capivari"**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F552D361

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 01/10/2019.	**Nº de Diárias**		
	Chegada: 01/10/2019.	**V. Unitário**	01 de 30%	R$ 90,98
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**Valor Total**	**R$ 90,98**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 01/10/2019 com destino até a cidade de Cacoal-RO, onde conduziu os pacientes José Nivaldo de Santana e Creuza Maria de Jesus a Acomp, Rodrigo da Silva Santana e Andressa Jesus Ferreira ao HRC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizo: 01/10/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 178 de 02/08/2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A4269A97

P M N U - RO
PORTARIA Nº 227, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Nardeli Ventura pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 1º de outubro de 2019, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos nº **430-1/2019**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor municipal Nardeli Ventura pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 1º de outubro de 2019, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CD630F16

P M N U - RO
PORTARIA Nº 228, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Noemi Calandrelli Facina pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 1º de novembro de 2019, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos nº **162-1/2018**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Noemi Calandrelli Facina pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 1º de novembro de 2019, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:85C1C323

P M N U - RO
PORTARIA Nº 229, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal João Alves Barros pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n° 625-1/2019/2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal João Alves Barros pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1° de setembro de 2019, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem em 01/09/2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0148D126

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº. 048/IPSNH/2019.

"Dispõe sobre o Restabelecimento do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:
Art. 1º Restabelecer o benefício de Auxilio Doença, do Servidor Sr. ***Manoel Leandro Veiga***, efetivo na função de Professor Nível I, carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Sentença (ID.30214829) do Processo Judicial n°7001472-38.2018.8.22.0020, protocolada no dia 02/09/2019, anexo ao processo n°. 044/IPSNH/2019, **nos termos do art. 18 e 19 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com Efeitos Retroativos em 01 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 01 de outubro de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:7709E007

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.337 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA LUCIA MARIA DE OLIVEIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 131/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 12 inciso III, "a" da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, à servidora **LUCIA MARIA DE OLIVEIRA**, RG nº 344343 SSP/RO, CPF nº 327.027.872-15, no Cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, cadastro nº 557/6, Nível Intermediário, Referencia NI 32, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:800ED9C4

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.338 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA DORALICE COELHO DA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 132/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 3º e § 2º da EC 47/2005, c/c artigo 96 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, à servidora **DORALICE COELHO DA SILVA,** RG nº 1918207 SSP/GO, CPF nº 219.938.662-72, no Cargo efetivo de **Agente Administrativo**, cadastro nº 368/9, Nível Médio, Referencia NM 32, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oste (RO).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6BE21DDA

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.339 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PORIDADE AO SERVIDOR OSVALDO ALVES CAVALCANTE.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 165/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, Parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o artigo 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, ao servidor **OSVALDO ALVES CAVALCANTE,** cadastro nº 320/4, no Cargo efetivo de Trabalhador Braçal, RG nº 251528 SSP/RO e CPF nº 149.526.023-20, Nível Primário, referência NP 32, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1D0043EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 007/2019.

ERRATA:
ONDE SE LÊ: 26 DE SETEMBRO DE 2019.
LER SE: 30 DE SETEMBRO DE 2019.

JUSTIFICATIVA 007/2019 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 107/2019

OBJETIVO: Aquisição de Manutenção dos ar-condicioandos desta Câmara de Vereadores o mesmo com o intuito que visa uma melhora no clima dos departamentos de trabalho nesta Casa de Leis.

Senhor Presidente;
De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais),** sendo em favor da empresa: **Elenilson Domingues Barros,** inscrita no **CNPJ sob nº 21.304.235/0001-47.**

Em, 26 de Setembro de 2019.

Homologado em: 26 de Setembro de 2019.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:3BF3DBE1

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, HOMOLOGA a Aquisição de Material de Consumo GENEROS ALIMENTICIOS oriundos da Agricultura Familiar (pequenos Agricultores) nos Termos da Lei nº 11.947/2009, na Modalidade Chamamento Público nº 01/2019, referente ao Processo Administrativo Nº569/SEMED/2019, em favor dos Agricultores:
IVO SIMINHUK, inscrito no **CPF sob o nº 292.809.582-91,** com valor total de **R$ 4.763,73** (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos)**, MANOEL XAVIER COTRIM,** inscrito no **CPF sob o nº 294.614.802-53,** com valor total de **R$ 2.083,33** (dois mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), **WALTER SOARES FALCÃO,** inscrito no **CPF sob o nº 419.349.112-91,** com valor total de **R$ 1.000,00** (um mil reais), **JOSÉ SIMINHUK,** inscrito no **CPF sob o nº 248.916.222-53,** com valor total de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), **GENIR VIEIRA AS SILVA**, inscrita no **CPF sob o nº 272.262.712-49, com valor total de** R$ 3.652,80 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), **ADRELI SCHROEDER SCHMIDT, inscrito no CPF sob o nº 867.813.832-72, com valor total de** R$ 953,33 (novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), **WESLEY DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 802.715.532-00, com valor total de** R$ 500,00 (quinhentos reais), **AILTON IZIDIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 267.017.822-72, com valor total de** R$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

Valor Total: R$ 16.943,20 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

Parecis/RO, 21 de agosto de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3AD2702D

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2019

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2019

O MUNICIPIO DE PARECIS/RO através da COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 276/2009 e Portaria 064/2019, vêm pelo presente, **PUBLICAR** os nomes dos candidatos inscritos, para o Teste Seletivo Edital 003/2019, objetivando a seleção de profissionais para prestar serviços na Municipal de Parecis/RO, em um número de 06 (seis) profissionais (candidatos), dentre os mais qualificados, inscritos de acordo com o Edital Nº 003/2019, conforme segue abaixo:

MEDICO CLINICO GERAL 40 HRS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Luiz Carlos Brandao	INSCRITO

MEDICO CLINICO GERAL 20 HRS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
-	-	-

Parecis/RO, 30 de Setembro de 2019.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 072/GP/2019

VALMIR LEMES DA SILVA SANTOS
Secretária

ROSINEIDE BEZERRA
Membro

IZAQUE ALVES
Membro

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:2ABAA84A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
HOMLOGAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2019

HOMLOGAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2019

O MUNICIPIO DE PARECIS/RO através da COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 276/2009 e Portaria 064/2019, vêm pelo presente, **PUBLICAR** os nomes dos candidatos inscritos, para o Teste Seletivo Edital 003/2019, objetivando a seleção de profissionais para prestar serviços na Municipal de Parecis/RO, em um número de 06 (seis) profissionais (candidatos), dentre os mais qualificados, inscritos de acordo com o Edital Nº 003/2019, conforme segue abaixo:

MEDICO CLINICO GERAL 40 HRS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Luiz Carlos Brandao	INSCRITO

MEDICO CLINICO GERAL 20 HRS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
-	-	-

Parecis/RO, 01 de outubro de 2019.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 072/GP/2019

VALMIR LEMES DA SILVA SANTOS
Secretária

ROSINEIDE BEZERRA
Membro

IZAQUE ALVES
Membro

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:B0513568

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 088/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico/SRP N°088/2019,** referente ao Processo Administrativo **4513/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, José Renato Lovo e Antônio Lisboa Fernandes** nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 01 de outubro de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FCC46DF9

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°211/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 211/2019 PROCESSO N°: 5139/2019/SEMOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ N.º.20.754.249/0001-08
RUA RODRIGUES ALVES 651 JI-PARANÁ-RO
O OBJETO: Carona na Ata n° 19/2019 – Pregão Eletronico Nº. 28/2019 para locação de maquinas e equipamentos.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 1032- Urbanizar Vias Públicas - Semosp
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica
Fonte de Recursos100000 – RECURSOS LIVRES
Solicitação de Despesa nº 2442/2019 de 25/09/2019 no valor **Total de:** R$62.996,00 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais)

Pimenta Bueno/RO, 01 de outubro de 2019.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Departamento Geral de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DB5088CA

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°212/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 212/2019 PROCESSO N°: 5405/2019/SEMOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: Gonçalves & Gonçalves Locações de Maquinas e Serviços LTDA-ME
CNPJ N.º.13.166.298/0001-56
AV TRANSCONTINENTAL, 1647, CENTRO JI-PARANÁ-RO
O OBJETO: Carona na Ata n° 19/2019 – Pregão Eletronico Nº. 28/2019 para locação de maquinas e equipamentos.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 1032- Urbanizar Vias Públicas - Semosp
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica
Fonte de Recursos100000 – RECURSOS LIVRES
Solicitação de Despesa nº 2390/2019 de 25/09/2019 no valor **Total de:** R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Pimenta Bueno/RO, 01 de outubro de 2019.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Departamento Geral de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0C8FA946

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°213/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 213/2019 PROCESSO N°: 5406/2019/SEMOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: AMAZOMFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA
CNPJ N.º.04.840.275/0001-94
RUA PADRE ÂNGELO CERRI 408 JI-PARANÁ-RO
O OBJETO: Carona na Ata n° 19/2019 – Pregão Eletronico Nº. 28/2019 para locação de maquinas e equipamentos.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 1032- Urbanizar Vias Públicas - Semosp
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica
Fonte de Recursos100000 – RECURSOS LIVRES
Solicitação de Despesa nº 2443/2019 de 25/09/2019 no valor **Total de:** R$25.960,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais)

Pimenta Bueno/RO, 01 de outubro de 2019.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Departamento Geral de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FB6B2848

CENTRAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO RESUMO DA CAROANA INEXIGIBIBILIDADE N. 210/2019.

PROCESSO INEXIBILIDADE/CARONA N. 2561/2019

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na edição 2556 no dia: 01/10/2019
Onde se lê: Objeto: daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, (15.589,28)QUINZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REIAS E VINTE E OITO CENTAVOS.

Leia-se: Objeto: daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, (16.589,28) DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REIAS E VINTE E OITO CENTAVOS.

Pimenta Bueno-RO, 01 de outubro de 2019

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Departamento Geral de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:172929A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 590/2019 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 208/RH/SEMSAU/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor MARCOS DEANGELIS PAULO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 001543195 SESSP/MS, inscrito no CPF nº 027.608.061-03, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários n.º 150, Bairro Liberdade, nesta cidade, do cargo de Diretor do Departamento de Controle da Frota da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se em especial a portaria municipal n° 587/2019, de 30 de setembro de 2019, edição n° 2556.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de outubro de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B8F19CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 591/2019 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 208/RH/SEMSAU/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora PAMELA CAMILA G. DE ARAUJO, brasileira, portador da cédula de identidade RG. nº 1196466 SESSP/MS, inscrita no CPF nº 016.789.162-69, residente e domiciliada na Rua: José de Alencar n.º 112, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora Administrativa do Hospital e Maternidade Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de outubro de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:21C75C5D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 03/2019

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.143/GP/2019, torna público que encontra-se autorizada a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço para **Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a construção de 03 pontos de moto taxi, no Município de Pimenta Bueno –** Conforme Processo Administrativo nº 4282/SEMAD/2018. Com valor estimado de **R$ 291.043,77(Duzentos e noventa e um mil quarenta e três reais e setenta e sete centavos**). **A abertura da sessão será no dia 18 de Outubro de 2019, as 10:00h, na sala da CPL**. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 01 de Outubro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BB47DE5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5373/2019 DE 01/10/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5373/2019 de 01/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2531/2019 de 30/09/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.766,58 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
308 - 4.4.90.52.00.00	30000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.766,58
Total Suplementação:			**1.766,58**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 01/10/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:47265979

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5374/2019 DE 01/10/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5374/2019 de 01/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2532/2019 de 30/09/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 664.840,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.1201.1.960.		Adquirir Equipamentos e Material Permanente	
171 - 4.4.90.52.00.00	10280016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	664.840,00
Total Suplementação:			**664.840,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.04.20.10.00000000	Fonte: 10280016	664.840,00
Total da Receita:		**664.840,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 01/10/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:86B650BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1615/2017

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de fls. 888/891, da Procuradoria Geral do Município, **RECONHEÇO** a dívida no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à dívida de contratação de agência de publicidade e propaganda para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, junto à Empresa ALPHA FILMS LTDA - EPP, em consequência AUTORIZO o pagamento, após emissão de nota de empenho, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 01 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DB14AB58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 595/2019 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando n.º 542/GS/SEMAST/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar os senhores abaixo, dos respectivos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

TANIA MARA CRIVELLI, brasileira, divorciada, ensino médio, portadora da cédula de Identidade RG. nº 363.615 SSP/RO, inscrita no CPF nº 348.727.442-68, residente e domiciliada na Rua dos Inconfidentes nº 1.178, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Benefícios Eventuais.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. 000338513 SSP/RO, inscrito no CPF nº 420.250.362-72, residente e domiciliada na Rua Florentino Alves Cordeiro, Quadra 11, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Gerente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 560.518 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 692.589.102-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 1097, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Gerente do Centro de Referências da Assistência Social – CRAS;

VITOR CASIMIRO BROETO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 50491200-8 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 005.702.072-82, residente e domiciliada na Rua Carlos Dorneje nº 555, Bairro Seringal, nesta cidade, do cargo de Diretor do Núcleo de Proteção Social Básica.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Outubro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3EEC2F5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 596/2019 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando n.º 542/GS/SEMAST/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os senhores abaixo, para ocuparem os respectivos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

SILVIA GRAVA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de Identidade RG. nº 395.784 SSP/RO, inscrita no CPF nº 351.450.722-87, residente e domiciliada na Av. Costa e Silva nº 389,

Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Núcleo de Proteção Social Básica;

VANETE MESSIAS DOS SANTOS, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. 317.160 SSP/RO, inscrito no CPF nº 292.821.362-72, residente e domiciliada na Rua Ana Neri nº 578, Bairro CTG, nesta cidade, para ocupar o cargo de Gerente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

JOELMA APARECIDA ORLANDO BEHENCK, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 477.922 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 419.387.632-20, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes nº 1.566, Bairro Beira Rio, nesta cidade, para ocupar o cargo de Gerente do Centro de Referências da Assistência Social – CRAS;

CLEINICE MACHADO DA CUNHA TAMAROSSI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 684.658 SSP/RO, inscrito no CPF nº 700.799.782-15, residente e domiciliada na Rua José Carlos Luz, Quadra 09, Casa 20, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Benefícios Eventuais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Outubro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:99129DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 592/2019 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando nº 404/GS/SEMAGRI/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora LUCIANA BISPO DE ARAÚJO BUENO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 711.887 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 688.440.422-15, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado nº 771, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se em especial a Portaria Municipal N° 582/2019, de 27 de setembro de 2019, Edição n° 2554.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C2FCE293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 09/CTPB/2019 PIMENTA BUENO, 30/09/2019.

Elizete Carvalho Barbosa, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Outubro/2019** conforme escala abaixo:

• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga – Matricula 703803
• Dirlene F. G. Alves - 703804
• Letissane Santos de Freitas – Matricula
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 703800
• Cleonice Pereira Dutra - Matricula 703894

Escala de Outubro de 2019

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
703803	Maria Janete M. S. Gonzaga	12	02, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 30
	Letissane Santos de Freitas	12	10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 26
703801	Lucilene dos Santos Souza	12	01, 03, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30
703894	Cleonice Pereira Dutra	13	01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 28, 29, 31
703800	Fabiano Pereira de Jesus	13	04, 05, 06, 07, 08, 09, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 31

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E5CBAB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 55/2019 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5532/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1.000,00 - (Um mil reais), aos servidores abaixo, para deslocamento para cidade de Ji – Paraná no dia 02 e 03 de outubro participar do curso de capacitação aos profissionais de educação.

ELIZANE FERREIRA SILVA - PROFESSORA
CPF: 766.622.092-87
02 (duas) diárias de deslocamento no valor total de R$ 500,00

EDILENE MARINA DE OLIVEIRA - PROFESSORA
CPF: 316.604.442-68
02 (duas) diárias de deslocamento no valor total de R$ 500,00

Art. 2.º Os deslocamentos será no veiculo Etios placa NEE-7124, nos dias 02 e 03 de Outubro de 2019, com saída as 06:00 horas, informamos ainda que o deslocamento até o destino será por conta dos servidores, e o retorno após o término dos compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 01 de Outubro de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D6C94E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECURSOS - TESTE SELETIVO 05/2019 - SEMSAU
RECURSO

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA N° 541/GP/2019

RECURSO

RESPOSTA AO RECURSO DO TESTE SELETIVO Nº 05/2019 SEMSAU

Resposta ao Recurso da Candidata Kelia Martins Soares
Cargo: Enfermeiro 30 horas
Pedido: Requer a revisão da questão nº 39, onde houve erro de digitação na opção C, onde a palavra foi escrita "cacidose", leia-se "acidose".

Em resposta ao recurso interposto contra esta questão, esclarecemos que ela será anulada, em virtude de erro de digitação da palavra "acidose" na alternativa "C", podendo comprometer, desse modo, sua resolução. Portanto, recurso deferido, questão anulada.

Desta forma a comissão julgadora DEFERE recurso.

Pimenta Bueno, 01/10/2019

DIANA CERIOLLI
Presidente da Comissão
Portaria n° 541/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:88BC88E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 035/CMPV-2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 035/CMPV-2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de passagens, taxa de inscrição e diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00347-000 2019, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Concede ao Diretor Administrativo e Financeiro FLAVIO HONÓRIO DE LEMOS, passagens aéreas, ida e volta, taxa de inscrição e 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 526,26 (Quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 2.631,30 (Dois mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos), para participar do CURSO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na cidade de Recife - PE, com saída no dia 30 de Setembro e retorno no dia 05 de Outubro de 2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

JUNIOR CAVALCANTE	***ALAN QUEIROZ***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Vereador/PHS	Vereador/PSDB
JOSÉ RABELO - JACARÉ	***EDÉSIO FERNANDES***
1º Secretário	2º Secretário
Vereador/PSDC	Vereador/ PRB
MARCELO REIS	
3º Secretário	
Vereador/PSD	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CFA178BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.656/2019 DE 23 DE SETEMBRO 2019.

LEI Nº 2.656/2019 DE 23 DE SETEMBRO 2019.

"Dispõe sobre medidas necessárias para a inclusão da LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) para os Profissionais do Magistério, Professores da Educação Infantil e demais profissionais da educação".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido que no ano de 2020, o Sistema Municipal de Educação de Porto Velho deverá adotar as medidas necessárias para a inclusão da LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), como conteúdo obrigatório nos Programas de Formação Continuada para os Profissionais do Magistério, Professores da Educação Infantil e demais Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

Parágrafo único. Estende a Educação Municipal tornando obrigatório a capacitação de todos os Professores Municipais a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.848/2019
Vereador Jurandir Bengala - PR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:449FD94C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.657/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.657/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação da Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Guias – Intérpretes para Surdo-cegos, no âmbito do Município de Porto Velho."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Central Municipal de Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais destinada à comunicação virtual com pessoas surdas, de modo a assegurar o seu atendimento nas situações, de caráter temporário, em que o órgão público municipal não dispuser de servidor proficiente em LIBRAS.

§1°. O atendimento deverá ser prestado por intérpretes devidamente qualificados, além de contar com equipamentos tecnologicamente adequados à interpretação virtual da LIBRAS.

§ 2º. A Central poderá ter tecnologia para transferência de imagem imediata para as recepções das repartições públicas municipais, a serem definidas pelo Executivo, também devidamente equipadas com a necessária tecnologia, com o objetivo de facilitar e agilizar a comunicação com as pessoas com deficiência auditiva através da Libras por vídeo instantâneo entre os intérpretes da Central e estas pessoas.

§3°. O atendimento presencial consiste em disponibilizar intérpretes de Libras e guias-intérpretes, sempre através de prévio agendamento, nos serviços das repartições públicas municipais, que serão definidas pelo Executivo, para auxiliar na comunicação dos deficientes auditivos e surdo-cegos, com o objetivo de que possam receber uma adequada prestação do serviço público municipal.

Art. 2º. A Central deverá ser composta por um número mínimo permanente de intérpretes e guias-intérpretes suficiente para possibilitar a prestação do serviço de interpretação.

Art. 3º. Para a concretização da Central criada por esta lei, a Secretaria poderá estabelecer ações, convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente.

Art. 4º. Competirá ao Poder Executivo o estabelecimento de ações e a celebração dos convênios e parcerias de que trata o art. 3° desta lei, visando o desenvolvimento, a execução e a manutenção da Central.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único - O serviço instituído por esta lei deverá estar em funcionamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a edição do decreto regulamentar.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.814/2018
Vereadora Cristiane Lopes - PP

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C0220662

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.658/2019 DE 23 DE SETEMBRO 2019.

LEI Nº 2.658/2019 DE 23 DE SETEMBRO 2019.

"Dispõe sobre a inclusão de conteúdos voltados ao Meio Ambiente no Currículo de ensino Infantil e fundamental das Escolas Municipais e privada do Município de Porto Velho."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º- As Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental deverão incluir nos respectivos componentes curriculares, conteúdos programáticos de informação e orientação sobre a temática da Educação do Meio Ambiente com ênfase principalmente a conscientização da fauna e flora.

Art. 2º- O conteúdo programático de informação e orientação sobre a temática educação do meio Ambiente a ser ministrado será elaborado pela SEMA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente juntamente com a SEMED, Secretaria Municipal de Educação e repassando as Escolas do Município de Porto Velho.

Art. 3º- As Secretarias citadas no Art. 2° poderão realizar campanhas educativas junto as Escolas com objetivo de conscientizar os alunos, Professores o quanto é importante as informações do nosso Meio Ambiente.

Art. 4º- As campanhas poderão incluir palestras, seminários e atividades interdisciplinares, inclusive as famílias e a comunidade.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.751/2018
Vereadora Ellis Regina – PC do B

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E0668910

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.659/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI Nº 2.659/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza ao Poder Executivo a instituição do Programa 'Adote Um Ponto' no Município de Porto Velho e dá outras providências"

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a instituição pelo Poder Executivo do Programa "Adote um Ponto", que tem por finalidade receber a colaboração, diretamente, de pessoas físicas ou jurídicas de direito de direito público ou privado, na implantação, melhoria e conservação de pontos de parada de ônibus.

Art. 2º. O programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que se comprometerem a observar as condições ajustadas em "Termo de Cooperação" a ser firmado com a Prefeitura do Município de Porto Velho.

§1° No "Termo de Cooperação" deve constar o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início das obras necessárias e de 60 (sessenta) dias para o seu término.

§2° Não respeitados os prazos, considerar-se-á rompido automaticamente o "Termo de Cooperação".

§3° Para cada ponto de parada de ônibus deve haver autorização específica.

§4° Os parceiros do programa deverão manter as normas de conservação estabelecidas pelo setor competente e seguir as normas de acessibilidade, as quais deverão constar expressamente do "Termo de Cooperação".

Art. 3º. A Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria competente, colocará à disposição dos interessados, o rol dos locais passíveis de serem beneficiados pelo Programa e os modelos-padrão de ponto de parada de ônibus.

Art. 4º. As entidades que adotarem os pontos de ônibus poderão neles explorar publicidade por meio de equipamento previamente aprovado pela Secretaria competente, ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período de adoção.

Art. 5º. Poderão ser celebradas parcerias com outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para os fins do Programa.
Art. 6º. A critério do Poder Executivo poderá haver a adoção de uma parada de ônibus por mais de uma entidade.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, inclusive com a minuta do "Termo de Cooperação".

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor após transcorridos 90 (noventa) dias da sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, de 23 de setembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.815/2018
Vereador Aleks Palitot – PTB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DB1AF5C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.660/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.660/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"Proíbe a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal n° 11.340 no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal e dá outras providências."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam impedidos de ocupar cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo no Município de Porto Velho, quem tenha sido condenado nas condições descritas pela Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. A proibição inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.851/2019
Vereadora Joelna Holder – MDB e Márcio Oliveira - MDB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:028349DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.661/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.661/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a outorga de permissão de uso para utilização pela Associação Comunitária Liberdade São João Bosco de espaço público para realização de feira e contém outras disposições."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Município de Porto Velho a outorgar a "Permissão de Uso" para a Associação Comunitária Liberdade São João Bosco – ACLIS utilizar o espaço público relativo ao largo localizado na Praça do Conjunto Santo Antônio, na confluência das Ruas Getúlio Vargas, Padre Chiquinho e Salgado Filho, bairro São João Bosco, objetivando a instalação e funcionamento de feira para comercialização de produtos e subprodutos da agricultura familiar, tais como: frutas, verduras, doces, compotas e comidas produzidas na zona rural da capital, além de expor a diversidade cultural de Porto Velho, e fomentar a economia criativa praticada pelos pequenos produtores do Município de Porto Velho.

§1°- Serão 40 barracas de associados: 19 de produtos rurais, 08 de artesanato e 13 para gastronomia.

§2°- Aplicar-se-á a toda a legislação municipal, no que respeita ao aspecto fiscal, ao funcionamento e organização da feira, segurança e qualidade dos alimentos, dentre outros interesses públicos atinentes.

Art. 2º - A Permissão de Uso prevista nesta Lei será outorgada por Decreto Municipal a título precário, sem ônus para o Município e para o Permissionário, conforme disposição prevista na Lei Orgânica do Município de Porto Velho, artigo 7°, inciso XLV, sendo revogável a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que caiba qualquer indenização à Permissionária.

§1°- A Permissão de Uso será regulamentada pelo Poder Executivo.

§2°- Cancelada a Permissão de Uso, em 30 (trinta) dias a contar de sua ciência, a Permissionária deverá promover a notificação do ato a todos os feirantes, e estará sujeita, além das perdas e danos, às sanções penais cabíveis e a multa correspondente a 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal), por dia de atraso, limitada a 30 dias.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB ficará responsável pela fiscalização da "Permissão de Uso" do espaço público prevista nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.843/2019
Vereador Márcio Pacele – PSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5C069777

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 544/CMPV-2019

DECRETO Nº 544/CMPV-2019 De 30 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **PETRÔNIO LOBATO DE OLIVEIRA** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-6, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador ALEKS PALITOT, a partir de 30 de setembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7C3D78E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 545/CMPV-2019

DECRETO Nº 545/CMPV-2019 De 30 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **REGINALDO GOMES BARBOSA** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-6, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador ALEKS PALITOT, a partir de 1° de outubro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3C9EF2FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO

EXTRATO Nº **13/PG/CMPV/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00042-000 2018**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ Nº**: 61.198.164/0001-60**

ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 04/2019**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO PELO PERÍODO DE 12 MESES. (art. 57 inciso II, da lei nº 8.666/93).**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.063,00 (DEZESSETE MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS).**

Porto Velho 25 de setembro de 2019.

IGOR HABIB R. FERNANDES
Procurador-Geral/CMPV

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:1B9DC2EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0013/2019

PROC. Nº 04.0017/SPPD/CD/PGM/2019- ANEXO 09.00373-000/2018 E 0703046-000/2018.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0013/2019, nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : A . F . L . F

COMPROMISSOS:

1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 05 de agosto de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:802C5D65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº. 253/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº. 253/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 02 de setembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE, por 60 dias, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei 385/10, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão processante, constituída pela Portaria nº.120/CD/SPPD/PGM/2015, datada de 24 de outubro de 2016, referente ao processo nº. 04.0030/CD/SPPD/PGM/2016, ante a necessidade de novas diligências e o cumprimento dos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B7841B95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 202/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 202/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR o Processo nº 04.0014/CD/SPPD/PGM/2019 instaurado por intermédio da Portaria nº 092/CD/SPPD/PGM/2019, ante a necessidade de novas diligências e o cumprimento dos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8C21A354

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 257/SPPD/CD/PGM/2019

PORTARIA Nº 257/SPPD/CD/PGM/2019.
Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 111/CD/SPPD/PGM/2016, no Processo 04.0029/SPPD/CD/PGM2016, **LEDA SANTOS COSTA,** cadastro: 412205, OAB/RO 2779, por **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR,** matrícula nº 6651.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4107AA97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 259/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 259/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0043/CD/PGM/2019, encontra-se sobrestado, em razão das férias do Membro da Comissão Andréa Mariza Pantoja Alves, matrícula n. 57762.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 174/CD/SPPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.494 em 05/07/2019, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado, acerca de um suposto acúmulo ilegal de cargos públicos exercido pelo servidor público municipal R.G.P.S.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EAB250B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.219 ,DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 12.00277-000/2019,

CONSIDERANDO o Regime Especial na Concessão de Diárias Continuadas disposto no art. 8º do Decreto nº 16.178, de 17 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** cadastro nº. 284960, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 02.10.2019, para que o mesmo possa deslocar-se ao município de Vale do Paraíso – RO, objetivando participar da Conferência Municipal, e no período de 03.10.2019 a 05.10.2019, para que o mesmo possa deslocar-se ao município de Urupá – RO, objetivando participar da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E68AC25D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 22 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, interinamente, **ISABEL PEREIRA DA SILVA**, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretora de Escola Tipologia A da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Francisca de Jesus Gonçalves, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 24 de setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:50B51D2E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.834/I DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FRANCENEUDE DA SILVA NASCIMENTO ARAÚJO,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de Outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:C5156FC1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.835/I DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DANILO HENRIQUE ALENCAR MAIA,** do Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de Outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CC0DC8F2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.836/I DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear BRENO VEISACK LARA**,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de Outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6ECAFE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS COM PROVA PRÁTICA

EDITAL RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS COM PROVA PRÁTICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO torna público o resultado final do Concurso Público para os cargos com Prova Prática, referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/ PMPVRO, DE 09 DE MAIO DE 2019, que visa o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal.
1. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS COM PROVA PRÁTICA
1.1. Resultado final do Concurso Público para os cargos que realizaram a Prova Prática na seguinte ordem: cargo, vaga, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: DISTRITO DE JACY PARANÁ
1º; 383.054-3; LUCIVANIA APARECIDA BUZINI; 97,00 / 2º; 413.770-1; KLICE DANIELLE SOARES DE ALMEIDA; 72,00 / 3º; 306.522-7; NAIARA RODRIGUES ALVES; 71,00 / 4º; 404.258-1; ANDRE EDUARDO CRUZ MELO; 68,00 / 5º; 308.414-0; GLEIDIELI TEOTONIO DE LIMA; 67,00 / 6º; 407.385-1; JOSÉ VALTER SANTOS FONTES; 63,00 / 7º; 424.165-7; MARIA CORRÊA DA SILVA; 61,00.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ
1º; 374.794-8; VANIA MARIA SANTOS DA SILVA; 85,00 / 2º; 326.596-0; PAULANIA PEREIRA DO CARMO; 66,00 / 3º; 443.373-4; ELIANE FREITAS DA SILVA SANTOS; 65,00 / 4º; 358.917-0; AUCIRENE LIMA FERNANDES MENDONÇA; 62,00 / 5º; 434.069-8; MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA; 61,00 / 6º; 394.021-7; KAYNARA TUILLA DA COSTA; 61,00 / 7º; 372.016-0; MÁRCIA SOUZA DA SILVA; 59,00 / 8º; 450.613-8; ESTÉFANE AZEVEDO DUARTE FERNANDES; 58,00 / 9º; 323.516-5; MARCELA ANTÔNIA SANTANA PINTO; 57,00.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF ERIALDO GOMES DO CARMO - ESTRADA DO JAPONÊS
1º; 413.433-8; ANDREZA DOS SANTOS BARBOSA ALMEIDA; 78,00 / 2º; 306.604-5; TIAGO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO; 70,00 / 3º; 324.720-1; GLEIDSON DA SILVA BARBOSA; 70,00 / 4º; 449.722-8; AFRANIO NOBRE RODRIGUES JÚNIOR; 68,00 / 5º; 415.483-5; RICHARDE RENAN VIEIRA ARAGÃO; 67,00 / 6º; 305.752-6; MARIA TAYNA DIAS DA SILVA; 66,00 / 7º; 322.823-1; MARIA NATALIA DA SILVA FREIRE; 65,00 / 8º; 414.369-8; SIDRAQUE MARINHO PINTO MONTEIRO; 64,00 / 9º; 312.214-0; ALINE MAIARA ALVES DO NASCIMENTO; 64,00 / 10º; 361.394-1; MARIA CLAUDIA DA SILVA DE OLIVEIRA; 63,00 / 11º; 429.876-4; FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO [DEFIC.]; 56,00.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF FRANCISCO BRAGA – RESERVA EXTRATIVISTA LAGO DO CUNIÃN/BAIXO MADEIRA
1º; 439.474-7; FRANCISCO MIGUEL PEREIRA RAPOSO; 64,00 / 2º; 367.908-0; ISRAEL LIMA DE SOUZA; 61,00 / 3º; 400.207-5; FRANCISCO PESTANA DOS SANTOS; 58,00 / 4º; 422.833-2; JORGE FERREIRA LOPES; 58,00 / 5º; 387.175-4; LEVY NEVES DE CARVALHO JUNIOR; 55,00 / 6º; 412.818-4; RAIMUNDO DE OLIVEIRA GONÇALVES; 55,00 / 7º; 441.704-6; SELMO DA SILVA SOUZA; 55,00 / 8º; 407.300-2; CLEILSON DA SILVA SOUZA; 54,00 / 9º; 363.474-4; ALCINEI DE SOUZA LOPES; 53,00 / 10º; 381.059-3; VONE MARA CARVALHO DE FREITAS; 52,00.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF HEITOR VILA LOBOS - (AMPARO MÉDIO MADEIRA)
1º; 450.971-4; JAIRO RUFINO DE NASCIMENTO; 68,00 / 2º; 310.704-3; ROSAURO PEREIRA LOPES; 64,00 / 3º; 451.149-2; SEVERINO FERREIRA BRANDÃO; 62,00 / 4º; 390.279-0; WILIANA OLIVEIRA DE ARAÚJO; 61,00 / 5º; 375.440-5; BRUNO DE ALMEIDA ALECRIM; 53,00.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR

Vaga: EMEF JOSÉ RODRIGUES - BR 319 KM 25 LINHA DO JATUARANA
1º; 351.716-0; TELMA CRISTIANE SERRAO SANTOS; 71,00 / 2º; 319.216-4; LEIDE DAIANE SOARES PEREIRA; 65,00 / 3º; 307.294-0; ROSÂNGELA SIMÕES BRITO; 62,00 / 4º; 413.918-6; GILMARA COSTA DOS SANTOS PINHO; 62,00 / 5º; 351.451-0; REBECA JOICE DE OLIVEIRA SILVA; 62,00 / 6º; 381.197-2; JUCICLÉIA PEREIRA DA SILVA; 59,00 / 7º; 310.243-2; SULENE JACOL SOARES; 59,00 / 8º; 301.726-5; ELIZABETH GIL DE SOUZA; 59,00 / 9º; 390.549-7; MARIETE RODRIGUES ALVES; 59,00 / 10º; 448.610-2; ANDRE LIMA SILVA; 59,00.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF MANOEL MACIEL NUNES - DISTRITO DE NAZARÉ
1º; 380.695-2; MARIA YURI GUACYARA DE AGUIAR SILVA; 79,00 / 2º; 330.002-1; MICILENE SOUZA DA SILVA; 72,00 / 3º; 433.888-0; PEDRO MONTEIRO PINTO; 64,00 / 4º; 411.909-6; MARCOS HENRIQUE OLIVEIRA COSTA; 63,00 / 5º; 384.671-7; WILLAN CEZAR FREITAS DEROMEDES; 62,00 / 6º; 419.576-0; MANOEL NEVES DA SILVA; 62,00 / 7º; 388.448-1; JÉSSICA FERNANDA PAULINO NASCIMENTO; 58,00 / 8º; 383.587-1; FRANCISCA DO NASCIMENTO DA SILVA; 58,00 / 9º; 376.025-1; CLAUDIANA LOBATO SENA; 57,00 / 10º; 361.576-6; THAIZE DE CARVALHO COSTA; 57,00.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
1º; 447.499-6; LUIZ CARLOS DE SOUZA JUNIOR; 74,00 / 2º; 390.414-8; JOYCE DUTRA RAMOS QUEIROZ; 65,00 / 3º; 387.131-2; ANDERSON VEGA DA SILVA; 63,00 / 4º; 357.483-0; MARIA LUCIANA DA CONCEICAO ARAUJO; 62,00 / 5º; 434.153-8; ROSINEIVA DE SOUZA CHAVES; 62,00 / 6º; 439.420-8; IONIVALDO BARTOLOMEU GARCIA DA SILVA FILHO; 62,00 / 7º; 415.319-7; JAILSON CRUZ MELO; 62,00 / 8º; 376.428-1; MARIA ESTEFANIA BANHON LIMA; 59,00 / 9º; 420.022-5; CLEONICE MUNIZ NOBRE; 59,00.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF MONTE HOREB/ DISTRITO DE CALAMA
1º; 321.449-4; SUEIDE DA SILVA FERREIRA; 63,00 / 2º; 419.844-1; JAIME LIMA CAVALCANTE; 58,00 / 3º; 430.357-1; IZALTINO CARDOSO PIRES; 50,00.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF MORVAN FREIRE BRASIL- ESTRADA AREIA BRANCA KM 08
1º; 412.531-2; JOSE EDER SILVA DE ARAÚJO; 79,00 / 2º; 437.084-8; EVERTON AUGUSTO ESTEVES REIS; 73,00 / 3º; 318.795-0; LILIANE DE SOUZA HIPI; 70,00 / 4º; 421.171-5; TAINÀ CARVALHO DE SOUZA; 70,00 / 5º; 435.121-5; JOSILENE ARAUJO BARROSO; 70,00 / 6º; 445.546-0; LILIANE SILVA DE AZEVEDO DUARTE; 68,00 / 7º; 406.154-3; ALISSON MENDES QUIXABEIRA; 66,00 / 8º; 315.698-2; LORRANNE FERREIRA PINTO; 66,00.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO, COLÔNIA VIÇOSA, ESTRADA DO JAPONÊS
1º; 318.919-8; ANDERSON TRAJANO DA SILVA; 81,00 / 2º; 436.544-5; MARIA JANAINA BARBOSA ARCE; 74,00 / 3º; 388.511-9; CLAUDCELIA LACERDA DE AZEVEDO; 74,00 / 4º; 429.496-3; MARIANA SILVA MATIAS; 65,00 / 5º; 403.591-7; MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLÍMPIO SOUZA DE OLIVEIRA; 63,00 / 6º; 392.692-3; VANESSA SILVA DAS NEVES; 63,00 / 7º; 327.429-2; MICHELLE BRASIL DA SILVA; 62,00 / 8º; 402.286-6; JEISSE ALVARES DA COSTA; 62,00 / 9º; 415.470-3; SUZIANE LOPES CEOLIN; 57,00.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF RIO PARDO - EXTENSÃO I, LOCALIDADE DE MARCO AZUL, RAMAL DO SARACURA ESTRADA DE BURITIS
1º; 438.595-0; ZULEICA GOMES WURDEL PEJARA; 65,00 / 2º; 366.005-2; ELIANE FERREIRA DE JESUS TOGNI; 60,00 / 3º; 448.351-0; MIRIAM MENDES MARTINS; 51,00.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF RIO PARDO - EXTENSÃO II, LOCALIDADE DE MARCO AZUL, RAMAL DO SARACURA ESTRADA DE BURITIS
1º; 450.987-0; JÉSSICA DOS SANTOS RIOJA; 63,00 / 2º; 421.227-4; JACIENE OLIVEIRA DA SILVA; 59,00 / 3º; 317.059-4; HAIA CAMILA SALDANHA; 53,00.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF RIO PARDO - FLONA BOM FUTURO BR 354 KM 90 LINHA CARACOL , DISTRITO DE RIO PARDO
1º; 428.155-1; ELENICE LIMA RODRIGUES; 66,00 / 2º; 420.812-9; MARCIANA LEOPOLDINO KOVALESKI; 65,00 / 3º; 315.006-2; FABIOLA RODRIGUES DA SILVA; 65,00 / 4º; 409.573-1; SILVA NERÍS DE ARGOLO; 62,00 / 5º; 377.353-1; FRANCISLAINE DOS SANTOS LOPES; 61,00 / 6º; 354.728-0; IVANEI DA SILVA SANTOS; 57,00 / 7º; 408.673-2; SIDNEY MENDES DOS SANTOS; 56,00 / 8º; 424.818-0; MIRIAM DA SILVA BARREIROS; 55,00 / 9º; 447.031-1; ELIANA GOMES DA SILVA; 55,00 / 10º; 366.582-8; MARISTELI DE OLIVEIRA MORAIS; 54,00 / 11º; 435.788-4; EDNA APARECIDA SAVASSINI; 54,00 / 12º; 377.511-9; FABIANE DOS SANTOS LOPES; 54,00.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF VALE DO JAMARI - VILA DE CALDERITA, RIO JAMARY
1º; 427.460-1; EDERSON LEITE DE OLIVEIRA; 72,00 / 2º; 395.320-3; DIEISSON NUNES DA CRUZ; 69,00 / 3º; 403.358-2; KAROLAINE TRINDADE SENA; 63,00 / 4º; 438.286-2; JOSE MARIA PINTO SA; 62,00 / 5º; 370.632-0; VICTOR DE OLIVEIRA MARTINS; 61,00 / 6º; 319.835-9; CARLOS ADRIANO DE OLIVEIRA GUEDES; 59,00 / 7º; 425.615-8; OZINEI OTAVIO NOGUEIRA MAGNO; 58,00 / 8º; 393.370-9; ROSIVANIA DE SOUZA NOGUEIRA; 57,00 / 9º; 426.067-8; RAUMEIK MONTEIRO DA SILVA; 57,00 / 10º; 429.968-0; ÉRICA DE OLIVEIRA CHAGAS FREITAS; 57,00.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
1º; 357.874-7; RAIMUNDO SANTOS PAIVA; 96,00 / 2º; 300.418-0; THAYS DA SILVA GONÇALVES PIRES; 94,00 / 3º; 395.564-8; ALANA BRUNA GOMES DA SILVA; 92,00 / 4º; 417.868-8; DEIVID MAICON DOS SANTOS NUNES; 90,00 / 5º; 413.961-5; VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA; 88,00 / 6º; 432.307-6; LUIZA MARINHO MEDEIROS; 87,00 / 7º; 413.968-2; JOELMA BORGES DAS DORES; 86,00 / 8º; 426.578-5; EMERSON COELHO DOS SANTOS; 86,00 / 9º; 451.246-4; LUIZ PAULO DA SILVA MORAES; 86,00 / 10º; 438.118-1; MILENI ALVES DE ARAUJO; 86,00 / 11º; 394.017-9; LARISSA ELINE REIS DE OLIVEIRA; 86,00 / 12º; 303.113-6; MARIA HELOÍZA BARROSO QUEIROZ; 86,00 / 13º; 381.209-0; JANETH CAMPOS CRUZ; 86,00 / 14º; 302.514-4; ALICE SILVA DE SOUSA; 86,00 / 15º; 376.180-0; MAÍSSA PIRES RAMOS; 86,00 / 16º; 313.623-0; ELANE GONCALVES BARBOSA; 86,00 / 17º; 441.878-6; SIDNEY ROBERTO BALBINO DA SILVA; 85,00 / 18º; 371.624-4; ANGELA DA SILVA BEZERRA; 85,00 / 19º; 413.487-7; DAIANE PEGLOW DUARTE; 85,00 / 20º; 330.304-7; JISLAINE DIAS DOS SANTOS; 85,00 / 21º; 417.476-3; AMANDA SIQUEIRA; 85,00 / 22º; 432.046-8; FABIOLA DE OLIVEIRA ROMUALDO; 85,00 / 23º; 429.990-6; VANILZA TEIXEIRA BRITO; 85,00 / 24º; 409.479-4; DANILO FERREIRA DE SOUZA; 85,00 / 25º; 437.129-1; GEORGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO TRAJANO [DEFIC.]; 84,00 / 26º; 365.788-4; BRUNA TAINAN MOTA PIMENTEL; 84,00 / 27º; 306.821-8; AUCILEIA FROTA DA ROCHA; 84,00 / 28º; 429.674-5; DIANA MUNIZ DE SOUZA; 83,00 / 29º; 327.456-0; INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK; 82,00 / 30º; 426.056-2; MAGDA ALVES PEREIRA; 82,00 / 31º; 304.459-9; BRUNA DA SILVA FREITAS; 82,00 / 32º; 328.562-6; PIERRY SETUBAL SWINKA FERREIRA; 82,00 / 33º; 324.104-1; IAMILES OLIVEIRA DO NASCIMENTO; 82,00 / 34º; 360.488-8; THAIS DOS SANTOS;

82,00 / 35º; 322.639-5; EVERLANY SIQUEIRA TELES; 82,00 / 36º; 450.746-0; LUANA DA COSTA PIAZZA; 81,00 / 37º; 314.657-0; EDVAN JUVENCIO SOBRINHO; 81,00 / 38º; 445.664-5; VANESSA COSTA RODRIGUES; 81,00 / 39º; 437.925-0; PATRICIA DOS SANTOS MATOS NERES; 81,00 / 40º; 412.120-1; JULIANA MOURA DE CARVALHO DA SILVA; 81,00 / 41º; 443.927-9; CAMILA PINHEIRO DE SOUZA; 81,00 / 42º; 310.810-4; GESSICLÉI ELIÉZER BEZERRA SIQUEIRA; 81,00 / 43º; 314.743-6; PATRICK LOHAN SOUZA DA NÓBREGA; 81,00 / 44º; 303.312-0; LUCAS PEREIRA BRASIL; 81,00 / 45º; 444.014-5; OTÁVIO CRISTIANO GOMES DA SILVA; 80,00 / 46º; 449.845-3; JHONNATHA PEREIRA DE SOUZA; 80,00 / 47º; 438.138-6; DAYANE LIMA DE ANDRADE; 80,00 / 48º; 309.713-7; DINÉIA BERNARDO RODRIGUES; 80,00 / 49º; 314.574-3; ELIZEU BARBARA PEREIRA; 80,00 / 50º; 373.591-5; PATRICIA ALMEIDA MORAES; 80,00 / 51º; 417.680-4; AQUILA ANTONIETA VIEIRA MAGESKI; 80,00 / 52º; 450.488-7; EDILAINE NAIARA GONÇALVES; 79,00 / 53º; 425.386-8; LÍDIA ALVES DOS SANTOS SILVA; 79,00 / 54º; 396.955-0; POLIANA LOPES DA SILVA; 79,00 / 55º; 325.517-4; ERICA DA SILVA RODRIGUES; 79,00 / 56º; 314.709-6; RAVENNA DE CASTRO RIBEIRO; 79,00 / 57º; 419.895-6; LIDIA DE LIMA RIBEIRO MENDES; 79,00 / 58º; 416.165-3; JOELMA DE LIMA CUELLAR; 79,00 / 59º; 424.302-1; ÁTYLLA PACHECO MONTEIRO; 79,00 / 60º; 417.466-6; MARCEL DA COSTA BREGUEDO; 78,00 / 61º; 383.257-0; PATRICIA RAMIRES DE ARRUDA; 78,00 / 62º; 314.794-0; BIANCA FRANÇA CARDOSO; 78,00 / 63º; 426.006-6; CLEUZENIR RIBEIRO DE ARAÚJO FREITAS; 78,00 / 64º; 395.779-9; JOANA SALES DOS REIS; 78,00 / 65º; 316.432-2; VANESSA PEREIRA DE AZEVEDO; 78,00 / 66º; 432.262-2; CAROLINE GUEDES VASCONCELOS; 78,00 / 67º; 376.131-2; EUDO PASSOS DO NASCIMENTO; 78,00 / 68º; 309.547-9; LÍBIA NEVES DE ARAUJO; 78,00 / 69º; 392.738-5; LEDIANE BATISTA VASCONCELOS DE SÁ; 78,00 / 70º; 379.148-3; FERNANDA GONÇALVES SANTOS BISPO; 78,00 / 71º; 419.189-7; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA NUNES; 78,00 / 72º; 449.063-0; SANTANA DE SOUSA MEDEIROS; 78,00 / 73º; 309.779-0; REGINA RODRIGUES DA SILVA; 77,00 / 74º; 420.899-4; COSMA DIASSIS DE SOUZA; 77,00 / 75º; 436.725-1; JOSÉ GONÇALVES CARDOZO FILHO; 77,00 / 76º; 384.001-8; DINELI DOS SANTOS ROCHA; 77,00 / 77º; 324.524-1; RENATA CRISTIELY MONTEIRO DE CARVALHO; 77,00 / 78º; 398.880-5; EDNARA FERREIRA DE ABREU; 77,00 / 79º; 301.334-0; JOSELE SILVA DE OLIVEIRA; 77,00 / 80º; 436.291-8; FELIPE PAZ ALMEIDA; 77,00 / 81º; 325.583-2; KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS; 77,00 / 82º; 437.118-6; MARIA NUNES DE MACEDO; 76,00 / 83º; 368.623-0; SIBELLIA DA SILVA SILVEIRA; 76,00 / 84º; 375.969-5; FABIANE BAZZI ROCHA; 76,00 / 85º; 321.758-2; LILIANE LEITE VIEIRA; 76,00 / 86º; 362.998-8; ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA; 76,00 / 87º; 302.511-0; ALEXSANDRO BASTOS DE FREITAS; 76,00 / 88º; 438.799-6; JHONNY CHARLLES DA COSTA VALENTE; 76,00 / 89º; 313.636-1; ELEN CARLA FREITAS ROBERTO; 76,00 / 90º; 366.579-8; ALINE GOTTARDI RICCI FERREIRA; 76,00 / 91º; 315.178-6; CAIO RAMOS COSTA; 76,00 / 92º; 433.242-3; ANTONIO CEZAR DE ARRUDA DOMINGUES; 76,00 / 93º; 393.679-1; LORENA TEIXEIRA DA SILVA; 76,00 / 94º; 412.465-0; SANDRA MARQUES NEPOMUCENO; 75,00 / 95º; 355.022-2; EVIDILANE SIMIAO DO NASCIMENTO; 75,00 / 96º; 412.210-0; LUCIANA APARECIDA LIMA; 75,00 / 97º; 402.197-5; CRISLANE SILVA DOS ANJOS; 75,00 / 98º; 314.964-1; TEREZA DA CONCEIÇAO FERREIRA; 75,00 / 99º; 408.472-1; VANESSA DE OLIVEIRA LIMA; 75,00 / 100º; 409.498-0; PAMELA ALVES DA SILVA; 75,00 / 101º; 442.037-3; GLAYCE DOS SANTOS; 75,00 / 102º; 399.132-6; JUNIOR ALEXANDRE COSTA DA SILVA; 75,00 / 103º; 378.600-5; JULIO TIAGO DE SOUZA LIMA; 75,00 / 104º; 445.925-3; LARISSA CRISTINA DE SOUSA SILVA; 75,00 / 105º; 421.060-3; NATANE RIBEIRO DA SILVA; 75,00 / 106º; 437.285-9; ERIK ANUNCIAÇÃO DA COSTA; 75,00 / 107º; 357.350-8; MÁRCIA THAÍS MELO ALVES DE LARA; 75,00 / 108º; 442.073-0; MARIA DE LOURDES SAMPAIO CORREA; 75,00 / 109º; 305.892-1; CECILIA DE OLIVEIRA NUNES DOS SANTOS; 75,00 / 110º; 301.174-7; ANE GUNTHER; 75,00 / 111º; 326.711-3; FLAVIA ANDRE RIZZI; 75,00 / 112º; 382.564-7; DÁFINE PESTANA BEZERRA; 75,00 / 113º; 379.491-1; KÁSSIA FERREIRA DA SILVA LACERDA; 75,00 / 114º; 441.270-2; THIAGO DA SILVA MACIEL OLIVEIRA; 75,00 / 115º; 408.652-0; JEAN SILVA DAVILA; 75,00 / 116º; 407.149-2; CECILIA BERNARDO DE CARVALHO ANTUNES; 75,00 / 117º; 428.020-2; CRIS ESTEFANE RIBEIRO TRAPPEL [DEFIC.]; 70,00 / 118º; 412.725-0; LUCINEIA DE SOUZA [DEFIC.]; 69,00 / 119º; 305.970-7; NAIARA DAMASCENO DOS SANTOS [DEFIC.]; 65,00 / 120º; 379.033-9; CLENEILDA BENARROQUE GARCIA [DEFIC.]; 64,00 / 121º; 401.761-7; ALISSON LEMOS PESSOA [DEFIC.]; 62,00 / 122º; 421.223-1; JOSEMAR ROCHA CORREA [DEFIC.]; 59,00 / 123º; 443.820-5; FABIO MARTINS DA SILVA SENA [DEFIC.]; 56,00 / 124º; 439.176-4; EDIMAR FERREIRA DE MENESES [DEFIC.]; 55,00 / 125º; 357.912-3; REBECA STEFANNE AMORIM SOARES [DEFIC.]; 53,00 / 126º; 448.031-7; JOSE WANDERLEY GOMES DE SOUTO [DEFIC.]; 53,00 / 127º; 379.138-6; MIRIAN MALTA BELEZA [DEFIC.]; 52,00 / 128º; 378.988-8; PRISCILA UCHOA DE LIMA [DEFIC.]; 52,00 / 129º; 385.148-6; KARIN MARINA SOUZA DA CUNHA [DEFIC.]; 52,00 / 130º; 354.195-9; MARIO ANDRADE DE SOUZA FILHO [DEFIC.]; 52,00 / 131º; 406.685-5; WILCILENA CRISTINA TEIXEIRA FRANCO [DEFIC.]; 50,00.

Cargo: M05 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA /VIOLINO/VIOLONCELO/VIOLA CLÁSSICA/CONTRA BAIXO CLÁSSICO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
1º; 406.648-0; CELSO ALEXANDRE SCHUMACHER; 77,00 / 2º; 356.249-2; CAINÃ RODRIGUES DE SOUZA; 75,00 / 3º; 417.415-1; ÁLIFE BOERNERGES DE OLIVEIRA CAMPOS; 68,00 / 4º; 372.202-3; TAYNNARA ANDRADE AGUIAR; 65,00.

Cargo: M06 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA/GUITARRA/VIOLÃO/CONTRA BAIXO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
1º; 357.465-2; ALEF FELIX DE SANTANA DO NASCIMENTO; 80,00 / 2º; 371.929-4; RICARDO CASTRO DA SILVA; 74,00 / 3º; 374.986-0; ROBERTO GERALDO MEIRA; 73,00 / 4º; 393.217-6; LEONEL ALMEIDA DOS REIS; 71,00 / 5º; 439.888-2; BRIAN MENDONÇA PINTO; 68,00.

Cargo: M07 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA/TECLADO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
1º; 323.865-2; MISAEL DE SOUZA CELESTINO; 81,00 / 2º; 414.868-1; LUCAS HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA; 77,00 / 3º; 431.549-9; RAPHAEL ARAÚJO NASCIMENTO MARTINS; 65,00.

Cargo: M08 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA /CLARINETE/SAXOFONE/FLAUTA TRANSVERSAL
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
1º; 437.467-3; NATAN GONÇALVES NERY; 94,00 / 2º; 448.070-8; FREDSON AMORIM FERRAZ; 68,00 / 3º; 450.908-0; OSÉIAS CÂNDIDO RODRIGUES; 66,00 / 4º; 420.176-0; MAER SALAL DE ALMEIDA SANTOS; 63,00 / 5º; 431.790-4; HÉBER TARSES SANTOS DA PAZ; 61,00 / 6º; 449.489-0; ELIEL FERREIRA DA SILVA; 60,00 / 7º; 313.056-8; MAURICIO RODRIGUES; 60,00.

Cargo: M09 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA /BATERIA/PERCUSSÃO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
1º; 413.880-5; MATEUS GOMES DA SILVA; 65,00 / 2º; 445.903-2; GABRIEL FLORES RODRIGUES; 64,00 / 3º; 305.204-4; SILAS SOUZA DE FREITAS; 59,00 / 4º; 378.779-6; ANDRÉ RIOS LIMA DE OLIVEIRA; 53,00 / 5º; 364.806-0; THIAGO GOMES LISBOA; 52,00.

Cargo: M10 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA/PIANO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
1º; 405.079-7; ANE CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS; 69,00 / 2º; 357.627-2; GRAZIELA M ANDRETTA VIGIATO KOSIN GAMARRA; 57,00.

Cargo: M12 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA/TROMBONE DE VARA
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA

1º; 396.663-1; MARCELO DA SILVA LIMA; 57,00 / 2º; 350.048-9; ADRIANO MARTINS NUNES; 53,00.

Cargo: M13 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA/TROMPETE
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
1º; 426.282-4; SIDMAR SANTOS ALMEIDA; 63,00 / 2º; 432.511-7; ALLAN CARVALHO MARTINS; 63,00 / 3º; 395.049-2; QUELSON AMORIM FERRAZ; 58,00 / 4º; 437.223-9; CLEYTON NAZARÉ SAGICA; 51,00.

1.1.2. PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF ERIALDO GOMES DO CARMO - ESTRADA DO JAPONÊS
1º; 429.876-4; FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO [DEFIC.]; 56,00.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
1º; 437.129-1; GEORGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO TRAJANO [DEFIC.]; 84,00 / 2º; 428.020-2; CRIS ESTEFANE RIBEIRO TRAPPEL [DEFIC.]; 70,00 / 3º; 412.725-0; LUCINEIA DE SOUZA [DEFIC.]; 69,00 / 4º; 305.970-7; NAIARA DAMASCENO DOS SANTOS [DEFIC.]; 65,00 / 5º; 379.033-9; CLENEILDA BENARROQUE GARCIA [DEFIC.]; 64,00 / 6º; 401.761-7; ALISSON LEMOS PESSOA [DEFIC.]; 62,00 / 7º; 421.223-1; JOSEMAR ROCHA CORREA [DEFIC.]; 59,00 / 8º; 443.820-5; FABIO MARTINS DA SILVA SENA [DEFIC.]; 56,00 / 9º; 439.176-4; EDIMAR FERREIRA DE MENESES [DEFIC.]; 55,00 / 10º; 357.912-3; REBECA STEFANNE AMORIM SOARES [DEFIC.]; 53,00 / 11º; 448.031-7; JOSE WANDERLEY GOMES DE SOUTO [DEFIC.]; 53,00 / 12º; 379.138-6; MIRIAN MALTA BELEZA [DEFIC.]; 52,00 / 13º; 378.988-8; PRISCILA UCHOA DE LIMA [DEFIC.]; 52,00 / 14º; 385.148-6; KARIN MARINA SOUZA DA CUNHA [DEFIC.]; 52,00 / 15º; 354.195-9; MARIO ANDRADE DE SOUZA FILHO [DEFIC.]; 52,00 / 16º; 406.685-5; WILCILENA CRISTINA TEIXEIRA FRANCO [DEFIC.]; 50,00.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Porto Velho/RO, 02 de outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:854D4596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL COM O RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA

EDITAL COM O RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO torna público o resultado final da Prova Prática referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/ PMPVRO, DE 09 DE MAIO DE 2019, que visa o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal.

1. DO RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA

1.1. O referido resultado encontra-se na seguinte ordem: cargo, vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e situação

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: DISTRITO DE JACY PARANÁ
404.258-1; ANDRE EDUARDO CRUZ MELO; APTO / 308.414-0; GLEIDIELI TEOTONIO DE LIMA; APTO / 308.742-5; HENRIQUE DE LIRA GOMES; FALTOU / 407.385-1; JOSÉ VALTER SANTOS FONTES; APTO / 413.770-1; KLICE DANIELLE SOARES DE ALMEIDA; APTO / 383.054-3; LUCIVANIA APARECIDA BUZINI; APTO / 424.165-7; MARIA CORRÊA DA SILVA; APTO / 391.958-7; MARINALVA DE AMORIM SANTOS; FALTOU / 312.410-0; MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA; FALTOU / 306.522-7; NAIARA RODRIGUES ALVES; APTO.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ
358.917-0; AUCIRENE LIMA FERNANDES MENDONÇA; APTO / 443.373-4; ELIANE FREITAS DA SILVA SANTOS; APTO / 450.613-8; ESTÉFANE AZEVEDO DUARTE FERNANDES; APTO / 394.021-7; KAYNARA TUILLA DA COSTA; APTO / 323.516-5; MARCELA ANTÔNIA SANTANA PINTO; APTO / 434.069-8; MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA; APTO / 372.016-0; MÁRCIA SOUZA DA SILVA; APTO / 326.596-0; PAULANIA PEREIRA DO CARMO; APTO / 374.794-8; VANIA MARIA SANTOS DA SILVA; APTO / 355.024-9; WELLINGTA DA COSTA ALMEIDA; FALTOU.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF ERIALDO GOMES DO CARMO - ESTRADA DO JAPONÊS
449.722-8; AFRANIO NOBRE RODRIGUES JÚNIOR; APTO / 312.214-0; ALINE MAIARA ALVES DO NASCIMENTO; APTO / 413.433-8; ANDREZA DOS SANTOS BARBOSA ALMEIDA; APTO / 429.876-4; FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO [DEFIC.] ; APTO / 324.720-1; GLEIDSON DA SILVA BARBOSA; APTO / 361.394-1; MARIA CLAUDIA DA SILVA DE OLIVEIRA; APTO / 322.823-1; MARIA NATALIA DA SILVA FREIRE; APTO / 305.752-6; MARIA TAYNA DIAS DA SILVA; APTO / 415.483-5; RICHARDE RENAN VIEIRA ARAGÃO; APTO / 414.369-8; SIDRAQUE MARINHO PINTO MONTEIRO; APTO / 306.604-5; TIAGO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO; APTO.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF FRANCISCO BRAGA – RESERVA EXTRATIVISTA LAGO DO CUNIÃN/BAIXO MADEIRA
363.474-4; ALCINEI DE SOUZA LOPES; APTO / 407.300-2; CLEILSON DA SILVA SOUZA; APTO / 439.474-7; FRANCISCO MIGUEL PEREIRA RAPOSO; APTO / 400.207-5; FRANCISCO PESTANA DOS SANTOS; APTO / 367.908-0; ISRAEL LIMA DE SOUZA; APTO / 422.833-2; JORGE FERREIRA LOPES; APTO / 387.175-4; LEVY NEVES DE CARVALHO JUNIOR; APTO / 412.818-4; RAIMUNDO DE OLIVEIRA GONÇALVES; APTO / 441.704-6; SELMO DA SILVA SOUZA; APTO / 381.059-3; VONE MARA CARVALHO DE FREITAS; APTO.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF HEITOR VILA LOBOS - (AMPARO MÉDIO MADEIRA)
375.440-5; BRUNO DE ALMEIDA ALECRIM; APTO / 450.971-4; JAIRO RUFINO DE NASCIMENTO; APTO / 310.704-3; ROSAURO PEREIRA LOPES; APTO / 451.149-2; SEVERINO FERREIRA BRANDÃO; APTO / 390.279-0; WILIANA OLIVEIRA DE ARAÚJO; APTO.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF JOSÉ RODRIGUES - BR 319 KM 25 LINHA DO JATUARANA
448.610-2; ANDRE LIMA SILVA; APTO / 301.726-5; ELIZABETH GIL DE SOUZA; APTO / 413.918-6; GILMARA COSTA DOS SANTOS PINHO; APTO / 381.197-2; JUCICLÉIA PEREIRA DA SILVA; APTO / 319.216-4; LEIDE DAIANE SOARES PEREIRA; APTO / 303.944-7; LILIANE DIAS TENORIO; FALTOU / 390.549-

7; MARIETE RODRIGUES ALVES; APTO / 351.451-0; REBECA JOICE DE OLIVEIRA SILVA; APTO / 307.294-0; ROSÂNGELA SIMÕES BRITO; APTO / 310.243-2; SULENE JACOL SOARES; APTO / 351.716-0; TELMA CRISTIANE SERRAO SANTOS; APTO.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF MANOEL MACIEL NUNES - DISTRITO DE NAZARÉ
376.025-1; CLAUDIANA LOBATO SENA; APTO / 383.587-1; FRANCISCA DO NASCIMENTO DA SILVA; APTO / 388.448-1; JÉSSICA FERNANDA PAULINO NASCIMENTO; APTO / 323.588-2; LUIZ CARLOS BERNARDO; FALTOU / 419.576-0; MANOEL NEVES DA SILVA; APTO / 411.909-6; MARCOS HENRIQUE OLIVEIRA COSTA; APTO / 380.695-2; MARIA YURI GUACYARA DE AGUIAR SILVA; APTO / 330.002-1; MICILENE SOUZA DA SILVA; APTO / 433.888-0; PEDRO MONTEIRO PINTO; APTO / 361.576-6; THAIZE DE CARVALHO COSTA; APTO / 384.671-7; WILLAN CEZAR FREITAS DEROMEDES; APTO.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
387.131-2; ANDERSON VEGA DA SILVA; APTO / 420.022-5; CLEONICE MUNIZ NOBRE; APTO / 443.778-0; FIDELIS MOREIRA DE FREITAS; FALTOU / 439.420-8; IONIVALDO BARTOLOMEU GARCIA DA SILVA FILHO; APTO / 415.319-7; JAILSON CRUZ MELO; APTO / 390.414-8; JOYCE DUTRA RAMOS QUEIROZ; APTO / 447.499-6; LUIZ CARLOS DE SOUZA JUNIOR; APTO / 376.428-1; MARIA ESTEFANIA BANHON LIMA; APTO / 357.483-0; MARIA LUCIANA DA CONCEICAO ARAUJO; APTO / 434.153-8; ROSINEIVA DE SOUZA CHAVES; APTO.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF MONTE HOREB/ DISTRITO DE CALAMA
411.612-7; BENEDITA CLEUTEANE SANTIAGO PICANÇO; FALTOU / 368.225-0; GREICIANE CARVALHO LEITE; FALTOU / 430.357-1; IZALTINO CARDOSO PIRES; APTO / 419.844-1; JAIME LIMA CAVALCANTE; APTO / 321.449-4; SUEIDE DA SILVA FERREIRA; APTO.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF MORVAN FREIRE BRASIL- ESTRADA AREIA BRANCA KM 08
406.154-3; ALISSON MENDES QUIXABEIRA; APTO / 367.272-7; EDSON FERREIRA DA SILVA; FALTOU / 437.084-8; EVERTON AUGUSTO ESTEVES REIS; APTO / 447.705-7; JAKELINE INHAQUITES SIKORSKI; FALTOU / 412.531-2; JOSE EDER SILVA DE ARAÚJO; APTO / 435.121-5; JOSILENE ARAUJO BARROSO; APTO / 318.795-0; LILIANE DE SOUZA HIPI; APTO / 445.546-0; LILIANE SILVA DE AZEVEDO DUARTE; APTO / 315.698-2; LORRANNE FERREIRA PINTO; APTO / 421.171-5; TAINÀ CARVALHO DE SOUZA; APTO.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO, COLÔNIA VIÇOSA, ESTRADA DO JAPONÊS
307.103-0; ALINE RODRIGUES DA ROSA RIBEIRO; FALTOU / 318.919-8; ANDERSON TRAJANO DA SILVA; APTO / 388.511-9; CLAUDCELIA LACERDA DE AZEVEDO; APTO / 402.286-6; JEISSE ALVARES DA COSTA; APTO / 403.591-7; MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLÍMPIO SOUZA DE OLIVEIRA; APTO / 436.544-5; MARIA JANAINA BARBOSA ARCE; APTO / 429.496-3; MARIANA SILVA MATIAS; APTO / 327.429-2; MICHELLE BRASIL DA SILVA; APTO / 415.470-3; SUZIANE LOPES CEOLIN; APTO / 392.692-3; VANESSA SILVA DAS NEVES; APTO.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF RIO PARDO - EXTENSÃO I, LOCALIDADE DE MARCO AZUL, RAMAL DO SARACURA ESTRADA DE BURITIS
366.005-2; ELIANE FERREIRA DE JESUS TOGNI; APTO / 305.444-6; GRACIANO DE ALBUQUERQUE SOARES; FALTOU / 448.351-0; MIRIAM MENDES MARTINS; APTO / 438.595-0; ZULEICA GOMES WURDEL PEJARA; APTO.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF RIO PARDO - EXTENSÃO II, LOCALIDADE DE MARCO AZUL, RAMAL DO SARACURA ESTRADA DE BURITIS
317.059-4; HAIA CAMILA SALDANHA; APTO / 421.227-4; JACIENE OLIVEIRA DA SILVA; APTO / 450.987-0; JÉSSICA DOS SANTOS RIOJA; APTO.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF RIO PARDO - FLONA BOM FUTURO BR 354 KM 90 LINHA CARACOL , DISTRITO DE RIO PARDO
394.039-0; CESARINO FERREIRA NETO; FALTOU / 414.318-3; CLAUDIANE DE SOUZA PINHO; FALTOU / 435.788-4; EDNA APARECIDA SAVASSINI; APTO / 428.155-1; ELENICE LIMA RODRIGUES; APTO / 447.031-1; ELIANA GOMES DA SILVA; APTO / 377.511-9; FABIANE DOS SANTOS LOPES; APTO / 315.006-2; FABIOLA RODRIGUES DA SILVA; APTO / 377.353-1; FRANCISLAINE DOS SANTOS LOPES; APTO / 312.508-4; HELOISA CRISTINA BEZERRA GIMENES PEREIRA; FALTOU / 354.728-0; IVANEI DA SILVA SANTOS; APTO / 369.244-2; LUCIANA MARTINS GUSMÃO; FALTOU / 420.812-9; MARCIANA LEOPOLDINO KOVALESKI; APTO / 366.582-8; MARISTELI DE OLIVEIRA MORAIS; APTO / 424.818-0; MIRIAM DA SILVA BARREIROS; APTO / 304.165-4; NEUCILENE GUIMARÃES SILVA; FALTOU / 408.673-2; SIDNEY MENDES DOS SANTOS; APTO / 409.573-1; SILVA NERÍS DE ARGOLO; APTO.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF VALE DO JAMARI - VILA DE CALDERITA, RIO JAMARY
319.835-9; CARLOS ADRIANO DE OLIVEIRA GUEDES; APTO / 395.320-3; DIEISSON NUNES DA CRUZ; APTO / 427.460-1; EDERSON LEITE DE OLIVEIRA; APTO / 429.968-0; ÉRICA DE OLIVEIRA CHAGAS FREITAS; APTO / 438.286-2; JOSE MARIA PINTO SA; APTO / 403.358-2; KAROLAINE TRINDADE SENA; APTO / 425.615-8; OZINEI OTAVIO NOGUEIRA MAGNO; APTO / 426.067-8; RAUMEIK MONTEIRO DA SILVA; APTO / 393.370-9; ROSIVANIA DE SOUZA NOGUEIRA; APTO / 370.632-0; VICTOR DE OLIVEIRA MARTINS; APTO.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
362.998-8; ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA; APTO / 395.564-8; ALANA BRUNA GOMES DA SILVA; APTO / 302.511-0; ALEXSANDRO BASTOS DE FREITAS; APTO / 302.514-4; ALICE SILVA DE SOUSA; APTO / 366.579-8; ALINE GOTTARDI RICCI FERREIRA; APTO / 401.761-7; ALISSON LEMOS PESSOA [DEFIC.] ; APTO / 417.476-3; AMANDA SIQUEIRA; APTO / 301.174-7; ANE GUNTHER; APTO / 371.624-4; ANGELA DA SILVA BEZERRA; APTO / 433.242-3; ANTONIO CEZAR DE ARRUDA DOMINGUES; APTO / 417.680-4; AQUILA ANTONIETA VIEIRA MAGESKI; APTO / 424.302-1; ÁTYLLA PACHECO MONTEIRO; APTO / 306.821-8; AUCILEIA FROTA DA ROCHA; APTO / 314.794-0; BIANCA FRANÇA CARDOSO; APTO / 304.459-9; BRUNA DA SILVA FREITAS; APTO / 365.788-4; BRUNA TAINAN MOTA PIMENTEL; APTO / 315.178-6; CAIO RAMOS COSTA; APTO / 443.927-9; CAMILA PINHEIRO DE SOUZA; APTO / 432.262-2; CAROLINE GUEDES VASCONCELOS; APTO / 407.149-2; CECILIA BERNARDO DE CARVALHO ANTUNES; APTO / 305.892-1; CECILIA DE OLIVEIRA NUNES DOS SANTOS; APTO / 379.033-9; CLENEILDA BENARROQUE GARCIA [DEFIC.] ; APTO / 426.006-6; CLEUZENIR RIBEIRO DE ARAÚJO FREITAS; APTO / 420.899-4; COSMA DIASSIS DE SOUZA; APTO / 428.020-2; CRIS ESTEFANE RIBEIRO TRAPPEL [DEFIC.] ; APTO / 402.197-5; CRISLANE SILVA DOS ANJOS; APTO / 382.564-7; DÁFINE PESTANA BEZERRA; APTO / 361.341-0; DAIANA LIMA GOMES; FALTOU / 413.487-7; DAIANE PEGLOW DUARTE;

APTO / 409.479-4; DANILO FERREIRA DE SOUZA; APTO / 438.138-6; DAYANE LIMA DE ANDRADE; APTO / 417.868-8; DEIVID MAICON DOS SANTOS NUNES; APTO / 429.674-5; DIANA MUNIZ DE SOUZA; APTO / 309.713-7; DINÉIA BERNARDO RODRIGUES; APTO / 384.001-8; DINELI DOS SANTOS ROCHA; APTO / 450.488-7; EDILAINE NAIARA GONÇALVES; APTO / 439.176-4; EDIMAR FERREIRA DE MENESES [DEFIC.] ; APTO / 398.880-5; EDNARA FERREIRA DE ABREU; APTO / 314.657-0; EDVAN JUVENCIO SOBRINHO; APTO / 313.623-0; ELANE GONCALVES BARBOSA; APTO / 313.636-1; ELEN CARLA FREITAS ROBERTO; APTO / 314.574-3; ELIZEU BARBARA PEREIRA; APTO / 426.578-5; EMERSON COELHO DOS SANTOS; APTO / 325.517-4; ERICA DA SILVA RODRIGUES; APTO / 437.285-9; ERIK ANUNCIAÇÃO DA COSTA; APTO / 376.131-2; EUDO PASSOS DO NASCIMENTO; APTO / 322.639-5; EVERLANY SIQUEIRA TELES; APTO / 355.022-2; EVIDILANE SIMIAO DO NASCIMENTO; APTO / 375.969-5; FABIANE BAZZI ROCHA; APTO / 443.820-5; FABIO MARTINS DA SILVA SENA [DEFIC.] ; APTO / 432.046-8; FABIOLA DE OLIVEIRA ROMUALDO; APTO / 436.291-8; FELIPE PAZ ALMEIDA; APTO / 419.189-7; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA NUNES; APTO / 379.148-3; FERNANDA GONÇALVES SANTOS BISPO; APTO / 326.711-3; FLAVIA ANDRE RIZZI; APTO / 437.129-1; GEORGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO TRAJANO [DEFIC.] ; APTO / 310.810-4; GESSICLÉI ELIÉZER BEZERRA SIQUEIRA; APTO / 442.037-3; GLAYCE DOS SANTOS; APTO / 324.104-1; IAMILES OLIVEIRA DO NASCIMENTO; APTO / 327.456-0; INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK; APTO / 423.596-7; JANETE QUEIROZ DE OLIVEIRA; FALTOU / 381.209-0; JANETH CAMPOS CRUZ; APTO / 408.652-0; JEAN SILVA DAVILA; APTO / 449.845-3; JHONNATHA PEREIRA DE SOUZA; APTO / 438.799-6; JHONNY CHARLLES DA COSTA VALENTE; APTO / 330.304-7; JISLAINE DIAS DOS SANTOS; APTO / 395.779-9; JOANA SALES DOS REIS; APTO / 405.405-9; JOCELITA ALVES DOS SANTOS; FALTOU / 413.968-2; JOELMA BORGES DAS DORES; APTO / 416.165-3; JOELMA DE LIMA CUELLAR; APTO / 436.725-1; JOSÉ GONÇALVES CARDOZO FILHO; APTO / 448.031-7; JOSE WANDERLEY GOMES DE SOUTO [DEFIC.] ; APTO / 301.334-0; JOSELE SILVA DE OLIVEIRA; APTO / 421.223-1; JOSEMAR ROCHA CORREA [DEFIC.] ; APTO / 412.120-1; JULIANA MOURA DE CARVALHO DA SILVA; APTO / 378.600-5; JULIO TIAGO DE SOUZA LIMA; APTO / 399.132-6; JUNIOR ALEXANDRE COSTA DA SILVA; APTO / 385.148-6; KARIN MARINA SOUZA DA CUNHA [DEFIC.] ; APTO / 325.583-2; KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS; APTO / 379.491-1; KÁSSIA FERREIRA DA SILVA LACERDA; APTO / 445.925-3; LARISSA CRISTINA DE SOUSA SILVA; APTO / 394.017-9; LARISSA ELINE REIS DE OLIVEIRA; APTO / 392.738-5; LEDIANE BATISTA VASCONCELOS DE SÁ; APTO / 309.547-9; LÍBIA NEVES DE ARAUJO; APTO / 425.386-8; LÍDIA ALVES DOS SANTOS SILVA; APTO / 419.895-6; LIDIA DE LIMA RIBEIRO MENDES; APTO / 321.758-2; LILIANE LEITE VIEIRA; APTO / 393.679-1; LORENA TEIXEIRA DA SILVA; APTO / 450.746-0; LUANA DA COSTA PIAZZA; APTO / 303.312-0; LUCAS PEREIRA BRASIL; APTO / 393.065-3; LUCAS VINICIUS LOPES DO NASCIMENTO; FALTOU / 412.210-0; LUCIANA APARECIDA LIMA; APTO / 412.725-0; LUCINEIA DE SOUZA [DEFIC.] ; APTO / 451.246-4; LUIZ PAULO DA SILVA MORAES; APTO / 432.307-6; LUIZA MARINHO MEDEIROS; APTO / 426.056-2; MAGDA ALVES PEREIRA; APTO / 376.180-0; MAÍSSA PIRES RAMOS; APTO / 417.466-6; MARCEL DA COSTA BREGUEDO; APTO / 357.350-8; MÁRCIA THAÍS MELO ALVES DE LARA; APTO / 442.073-0; MARIA DE LOURDES SAMPAIO CORREA; APTO / 303.113-6; MARIA HELOÍZA BARROSO QUEIROZ; APTO / 437.118-6; MARIA NUNES DE MACEDO; APTO / 354.195-9; MARIO ANDRADE DE SOUZA FILHO [DEFIC.] ; APTO / 389.892-0; MELISSA NOGUEIRA HORN; FALTOU / 438.118-1; MILENI ALVES DE ARAUJO; APTO / 379.138-6; MIRIAN MALTA BELEZA [DEFIC.] ; APTO / 305.970-7; NAIARA DAMASCENO DOS SANTOS [DEFIC.] ; APTO / 421.060-3; NATANE RIBEIRO DA SILVA; APTO / 444.014-5; OTÁVIO CRISTIANO GOMES DA SILVA; APTO / 409.498-0; PAMELA ALVES DA SILVA; APTO / 373.591-5; PATRICIA ALMEIDA MORAES; APTO / 437.925-0; PATRICIA DOS SANTOS MATOS NERES; APTO / 434.374-3; PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO NAZARIO; FALTOU / 383.257-0; PATRICIA RAMIRES DE ARRUDA; APTO / 314.743-6; PATRICK LOHAN SOUZA DA NÓBREGA; APTO / 328.562-6; PIERRY SETUBAL SWINKA FERREIRA; APTO / 396.955-0; POLIANA LOPES DA SILVA; APTO / 378.988-8; PRISCILA UCHOA DE LIMA [DEFIC.] ; APTO / 357.874-7; RAIMUNDO SANTOS PAIVA; APTO / 314.709-6; RAVENNA DE CASTRO RIBEIRO; APTO / 357.912-3; REBECA STEFANNE AMORIM SOARES [DEFIC.] ; APTO / 309.779-0; REGINA RODRIGUES DA SILVA; APTO / 324.524-1; RENATA CRISTIELY MONTEIRO DE CARVALHO; APTO / 376.477-0; ROSANA DUARTE CARNEIRO; FALTOU / 412.465-0; SANDRA MARQUES NEPOMUCENO; APTO / 449.063-0; SANTANA DE SOUSA MEDEIROS; APTO / 368.623-0; SIBELLIA DA SILVA SILVEIRA; APTO / 441.878-6; SIDNEY ROBERTO BALBINO DA SILVA; APTO / 314.964-1; TEREZA DA CONCEIÇAO FERREIRA; APTO / 360.488-8; THAIS DOS SANTOS; APTO / 300.418-0; THAYS DA SILVA GONÇALVES PIRES; APTO / 441.270-2; THIAGO DA SILVA MACIEL OLIVEIRA; APTO / 413.961-5; VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA; APTO / 445.664-5; VANESSA COSTA RODRIGUES; APTO / 408.472-1; VANESSA DE OLIVEIRA LIMA; APTO / 316.432-2; VANESSA PEREIRA DE AZEVEDO; APTO / 429.990-6; VANILZA TEIXEIRA BRITO; APTO / 406.685-5; WILCILENA CRISTINA TEIXEIRA FRANCO [DEFIC.] ; APTO.

Cargo: M05 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA /VIOLINO/VIOLONCELO/VIOLA CLÁSSICA/CONTRA BAIXO CLÁSSICO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
314.406-2; ADRIANI VILACIO DE OLIVEIRA SILVA; INAPTO / 417.415-1; ÁLIFE BOERNERGES DE OLIVEIRA CAMPOS; APTO / 356.249-2; CAINÃ RODRIGUES DE SOUZA; APTO / 406.648-0; CELSO ALEXANDRE SCHUMACHER; APTO / 385.185-0; DANIEL SANTOS LIMA; INAPTO / 420.402-6; JACO LONCLOFF PEREIRA; FALTOU / 320.765-0; JOYCE LAZARO LIMA; INAPTO / 433.285-7; MONIQUE CRISTINEBISPO E SOUZA; INAPTO / 372.202-3; TAYNNARA ANDRADE AGUIAR; APTO / 397.043-4; UÍLIAS REGO ROCHA; INAPTO.

Cargo: M06 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA/GUITARRA/VIOLÃO/CONTRA BAIXO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
357.465-2; ALEF FELIX DE SANTANA DO NASCIMENTO; APTO / 410.007-7; ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRA; INAPTO / 439.888-2; BRIAN MENDONÇA PINTO; APTO / 396.096-0; CHARLES SOARES PEREIRA; INAPTO / 369.640-5; DANIEL ARAÚJO SANTOS; INAPTO / 413.132-0; GABRIEL XIMENES DA ROCHA SOUZA; INAPTO / 429.361-4; GILBERTO LOBO SARAIVA AGUIAR; INAPTO / 393.217-6; LEONEL ALMEIDA DOS REIS; APTO / 323.152-6; PAULO CESAR NUNES CORREIA [DEFIC.] ; INAPTO / 371.929-4; RICARDO CASTRO DA SILVA; APTO / 374.986-0; ROBERTO GERALDO MEIRA; APTO / 435.798-1; UENDEL COSTA DE FRANCA; INAPTO.

Cargo: M07 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA/TECLADO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
319.761-1; GIDEONE NERIS DA SILVA ALMEIDA; INAPTO / 362.639-3; IRANILDO DA CONCEIÇÃO MALTA; INAPTO / 422.680-1; LEANDRO LUIZ BENEDIX RODRIGUES; INAPTO / 414.868-1; LUCAS HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA; APTO / 323.865-2; MISAEL DE SOUZA CELESTINO; APTO / 361.807-2; OSMAR FERREIRA DE LIMA JUNIOR; INAPTO / 441.729-1; RAIMUNDO BELARMINO DO CARMO; FALTOU / 431.549-9; RAPHAEL ARAÚJO NASCIMENTO MARTINS; APTO / 449.269-2; TULLIO DOS SANTOS NUNES; FALTOU / 352.192-3; UADSON FERREIRA BEZERRA; INAPTO.

Cargo: M08 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA /CLARINETE/SAXOFONE/FLAUTA TRANSVERSAL
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA

449.489-0; ELIEL FERREIRA DA SILVA; APTO / 366.876-2; ELIELSON GOMES KRUGER; INAPTO / 448.070-8; FREDSON AMORIM FERRAZ; APTO / 413.431-1; GABRIEL HENRIQUE PEREIRA; FALTOU / 431.790-4; HÉBER TARSES SANTOS DA PAZ; APTO / 375.886-9; JULIAN TIAGO JOHNSON DO AMARAL; INAPTO / 362.941-4; KELVIN EMANUEL DE SOUZA BARROS; INAPTO / 420.176-0; MAER SALAL DE ALMEIDA SANTOS; APTO / 313.056-8; MAURICIO RODRIGUES; APTO / 437.467-3; NATAN GONÇALVES NERY; APTO / 450.908-0; OSÉIAS CÂNDIDO RODRIGUES; APTO.

Cargo: M09 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA /BATERIA/PERCUSSÃO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
355.142-3; ÁGAPON CRISTIAN DE MORAIS; INAPTO / 378.779-6; ANDRÉ RIOS LIMA DE OLIVEIRA; APTO / 421.342-4; FELIPE SILVA FROTA; INAPTO / 445.903-2; GABRIEL FLORES RODRIGUES; APTO / 370.589-7; MARCOS DANIEL DE ALENCAR MARLO; INAPTO / 413.880-5; MATEUS GOMES DA SILVA; APTO / 305.204-4; SILAS SOUZA DE FREITAS; APTO / 364.806-0; THIAGO GOMES LISBOA; APTO.

Cargo: M10 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA/PIANO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
405.079-7; ANE CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS; APTO / 357.627-2; GRAZIELA M ANDRETTA VIGIATO KOSIN GAMARRA; APTO / 423.640-8; LUCAS ADRIANO RATHUNDE DE SOUZA; INAPTO / 420.359-3; NILCEIA DA SILVA REIS OLIVEIRA; INAPTO / 399.420-1; PAULO CESAR BORGES DE FREITAS; INAPTO / 444.776-0; SILVIA REGINA FERNANDES DAS NEVES; FALTOU / 326.552-8; VALÉRIA PATRÍCIA DOS SANTOS MAIA; INAPTO.

Cargo: M12 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA/TROMBONE DE VARA
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
350.048-9; ADRIANO MARTINS NUNES; APTO / 356.962-4; DIEGO FABIANO PADILHA; INAPTO / 396.663-1; MARCELO DA SILVA LIMA; APTO / 386.862-1; MATUSALÉM COSTA DE OLIVEIRA; INAPTO.

Cargo: M13 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA/TROMPETE
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
432.511-7; ALLAN CARVALHO MARTINS; APTO / 365.071-5; CÉLIO ROBERTO DE GÓES; FALTOU / 437.223-9; CLEYTON NAZARÉ SAGICA; APTO / 423.446-4; JÚLIO SAMPAIO NETO; FALTOU / 435.819-8; MOISES FELIX MARINHO DA SILVA; INAPTO / 395.049-2; QUELSON AMORIM FERRAZ; APTO / 391.106-3; RICHARD LIMA DE SOUZA; INAPTO / 426.282-4; SIDMAR SANTOS ALMEIDA; APTO / 375.534-7; UISDAME CARVALHO SOARES; INAPTO / 441.003-3; WANDRIO CESAR DA SILVA SANTOS; FALTOU.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Porto Velho/RO, 02 de outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:225A80BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1095 – EXONERAR, a pedido, a servidora **CAROLINA PAULO PULLIG,** cadastro nº 93055, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **16/09/2019,** conforme processo nº 07.04656.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8B8D74ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1096 - Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA DAS DORES DE MENDONÇA TAVEIRA SÁ,** Cadastro nº 50675, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Controladoria Geral do Município/CGM, no período 03/09/2019 a 01/09/2020** considerando o Parecer da Junta Médica de 09/09/2019, constantes nas fls 80, do processo nº 07.03545.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EAFF14FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1097 - DESIGNAR a servidora **VANDERLEIA DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 576490**,** ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II, para exercer no período de **11/10/2019 a 30/10/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Contabilidade**, da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL**, em substituição a titular **MAUREANE PEREIRA ANDRADE**, Cadastro nº 289208, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179-1F11B39D-2B7A1779-233D8E35-213.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:26686A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1098 - DESIGNAR a servidora **MAIARA ROCHA DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 126210**,** ocupante do cargo efetivo de Educador Social , para exercer no período de **01/10/2019 a 30/10/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão da Unidade de Convivência do Idoso**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** , em substituição a titular **LUCI MARIA RODRIGUES DA SILVA SOUSA**, Cadastro nº 293870, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-07BBE2BD-2AF270E9-1240CD75-805.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F5222F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1099 - DESIGNAR ao servidor **WILSON CORREIA DA SILVA,** Cadastro nº 379827**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/10/2019 a 30/10/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Monitoramento de Convênios**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** , em substituição ao titular **MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS**, Cadastro nº 307208, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-07BBE2BD-2AF270E9-1240CD75-805.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BE05E2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1100 - DESIGNAR a servidora **ESTER CRISTIANE PEREIRA MACHADO PIEDADE,** Cadastro nº 67620**,** ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II, para exercer no período de **01/10/2019 a 30/10/2019,** o Cargo em Comissão de Diretor de Biblioteca Pública**,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **ALEXANDRE DOURADO SANTOS**, Cadastro nº 67927, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-07A5266D-2AF270E9-233D8EB5-803.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0971FFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1101 - DESIGNAR a servidora **NATIELE RABELO DE SOUZA MACEDO DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 132548**,** ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, para exercer no período de **01/10/2019 a 30/10/2019,** o Cargo em Comissão de Secretária**,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **SARA COSTA BARROS**, Cadastro nº 291154, em gozo de férias no mesmo período, recibo nº 2DB179DD-07A5266D-2AF270E9-233D8EB5-803.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B1DEF019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea

"e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1102 - DESIGNAR a servidora **ANA CAROLLINE PIDGURNEI FRANCO,** Cadastro nº 305088**,** ocupante do Cargo em Comissão de Secretária De Conselho, para exercer no período de **11/10/2019 a 30/10/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Recursos Hídricos**, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI** , em substituição a titular **KARINA HIL MARCIONÍLIO SANTOS**, Cadastro nº 292277, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-0A677ABD-2B7A1779-0A31D075-806.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:130C8794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1103 - DESIGNAR a servidora **VALERIA LOPES GARCIA,** Cadastro nº 307480**,** ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, para exercer no período de **01/10/2019 a 30/10/2019,** o Cargo em Comissão de Assessor de Articulação Industrial**, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI** , em substituição ao titular **THIAGO GALHEGO GASPAR**, Cadastro nº 293126, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-0A677ABD-2B7A1779-0A31D075-806.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9A4A06BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1104 - DESIGNAR a servidora **JOANA AURELIA DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 99772**,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Educação Ambiental , para exercer no período de **11/10/2019 a 30/10/2019,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Proteção e Conservação Ambiental**,** da **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI** , em substituição ao titular **PAULO REGIS AGUIAR MOITA**, Cadastro nº 295370, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-0A677ABD-2B7A1779-0A31D075-806.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A8D4DB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1105 - DESIGNAR a servidora **JANE DE JESUS FERREIRA GUARATE,** Cadastro nº 251968**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Administração, Cedida da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para exercer no período de **01/10/2019 a 30/10/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Arrecadação de Trânsito**,** da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição a titular **ERICA LILIANE DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 308520, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-224193D-2B7A1779-16C87875-210.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BC5A77D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:
Nº 1106- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **DHIEGO LANG CAMPI,** Cadastro nº 282550, ocupante do cargo efetivo de Médico/Clínico Geral, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **02/09/2019 a 31/08/2022,** conforme Processo nº 07.03161.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:001DFB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1107- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **NEILTON SANTOS SILVA,** Cadastro nº 282278, ocupante do cargo efetivo de Médico/Clínico Geral, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/08/2019 a 30/07/2022,** conforme Processo nº 07.03026.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8ADA88E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.373, de 01.01.2017, publicado no DOM nº 5.364, de 03.01.2017 e Ofício nº 1793/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0014 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO do servidor **ALEX FABIO LEMOS FELICIO,** Cadastro nº 242420, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.04482.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4C40FAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.373, de 01.01.2017, publicado no DOM nº 5.364, de 03.01.2017 e Ofício nº 1793/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0015 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **TAMARA CRISTINE GUTERRES NOLETO,** Cadastro nº 245888, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.04710.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:511404E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 180 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Resolução Nº 180 de 25 de Setembro de 2019

"Dispõe sobre as orientações da Prova de Conhecimento do 2º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho (CMDCA/Porto Velho), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Complementar Municipal nº 510/2013, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:

Considerando deliberação deste Colegiado em Reunião Plenária ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º A prova de conhecimento acontecerá no dia 06 de outubro de 2019 (domingo), com duração de 3h (três horas), com início às 9h (nove horas) e término às 12h (doze horas), na Escola Municipal Antônio Ferreira da Silva, nesta Capital.

Parágrafo Único: Os portões serão abertos às 7h45 (sete horas e quarenta cinco minutos) e fechados, impreterivelmente, às 8h45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), horário oficial de Porto Velho.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova de conhecimento, observado o horário de abertura e fechamento dos portões, munidos de:

a) Documento de identidade original, preferencialmente aquele utilizado no ato de sua inscrição;
b) Caneta esferográfica na cor azul ou preta, não porosa, fabricada em material transparente.

Parágrafo Único: Constará no mural da escola os nomes dos candidatos deferidos após realização da primeira etapa do Processo de Escolha.

Art. 3º O candidato somente poderá realizar a prova de conhecimento no local designado pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 4º Não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada de candidato no local de realização da prova, após o fechamento dos portões, estando o candidato ELIMINADO do Processo de Escolha.
Art. 5º Durante a realização da prova é proibida a comunicação entre candidatos, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como, a utilização de livros, revistas, folhetos, impressos, ou anotações diversas, como também não será permitido o uso de relógios de quaisquer espécies, qualquer acessório de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, além de ser vedado portar armas de qualquer tipo, ainda que o candidato detenha porte legal ou profissional, sendo automaticamente ELIMINADO do Processo de Escolha o candidato que descumprir estas determinações.

Art. 6º Os equipamentos portados pelos candidatos, antes do início e até o final das provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada e juntamente com o controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, fone de ouvido e carteira de cigarros/cigarretes, deverão ser acomodados em local a ser indicado pelo fiscal de sala.

Art. 7º A prova de conhecimento terá de 20 (vinte) questões, dividida em duas partes, sendo 12 (doze) subjetivas e 8 (oito) objetivas, valendo 0,5 ponto cada questão, nos termos da Lei 510/2013.

Art. 8º O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Prova para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova e o preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na prova.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por motivo de erro do candidato.

Art. 9º A ida ao banheiro, a partir do início da prova, será permitida desde que acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação do certame.

Art. 10. Na prova de conhecimento, de caráter eliminatório, o candidato terá que alcançar no mínimo 6.0 (seis pontos) para continuar no Processo de Escolha, conforme legislação vigente.

Art.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas.

Art. 12. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, no cartão de resposta, em especial de seu nome, do seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.

Art. 13. Os candidatos aprovados na prova de conhecimento serão listados de forma decrescentes no resultado final.

Art. 14. A Comissão Eleitoral e a empresa contratada não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

Art. 15. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente ELIMINADO do Processo de Escolha.

Art. 16. É proibido fumar no local de realização das provas.

Art. 17. O tempo de duração da prova inclui o de preenchimento do Cartão de Respostas.

Art. 18. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do local da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início, sem contudo levar o caderno de questões.

Art. 19. O candidato só poderá levar o caderno de questões se deixar definitivamente o local de prova a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

Art. 20. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata da aplicação da prova de conhecimento, atestando a idoneidade da aplicação da prova.

Art. 21. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da Comissão Especial Eleitoral e do CMDCA e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

Art. 22. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao representante da empresa contratada ou representante da Comissão Especial Eleitoral e do CMDCA, no local e no dia da realização da prova, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 23. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas em ata na sala de realização da prova ou na sala da coordenação.

Art. 24. As orientações e instruções expedidas pela empresa que realizará a prova de conhecimento complementam esta Resolução e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

Capítulo II
DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DAS QUESTÕES OBJETIVAS E DO PADRÃO DE RESPOSTA DAS QUESTÕES SUBJETIVAS

Art. 25. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados às 16h (dezesseis) horas do dia 06 de outubro de 2019, no site da empresa contratada para aplicação da prova de conhecimento.

Art. 26. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova de conhecimento disporá dos dias 11 (sexta-feira), 14 (segunda-feira) e 15 (terça-feira) de outubro de 2019, para fazê-lo, na sede do CMDCA, das 8h às 14h.

Art. 27. Todos os recursos deverão ser endereçados à Comissão Eleitoral do CMDCA.

Art. 28. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões de recurso.

Parágrafo Único: O Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Art. 29. Se do exame de recurso resultar a anulação de item integrante das questões objetivas, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 30. O resultado final na prova de conhecimento e a convocação para a avaliação psicológica será publicado nos sites oficiais do Município e da empresa contratada.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILDO SÁ
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:707968FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF

Às quinze horas do dia **trinta de setembro de dois mil e dezenove**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados, tendo como pauta: **1-** Julgamento dos Processos de Promoção Funcional dos servidores:

SEQ.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº	CONSELHEIRO
1	NATALIA ANDRADE DE FREITAS	06.11965-000/2019	CLAUDIA
2	CLINDOVAL LIMA DA SILVA	06.11671-000/2019	OSCAR
3	FERNANDA ROCHA E CASTRO	06.11984-000/2019	ROSINEIA

2 - Outros assuntos. Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, a Presidente do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , Secretária Municipal de Fazenda, em exercício, Srª **MARIA SANDRA BANDEIRA**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros, passando a palavra a Secretária do CONSTAF, que iniciou passando a palavra ao Conselheira **CLAUDIA DO NASCIMENTO** , fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº 06.11965-000/2019,** a **PROMOÇÃO do servidor (a) NATALIA ANDRADE DE FREITAS** para a **CLASSE B – NÍVEL I,** a partir do dia **31/10/2019**, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade a pauta, passando a palavra a Conselheiro **OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR** fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº 06.11671-000/2019** a **PROMOÇÃO do servidor (a) CLINDOVAL LIMA DA SILVA** para a **CLASSE B – NÍVEL I,** a partir do dia **08/11/2019**, sendo aprovado por unanimidade.
Dando continuidade a pauta, passando a palavra a Conselheiro **ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO** fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº 06.11984-000/2019** a **PROMOÇÃO do servidor (a) FERNANDA ROCHA DE CASTRO** para a **CLASSE B – NÍVEL I,** a partir do dia **04/10/2019**, sendo aprovado por unanimidade. Fazendo uso da palavra a Srª **MARIA SANDRA BANDEIRA,** sugeriu a elaboração da listagem de todos os Fiscais, Auditores e Assistente de Arrecadação visando a definição da futura pauta de promoção a ser apreciada durante o exercício 2019/2020, com ampla divulgação a todos os Conselheiros.
Por fim, fica confirmada a data da 6ª Reunião Ordinária para o dia 28/11/2019, no horário das 14:30h, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Av. Sete de Setembro, 744 – Centro - para fins definição do calendário das reuniões do CONSTAF e respectivas pautas.

Às 15:21 hs dei por encerrada a sessão, Esta ata foi por mim lavrada, ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA. _____ e após lida e aprovada será por todos assinada.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente e Membro **SEMFAZ** – Em exercício

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Conselheiro – **SEMFAZ**

(AUSENTE)
ROMULO BARBOSA MALTEZ
Conselheiro – **SEMFAZ**

OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR
Conselheiro – **SEMFAZ**

IGOR DE MELO TRIVERIO
Conselheiro – **SEMISB/SEMUSB**

CLAUDIA DO NASCIMENTO
Conselheiro – **SEMISB/SEMUSB**

(AUSENTE)
HELENO RELRIS DAMASCENO E SILVA
Conselheira - **SEMTRAN**

(AUSENTE)
JOSE CARLOS FRANÇOSO
Conselheira - **SEMTRAN**

(AUSENTE)
CIRLENE TAGLIATTI DA SILVA Conselheira - **SEMI/SEMA**

(AUSENTE)
MAIARA MALTA GONÇALVES
Conselheira - **SEMI/SEMA**

(AUSENTE)
JOSÉ NILSON F. HOLANDA JUNIOR
Conselheiro - **SEMUR**

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Conselheira - **SEMUR**

(AUSENTE)
ANTONEAS VIEIRA FROTA MENDES
Conselheira - **SEMUSA**

ALENCAR SILVEIRA FILHO
Conselheira - **SEMUSA**

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4BF550CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 20/2019/CONSTAF, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ano de 2019) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 30 de Setembro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **FERNANDA ROCHA E CASTRO,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **04 de outubro de 2019**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C9377E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 21/2019/CONSTAF, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ano de 2019) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 30 de Setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **NATALIA ANDRADE DE FREITAS ,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **31 de outubro de 2019**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:033D2934

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 22/2019/CONSTAF, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Obras da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ano de 2019) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 30 de Setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **CLINDOVAL LIMA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Obras*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **08 de novembro de 2019**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7B8F6ABD

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO - MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2019

Viso de Prorrogação de Inscrição
MODALIDADE: Edital de Chamamento Público Nº 18/2019

OBJETO: Constitui objeto deste Edital a Seleção de candidatos para Concessão de Permissão de Uso de Bem Público a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial nos Espaços Públicos do Município de Porto Velho.
A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos torna público a todos os interessados que as inscrições junto ao Edital 018/2019 do Chamamento Público SEMUSB poderão ser realizadas até 11 de Outubro de 2019.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8EA6EB75

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019/SML/PVH - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO COSTA E SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405,**

de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0019/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO COSTA E SILVA,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **21 de outubro de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 347.680,95 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).**

Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2019

IRANEIVA SILVA COSTA
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:68900012

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/SML/PVH - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 12.0089/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL NA EDIFICAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA "LAR DO BEBÊ", PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de 27/09/2019 estão **HABILITADAS** as empresas: **LOIOLA COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, JS ENGENHARIA EIRELI-EPP** e **M&M SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI** por atenderem aos requisitos do edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2019

IRANEIVA SILVA COSTA
Presidente CPL- Geral /SML/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EF80FCD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1181/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: LIDERANÇA PLACAS EIRELI – ME
CNPJ: 23.198.044/0001 – 73
Aquisição de Placas, valor R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 01/10/2019

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:50B8D174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1182/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: GLOBO COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ: 05.320.802/0001 – 00
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 539,70 (Quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 01/10/2019

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente Do F.M.S.

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:87863535

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 924/GP/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, e a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R$**

45.343,08 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:
SUPLEMENTAÇÃO

02.00		Poder Executivo	
02.03.00		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0007		Infraestrutura Rural	
26.782.0007.2010		Manutenção do Convênio FITHA	
065	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**45.343,08**
Total Geral			**45.343,08**

Artigo 2° Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos ***2.014.0037 – Transferência de Convênios do Estado não Vinculados a Educação/Saúde***, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 30 de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECEITA

RECEITA	**PISO DE ATENÇÃO BASICA**
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇAO	1.7.2.8.10.9.1.99
Valor do convênio 034/19/FITHA (a)	235.357,25
Valor Contra Partida do Município (b)	10.254,17
Valor a receber do convênio 034/19/FITHA (c) = (a –b)	225.103,08
Valor orçado em LOA para 2019 (d)	179.760,00
Total a ser considerado no excesso (e) = (c - d)	45.343,08
2.014.0037 – Transferência de Convênios do Estado não Vinculados a Educação/Saúde	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:94F56DAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1767/GP/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2019.

DECRETA:
Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 31.574,40 (trinta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	058	15.452.0006.2006	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	26.574,40
039	059	15.452.0006.2006	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	5.000,00
Total				**R$**	**31.574,40**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	060	25.751.0006.2007	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	31.574,40
Total				**R$**	**31.574,40**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de agosto de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:31A96567

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1794/GP/2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	218	10.301.0015.2029	3.1.90.11.00.00	1.027.0011	16.000,00
Total				**R$**	**16.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	216	10.301.0015.2026	3.1.90.11.00.00	1.027.0009	16.000,00
Total				**R$**	**16.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B9D732D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1795/GP/2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 1661/GP/2018 DE RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - COMAPES NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:
D E C R E T A:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Sustentável (COMAPES), criado pela Lei Municipal N° 762/GP/2015 de 06 de outubro de 2015, fica composto pelos seguintes membros:

01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP:
TITULAR: JOSÉ AIRTON MORAES;
SUPLENTE; RUI NOGUEIRA DA SILVA;

01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER):
TITULAR: LUCIANO DE OLIVEIRA SANTANA;
SUPLENTE: YANGSON FANTINI VIEIRA;

01 (um) representante da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON):
TITULAR: ADEMILSON GALDINO DE SOUZA;
SUPLENTE: JEAN TELES SANTOS;

01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:
TITULAR: APARECIDO GASPARI;
SUPLENTE: IDEVALDO FELICIO DE OLIVEIRA;

02 (dois) representantes das Associações Rurais:
TITULAR: LUIZ HENRIQUE GASPARI, ALTAMIRO JUSTINO DE OLIVEIRA;
SUPLENTE: MARCELINO PAULO ARRAIS, ZILDA BEZERRA;

01 (um) representante da Prefeitura de Primavera de Rondônia:
TITULAR: NILZA APARECIDA MISS;
SUPLENTE: SILVANA COUTINHO;

01 (um) representante das Escolas do Município de Primavera de Rondônia:
TITULAR: MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES;
SUPLENTE: IDALINA FREIRE DO NASCIMENTO;

Art. 2º. As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público e terão o mandato vigente de dois anos a contar desta data até 26 de setembro de 2021.

Art. 3º. A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes conselheiros: Presidente a Senhora **Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes**, Vice Presidente o Senhor **Luciano de Oliveira Santana**, Secretário o Senhor **José Airton Moraes** e segundo Secretário **Ademilson Galdino de Souza** e demais Conselheiros será os membros do COMPAES.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos **1421/GP/2017** e **1661/GP/2018**.

Primavera de Rondônia, 01 de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D6017657

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº063/2019, da Secretaria Geral Legislativa, a aquisição de mobiliário permanente, discriminados abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 V, potência 12.000 BTU'S.	Un.	02	1.299,00
02	Armário balcão fabricado em MDP, com 02 portas e chave, medindo 80x90x40 cm, cor teca italia.	Un.	01	425,00
03	Bebedouro de coluna com capacidade para garrafão de 20L; 02 (duas) torneiras (água natural e sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a);	UN.	01	599,00
04	Cadeira giratória, modelo diretor, com estofado em courissimo, na cor preta, e braço digitador.	Un.	01	462,00
05	Cadeira fixa 4 pés com travessa e estrutura Skindire, com estofado em courissimo na cor preta.	Un.	02	273,00
06	Mesa diretor em tamburato, medindo aproximadamente (AxLxP) 119X65x74 cm, fabricada em MDP de alta qualidade, com duas gavetas com fechadura, acompanhando chave reserva, na cor teca italia.	Un.	01	530,00

Junto ao fornecedor abaixo discriminado:

Nome do Credor **01: ELETRO J. M. S/A (CNPJ: 04.966.780/0001-80)**, com a proposta para os itens **01 e 03** no valor total de **R$3.197,00 (três mil cento e noventa e sete reais);**

Nome do Credor **02: ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (CNPJ:05.782.685/0001-99)**, com a proposta para os itens **02, 04, 05 e 06** no valor total de **R$1.963,00 (um mil novecentos e sessenta e três reais);**
Valor Total dos itens R$5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).

Rio Crespo - RO, 01 de Outubro de 2019.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente – CPL
Portaria n°015/2017

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:2C8CDB61

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº063/2019, da Secretaria Geral Legislativa, a contratação de empresa especializada para instalação dos aparelhos condicionadores de ar, discriminados abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split, voltagem 220 V, potência 12.000 BTU'S, não sendo parede com parede, sendo a distancia de 4m.	SERV	01	**400,00**
02	Aparelho de ar condicionado tipo Split, voltagem 220 V, potência 12.000 BTU'S, sendo a distancia de 2m.	SERV	01	**200,00**

Junto ao fornecedor abaixo discriminado:

Nome do Credor **01: R. FERREIRA LEITE - ME (CNPJ:15.448.355/0001-15)**, com a proposta para os itens **01 e 02** no valor total de **R$600,00 (seiscentos reais);**

Valor total de **R$600,00 (seiscentos reais);**

Rio Crespo - RO, 01 de Outubro de 2019.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente – CPL
Portaria n°015/2017

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:25B73908

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2019
PARTES 1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
2 – S. R. M. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP
OBJETO: Serviço de retifica e montagem de motor, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes, no veículo Gol G5, placa NBF 5725, conforme especificação no Projeto Básico, em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
VALOR TOTAL: R$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).
INTERVENIENTE: AMEROLIM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

Rolim de Moura – RO, 01 de outubro 2019.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:C0C998CF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **YANE CAROLINE CAVALCANTE DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1070.869 SESDEC/RO e do CPF nº 009.140.012-05, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 27, item XII, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Rolim de Moura, 30 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9CB37A66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E SUBESTAÇÃO EM CRECHE MUNICIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE ALTA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**. Valor estimado em R$ 192.270,56 (cento e noventa e dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos). Com base na proposta apresentada pela empresa, e o Parecer Técnico emitido pelo Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, relativo à proposta, sagrou-se vencedora do certame a empresa **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ 08.435.386/0001-76, com proposta no valor global de **R$ 189.201,50 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos)**. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4149/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 1º de outubro de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:7BC2055D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 117/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SONOROS PARA O ANFITEATRO MUNICIPAL** valor estimado **R$ 12.382,32 (doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **15 de Outubro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3712/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 01 de Outubro de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:66D80DC7

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 25 COMISSÃO RECEBIMENTO

PORTARIA 026/GAB-2019

Designa servidores para integrarem a Comissão Especial de recebimento do material que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara

Municipal, e considerando o disposto no art.15, §8º, e no art. 73, inciso II, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial integrada pelos servidores Huarlen Passos de Sales, CPF nº 007.976.592-00, Ana Paula Bergamin Furtado, CPF nº 341.221.502-30 e Jéssica Tayller Alexandre, CPF nº 009.932.062-20 para, sob a coordenação do primeiro, receber o veículo Toyota Hilux, placa ORH 8953, adquirida por meio do Pregão Eletrônico nº 045/2018, Ata de Registro de Preço nº 005/2019, devendo apresentar o relatório no prazo de 10 dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA AOS SERVIDORES.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:54735A05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2019

CONTRATO Nº: 127/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 698/2019;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: JESSICA PEREIRA PINHEIRO
OBJETO: contratação de empresa para criação de um Portal Gerenciável para Gestão Pública Municipal, com todos os direitos ao código fonte e demais arquivos, serviços de hospedagem do portal e gerenciamento ilimitado de contas de e-mails institucionais com espaço ilimitado para armazenamento, treinamento para capacitação de personalização de layout, publicação de matérias e suporte técnico e hospedagem.
1.1. Integram, completam e vinculam ao objeto contratual o item 3, bem como seus subitens, do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 47/2019.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
VALOR E ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2469/2019; unidade orçamentária 02.003 (SEMACOL); programa de trabalho 2.007; elemento despesa 3.3.90.39, no valor de R$ 16.760,00 (dezesseis mil e setecentos e sessenta reais) com data de 19/09/2019.

Rolim de Moura/RO, 01/10/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C8F1C163

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2019

CONTRATO Nº: 124/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 916/2019;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: JESSICA PEREIRA PINHEIRO
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente, sendo grade de ferro para proteção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) reais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 30 (trinta) dias.
VALOR E ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1117 e 1118/2019; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUN DE SAÚDE); programa de trabalho 2.140; elemento despesa 3.3.90.30, no valor total de R$ 20.994,32 (vinte mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), com data de 17/07/2019.

Rolim de Moura/RO, 25/09/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:EA4C0C07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2019

CONTRATO Nº: 127/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1029/2019;
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – 1ª ETAPA,** conforme especificação no Convênio nº 034/DPCN/2017, Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura de contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias trabalhados**, contados a partir da ordem de serviço, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.
VALOR E ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2397 e 2399/2019; unidade orçamentária 02.003 (SEMACOL); programa de trabalho 1.236; elemento despesa 4.4.90.51, no valor total de R$ 1.731.064,56 (um milhão e setecentos e trinta e um mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com data de 09/09/2019

Rolim de Moura/RO, 01/10/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:983E613D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 045/2019

TERMO ADITIVO N° 045/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2019 do Processo nº 1246/2019 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º

04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.577.306/0001-54, com sede e foro à Av. Norte e sul, 6166, Bairro olímpico, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Incluir cláusula de livre acesso, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, ao Contrato nº 70/2019 do processo administrativo n° 1246/2019, bem como suprimir valor contratual.

2. DA INCLUSÃO DA CLAUSULA 13.2: ***DO LIVRE ACESSO:*** *Fica a CONTRATADA obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores deste órgão, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.*

3. DA SUPRESSÃO DE VALOR: A cláusula 4, referente ao Contrato nº 70/2019, será suprimida no valor de R$ 14.170,32 (quatorze mil, cento e setenta reais e trinta e dois centavos, estando dentro do limite previsto no Art. 65, § 1º, Lei nº 8.666/93.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 70/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de setembro de 2019.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:20F65475

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 025/ROLIM PREVI/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. MARIA VANELMA DA SILVA".

A Superintendente do ***Rolim Previ****, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º*Conceder o benefício de****APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****,à servidora Sra.* **MARIA VANELMA DA SILVA,***brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade RG nº 281.698 SSP/RO, CPF/MF nº. 251.073.482-20,efetiva no cargo de Professor Classe A, 40 horas Semanais, matricula nº. 4322, Grupo Ocupacional – Profissional Magistério, Referência IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com* ***PROVENTOS INTEGRAIS****e****PARIDADE****ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 092/Rolim Previ/2018, no****art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º*O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).*

Art. 3º*Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de setembro 2019.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F549F7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE SORTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE SORTEIO

Ao 1º dia de outubro de 2019, a Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU, nomeada pelo Decreto nº 4.546/2019, de 18 de junho de 2019, e cumprimento ao disposto no Art. 1º e seguintes do Decreto nº 4.568/2019 e após minuciosa análise e conferência de toda documentação pertinente às habilitações dos sorteados, **HOMOLOGA** o resultado parcial do sorteio da Campanha de Estímulo ao Pagamento do IPTU, realizado através da LOTERIA FEDERAL, Extração nº. 5427, ocorrida no dia 28 de setembro de 2019, tendo como ganhadora a seguinte contribuinte:
IVANIL APARECIDA CERINO DA CRUZ SANTOS, inscrita no CPF nº 651.623.902-91, Cadastro do Imóvel nº 5397 (Lote 204, Quadra 138, Setor 02, Bairro Olímpico), Prêmio: **01 Televisor Smart, 43 pol. TCL TOSHIBA**.
Para que surtam efeitos legais, a Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU, por este ato, homologa o referido sorteio parcial e o presente termo segue assinado por seus membros.

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI

DION DE MAIO MOURA

ELAINE GALDINO DOS SANTOS

THIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:0F3DDC6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 963/2019

LEI Nº 963/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 18.131,48 (Dezoito mil e cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2039 – Man. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 149 – Valor: R$ 18.131,48
Valor total .....R$ 18.131,48

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2090 – Manutenção das Atividades Ambiental
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 139 – Valor: R$ 10.131,48
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 140 – Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 1018 – Aquisição de Bens Móveis – SEMAGRI
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 141 – Valor: R$ 3.000,00
Valor total .....R$ 18.131,48

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D`Oeste/RO, 01 de outubro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:C6C7E422

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 964/2019

LEI Nº 964/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2080 - Manutenção e Conservação de Vias Públicas
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 92 - Valor: R$ 55.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1013 - Aquisição de Bens Móveis - SEMEC
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 34 - Valor: R$ 5.000,00
Projeto/Atividade: 1012 - Const. Reforma e ampliação de Unidade Escolar MDE 25%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 33 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção das Atividades do PACS
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 106 - Valor: R$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 124 - Valor: R$ 60.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civis
Ficha Orçamentária: 126 - Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 127 - Valor: R$ 30.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 128 - Valor: R$ 40.000,00
Valor total .....R$ 230.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1017 - Construção, Ampliação e Reforma - SEMOSP
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 85 - Valor: R$ 55.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1021 - Construção, Ampliação e Reforma - SEMETUR
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 24 - Valor: R$ 15.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção do Co-financiamento
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 132 - Valor: R$ 15.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 133 - Valor: R$ 15.000,00
Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 138 - Valor: R$ 75.000,00
Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção das Atividades da SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 97 - Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 104 - Valor: R$ 15.000,00

Projeto/Atividade: 2086 - Manutenção da Farmácia Básica Municipal
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 121 - Valor: R$ 20.000,00
Valor total .....R$ 230.000,00.

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO; Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 01 de outubro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:2D9AD317

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 965/2019

LEI Nº 965/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de **R$ 179.067,14 (Cento setenta e nove mil, sessenta e sete reais e sessenta e quatorze centavos),** referente à Proposta nº 11811613000117007, 15845365000/1130-03 e 11811613000/1150-02 **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1168 **- aquisição de Equipamentos/Material Permanente HM**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 83.998,44
Órgão: 02 - Poder Executivo.

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1169 **- aquisição de Equipamentos/Material Permanente HM**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 54.000,00
Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1170 **- aquisição de Equipamentos/Material Permanente Centro de Saúde.**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 41.068,70
Valor total .....R$ 179.067,14

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 01 de outubro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:725983D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 052/2019

DECRETO Nº 052/2019

SÚMULA: "DECRETA E ASSEGURA FOLGA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONVOCADOS PARA TRABALHAR NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE– RONDÔNIA"**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Senhor Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em atenção de regulamentar as Eleições Unificadas para Conselheiro Tutelares neste Município, e de acordo com as disposição do Estatuto da Criança e do Adolescente:
DECRETA
Art. 1º O Servidor Publico Municipal que for convocado pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) para atuar durante as Eleições para Conselheiro Tutelar, terá direito ao descanso pelo dobro do dias que ficou à disposição.
§ 1º A folga será válida tanto para mesários, secretários, presidentes de seção como também para quem exercer função de apoio ou fizer parte da Comissão Especial Eleitoral, desde que formalmente convocado;
§ 2º Não terão direito a folga os Servidores que forem convidados pelos candidatos para exercer a função de Fiscal;
§ 3º Caso o treinamento para presidente e mesários, junto ao TER, aconteça em período oposto ao de trabalho do Servidor, este também terá garantido o benefício descrito no artigo 1º desta lei.
§ 4º Os dias de folga de gozo devem ser definidos de comum acordo entre o funcionário e o seu chefe imediato;

§ 5º O Servidor tem direito às folgas mesmo que esteja de férias durante o período de votação;
§ 6º As folgas terão o prazo de um ano para expirar, contado a partir da data da eleição e serão justificadas junto à frequência do mês mediante cópia da certidão entregue e devidamente assinada conforme consta no Parágrafo Único.
Parágrafo único: A entrega da Declaração expedida pelo Presidente do CMDCA, juntamente com o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, que comprova a atividade durante o pleito deve ser expedida no prazo máximo de cinco dias após as eleições.
Art. 2º. Deverá ser elaborada lista de presença de todos os que foram convocados para trabalhar e para o treinamento de voluntários, no qual deverá constar o quantitativo de dias em que o servidor ficou a disposição.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpre-se.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste, 19 de Setembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:427A1014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 053/2019

DECRETO Nº 053/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **20.000,00 (Vinte mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2043 – Manut das Ativ do CMDCA
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias Civis
Ficha Orçamentária: 211 – Valor: R$ 8.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da SEMEC - 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias Civis
Ficha Orçamentária: 38 – Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 – Auxilio Financeiro a Estudantes
Ficha Orçamentária: 39 – Valor: R$ 2.000,00
Projeto/Atividade: 2023 – Manut das Ativ. do PNAT
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 55 – Valor: R$ 8.000,00
Valor total .....R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2043 – Manut das Ativ do CMDCA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 212 – Valor: R$ 4.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 213 – Valor: R$ 4.000,00
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da SEMEC - 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 40 – Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 42 – Valor: R$ 2.000,00
Projeto/Atividade: 2023 – Manut das Ativ. do PNAT
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 54 – Valor: R$ 8.000,00
Valor total .....R$ 20.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 20 de setembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:680CF85D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SELETIVO 003/PMSLO/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE
Homologar parcial, as inscrições dos candidatos inscritos para as funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nível Superior
Cargo: Médico Clínico Geral - Hospital
Local Secretaria Municipal de Saúde

Nº da Inscrição	Nome do Candidato
001	DAIANE FUZARI FERREIRA VILELA

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:392AC718

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 055/2019

DECRETO Nº 055/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e

na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 964/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2080 - Manutenção e Conservação de Vias Públicas
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 92 - Valor: R$ 55.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1013 - Aquisição de Bens Móveis - SEMEC
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 34 - Valor: R$ 5.000,00
Projeto/Atividade: 1012 - Const. Reforma e ampliação de Unidade Escolar MDE 25%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 33 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção das Atividades do PACS
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 106 - Valor: R$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 124 - Valor: R$ 60.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civis
Ficha Orçamentária: 126 - Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 127 - Valor: R$ 30.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 128 - Valor: R$ 40.000,00
Valor total .....R$ 230.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1017 - Construção, Ampliação e Reforma - SEMOSP
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 85 - Valor: R$ 55.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1021 - Construção, Ampliação e Reforma - SEMETUR
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 24 - Valor: R$ 15.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção do Co-financiamento
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 132 - Valor: R$ 15.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 133 - Valor: R$ 15.000,00
Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 138 - Valor: R$ 75.000,00
Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção das Atividades da SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 97 - Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 104 - Valor: R$ 15.000,00

Projeto/Atividade: 2086 - Manutenção da Farmácia Básica Municipal
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 121 - Valor: R$ 20.000,00
Valor total .....R$ 230.000,00.

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO; Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 01 de outubro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:AC0E6FD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2019

DECRETO Nº 056/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 965/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de **R$ 179.067,14 (Cento setenta e nove mil, sessenta e sete reais e sessenta e quatorze centavos),** referente à Proposta nº 11811613000117007, 15845365000/1130-03 e 11811613000/1150-02 **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1168 **- aquisição de Equipamentos/Material Permanente HM**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 83.998,44
Órgão: 02 - Poder Executivo.

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1169 **- aquisição de Equipamentos/Material Permanente HM**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 54.000,00
Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1170 **- aquisição de Equipamentos/Material Permanente Centro de Saúde.**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 41.068,70
Valor total .....R$ 179.067,14

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 01 de outubro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8FB8F04E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 021/2019 – LOCAÇÃO DE SISTEMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.
CONTRATADO: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS E SOFTWARE LTDA.
PROCESSO: 371/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Serviços continuados na administração pública, através de fornecimento de gestão de sistemas, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total do presente **contrato é R$ 220.680,72** (Duzentos e vinte mil seiscentos e oitenta reais e setenta dois centavos), correspondente aos serviços prestados, durante a vigência do contrato;
Serão pago o valor **mensal de R$ 18.390,06** (Dezoito mil trezentos e noventa reais e seis centavos);
Sendo efetivado o empenho no orçamento do exercício vigente até 31 de janeiro 2020, o valor de R$ 73.560,24 (Setenta e três mil quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), devendo ser empenhado o restante das despesas no exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
A prestação dos serviços terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 8666/93.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de setembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1E357964

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 022/2019 – LOCAÇÃO DE SISTEMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.
CONTRATADO: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS E SOFTWARE LTDA.
PROCESSO: 371/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Serviços continuados na administração pública, através de fornecimento de gestão de sistemas, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total do presente **contrato é R$ 46.259,64 (Quarenta e seis mil duzentos cinquenta e nove reais e sessenta quatro centavos),** correspondente aos serviços prestados, durante a vigência do contrato;
Serão pago o valor **mensal de R$ 3.854,97 (Três mil oitocentos cinquenta e quatro reais e noventa sete centavos);**
Sendo efetivado o empenho no orçamento do exercício vigente até 31 de janeiro 2020, o valor de **R$ 15.419,88 (Quinze mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos),** devendo ser empenhado o restante das despesas no exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
A prestação dos serviços terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 8666/93.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de setembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:B0EA49D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 023/2019 – LOCAÇÃO DE SISTEMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.
CONTRATADO: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS E SOFTWARE LTDA.
PROCESSO: 371/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Serviços continuados na administração pública, através de fornecimento de gestão de sistemas, com interveniência da Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Valor total do presente **contrato é R$ 46.259,64 (Quarenta e seis mil duzentos cinquenta e nove reais e sessenta quatro centavos),** correspondente aos serviços prestados, durante a vigência do contrato;
Serão pago o valor **mensal de R$ 3.854,97 (Três mil oitocentos cinquenta e quatro reais e noventa sete centavos);**
Sendo efetivado o empenho no orçamento do exercício vigente até 31 de janeiro 2020, o valor de **R$ 15.419,88 (Quinze mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos),** devendo ser empenhado o restante das despesas no exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
A prestação dos serviços terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 8666/93.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de setembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:B9B4D535

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2019

DECRETO Nº 057/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do artigo 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 963/2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de**R$ 18.131,48 (Dezoito mil e cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2039 – Man. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 149 – Valor: R$ 18.131,48
Valor total .....R$ 18.131,48

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2090 – Manutenção das Atividades Ambiental
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 139 – Valor: R$ 10.131,48
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 140 – Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 1018 – Aquisição de Bens Móveis – SEMAGRI
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 141 – Valor: R$ 3.000,00
Valor total.....R$ 18.131,48

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D`Oeste/RO, 01 de outubro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:9E13EDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO 371/2019

Pela Presente notificamos a Empresa Contratada **SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA, inscrita** no CNPJ nº. 06.150.972/0001-49, com endereço comercial situado Av. Pedras Brancas, N° 2508, centro, Governador Jorge Teixeira - RO a iniciar os serviços proposto pelo processo 371/2019, cujo o objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na administração pública, através de fornecimento de gestão de sistemas, havendo a necessidade da implantação, conversão dos dados, migração e treinamento, sendo posteriormente disponibilizado a licença de uso e manutenção dos sistemas na área orçamentária, contábil, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, protocolo, folha de pagamento - RH, compras/licitação, tributária/nota fiscal eletrônica, portal de transparência e atendimento, a fim de atender as Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Oeste, em conformidade com as condições estabelecidas pelos contratos nº. 21 (Secretaria Municipal de Administração e Fazenda), 22 (Secretaria Municipal de Saúde) e 23 (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social), iniciando a partir da assinatura da ordem de serviço.

Santa Luzia D'Oeste, 30 de setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:CB3FB77E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE COMODADO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE SÃO FELIPE D'OESTE - AASFO

TERMO DE COMODATO 001/2019

TERMO DE COMODADO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE SÃO FELIPE D'OESTE - AASFO

Por este Instrumento Administrativo denominado Termo de Comodato, de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D"Oeste, inscrita na CNPJ

sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, adiante denominado COMODANTE e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE SÃO FELIPE D' OESTE. – AASFO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF – 12.423.482/0001-71, com sede na Rua Castelo Branco, nº 193, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por seu Presidente, Senhor Juan Gozzer Sampaio Leite, brasileiro, solteiro, acadêmico, portador da Carteira de Identidade n.º RG - 1.337.883SSP-RO e, CPF n.º 041.783.542-64, residente e domiciliado na Linha FA 01, Km 02, Lote 142 na Zona Rural de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Comodato 001/2019, de acordo com as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2009, Lei Municipal nº 395/2010, Resolução 001/2019 tudo constante do Processo Administrativo nº 1030/2018 vinculado ao Convênio nº 293/DPCN/2018.

Cláusula Primeira – Dos Objetos

01 (um) Ônibus Rodoviário Modelo VW Carroceria Mascarello Modelo Roma M2 e Ano 2019, Placas OHM-5643 – Chassis nº 9532G82W5LR001550 e Tombamento 8649 com capacidade para 44 passageiros + 01 condutor na cor branca.

Cláusula Segunda – Da Legislação

O presente Contrato de Comodato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e no artigo 1.248 e seguintes do Código Civil.

Cláusula Terceira – Da Destinação dos Objetos

Os Objetos do presente contrato de comodato serão usados pela COMODATÁRIA em benefício da Associação e de seus membros associados no transporte exclusivo de acadêmicos e estudantes com destino à Cacoal/Rolim de Moura.

Cláusula Quarta – Das responsabilidades

A partir da assinatura do presente contrato, a Associação dos Acadêmicos de São Felipe d'Oeste arcará com as seguintes responsabilidades:

a) Manutenção do ônibus rodoviário;
b) Abastecimento do ônibus rodoviário;
c) Efetuar todas as revisões em conformidade com o Manual de Manutenção do ônibus rodoviário;
d) Documentos relativos ao DER e se for caso junto à ANTT para transporte de passageiros;
e) Substituição dos pneus quando necessário;
f) Seguro de transporte para o condutor e passageiros;
g) Todas as despesas inerentes às questões trabalhistas relativa ao condutor do ônibus rodoviário;
h) A COMODATÁRIA se responsabilizará sobre qualquer acidente operacional ocorrido envolvendo o ônibus rodoviário objeto deste contrato após a assinatura do mesmo, se responsabilizando civil e criminalmente e por todas as indenizações, inclusive de dano moral que porventura venha a ser condenada na esfera judicial.

Cláusula Quinta – Das eventualidades

A Associação dos Acadêmicos de São Felipe d'Oeste e seus associados serão os únicos beneficiados pelo eventual lucro obtido com serviços ou outras formas de ganhos relativos ao uso do ônibus rodoviário mencionado na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: A COMODATÁRIA se compromete neste ato a não repassar para terceiros o ônibus rodoviário objeto do presente Termo de Comodato sob pena de rescisão imediata do presente documento.

Cláusula Sexta – Da Vistoria

O Comodante poderá requerer a qualquer tempo vistoria no ônibus rodoviário
objeto do presente contrato através do Gabinete do Prefeito Municipal ou ainda do Programa Calha Norte, do Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas da União ou qualquer outro órgão de fiscalização/auditoria externa e conforme entabula o Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Concedente aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste Termo de Comodato nº 001/2019.

Cláusula Sétima – Das Responsabilidades com Contratação

Se houver necessidade da Contratação de Profissionais para condução do ônibus rodoviário, serão de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA bem como todos os encargos de natureza trabalhistas oriundos de eventual contratação.
Parágrafo Único – A COMODATÁRIA deverá apresentar à Comodante Cópia da CNH do condutor (es) do veículo bem como cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Transporte Coletivo/Passageiros de cada um dos condutores.

Cláusula Oitava – Da Vigência
O Presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual ou superior período após vistoria técnica a ser realizada pela equipe de manutenção da COMODANTE, ou ainda mediante autorização legislativa.
Cláusula Nona – Da rescisão
O presente contrato será rescindido pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal e materialmente inexequível.
Cláusula Décima – Do Fórum
Fica Eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente avença, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, lavrou ser o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

São Felipe D'Oeste, RO, 10 de setembro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste
Comodante

Associação Dos Acadêmicos de São Felipe D'Oeste - AASFO
JUAN GOZZER SAMPAIO LEITE
Presidente
Comodatária

1) _____
Acir Ribeiro da Silva
Testemunha:

2) _____
Claudinei Vila
Testemunha

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8C5046D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO FELIPE OESTE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO FELIPE OESTE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957/2019 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ n° 84.745.389/0001-94, com sede à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, centro da cidade de SÃO FELIPE D'OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no Distrito de Novo Paraíso, portador da Cédula de Identidade RG. 823.983 SSP/RO e CPF nº 902.528.022-68, domiciliado no Distrito de Novo Paraiso na cidade de SÃO FELIPE D'OESTE - RO, doravante denominada CONTRATANTE e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, com Unidade de Operação em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0061-96, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Sr. SÉRGIO ALENCAR DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 788.856-SSP/AM e do CPF/MF nº 291.065.592-04, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Do Objeto e amparo legal: Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), Lei Municipal nº 182/2005 e através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes tendo por amparo legal demais documentos nos autos do processo administrativo mencionado e Nota de Empenho nº 906/2019.

§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso informados pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educando.

CLÁUSULA 2 ª - Caberá a CONTRATADA:
a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
b) Obter da CONTRATANTE a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
c) Encaminhar à CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
• Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a CONTRATANTE o estudante e a Instituição de Ensino;
• Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da CONTRATANTE;
g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela CONTRATANTE;
h) Controlar a informação e disponibilizar para a CONTRATANTE e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da CONTRATANTE;
k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela CONTRATADA que estiverem em estágio nas dependências da CONTRATANTE;
m) Avaliar o local de estágio/instalações da CONTRATANTE, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;
n) Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários da Contratante contratados ao abrigo deste contrato mediante a transferência prévia dos recursos mencionados na alínea "f", da cláusula 3ª;
o) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
p) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 3ª – Caberá à CONTRATANTE de Estágio:
a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a CONTRATADA, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
c) Receber os estudantes interessados e informar a CONTRATADA o nome dos aprovados para o estágio;
d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 7 (sete) estagiários simultaneamente;
e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
f) Transferir a Contratada, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio e Auxílio-transporte aos estagiários, indicando os respectivos valores;
g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
j) Informar a CONTRATADA a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

q) Cumprir todas as responsabilidades, como CONTRATANTE, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª – Da Duração do Estágio: A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO QUANTITATIVO DE VAGAS
Serão oferecidas 07 (sete) vagas de estágio Nível Superior, e serão contratados conforme as necessidades da administração.

CLÁUSULA 5ª – Do valor: A CONTRATANTE efetuará, mensalmente, a CONTRATADA, uma contribuição institucional por estagiário de R$: 90,00 (noventa) por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATANTE será considerada devedora da contribuição institucional mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal a CONTRATADA, nos termos da alínea "j" da cláusula 3ª.

§ 2º Esse valor será atualizado após decorrido 01 ano de celebração do presente contrato, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

§ 3º O valor de contribuição institucional, previsto nesta Cláusula 5ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR DA BOLSA ESTÁGIO
O estagiário de nível superior com carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais perceberá a importância mensal, correspondente ao valor de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) onde R$ 50,00 (cinquenta reais) corresponde ao Auxílio-transporte, conforme preceitua a Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA 6ª Da vigência: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª – Da Dotação: O valor total estimado do Contrato é de R$ 12.369,00 (Doze mil trezentos e sessenta e nove reais)correspondente aos serviços prestados pela CONTRATADA de forma estimada.

§ 1°As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, previsto para o exercício de 2019, descriminada a seguir:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade orçamentaria: 04.001 gabinete da SEMECE
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA % E 25%
Fontes de recursos: 010000- RECURSOS LIVRES
Elemento de Despesa: 33.90.30.39 – OUTROS.
Fonte de Recursos livres

CLAUSULA 8ª – Da Rescisão: O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA 9ª – Da Alteração: O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA 10ª – Da Publicação: A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª – Do Foro: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

São Felipe do Oeste, RO, 17 de setembro 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
SÉRGIO ALENCAR DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CD3C1BFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de Bebedouro de Coluna, e Kit Caixa de som profissional amplificada, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 893/SEMESC/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 03/10/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 15/10/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 5.527,84 (cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de outubro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:AEC7E892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, assessoria e acompanhamento técnico em projetos, solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento**, Recurso Próprio**. Processo nº. 998/SEMUP/2019**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 04/10/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/10/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 309.399,96 (trezentos e nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de outubro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:F2A709BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	688/2019
b) Licitação Nrº :	83/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/09/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material Permanente (Analisador Hematológico alimentação 10 a 240 V), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 15.434.359/0001-44
Valor Total Homologado - R$30.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de setembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2AEC2405

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	494/2019
b) Licitação Nrº :	3/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	01/10/2019
e) Objeto Homologado:	contratação de empresa para Reforma Geral na Escola Primavera localizada na Rua Jacarandá, S/N no Distrito de Santana do Guaporé município de São Miguel do Guaporé - RO, em regime de empreitada por preço Global. Recursos Oriundos do Convenio Estadual n° 313/PGE-2018.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.632.629/0001-44
Valor Total Homologado - R$461.891,56

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de outubro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:31F5C87A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA N.06 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA N.06 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 28 de junho de 2019, às 14h30min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove,ás quatorze horas e trinta minutos,nasala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento, em reunião ordinária, esteve presente senhor presidente do IPMSMG e membro do comitê de investimento **Daniel Antônio Filho** e com a presença dos membros **Jair dos Santos Teodoro,** com a presença do representante da assessoria financeira, CCP- Costa Consultoria Previdenciária senhor **Douglas Bulian da Silva**, Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Jair dos Santos Teodoro, cumprimentou a todos e deu por aberta a sessão, passando a oportunidade da palavra ao senhor Douglas Bulian que trouxe ao conhecimento dos demais, o relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês de maio, em seqüência explicou que mês de maio, ao que se refere o Art 13 da Resolução CMN nº 4.695/2018, a carteira ficou com todos os fundos abaixo do 20%, ficando enquadrado nos termos da resolução, explicou que o instituto conseguiu se recupera com relação a meta atuarial esta estava menor até o mês de abril, contabilizado 100,67% sendo assim, superior à meta atuarial estipulada em sua política de investimento, em seqüência explicou que o patrimônio líquido está distribuído com percentual de 56,07% no Banco do Brasil, 42,47% na Caixa Econômica Federal e um pequeno percentual na importância de 1,46% na cooperativa ligada ao Sicredi, falou que os investimentos estão dentro dos limites estabelecidos na Política de Investimentos, mencionou que os fundos da família IMA-B foram os que apresentaram maior rentabilidade e os da família IRF-M apresentaram a menor rentabilidade, concluiu dizendo que a carteira rentabilizou R$ 627.761,94 (Setecentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) totalizando todos recursos do instituto conta com a importância de R$ 40.829.506,07 (quarenta milhões oitocentos e vinte e nove e quinhentos e seis reais e sete centavos) em seqüência passou a palavra aos senhor Presidente do comitê, senhor Jair dos Santos Teodoro,que frisou que para o próximo mês será apresentado o relatório trimestral dos investimento, onde será

possível uma projeção mais precisa dos investimentos, em seqüência perguntou se havia algo a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Daniel Antonio filho, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos Membros do Comitê.

São Miguel do Guaporé/RO 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:7AF2404A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA N.°07 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA N.°07 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 26 de julho de 2019, às 11h30 min na sala de reunião do IPMSMG.
Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e trinta minutos na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento; **Daniel Antônio Filho, Jair Dos Santos Teodoro e Pedro Nogueira Da Silva,** juntamente com membros do conselho fiscal: José Baldoino Pereira e Mário Cézar Gomes Ferreira, com a presença do representante da assessoria financeira CCP- Costa Consultoria Previdenciária senhor **Douglas Bulian da Silva**, Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Jair Dos Santos Teodoro, cumprimentou a todos e deu por aberta a sessão, passando a oportunidade da palavra ao senhor Douglas,que trouxe ao conhecimento dos demaiso relatório trimestralda carteira de investimento referente ao meses abril, maio e junho, em sequência,o consultor apresentou por meio de slide projetado o relatório onde início esplanando sobre o enquadramento da carteira da carteira, esclarecendo que estava tudo acordo com a legislação vigentes e com a política de investimento,explicou que com a nova composição da carteira os investimentos ao decorre do trimestre conseguiu superar a meta atuarial estimada para esse primeiro semestre, em sequência mencionou que os fundos que apresentaram a maior rentabilidade foram o BB IMA-B TP e BB IMA-B Prev. Entretanto os fundo BB Supremo foi o que apresentou menor retorno de acordo com resultado demonstrados no relatórios, explicou que a maior rentabilidade dos investimento nesse semestre foi o mês de Junho rentabilizado a importância de R$ 702.299,06 (setecentos e dois mil duzentos e noventa e nove reais e seis centavos), os investimentos renderam em todo exercício de 2019 a importância de R$ 2.534.628,87 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte oito reais e oitenta e sete centavos), ficando então o instituto com 124,88% da meta atuarial. Sendo assim, superior a meta atuarial estipulada na política de investimento. Continuou explicando que se o instituto Levar em consideração também outras receitas como contribuição patronal e servidor, teve evolução do Patrimônio Líquidonesses 6 meses de R$ 4.021.237,60 (quatro milhões vinte e um mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), ficando então o IPMSMG com valor total do patrimônio de R$ 41.689.781,35 (quarenta e um milhões seiscentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), explicou que o instituto conta com aplicações em três instituições financeiras sendo Banco do Brasil 56,26%, Caixa Econômica Federal 42,30% e Cooperativa ligada ao Sicredi 1,44% e concluiu recomendando que o comitê acompanhe os rendimentos sem a necessidade de alteração na carteira tendo em vista que está superando a meta estipulada e que neste primeiro semestre o RPPS de São Miguel do Guaporé conseguiu atingir a meta atuarial graças ao segundo trimestre que foi de ganhos mais do que satisfatórios. Em continuidade passou a palavra ao senhorPresidente do comitê, senhorJair Dos Santos Teodoro,que em sequência perguntou se havia algo a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Pedro Nogueira Da Silva, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos Membros do Comitê.

São Miguel do Guaporé/RO 26 de julho de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:86580E59

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA N.08 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA N.08 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 23 de agosto de 2019, às 11h30 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e trinta minutos na sala de reunião do IPMSMG – Institutode Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença do presidente do comitê senhor; **Jair dos Santos Teodoro,** e membros; **Daniel Antônio Filho e Pedro nogueira da silva,** com a presença do Consultor Financeiro representante da assessoria financeira CCP- Costa Consultoria Previdenciária senhor **Douglas Bulianda Silva**, Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Jair dos Santos Teodoro, cumprimentou a todos e deu por aberta a sessão, passando a oportunidade da palavra ao senhor Douglas, que trouxe ao conhecimento dos demais o relatóriotrimestral da carteira de investimento referente ao meses julho, emsequência,o consultor apresentou o relatório onde início espanando sobre o enquadramento da carteira da carteira, esclarecendo que esta tudo acordo com as legislações vigentese com a política de investimento, explicou que com a nova composição da carteira os investimentos maior concentração nos fundos família IMA-B a carteira tende a ser mais volátil, mencionou que os fundos que apresentaram a maior rentabilidade foram o BB IMA-B. Entretanto os fundo BB Supremo foi o que apresentou menor retorno de acordo com resultado demonstrados nos extratos bancários, explicou que comparado ao mês julho a rentabilidade ficou bem menor, porem ainda que tenha ficado inferior ao junho no acumulado do exercício o RPPS ficou com 126,34% da meta atuarial. Sendo assim, superiorà meta atuarial estipulada na política de investimento, os investimentos renderam no mês de a importância de R$ 381.510,55 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), ficando então o IPMSMG com valor total do patrimônio liquido de R$ 41.954.798,78 (quarentae um milhões novecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), explicou que o instituto conta com aplicações em três instituições financeiras com percentual de distribuição em 56,66% Banco do Brasil, 42,40% Caixa Econômica Federal e Cooperativa ligada ao Sicredi1,44%, concluiu dizendo que no mês de julho o RPPS de São Miguel do Guaporé conseguiu superar a meta atuarial, atingindo 135,40%. Estebom resultado fez com que no acumulado do ano o RPPS atingisse 126,34% da meta atuarial, explicou queentre outros critérios relevantes, diante do cenário político, economia interna e externas os fundos apresentarão rentabilidade baixa comparados aos ultimo trimestre, em continuidade disseque os retornos esperados da família IMA-B manterá a tendência de baixa, devido ao seu indexadorIPCA que continua a projetar um cenário de queda, Em sequência sugeriu ao comitê que acompanhasse o comportamento do mercado financeiro e ficar atendo ao boletim econômico expedido pela assessoria financeira semanalmente. Em continuidadepassou a palavra ao senhor Presidente do comitê, senhor Jair dos Santos Teodoro, que em seqüência perguntou se havia algo a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Pedro nogueira da silva, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos Membros do Comitê.

São Miguel do Guaporé/RO 23 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:D7AB8167

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 216/GAB/PMS/2019

Portaria nº 216/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO,01 de outubro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ELIANI DA SILVA MENDONÇA,** portadora do CPF nº 994.009.792-15 e Cédula de Identidade RG nº 1.360.129 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Regulação,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016**.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:84C2A29E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 214/GAB/PMS/2019

Portaria nº 214/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 01 de outubro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a servidora **ELIANI DA SILVA MENDONÇA,** portadora do CPF nº 994.009.792-15 e Cédula de Identidade RG nº 1.360.129 SESDC/RO do cargo que ocupa de **Assessora Administrativa III,** conforme determina Lei Municipal nº 1039/2016.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:78D20D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 215/GAB/PMS/2019

Portaria nº 215/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 01 de outubro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a servidora **JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND,** portadora do CPF nº 534.856.452-49 e Cédula de Identidade RG nº 00001004932 SESDC/RO do cargo que ocupa de **Coordenadora De Regulação,** conforme determina Lei Municipal nº 1039/2016.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:55F8291D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 217/GAB/PMS/2019

Portaria nº 217/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 01 de outubro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEARa servidora**JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND,**portadora do CPF nº 534.856.452-49 e Cédula de Identidade RG nº 00001004932 SESDC/RO, para ocupar o cargo de**Assessora Administrativa III,**conforme determina**Lei Municipal nº 1039/2016**.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:ABD15273

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2019 PROCESSO Nº 81/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrito no**CNPJ 02.231.948/0001-83.**

O valor da total de **R$ 915,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UNIFORME PADRONIZADO PARA GARIS/LIXEIRO - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 30 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1B30C994

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA N° 87/CPL/2019 , PROCESSO Nº 81/2019.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 87/CPL/2019 , Processo Nrº 81/2019, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UNIFORME PADRONIZADO PARA GARIS/LIXEIRO - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ 02.231.948/0001-83,** no valor total de **R$ 915,00.**

Seringueiras, 30 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:70D618D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2019 PROCESSO Nº 1303/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrito no**CNPJ 02.231.948/0001-83.**

O valor da total de **R$ 1.905,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER A CAMPANHA REFERENTE AO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 30 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FEE92ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA N° 86/CPL/2019 , PROCESSO Nº 1303/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 86/CPL/2019 , Processo Nrº 1303/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER A CAMPANHA REFERENTE AO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ 02.231.948/0001-83,** no valor total de **R$ 1.905,00.**

Seringueiras, 30 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C04FF634

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 218/GAB/PMS/2019

Portaria nº 218/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 01 de outubro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR o servidor **WERMERSON SANTANA NEVES,** portador do CPF 019.599.442-66 e Cédula de Identidade RG: 785.394 SSP/RO do cargo que ocupa de **Assessor de Obras,** conforme determina Lei Municipal nº 1039/2016.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B2C89A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2019 - OBJETO: 03 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO

ABERTURA do Edital De Chamamento Público N° 005/2019 - Processo N° 1365/2019 - Objeto: O presente Edital tem por objetivo selecionar **TRÊS Entidades sem Fins Lucrativos**, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através de Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, N° 257/2017/PGE/RO, sendo **TRÊS DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. **Prazo Para Inscrição:** As

documentações das propostas deverão ser entregues até o dia **04 de Novembro De 2019.** Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. **Fundamentação Legal:** Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. **Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.**

Seringueiras, 01 de Outubro de 2019.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:AD983E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2019 - OBJETO: 01 PULVERIZADOR

ABERTURA do Edital De Chamamento Público N° 006/2019 - Processo N° 1366/2019 - Objeto: O presente Edital tem por objetivo selecionar **UMA Entidade sem Fim Lucrativo**, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através de Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, N° 257/2017/PGE/RO, sendo **UM PULVERIZADOR**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. **Prazo Para Inscrição:** As documentações das propostas deverão ser entregues até o dia **04 de Novembro De 2019.** Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. **Fundamentação Legal:** Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. **Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.**

Seringueiras, 01 de Outubro de 2019.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:5914245D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2019 - OBJETO: 01 CARRETA AGRICOLA

ABERTURA do Edital De Chamamento Público N° 007/2019 - Processo N° 1367/2019 - Objeto: O presente Edital tem por objetivo selecionar **UMA Entidade sem Fim Lucrativo**, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através de Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, N° 257/2017/PGE/RO, sendo **UMA CARRETA AGRÍCOLA**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. **Prazo Para Inscrição:** As documentações das propostas deverão ser entregues até o dia **04 de Novembro De 2019.** Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. **Fundamentação Legal:** Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. **Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.**

Seringueiras, 01 de Outubro de 2019.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:6767EAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 220/GAB/PMS/2019 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 212/PMS/GAB/2019

Portaria nº 220/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 01 de outubro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei em especial o que dispõe a Lei Municipal n° 1.242/2018".

R E S O L V E

Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 212/PMS/GAB/2019, que exonerou o servidor **JOSE ROBERTO RAMOS** CPF: 288.056.152-34 e Cédula de Identidade RG nº 340.563 SSP/RO, do cargo de **Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Seringueiras - IPMS,** conforme determina **Lei Municipal nº 741/2011.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:CE929FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 219/GAB/PMS/2019 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 213/PMS/GAB/2019

Portaria nº 219/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 01 de outubro de 2019

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei em especial o que dispõe a Lei Municipal n° 1.242/2018".

R E S O L V E

Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 213/PMS/GAB/2019, que nomeou a servidora **ILDA FABRES DA SILVA** portadora do CPF 194.329.698-78 e Cédula de Identidade RG 28.816.277-8 SSP/SP, do cargo de **Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Seringueiras - IPMS,** conforme determina **Lei Municipal nº 741/2011.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:220FFA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2019 PROCESSO Nº 1356/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrito no**CNPJ 13.470.384/0001-58.**

O valor da total de **R$ 4.240,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBULINA ANT RHO(D) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 01 de outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:126A63E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 88/CPL/2019 , PROCESSO Nº 1356/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 88/CPL/2019 , Processo Nrº 1356/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBULINA ANT RHO(D) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 13.470.384/0001-58,** no valor total de **R$ 4.240,00.**

Seringueiras, 01 de outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:58CC63B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

PROCESSO N.º GI-159/2019.

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Sr. ANTONIO ZOTESSO, no uso de suas atribuições legais, e por tudo que consta no presente processo e com base no parecer jurídico, vem tomar as seguintes decisões:
a) Cancelar, como fica cancelado a licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 011/CPL/2019.
b) Determino às Secretarias: de origem e de Licitação, para que realize outro procedimento Licitatório, levando em conta o que foi discutido neste documento do Ministério.
c) Determino à Procuradoria Jurídica tomar providencia de comunicar junto ao processo judicial o desfecho desta licitação.
d) Determino à Secretaria de Licitação tomar providencia de comunicar às empresas participantes o desfecho desta licitação.

Cumpra-se

Teixeirópolis/RO, em 17 de setembro de 2017.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:43F6C0E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA PARA: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (TIPO PARQUE INFANTIL E INFANTO JUVENIL) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA.*, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: ELAINE CRISTINASILVANEVES CAMACHO 05223521978 - 11.554.586/0001-52		Total Adjudicado R$ 12.900,00	
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 12.900,00	R$ 17.525,01	26,39%	R$ 4.625,01

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 01 de Outubro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7546DB8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS).*, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI - 17.747.568/0001-73			Total Adjudicado R$ 1.000,00
Fornecedor: COCO & KRENSKI LTDA- 32.194.373/0001-37			Total Adjudicado R$ 6.294,15
Fornecedor: FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253 - 27.029.482/0001-69			Total Adjudicado R$ 3.402,38
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 10.696,53	R$ 26.629,77	59,83%	R$ 15.933,24

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 01 de Outubro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9E73D98D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO.*, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253 - 27.029.482/0001-69	Total Adjudicado R$ 339,50	
TOTAL GERAL DO PREGÃO		
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. % Economia R$
R$ 339,50	R$ 339,50	0,00 0,00

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 01 de Outubro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:04E8315B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/GAB/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis".

D E C R E T A
Art. 1º Fica concedido à servidora **MARIA APOLÔNIA DE CARVALHO,** matrícula n° 370, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2012 a 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2019.

Teixeirópolis/RO, em 30 de Setembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3E998C8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1004/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE OCUPAÇÃO URBANA NO ENTORNO DE CIDADE DE TEIXEIRÓPOLIS E DE ÁREAS URBANAS NÃO CONTINUAS DO MUNICÍPIO".

O Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona a seguinte:

LEI

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° A presente lei tem como objetivo disciplinar e definir a regularização administrativa das ocupações urbanas no entorno da cidade de Teixeirópolis, e de áreas urbanas não continuas do Município, para o controle político-administrativo dos serviços públicos.

Art. 2° As áreas urbanas objeto da presente lei são aquelas que ainda não constam definidas no perímetro urbano conforme a Lei Municipal nº 602/2010.

CAPITULO II
DA IDENTIFICAÇÃO DOS NÚCLEOS URBANOS

Art. 3° A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte identificará os núcleos urbanos contínuos e não contínuos, os responsáveis pelos loteamentos irregulares, para todos os fins de direitos.

Art. 4º Todo imóveis rurais que forem descaracterizados total ou parcial, de destinação para fins não agrícolas, conforme Decreto Federal nº 62.504/68, que regulamenta o artigo 65 da Lei 4.504/1964, será cadastrado como urbano.

CAPITULO III
DA REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 5° Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar a regularização administrativa dos núcleos identificados, bem como a execução de todos os serviços públicos possíveis de se realizar nestas áreas.

Art. 6º A regularização administrativa em outros consistirá em:
a) Mapear o perímetro a ser regularizado;
b) Identificar as ruas e os lotes urbanos, construídos ou não;
c) Identificar os possuidores dos lotes urbanos;
d) Realizar o cadastramento imobiliário;
e) Realizar o lançamento do IPTU e Taxas, quando de direito;
f) fiscalizar ou promover compulsoriamente a regularização fundiária.

Art. 7º A execução dos os serviços públicos quando possíveis de se realizar nestas áreas em outros consistirá em:
a) Manutenção de terraplanagem das ruas;
b) Nomeação das ruas e numeração dos imóveis;
c) Pleitear juntos aos órgãos competentes os serviços de agua e energia;
d) Inclusão das áreas na área urbana para todos os fins de direito em especial dos programas de saúde;

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8ºAs despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Teixeirópolis.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 27 de Setembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:29BC25E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1005/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ORGANIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona a seguinte:

LEI

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° A presente lei tem como objetivo disciplinar e definir a organização geográfica da área urbana do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia para a orientação das pessoas e controle político-administrativo dos serviços públicos.

Art. 2° A área urbana do Município de Teixeirópolis/RO será definida em lei.

CAPITULO II
DOS NÚCLEOS URBANOS

Art. 3° A área urbana do Município de Teixeirópolis/RO, denominada de Cidade de Teixeirópolis, se dividirá em unidade territorial urbana denominada por Setor, como núcleo urbano, equiparado a bairro, para todos os fins de direitos.

Art. 4° Os Setores dividiram em quadras e as quadras em lotes.

Art. 5° A área urbana do Município de Teixeirópolis/RO compõe dos seguintes setores:
I. SETOR 01 - Com 07 (sete) quadras, conforme anexo II desta lei;
II. SETOR 02 - Com 05 (cinco) quadras, conforme anexo III desta lei;
III. SETOR 03 - Com 07 (sete) quadras, conforme anexo IV desta lei;
IV. SETOR 04 - Com 09 (nove) quadras, conforme anexo V desta lei;
V. SETOR 05 - Com 06 (seis) quadras, conforme anexo VI desta lei;
VI. SETOR 06 - Com 31 (trinta e uma) quadras, conforme anexo VII desta lei;
VII. SETOR 07 - Com 01 (um) quadra, conforme anexo VIII desta lei;
VIII. SETOR 08 - Com 04 (quatro) quadras, conforme anexo IX desta lei;
IX. SETOR 09 - Com 06 (seis) quadras, conforme anexo X desta lei;
X. SETOR 10 - Com 04 (quadro) quadras;
XI. SETOR 11 - Com 06 (seis) quadras;
XII. SETOR 12 - Com 06 (seis) quadras;

CAPITULO III
DA NOMEAÇÃO LOGRADORES PÚBLICOS

Art. 6° Os logradores públicos da área urbana do Município de Teixeirópolis/RO, são espaços públicos comuns que pode ser usufruído por toda a população e compõe-se de:
a) sistema de arruamentos;
b) praças;
c) quadra de esporte;
d) campo de futebol;
e) qualquer outro que vier a ser criado.

Art. 7° O sistema de arruamento municipal urbana consistirá de avenidas e ruas, que apresenta como elemento fundamental da paisagem urbana que abriga os imóveis de habitação e ocupação.

§ 1° Diferencia-se entre si as avenidas e ruas pela quantidade de quadras que compõe, ou seja:
a) Rua: de 01 (um) à 05 (cinco) quadras;
b) Avenidas: Acima de 06 (seis) quadras.

§ 2° Serão usadas as seguintes abreviaturas para avenidas e ruas:
a) Ruas = Rua;
b) Avenidas = Av.

Art. 8° Define-se como praça o espaço público, com assentos e outros equipamentos destinados ao laser e descanso da população em geral.

Art. 9° Fica vetado à denominação de logradores públicos de nome de pessoas vivas.

Parágrafo único. No prazo até 90 (noventa) dias será substituídos os nomes dos logradores públicos que ainda contenha nome de pessoa viva.

Art. 10. A denominação dos logradores públicos deverá ser precedida de justificativa e de biográfica se for nome de pessoa, ou de nota explicativa.

Art. 11. Ficam ratificadas as denominadas dos seguintes logradouros já existentes, conforme o Anexo I, desta lei.

Art. 12. O Poder Executivo providenciará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias as biografias das pessoas que denominam os logradores públicos da cidade e notas explicativas para outras.

CAPITULO IV
DA NUMERAÇÃO DOS IMÓVEIS

Art. 13. Para numeração dos imóveis situado na Av. Afonso Pena, ou seja, também denominada de RO 473, terá inicio na esquina da linha 20, com sua continuação até a esquina da Linha 24.

Art. 14. Para definição que onde começa os outros logradores estará no Anexo I desta lei, sendo que será de Norte para o Sul e de Leste para Oeste.

Art. 15. A partir da data desta lei, aos prédios e terrenos serão oficialmente numerados, sendo distribuídos os números que correspondam à distância em metros entre o início do logradouro e o centro da testada respectiva, com aproximação de um metro.

Parágrafo único. Essa distancia será medida para os imóveis de cada lado, a partir da intercessão do alinhamento do logradouro em que este tiver início, sendo que para os imóveis situados à direita de quem percorrer o logrador do início para o fim, serão distribuídos números pares, e para os imóveis localizados a esquerda os números impares.

Art. 16. Todos os prédios existentes e que vierem a ser construídos ou reconstruídos no perímetro urbano do Município e todos os terrenos, serão obrigatoriamente numerados de acordo com as disposições constantes nesta Lei.

Art. 17. A numeração dos prédios, terrenos e habitações e escritórios distintos existentes em um mesmo edifício ou em um mesmo terreno, serão designados pelo Departamento Municipal de Tributos da Prefeitura de Teixeirópolis.

Art. 18. É obrigatória à colocação da numeração oficial, com o número designado pelo Departamento Municipal de Tributos.

§ 1° É facultada a colocação da placa artística com o número designado, que deverá ser colocada em lugar visível, no muro de alinhamento, na fachada, ou em qualquer parte entre o muro do alinhamento e a fachada, não podendo ser colocada em ponto que fique a mais de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível da soleira do alinhamento e a distância de 10 (dez) metros em relação ao muro de alinhamento.

§ 2° O Departamento Municipal de Tributos, quando julgar conveniente ou for requerido pelos respectivos proprietários, poderá designar numeração para lotes de terrenos.

Art. 19. A numeração dos novos prédios e das respectivas habitações será designada por ocasião do processamento da licença para a construção e distribuída para todas as habitações sobre a planta de

cada pavimento. Será entregue pela prefeitura ao construtor ou proprietário, juntamente com o alvará de licença, a numeração correspondente.

Art. 20. Os prédios e terrenos já numerados de acordo com o sistema adotado anteriormente a data desta lei, após a revisão da numeração dos mesmos logradouros receberão certidão da nova numeração para fins de correção de endereço.

Art. 21. O Departamento Municipal de Tributos providenciará para que seja feita, com a possível urgência, a revisão da numeração antiga.

Art. 22. Quando em um mesmo edifício houver mais de uma habitação independente (apartamentos ou cômodos) ou escritórios independente e quando em um mesmo terreno houver mais de uma casa destinada a ocupação independente, cada um desses elementos deverá receber numeração própria distribuída pelo Departamento Municipal de Tributos, porém sempre com referência a numeração de entrada pelo logradouro público.

Art. 23. Para as habitações e escritórios de um mesmo edifício de um único pavimento e para várias casas que existam em um terreno, a numeração será distribuída segundo a ordem natural dos números.

Art. 24. Nas casas de apartamentos, de cômodos ou escritórios, de mais de um pavimento, os números serão distribuídos com 03 (três) e 04 (quatro) algarismos, devendo o algarismo da classe das centenas e dos milhares indicar o número do pavimento, considerando sempre o pavimento térreo como primeiro pavimento; o algarismo das dezenas e das unidades indicará a ordem das habitações em cada pavimento, devendo a distribuição ser feita, sempre que possível, de maneira que os elementos dispostos sobre a mesma vertical tem o mesmo número de ordem em todos os pavimentos.

Art. 25. A numeração a ser distribuída dos subterrâneos e nas sobrelojas será precedida das letras maiúsculas "S" e "SL" respectivamente.

Art. 26. Quando existir mais de uma casa no interior do mesmo terreno em mais de uma habitação em cada casa, a numeração dessas habitações será distribuído de acordo os artigos anteriores.

Art. 27. Quando no pavimento térreo de um edifício existir divisões formando elementos de ocupação independentes (lojas), cada elemento poderá receber numeração própria.

§ 1° Essa numeração será do próprio edifício seguida de uma letra maiúscula para cada elemento indiretamente, sendo as letras distribuídas na ordem natural do alfabeto.

§ 2° Havendo lojas com acesso por logradouros diferentes daquela pelo qual o edifício tenha sido numerado, poderão elas ser distinguidas do mesmo modo, com o numero, porém, que couber ao edifício no logradouro pelo qual tiverem acesso.

Art. 28. Quando um prédio ou terreno, além de sua entrada principal, tiver entrada por mais de um logradouro, o proprietário, mediante requerimento, poderá obter a designação da numeração suplementar relativa à posição do imóvel em cada um desses logradouros.

Art. 29. O Departamento Municipal de Tributos procederá à revisão da numeração dos logradouros cujos imóveis não estejam numerados, assim como, daqueles que futuramente, em consequência da alteração do respectivo início ou por qualquer outro motivo, apresentarem defeito na numeração.

§ 1° A mesma providência será posta em prática para as habitações e escritórios distintos de um mesmo edifício cuja numeração estiver em desacordo com as disposições deste artigo que lhes forem aplicadas.

§ 2° Para os imóveis numerados diferentemente sobre os logradouros, o Departamento Municipal de Tributos fará, por ocasião da revisão, a substituição das placas de numeração, devendo providenciar para que sejam expedidas intimações aos respectivos proprietários, indicando o prazo conveniente, para substituição das placas de numeração das habitações e escritórios distintos de um mesmo edifício, quando necessário, em consequência de revisão.

Art. 30. O Departamento Municipal de Tributos, quando proceder à revisão da numeração de um logradouro, organizará, em caderneta de tipo oficialmente aprovada, uma relação de todos os imóveis do mesmo logradouro, com as seguintes indicações para cada imóvel.
a) a numeração existente, a ser substituída;
b) a numeração a ser distribuída em consequência da revisão;
c) extensão de testada;
d) outras indicações caso necessárias;

Art. 31. Na distribuição da numeração a ser feita por ocasião da revisão, será observada o que estabelecem nesta lei.

Art. 32. Depois de terem sido, a caderneta e o esboço da revisão aprovados pelo Chefe do Departamento Municipal de Tributos, será feita a substituição das placas de numeração.

Art. 33. O Departamento Municipal de Tributos organizará o registro das cadernetas de revisão de numeração respectivos esboços, com todas as indicações necessárias, de modo que permita, em qualquer tempo, a verificação do numero na antiga numeração com o novo numero designado.

Art. 34. Ao proprietário de um imóvel, quando solicitado e mediante a inscrição do recibo de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, será fornecido, gratuitamente, um certificado de revisão de liberação da numeração do imóvel de sua propriedade.

Art. 35. É proibida a colocação em um imóvel, de placa de numeração indicando o numero que não tenha sido oficialmente distribuído pelo Departamento Municipal de Tributos ou contendo qualquer alteração da numeração oficial.

Art. 36. A prefeitura notificará os proprietários dos imóveis encontrados sem a placa de numeração oficial, com essa placa em mau estado de conservação ou com placa que contenha numeração em desacordo com a que tiver sido oficialmente distribuída, a regularizar a situação e, pela falta e cumprimento da notificação aplicará a penalidade estabelecida na Lei Complementar Municipal n° 004/2017.

Art. 37. Ao proprietário de imóvel ser-lhe-á concedido um prazo, após o recebimento e notificação que lhe informe o número ou novo numero, no caso de revisão, para que atenda as exigências contidas nesta lei, da seguinte forma:
a) imóvel comercial - 12 meses;
b) imóvel residencial - 03 meses.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Fica autorizado ao Poder Executivo conceder isenção da taxa pela numeração e renumeração de prédios, conforme prever o inciso VIII do artigo 57 da Lei Municipal nº 931/2017, ficando autorizado a cobrança do valor do custo da placa fornecida para numeração do imóvel, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU na data estabelecida em Lei.

Art. 39. Ficam revogadas as seguintes leis: 123/2000, 661/2011, 861/2016, 994/2019 e 995/2019.

Art. 40. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 27 de Setembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: POR QUESTÕES TÉCNICAS DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, NÃO FOI POSSÍVEL PUBLICAR OS ANEXOS DESTA LEI, ASSIM OS ANEXOS DE

I A X ENCONTRAM-SE NO SEGUINTE ENDEREÇO (http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/).

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A6BB3726

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 094/CPL/2019
Edital Nº: 103/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI – 552/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **74/GAB/2019 de 14 de junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por **ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **Contratação De Empresa Para Aquisições Material De Consumo (material de expediente).** Estimado no valor de: **R$ 10.834,95 (dez mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).** Processo Administrativo **nº GI-552/2019** – Data para cadastro de proposta **02/10/2019** a partir das **08:00h**, Até o dia **14/10/2019** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **14/10/2019 as 08:05h**, e inicio da sessão pública: dia **14/10/2019**, com início às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 01 **de outubro de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:E5315E00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 035/2019 PROCESSO Nº 714/2019/SEMOSP EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MP

O Municipio de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 147/GP/PMT/2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, **LEI MUNICIPAL 5352016, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. ATENDENDO A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO** Objeto: **AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 83.887,00 (OITENTA E TRES MIL OITCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).**
Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 14 de Outubro de 2019**, local de realização www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: portal da transparência, licitações ou pelo email: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140**.**

THEOBROMA/RO, 01 DE OUTUBRO de 2019.

CAROLINE NEGRI MARQUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Negri Marques
Código Identificador:08255BF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2018

Processo nº 007/2018
Contrato nº 002/2018
Pregão Eletrônico nº 001/2018
Origem: CMUR

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o **LUZIANO FIRMINI TRESSMAN,** Vereador/Presidente, portador da C.I/RG sob n.564.222 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 686.006.402-10, residente e domiciliado na linha C-02, S/N, Zona Rural neste Município Urupá-RO.
CONTRATADA*:* P.S. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, Bairro Centro, Município de Urupá-RO, neste ato representado por seu representante legal o Senhor, Jurandir Rosa da Conceição, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º325.386.502-91, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486 neste Município de Urupá - *RO.*, doravante denominada CONTRATADA,
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 3.408,49 (Três Mil e Quatrocentos e Oito Litros e Quarenta e Nove mililitros) de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigencia contratual do exercício de 2.019.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$ R$== **R$ 16.156,26 (Dezesseis Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos),** podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de aumento de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 001/2018, Nota de Empenho N.163./2019 Processo Administrativo nº007/2018.

PRAZO O prazo de Vigencia dessse contrato encerra-se no dia 30 de Dezembro de 2019, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 01 de Outubro de 2.019.

LUZIANO F. TRESSMAN
Ver. Presidente-CMUR

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
PUBLICADO	PUBLICADO
01/10/19 à 09/10/19	01/10/19 à 09/10/19

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:2552232D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.056

A prefeitura de Urupá/RO, através do Gabinete do Prefeito, comunica aos interessados que na Edição 2556, código identificador: 42903ED6, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –AROM, do dia 01/10/2019 e publicação na Câmara Municipal de Urupá, no dia 30/09/2019, houve um equívoco, nos item 2 e 3, da Empresa HW.PRODUÇÃO E EVENTOS, Processo n. 633/2019, **Pregão Eletrônico n. 056/2019** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS E SERVIÇOS DE CAFÉ DA MANHA,** foi verificado que:
ONDE SE LÊ:
Valor Unitário e Valor Total de R$ 17.699,00, do item 2, LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE Valor Unitário e Valor Total de R$ 3.929,00.
ONDE SE LÊ:
Valor Unitário e Valor Total de R$ 3.929,00 do item 3, LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE Valor Unitário e Valor Total de R$ 17.699,00.

Demais dados permanecem inalterados.

Urupá/RO, 01 de outubro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:7DE55F0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 063

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 063/2019** referente ao **Processo n. 713/2019/SEMSAU,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, VISANDO ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS NOS PRÉDIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTO DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: MAX DOS ANJOS SOUZA
CNPJ/CPF: 23.984.916/0001-29

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO C/ CARGA EM PO PRESSURIZADO 06 QUILOS.	Resil PO6kg	12,00	R$ 79,00	R$ 948,00
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO C/ CARGA D'AGUA PRESSURIZADA 10 LITROS, CONFORME NBR 12962 DA ABNT.	Resil Aguá10L	12,00	R$ 72,00	R$ 864,00

Valor Total Homologado - R$ 1.812,00

Urupa, 01 de outubro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:865DB307

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 038/2019 - REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO

CONTRATO N. 038/2019
PROCESSO N. 331/2019-SEMINFRA
TOMADA DE PREÇOS N. 010/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ.**
CONTRATADA: Empresa **MILLENIUM EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 17.096.550/0001-59, com sede na Rua Olavo Pires n. 1516, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. FLAVIO RODRIGUES BATISTA.**
OBJETO: O presente contrato de empreitada por preço global, tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma do Terminal Rodoviário, 1ª Etapa, tudo conforme Memorial Descritivo, Planilha de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Desenho e Projeto Básico, anexos aos autos.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 20.122,56** (vinte mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), fixo e irreajustáveis.
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para contratação de empresa especializada em Reforma do Terminal Rodoviário, são provenientes de **Recursos Próprios**, que ocorreram através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, programação: 02.02.007.15.451.0009.1.015, Elemento de Despesa: 44.90.51.91, nos Termos da Nota de Empenho n. 1006/2019, Tomada de Preços n. 010/2019 e Processo Administrativo n. 331/2019.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para execução dos serviços de reforma do terminal rodoviário, **1ª Etapa, será de 40 (quarenta) dias**, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo, a partir da data de assinatura de contrato e emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias ao seu término, e a CONTRATANTE aceite os motivos para tal prorrogação.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante necessidade.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:502649D2

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 121/2019

PORTARIA N. 121/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 264/2019, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG n. ***25*** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***775.879***, Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.301.0005.2.043,** suprimento de consumo e de serviços, no valor total de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 264/2019:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0005.2.043 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Atenção Básica – Programa Assistência Básica em Saúde-PABS – Manutenção das Atividades do PAB – Piso Atenção Básica.
Elementos:
33.90.30.96 – Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 2.000,00**
33.90.39.96 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – pagto. Antecipado....**R$ 3.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação, contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C2322B2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/SEMUSA/2018

Processo n.º 393/SEMUSA/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Contratada: FERNANDA MARTINS TORETTE - 80507174291
Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTO PRONTO DO TIPO MARMITEX E SOPA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor do contrato original: R$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais).
Valor do Primeiro Aditivo: R$ 169.725,00 (cento e sessenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá no presente exercício de 2019, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.005.10.302.0013.2027 – Assist. Média e Alta Complexidade – MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoas Jurídicas
Desdobro: 41 – Fornecimento de alimentação
Ficha: 37
02.005.10.301.0012.2017 – Manut. das Ativ. do PAB – Fixo

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoas Jurídicas
Desdobro: 41 – Fornecimento de alimentação
FICHA – 65
Vigência: 14 (quatorze) meses, a iniciar em 01 de outubro de 2019 e findar na data de 04 de dezembro de 2020.

Vale do Anari/RO, 01 de Outubro de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:4DA04B59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 013/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 5928 de 20 de Maio de 2019, torna público que a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO, 013/CPL/2019**, do processo nº **1-638/SEMOSP/2019**, cujo objeto era a **contratação de empresa especializada para execução de meio fio e sarjeta com extrusora, a obra será executada nas vias urbanas neste Município de Vale do Paraíso – RO, conforme detalhado no Projeto em anexo, sendo uma extensão total de 1.083,35m.**

Com abertura agendada dia **01/10/2019**, às **10h00min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.
Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 01 de Outubro de 2.019.

ELIANDRA VITORIA DA SILVA
Presidente da CPL
Dec. n° 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:0CB22202

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 045/23019

PORTARIA N.º 045 /2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. MARTINHO PEREIRA LOPES"

O Presidente do **IPMVP**, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,
Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor-segurado **Sr. MARTINHO PEREIRA LOPES**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. **039.649 SSP/MT** e do CPF/MF nº. **173.819.831-68**, efetivo no cargo de Professor, nível NS, referência 2696, matricula nº. 1829 Carga Horária 25 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **PARIDADE** conforme processo administrativon°. **081/IPMVP/2019**, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da CF de 1988 e art. 92, incisos, "I", "II", "III", "IV" e § 1º, da Lei Municipal de nº. 1175/2018, de 10 de julho de 2018.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO - IPMVP efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Setembro de 2019.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:59442BE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – DRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no 3º Processo Seletivo Simplificado disposto no Edital nº 03 de 28 de Junho de 2019, do Município de Vale do Paraíso – RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

ENFERMEIRO UBS DAMIANA BORGES DE AMORIM/DISTRITO DE SANTA ROSA

NOME	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
WELLEN KELLEN RODRIGUES SOARES	*ENFERMEIRO 40 HS*	*DISTRITO DE SANTA ROSA*	*1º LUGAR*

ENFERMEIRO UBS RURAL/VALE DO PARAÍSO

NOME	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
LOREANA ANTONIA VIEIRA	*ENFERMEIRO 40 HS*	*VALE DO PARAÍSO*	*1º LUGAR*

TÉCNICO EM ENFERMAGEM UBS ANA REGINA CORDEIRO/VALE DO PARAÍSO

NOME	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
LENILDA PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	*TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HS*	*VALE DO PARAÍSO*	*1º LUGAR*
GERLA DE SOUZA	*TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HS*	*VALE DO PARAÍSO*	*2º LUGAR*

TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS ANA REGINA CORDEIRO/VALE DO PARAÍSO

NOME	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA	*TÉCNICO DE ENFERMAGEM40 HS*	*VALE DO PARAÍSO*	*1º LUGAR*

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

Comprovante de Idade mínima de 18 anos na data da posse;
Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88 art.12 e 37);
03 (três) cópias Carteira de Identidade;
03 (três) cópias Cadastro de Pessoa Física-CPF;
03 (três) cópias do Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
03 (três) cópias do comprovante de quitação eleitoral;
03 (três) cópias do Comprovante de Residência (água ou telefone);
03 (três) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
02 (duas) fotos 3x4 recente;
03 (três) cópias do Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
03 (três) cópias do Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
Conta Corrente (**extrato do Bradesco**)
Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
Fotocopia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, diploma ou certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre,sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência do edital, de acordo com o cargo de motorista para o qual concorreu;
Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, acompanhados de carteira de vacinação e comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
Atestado admissional expedido por profissionais médicos do Município de Vale do Paraíso/RO;
Declaração firmando ter conhecimento da sua locação;
Declarações de bens com respectivos valores;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária integral estabelecida;
Certidão de **Ação Civil;**
Certidão de **Ação Criminal** Estadual (fórum) e Federal (Polícia Federal)
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
CND-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA.
OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS E CARTÓRIO.

Vale do Paraíso - RO, 30 de Setembro de 2019.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins previstos em lei que dispõe sobre acumulação de cargos e empregos públicos.

I – PODER

Nome:
Cargo/Emprego:
Lotação:
Acumula outro Cargo/Emprego ou possui algum vinculo no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico? SIM ( ) NÃO ( )

II – ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO

Órgão:
Cargo/Emprego:
Regime Jurídico:

Jornada de Trabalho:
Com ônus? SIM ( ) NÃO ( )
Local: Data.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Aos ----- dias do mês de ----- de 2019, tendo em vista a contratação para exercer o cargo de ------, -- hs.

Declaro bens e direitos de Posse:
DESCRIÇÃO AQUISIÇÃO VALOR

---------- ---------- ----------

OU

Nada a Declarar

Fico ciente de que será observado o sigilo quanto ao teor desta Declaração o qual somente será levado a Conhecimento Público após devidamente autorizado e nos casos legalmente previstos em Lei.

Local , Data.

Atenciosamente,

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FD6EC111

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 ELICIENE

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – SEMECE
O município de Vale do Paraíso – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, torna público o Edital de Convocação do processo Seletivo de Trabalho Voluntario nº 01 de 2019. Para as funções de **auxiliar de serviço de cuidador.**

AUXILIAR DE SERVIÇO DE CUIDADOR PARA VALE DO PARAÍSO			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
9	770.085.882-91	**ELECIENE OLIVEIRA DA SILVA**	**40**
-	-	-	-

OBS: Justifica- se tal solicitação, devido à desistência da candidata Eliede de Oliveira Sena. A Candidata a ser convocada deverá comparecer na SEMECE (Secretaria Municipal de Educação) munidos de documentos conforme prescrito no Edital nº 01 de 2019, das 7hs 13hs para assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

Vale do Paraíso, 27 de Setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FB5D4BE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 SILVANA

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – SEMECE
O município de Vale do Paraíso – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, torna público o Edital de Convocação do processo Seletivo de Trabalho Voluntario nº 01 de 2019. Para as funções de **auxiliar de serviço de diversosos.**

AUXILIAR DE SERVIÇO DE DIVERSOS PARA VALE DO PARAÍSO			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
03	658.532.372-68	**SILVANA DA SILVA SERGIO MATUCHAKI**	**40**
-	-	-	-

OBS: Justifica- se tal solicitação, devido à desistência da candidata **Meriane Valoes Vieira do Nascimento**. A Candidata a ser convocada deverá comparecer na SEMECE (Secretaria Municipal de Educação) munidos de documentos conforme prescrito no Edital nº 01 de 2019, das 7hs 13hs para assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

Vale do Paraíso, 30 de Setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9260F843

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6079 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Concede a servidora APARECIDA DOS SANTOS SANTANA, licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-689/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **APARECIDA DOS SANTOS SANTANA**, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico em fls. 03 do processo 1-689/2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período caso necessário, observado o disposto no § 2º do art. 68 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 16/09/2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:65BD484A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº6080 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Concede ao servidor EVERALDO DA SILVA SANTOS Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 2-298/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **EVERALDO DA SILVA SANTOS** contratado na função de Agente de Portaria e Vigilância, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9766BC8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6078 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO:

O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art.1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico -PMSB do Município de Vale do Paraíso/RO:

Art. **2º** Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionado para compor o Comitê de Coordenação**.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Clemilson Gonçalves dos Santos	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD
Marcos Vinicius Nascimento Baldoino	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Lucinéia Oliveira Marques Nogueira	Membro Titular	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Dilermando Dias Correia	Membro Suplente	Coordenador de Controle e Combate a Endemias - SEMSAU
Thelma Rodrigues de Araújo	Membro Titular	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Educação - SEMECE
Eliete Oliveira	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Educação -SEMECE
Dalva BarbinoLamborguini	Membro Titular	Chefe da Coordenação e Unidade de Referência e Assistência Social - SEMTAS
Rosely Santana dos Santos	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
Paulo Cezar Marinho de Oliveira	Membro Titular	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAPEM
Carlos André Pereira	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAPEM
Nilton Melchior	Membro Titular	Conselho CMDRAS
Deusdete Ribeiro Soares	Membro Suplente	Representante da Igreja Assembléia de Deus
José Iram Dantas de Lima	Membro Titular	CAERD
Thalita Kolowski do Prado	Membro Suplente	CAERD
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art.3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art.4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico -PMSB do município de Vale do Paraíso/RO:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Elaine Lina dos Santos	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Sidney Lemos da Silva	Suplente Coordenador Adjunto	Gabinete do Prefeito
Francyelli Gomes Nogueira	Membro Titular	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Natanael Francisco Chagas	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Guilhermy Sares Valadares	Membro Titular	Setor de Convênio e Prestação de Contas
Wesley Maurício Barbosa dos Santos	Membro Suplente	Gabinete do Prefeito
Dario Nunes Mourão	Membro Titular	IDARON
Rogério Apararecido Correia	Membro Suplente	EMATER
Zilda Francisco Paiva	Membro Titular	Associação Unidos pela Vida
Fábio Vitório da Silva	Membro Suplente	Agente de Controle e Fiscalização Sanitária
Dhulia Fernanda Ramos Veronez	Membro Titular	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Jakeline Araújo da Silva	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Helio Batista de Oliveira	Membro Titular	Câmara de Vereadores
Lorival Pinto de Assis	Membro Suplente	Câmara de Vereadores
Tatiana de Macedo Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são:Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,**para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de30 dias corridos,a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art.7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

Parágrafo Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9A2D53C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no resumo de contrato nº 17/2019 do processo nº 3-48/2019/IPMVP.

Onde Sê lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.
Leia-se:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Vale do Paraíso/RO, 01 de Outubro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1BD21AED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 83

Contrato nº 83/2019
Processo nº: 4 - 97/2019.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: ASSOSSIAÇÃO NOVA VIDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição serviços Funeral, com fornecimento continuo e fracionado demanda durante e exercício de 2019, podendo ser prorrogado por um período estimado de 12 (doze) meses, ficando a critério da administração, para suprir as necessidades dos programas sociais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme memorando de nº 207/2019/SEMTAS.

Vigência: O presente contrato vigorara até **31 (trinta e um) dezembro de 2019**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
Valor Total: R$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais).
Data de Assinatura: 20/09/2019.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 01 de Outubro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9D352653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.769, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 15.769, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
LEI Nº 2.230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"*Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 488.894,43 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU; Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior até o montante de R$ 777.009,21 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST e Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação até o montante de R$ 61.449,14 em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, Agência Municipal de Regulação-AMR e Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.230/2018 publicada dia 08/01/2019, edição 2370 alterada pela Lei Municipal nº 2.312 publicada dia 24/09/19, edição 2551, artigo 6º, §2º, incisos I, II e III e em conformidade com o previsto no artigo 43, §1º incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação o valor de **R$ 488.894,43 (quatrocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)** em favor da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU conforme memorando nº 757/FMS/SEMSAU/2019, Processo nº 11007/2019 conforme tabela abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2513-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	347	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
SUPLEMENTAR	353	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	88.894,43
Fonte: 1.027.0016-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE-MAC				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**488.894,43**

Parágrafo Único - O recurso para a Suplementação do artigo 1º estão em conformidade com a Lei Municipal 2.230/18 art. 6º alterada pela Lei Municipal nº 2.312, art. 6º e artigo 43, §1º inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64 tendo como fonte de recursos a abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**488.894,43**
Fonte de Recurso	
1.027.0016-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE-MAC	488.894,43

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de **R$ 777.009,21 (setecentos e setenta e sete mil e nove reais e vinte e um centavos)** em favor da unidade orçamentaria da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST, memorando nº 117/SEMUST/2019 - Processo 9736/2019, distribuído conforme planilha abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	926	02.008.06.122.0009.2201	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	347.000,00
SUPLEMENTAR	927	02.008.06.122.0009.2201	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
SUPLEMENTAR	928	02.008.06.122.0009.2201	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Fonte: 3.026.0071-RECURSOS DESTINADOS AO TRÂNSITO				
Projeto/Atividade: 2203-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO				
SUPLEMENTAR	929	02.008.06.451.0009.2203	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	30.009,21
SUPLEMENTAR	930	02.008.06.451.0009.2203	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Fonte: 3.026.0071-RECURSOS DESTINADOS AO TRÂNSITO				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**777.009,21**

Parágrafo Único - O recurso para a Suplementação do artigo 2º estão em conformidade com a Lei Municipal 2.230/18 art. 6º alterada pela Lei Municipal nº 2.312, art. 6º e artigo 43, §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 tendo como fonte de recursos a abaixo descrita:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**777.009,21**
Fonte de Recurso	
3.026.0071-RECURSOS DESTINADOS AO TRÂNSITO	777.009,21

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação no valor de **R$ 61.449,14 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos)** em favor das unidades orçamentarias: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, memorando nº 054/SEMDES-FMAS/2019 Processo nº 7278/2019, Agência Municipal de Regulação-AMR, memorando nº 175/PRESID/AMR/2019 Processo nº 7278/2019 e Secretaria Municipal de Educação-SEMED, memorando nº 858/2019-PMA-SEMED Processo nº 7278/2019, distribuído conforme planilha abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 009-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2406-PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	488	02.009.08.244.0010.2406	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	9.449,14
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
ANULAÇÃO	477	02.009.08.243.0010.2403	3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2410-ASSISTÊNCIA DO CRAS/PAIF				
ANULAÇÃO	509	02.009.08.244.0010.2410	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	-40,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2412-PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS				
ANULAÇÃO	521	02.009.08.244.0010.2412	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00
ANULAÇÃO	522	02.009.08.244.0010.2412	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	-3.382,75
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG. SOCIEDADE CIVIL				
ANULAÇÃO	524	02.009.08.244.0010.2413	4.4.50.41-CONTRIBUIÇÕES	-4.026,39
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2414-GESTÃO CADASTRO ÚNICO-BOLSA FAMÍLIA				
SUPLEMENTAR	527	02.009.08.244.0010.2414	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
ANULAÇÃO	528	02.009.08.244.0010.2414	3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-10.000,00
Fonte: 1.015.0038-BOLSA FAMÍLIA				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-SEMDES				**19.449,14**
TOTAL DE ANULAÇÃO-SEMDES				**-19.449,14**
Órgão: 06-AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO				
Unidade: 001-AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO				
Projeto/Atividade: 2452-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	696	06.001.04.125.0002.2452	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-15.000,00
SUPLEMENTAR	699	06.001.04.125.0002.2452	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-AMR				**15.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO-AMR				**-15.000,00**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	142	02.006.12.361.0006.3001	3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL	7.000,00
ANULAÇÃO	148	02.006.12.361.0006.3001	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	-17.000,00
SUPLEMENTAR	152	02.006.12.361.0006.3001	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Fonte: 1.001.0075-ENSINO FUNDAMENTAL				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
SUPLEMENTAR	180	02.006.12.361.0006.3014	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
ANULAÇÃO	181	02.006.12.361.0006.3014	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	-10.000,00
Fonte: 1.001.0046-RECURSO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENRAL				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-EDUCAÇÃO				**27.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO-EDUCAÇÃO				**-27.000,00**
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**61.449,14**
TOTAL GERAL POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO				**-61.449,14**

Parágrafo Único - O artigo 3º está em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal 2.230/18 alterada pela Lei Municipal nº 2.312, art. 6º e do artigo 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7252544F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0030/2019 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do pis/Pasep	
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	Uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Econômica Federal(pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

F 02 – AGENTE DE INFRAESTRUTURA I – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS MOTONIVELADORA - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
ONEVAN TEODORO DE SOUZA	65,00	01º

M 01 – AGENTE DE GESTÃO PUBLICA – AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
SIMONE AGUIAR DA SILVA	77,00	06º

S 17 – TECNICO NIVEL SUPERIOR – AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	72,00	03º

F 17 – AGENTE OPERACIONAL II – MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
VALDEIR FERREIRA DA SILVA	85,00	01º
WANDER AMERICO LAOVER	81,00	02º

F 04 – AGENTE DE INFRAESTRUTURA I – MECANICO DE MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
CESAR GATIS DE JESUS	66,00	01º

Ariquemes – RO, 30 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:796F5C83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 069/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1104/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1004/SEMUSA/2019, cuja celebração foi homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n. º 657, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, do **PROCESSO Nº 1-1104/SEMUSA/2019**, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos, bem como todos os documentos acostados aos autos, referentes ao objeto em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESTUDOS PRELIMINARES
v.3 – MEMORIAL DESCRITIVO
v.4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
v.5 – PLANILHA RESUMO
v.6 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.7 – MEMÓRIA DE CALCULO
v.8 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
v.9 – CRONOGRAMA
V.10 – BDI
V.11- COTAÇÕES
v.12- PROJETO ARQUITETÔNICO
V.13 – PROJETO ELÉTRICO
V.13 – PROJETO ESTRUTURAL
V.13 – PROJETO HIDROSSANITÁRIO
V.13 – PROJETO DE COMBATE A INCÊNCDIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 017/2019, processo Administrativo nº 1104/SEMUSA/2019, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) No caso de equipamento deverá ser exigida da Contratada, até a fase do Recebimento Provisório da Obra, original ou cópia autenticada da aquisição dos equipamentos, da instalação, do certificado de garantia, do manual de operação e do manual de manutenção.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO Nº. 017/2019.
j) Adotar normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 94.481,29** (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado (em até 30 dias) de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / I
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A obra deverá ser executada no prazo de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, a partir da data do recebimento da "**Ordem de Serviço**", com eficácia após a publicação no Diário Oficial dos Municípios e Mural desta Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias,** conforme previsto em lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.
Após assinatura da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

O Licitante vencedor prestará **garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato. Caberá ao contratado optar por qualquer das modalidades de garantia previsto no artigo 56º § 1º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia quando prestada em dinheiro será devolvida após o cumprimento total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, **juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município, qual deverão se atentar aos prazos previstos para realização das medições, após, a solicitação da empresa contratada.**

Subcláusula Primeira. Após, a conclusão dos procedimentos administrativos de praxe necessários e indispensáveis, deverá a secretaria de origem, encaminhar ao Fiscal da Contrato e/ou Comissão de Recebimento e Fiscalização, cópia do contrato supra, bem como de todos os documentos necessários para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.
Subcláusula Segunda. Fica a Secretaria de origem, responsável por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural, na AROM e Portal de Transparência do Município a cada setor/órgão, conforme a seguir:

Controladoria Geral do Município, para acompanhamento e fiscalização;
Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução da obra;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização.

Subcláusula terceira. Deve a Secretaria de origem se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 55, inciso V/ Lei 8.666/93).

§ 1º Os recursos financeiros necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente CONTRATO são provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme, a SEGUIR:

EMPENHO: 1751/2019
FICHA: 440
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2132 – 4.4.90.51.99
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 94.481,29

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 94.481,29

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do PRIMEIRO mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:
A CONTRATADA executar, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;

Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03

22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA VISÉGIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento da contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, **será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data**, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 27 de setembro de 2019.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
Para A Amazônia LTDA – ME
CNPJ/MF n° 12.301.260/0001-86

Data da assinatura deste contrato
_____/____/2019

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/PMB/2019

PROCESSO N° 1104/2019-SEMUSA
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

EMPENHO: 1751/2019
FICHA: 440
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2132 – 4.4.90.51.99

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 94.481,29
VALOR TOTAL: R$ 94.481,29

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:93CA362B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 029/2019

Processo nº 1 – 884/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 010/PMB/2019**, referente à Ata de Registro de Preços nº 029/2019, Pregão Eletrônico nº 074/2019 ao Processo Administrativo nº 1-884/SEMOSP/2019, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 029/2019, Pregão Eletrônico nº 074/2019 ao Processo Administrativo nº 884/2019-SEMOSP.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Unid.	Quant. Total licitada	Marca	Valor Unit. Registro	Reajuste de valor	Preço Unit. com Reajuste
2	Óleo Diesel Comum	Litro	300.000	Shell	R$ 3,92	R$ 0,15	R$ 4,07
3	Óleo Diesel S-10	Litro	526.000	Shell	R$ 4,02	R$ 0,15	R$ 4,17

Buritis/RO, 25 de setembro de 2019.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
Responsável Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1A573F1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE
JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.065.388,00	17.395.388,00	3.408.688,85	19,60	11.690.972,98	67,21	5.704.415,02
RECEITAS CORRENTES	15.010.388,00	15.010.388,00	3.408.688,85	22,71	11.690.972,98	77,89	3.319.415,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	626.882,00	626.882,00	115.243,95	18,38	342.522,48	54,64	284.359,52
Impostos	608.252,00	608.252,00	96.190,01	15,81	295.521,57	48,59	312.730,43
Taxas	18.630,00	18.630,00	19.053,94	102,28	47.000,91	252,29	-28.370,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	615.000,00	615.000,00	198.640,94	32,30	741.595,76	120,58	-126.595,76
Contribuições Sociais	565.000,00	565.000,00	198.643,02	35,16	741.595,76	131,26	-176.595,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	-2,08	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.041.470,00	1.041.470,00	160.955,96	15,45	1.087.078,83	104,38	-45.608,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.041.470,00	1.041.470,00	160.955,96	15,45	1.087.078,83	104,38	-45.608,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.520,80	84.520,80	0,00	0,00	0,00	0,00	84.520,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	84.520,80	84.520,80	0,00	0,00	0,00	0,00	84.520,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.478.991,20	12.478.991,20	2.897.957,60	23,22	9.481.558,00	75,98	2.997.433,20
Transferências da União e de suas Entidades	6.424.020,00	6.424.020,00	1.393.153,44	21,69	4.562.414,12	71,02	1.861.605,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.537.628,20	4.537.628,20	1.095.199,95	24,14	3.267.344,99	72,01	1.270.283,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.517.343,00	1.517.343,00	409.604,21	26,99	1.651.798,89	108,86	-134.455,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.524,00	163.524,00	35.890,40	21,95	38.217,91	23,37	125.306,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.750,00	15.750,00	890,40	5,65	3.137,91	19,92	12.612,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	147.774,00	147.774,00	35.000,00	23,68	35.080,00	23,74	112.694,00

RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00	2.385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.385.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	11.277,04	1,41	292.215,82	36,53	507.784,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.865.388,00	18.195.388,00	3.419.965,89	18,80	11.983.188,80	65,86	6.212.199,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.865.388,00	18.195.388,00	3.419.965,89	18,80	11.983.188,80	65,86	6.212.199,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.865.388,00	18.195.388,00	3.419.965,89	18,80	11.983.188,80	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.546.151,37	-	-	623.026,15	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.546.151,37	-	-	623.026,15	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.801.501,00	19.527.108,42	4.481.605,89	11.762.717,25	7.764.391,17	2.413.816,75	8.390.121,83	11.136.986,59	8.209.578,41
DESPESAS CORRENTES	13.419.376,00	15.682.872,60	2.417.217,09	9.565.459,92	6.117.412,68	2.343.686,84	8.288.089,73	7.394.782,87	8.109.170,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.967.306,00	9.095.831,04	1.574.244,68	5.890.079,10	3.205.751,94	1.574.107,08	5.889.381,16	3.206.449,88	5.790.455,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.452.070,00	6.587.041,56	842.972,41	3.675.380,82	2.911.660,74	769.579,76	2.398.708,57	4.188.332,99	2.318.714,76
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.452.070,00	6.587.041,56	842.972,41	3.675.380,82	2.911.660,74	769.579,76	2.398.708,57	4.188.332,99	2.318.714,76
DESPESAS DE CAPITAL	186.150,00	2.773.758,22	2.064.388,80	2.197.257,33	576.500,89	70.129,91	102.032,10	2.671.726,12	100.407,83
INVESTIMENTOS	136.150,00	2.723.758,22	2.064.388,80	2.159.526,45	564.231,77	63.841,43	76.878,18	2.646.880,04	75.253,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	37.730,88	12.269,12	6.288,48	25.153,92	24.846,08	25.153,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.195.975,00	1.070.477,60	0,00	0,00	1.070.477,60	0,00	0,00	1.070.477,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.063.887,00	1.214.430,95	139.862,52	927.325,15	287.105,80	178.222,15	839.331,83	375.099,12	770.746,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.865.388,00	20.741.539,37	4.621.468,41	12.690.042,40	8.051.496,97	2.592.038,90	9.229.453,66	11.512.085,71	8.980.325,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.865.388,00	20.741.539,37	4.621.468,41	12.690.042,40	8.051.496,97	2.592.038,90	9.229.453,66	11.512.085,71	8.980.325,22
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.753.735,14	-	3.002.863,58
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.865.388,00	20.741.539,37	4.621.468,41	12.690.042,40	8.051.496,97	2.592.038,90	11.983.188,80	11.512.085,71	11.983.188,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/set/2019 as 16h e 24m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	11.277,04	1,41	292.215,82	36,53	507.784,18
RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	11.277,04	1,41	292.215,82	36,53	507.784,18
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	11.277,04	1,41	292.215,82	36,53	507.784,18
Contribuições Sociais	800.000,00	800.000,00	11.277,04	1,41	292.215,82	36,53	507.784,18

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:5B3A0FB1

CONTABILIDADE GERAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o (d/total d)**	**% Periodo (d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	14.801.501,00	19.527.108,42	4.481.605,89	11.762.717,25	92,69	7.764.391,17	2.413.816,75	8.390.121,83	90,91	11.136.986,59
LEGISLATIVA	786.800,00	796.300,00	155.126,81	588.523,38	4,64	207.776,62	146.896,04	515.663,63	5,59	280.636,37
Ação Legislativa	786.800,00	796.300,00	155.126,81	588.523,38	4,64	207.776,62	146.896,04	515.663,63	5,59	280.636,37
ADMINISTRAÇÃO	2.594.900,00	3.499.673,38	579.437,56	2.318.270,20	18,27	1.181.403,18	562.306,85	1.891.417,21	20,49	1.608.256,17
Controle Externo	36.000,00	36.000,00	0,00	3.603,70	0,03	32.396,30	27,88	3.582,79	0,04	32.417,21
Planejamento e Orçamento	38.000,00	56.000,00	0,00	35.439,24	0,28	20.560,76	9.200,00	20.319,24	0,22	35.680,76
Administração Geral	2.520.900,00	3.407.673,38	579.437,56	2.279.227,26	17,96	1.128.446,12	553.078,97	1.867.515,18	20,23	1.540.158,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.773.680,00	1.948.483,44	213.614,91	948.559,66	7,47	999.923,78	244.042,95	881.313,06	9,55	1.067.170,38
Assistência à Criança a ao Adolescente	117.500,00	117.500,00	19.644,61	69.959,07	0,55	47.540,93	19.603,52	67.760,53	0,73	49.739,47
Assistência Comunitária	268.180,00	442.983,44	37.396,66	178.047,98	1,40	264.935,46	55.607,17	141.311,52	1,53	301.671,92
Previdência do Regime Estatutário	1.388.000,00	1.388.000,00	156.573,64	700.552,61	5,52	687.447,39	168.832,26	672.241,01	7,28	715.758,99
SAÚDE	3.514.400,00	6.643.121,72	2.674.757,87	4.572.009,97	36,03	2.071.111,75	652.299,46	2.353.289,50	25,50	4.289.832,22
Atenção Básica	3.418.700,00	4.486.021,72	1.079.208,03	2.944.913,74	23,21	1.541.107,98	643.610,38	2.317.854,55	25,11	2.168.167,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.500,00	2.053.500,00	1.589.464,84	1.608.073,44	12,67	445.426,56	2.604,08	16.437,60	0,18	2.037.062,40
Vigilância Sanitária	10.500,00	10.500,00	1.214,76	2.796,12	0,02	7.703,88	1.214,76	2.796,12	0,03	7.703,88
Vigilância Epidemiológica	61.700,00	93.100,00	4.870,24	16.226,67	0,13	76.873,33	4.870,24	16.201,23	0,18	76.898,77
EDUCAÇÃO	3.408.871,00	3.770.938,44	574.411,68	2.284.126,37	18,00	1.486.812,07	546.825,61	1.976.373,73	21,41	1.794.564,71
Alimentação e Nutrição	94.000,00	94.000,00	0,00	78.152,01	0,62	15.847,99	11.693,97	50.453,70	0,55	43.546,30
Ensino Fundamental	2.958.427,94	3.295.255,38	479.626,33	1.829.575,16	14,42	1.465.680,22	436.255,53	1.558.696,07	16,89	1.736.559,31
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	96,26	24.716,14	0,19	5.283,86	4.187,02	15.540,90	0,17	14.459,10
Educação Infantil	326.443,06	351.683,06	94.689,09	351.683,06	2,77	0,00	94.689,09	351.683,06	3,81	0,00
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	45.000,00	45.000,00	8.267,50	14.887,55	0,12	30.112,45	3.073,34	3.073,34	0,03	41.926,66
Infra-Estrutura Urbana	45.000,00	45.000,00	8.267,50	14.887,55	0,12	30.112,45	3.073,34	3.073,34	0,03	41.926,66
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	9.600,00	0,08	400,00	800,00	5.600,00	0,06	4.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	9.600,00	0,08	400,00	800,00	5.600,00	0,06	4.400,00
AGRICULTURA	374.500,00	388.980,00	87.957,81	234.295,17	1,85	154.684,83	47.082,82	167.577,96	1,82	221.402,04
Extensão Rural	370.500,00	384.980,00	87.957,81	234.295,17	1,85	150.684,83	47.082,82	167.577,96	1,82	217.402,04
Promoção da Produção Agropecuária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	33.700,00	0,27	16.300,00	8.778,84	33.130,76	0,36	16.869,24
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	33.700,00	0,27	16.300,00	8.778,84	33.130,76	0,36	16.869,24
TRANSPORTE	498.375,00	649.621,00	97.339,43	265.415,25	2,09	384.205,75	76.547,15	159.443,67	1,73	490.177,33
Transporte Rodoviário	498.375,00	649.621,00	97.339,43	265.415,25	2,09	384.205,75	76.547,15	159.443,67	1,73	490.177,33
DESPORTO E LAZER	129.500,00	129.500,00	14.404,24	45.806,62	0,36	83.693,38	13.997,28	44.827,50	0,49	84.672,50
Administração Geral	101.000,00	101.000,00	14.404,24	45.806,62	0,36	55.193,38	13.997,28	44.827,50	0,49	56.172,50
Desporto Comunitário	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	409.500,00	515.012,84	76.288,08	447.523,08	3,53	67.489,76	111.166,41	358.411,47	3,88	156.601,37
Serviço da Dívida Interna	409.500,00	515.012,84	76.288,08	447.523,08	3,53	67.489,76	111.166,41	358.411,47	3,88	156.601,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.195.975,00	1.070.477,60	0,00	0,00	0,00	1.070.477,60	0,00	0,00	0,00	1.070.477,60
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	1.027.000,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00
Reserva de Contingência	168.975,00	43.477,60	0,00	0,00	0,00	43.477,60	0,00	0,00	0,00	43.477,60
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.063.887,00	1.214.430,95	139.862,52	927.325,15	7,31	287.105,80	178.222,15	839.331,83	9,09	375.099,12
LEGISLATIVA	8.200,00	13.700,00	0,00	10.560,88	0,08	3.139,12	884,14	8.526,69	0,09	5.173,31
Ação Legislativa	8.200,00	13.700,00	0,00	10.560,88	0,08	3.139,12	884,14	8.526,69	0,09	5.173,31
ADMINISTRAÇÃO	115.000,00	121.211,95	22.706,87	88.938,85	0,70	32.273,10	22.706,87	88.938,85	0,96	32.273,10
Administração Geral	115.000,00	121.211,95	22.706,87	88.938,85	0,70	32.273,10	22.706,87	88.938,85	0,96	32.273,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.200,00	46.200,00	467,66	5.068,91	0,04	41.131,09	467,66	4.495,78	0,05	41.704,22
Assistência Comunitária	1.200,00	11.200,00	467,66	4.495,78	0,04	6.704,22	467,66	4.495,78	0,05	6.704,22
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	0,00	573,13	0,00	34.426,87	0,00	0,00	0,00	35.000,00
SAÚDE	255.000,00	259.000,00	46.930,58	192.655,94	1,52	66.344,06	46.930,58	192.655,94	2,09	66.344,06
Atenção Básica	255.000,00	259.000,00	46.930,58	192.655,94	1,52	66.344,06	46.930,58	192.655,94	2,09	66.344,06
EDUCAÇÃO	298.987,00	323.617,00	67.798,06	262.435,55	2,07	61.181,45	67.798,06	262.435,55	2,84	61.181,45
Ensino Fundamental	238.125,00	241.155,00	45.612,45	180.036,29	1,42	61.118,71	45.612,45	180.036,29	1,95	61.118,71
Educação Infantil	60.862,00	82.462,00	22.185,61	82.399,26	0,65	62,74	22.185,61	82.399,26	0,89	62,74
AGRICULTURA	10.500,00	10.500,00	1.959,35	6.199,25	0,05	4.300,75	1.959,35	6.199,25	0,07	4.300,75
Extensão Rural	10.500,00	10.500,00	1.959,35	6.199,25	0,05	4.300,75	1.959,35	6.199,25	0,07	4.300,75
ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	440.202,00	0,00	361.465,77	2,85	78.736,23	37.475,49	276.079,77	2,99	164.122,23
Serviço da Dívida Interna	340.000,00	440.202,00	0,00	361.465,77	2,85	78.736,23	37.475,49	276.079,77	2,99	164.122,23
TOTAL	**15.865.388,00**	**20.741.539,37**	**4.621.468,41**	**12.690.042,40**	**100,00**	**8.051.496,97**	**2.592.038,90**	**9.229.453,66**	**100,00**	**11.512.085,71**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/set/2019 as 16h e 23m.										

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4CEEDECF

CONTABILIDADE GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.085.000,00	1.085.000,00	1.101.236,38	1.004.628,76
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	330.567,51
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	330.567,51
Ativo	0,00	0,00	0,00	330.567,51
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	46.627,29	330.238,70
Pessoal Civil	0,00	0,00	46.627,29	330.238,70
Ativo	0,00	0,00	46.627,29	330.238,70
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	990.000,00	990.000,00	1.019.609,09	343.822,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	990.000,00	990.000,00	1.019.609,09	343.822,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	35.000,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	95.000,00	95.000,00	35.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**990.000,00**	**990.000,00**	**1.066.236,38**	**1.004.628,76**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	273.000,00	273.000,00	133.394,60	137.813,94	104.509,87	102.319,11	28.884,73	35.494,83
Despesas Correntes	268.000,00	268.000,00	133.394,60	137.813,94	104.509,87	102.319,11	28.884,73	35.494,83
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.150.000,00	1.150.000,00	567.731,14	534.553,54	567.731,14	534.553,54	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.150.000,00	1.150.000,00	567.731,14	534.553,54	567.731,14	534.553,54	0,00	0,00
Aposentadorias	350.000,00	350.000,00	245.902,61	179.436,02	245.902,61	179.436,02	0,00	0,00
Pensões	300.000,00	300.000,00	90.841,72	90.939,12	90.841,72	90.939,12	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	230.986,81	264.178,40	230.986,81	264.178,40	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**1.423.000,00**	**1.423.000,00**	**701.125,74**	**672.367,48**	**672.241,01**	**636.872,65**	**28.884,73**	**35.494,83**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**-433.000,00**	**-433.000,00**	**365.110,64**	**332.261,28**	**393.995,37**	**367.756,11**	**1.037.351,65**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR								0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	1.027.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	**APORTES REALIZADOS**
PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2.019,00	**2018**

Caixa e Equivalentes de Caixa	1.876.743,67	1.941.193,05
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	11.798.324,67	10.901.175,08

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	APORTES REALIZADOS
FINANCEIRO DO RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:EB5C2EEA

CONTABILIDADE GERAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.010.388,00	11.690.972,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	626.882,00	342.522,48
IPTU	12.789,00	18.160,78
ISS	155.463,00	72.705,48
ITBI	250.000,00	67.190,52
IRRF	190.000,00	137.324,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.630,00	47.140,75
Contribuições	615.000,00	741.595,76
Receita Patrimonial	1.041.470,00	1.087.078,83
Aplicações Financeiras (II)	1.041.470,00	1.087.078,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.478.991,20	9.481.558,00
Cota-Parte do FPM	4.888.500,00	3.413.093,55
Cota-Parte do ICMS	3.455.000,00	2.451.854,49
Cota-Parte do IPVA	144.800,00	102.234,35
Cota-Parte do ITR	67.200,00	13.585,39
Transferências da LC 87/1996	6.720,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.828,20	12.167,53
Transferências do FUNDEB	1.517.343,00	1.651.798,89
Outras Transferências Correntes	2.383.600,00	1.836.823,80
Demais Receitas Correntes	248.044,80	38.217,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	248.044,80	38.217,91
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	13.968.918,00	10.603.894,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.385.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	55.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	55.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.330.000,00	0,00
Convênios	2.000.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	330.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.385.000,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.353.918,00	10.603.894,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.682.872,60	9.565.459,92	8.288.089,73	8.109.170,58	176.112,35	167.898,82	167.258,72
Pessoal e Encargos Sociais	9.095.831,04	5.890.079,10	5.889.381,16	5.790.455,82	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.587.041,56	3.675.380,82	2.398.708,57	2.318.714,76	176.112,35	167.898,82	167.258,72
Transferências Constitucionais e Legais	214.811,40	174.142,25	167.542,25	167.542,25	0,00	1.600,00	1.600,00
Demais Despesas Correntes	6.372.230,16	3.501.238,57	2.231.166,32	2.151.172,51	176.112,35	166.298,82	165.658,72
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.682.872,60	9.565.459,92	8.288.089,73	8.109.170,58	176.112,35	167.898,82	167.258,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.773.758,22	2.197.257,33	102.032,10	100.407,83	89.474,99	138.390,90	113.151,90
Investimentos	2.723.758,22	2.159.526,45	76.878,18	75.253,91	89.474,99	138.390,90	113.151,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	37.730,88	25.153,92	25.153,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) =							
(XVI-XVII-XVIII-XX)	2.723.758,22	2.159.526,45	76.878,18	75.253,91	89.474,99	138.390,90	113.151,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.070.477,60	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.477.108,42**	**11.724.986,37**	**8.364.967,91**	**8.184.424,49**	**265.587,34**	**306.289,72**	**280.410,62**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.873.471,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.601.470,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	67.469,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.940.941,44**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.950.050,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018	**Até o Bimestre (b)**

	(a)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	293.330,45	-23.528,01
DEDUÇÕES (XXIX)	4.320.395,96	5.642.159,45
Disponibilidade de Caixa	4.318.577,59	5.640.341,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.587.709,41	5.669.764,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	269.131,82	29.423,58
Demais Haveres Financeiros	1.818,37	1.818,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.027.065,51	-5.665.687,46
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.638.621,95**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		239.708,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		542.027,73
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		**1.940.941,44**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**1.873.471,70**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/set/2019 as 16h e 26m.		

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:682587B5

CONTABILIDADE GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	608.252,00	608.252,00	295.381,73	48,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.789,00	12.789,00	18.160,78	142,00
1.1.1- IPTU	8.400,00	8.400,00	8.920,47	106,20
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.389,00	4.389,00	9.240,31	210,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.000,00	250.000,00	67.190,52	26,88
1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	67.190,52	26,88
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	155.463,00	155.463,00	72.705,48	46,77
1.3.1- ISS	144.900,00	144.900,00	70.169,76	48,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.563,00	10.563,00	2.535,72	24,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	190.000,00	190.000,00	137.324,95	72,28
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.197.400,00	11.197.400,00	7.759.045,63	69,29
2.1- Cota-Parte FPM	6.519.000,00	6.519.000,00	4.534.243,67	69,55
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.159.000,00	6.159.000,00	4.266.366,71	69,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	267.876,96	74,41
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	3.064.817,89	69,65
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	16.000,00	16.000,00	15.209,41	95,06
2.5- Cota-Parte ITR	84.000,00	84.000,00	16.981,68	20,22
2.6- Cota-Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	127.792,98	75,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.805.652,00	11.805.652,00	8.054.427,36	68,23
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00

VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	186.365,00	186.365,00	112.047,05	60,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	61.220,87	87,46
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	44.000,00	44.000,00	33.731,20	76,66
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	15.209,10	21,73
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.365,00	1.365,00	1.885,88	138,16
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	560.000,00	560.000,00	376.768,04	67,28
6.1- Transferências de Convênios	560.000,00	560.000,00	370.992,95	66,25
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	5.775,09	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	746.365,00	746.365,00	488.815,09	65,49

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.259.351,80	2.259.351,80	1.498.233,36	66,31
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.270.500,00	1.270.500,00	853.273,16	67,16
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	945.000,00	945.000,00	612.963,40	64,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	171,80	171,80	3.041,88	1.770,59
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	16.800,00	16.800,00	3.396,29	20,22
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	25.200,00	25.200,00	25.558,63	101,42
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.526.793,00	1.526.793,00	1.657.711,99	108,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.517.343,00	1.517.343,00	1.651.798,89	108,86
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.450,00	9.450,00	5.913,10	62,57
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-742.008,80	-742.008,80	153.565,53	-20,70
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.191.793,00	1.202.683,00	1.036.735,74	86,20	1.036.598,14	86,19	137,60
13.1- Com Educação Infantil	387.305,06	434.145,06	434.082,32	99,99	434.082,32	99,99	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	804.487,94	768.537,94	602.653,42	78,42	602.515,82	78,40	137,60
14- OUTRAS DESPESAS	335.000,00	335.110,00	276.000,01	82,36	276.000,01	82,36	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	335.000,00	335.110,00	276.000,01	82,36	276.000,01	82,36	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.526.793,00	1.537.793,00	1.312.735,75	85,36	1.312.598,15	85,36	137,60

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.312.598,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,53
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,65
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	20,82

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	163.909,02
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	6.926,20

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	387.305,06	434.145,06	434.082,32	99,99	434.082,32	99,99	0,00
22.1 - Creche	387.305,06	434.145,06	434.082,32	99,99	434.082,32	99,99	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	387.305,06	434.145,06	434.082,32	99,99	434.082,32	99,99	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.494.187,94	2.496.045,38	1.461.082,85	58,54	1.407.173,21	56,38	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.139.487,94	1.103.647,94	878.653,43	79,61	878.515,83	79,60	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.354.700,00	1.392.397,44	582.429,42	41,83	528.657,38	37,97	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	24.716,14	82,39	15.540,90	51,80	9.175,24
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	2.911.493,00	2.960.190,44	1.919.881,31	64,86	1.856.796,43	62,73	9.175,24

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	153.565,53
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00

AO ENSINO = (45j)	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	153.565,53
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.687.690,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	70.000,00	100.000,00	39.759,82	39,76	25.396,08	25,40	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	756.365,00	1.064.365,00	611.636,93	57,46	372.157,67	34,97	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	826.365,00	1.164.365,00	651.396,75	55,94	397.553,75	34,14	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.737.858,00	4.124.555,44	2.571.278,06	62,34	2.254.350,18	54,66	9.175,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.842,64	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.043,57	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	6.799,07	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	177.634,29	31.950,43
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.651.798,89	61.220,87
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.288.860,29	23.706,89
47.1 Orçamento do Exercício	1.281.934,09	19.341,53
47.2 Restos a Pagar	6.926,20	4.365,36
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	5.913,10	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	546.485,99	69.464,41
50- (+) Ajustes	0,00	-62,70
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	-62,70
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	546.485,99	69.401,71

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/set/2019 as 16h e 28m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0A50146E

CONTABILIDADE GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.176.684,30	2.564.223,10	612.461,20
Investimentos	2.723.758,22	2.159.526,45	564.231,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	452.926,08	404.696,65	48.229,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.176.684,30	2.564.223,10	612.461,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**3.176.684,30**	**2.564.223,10**	**612.461,20**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/set/2019 as 16h e 28m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:5E2D45A3

CONTABILIDADE GERAL
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2018	560.798,69	399.529,01	161.269,68	11.270.932,93
2019	539.257,52	780.684,07	-241.426,55	11.882.940,01
2020	537.224,81	808.906,46	-271.681,65	12.431.910,26
2021	536.450,74	809.817,29	-273.366,55	12.976.102,20
2022	531.094,17	883.849,45	-352.755,28	13.439.727,41
2023	528.604,88	902.318,63	-373.713,75	13.874.242,42
2024	528.030,62	882.941,79	-354.911,17	14.323.771,77
2025	523.398,60	924.030,61	-400.632,01	14.726.706,36
2026	514.741,74	1.022.093,33	-507.351,59	15.015.872,27
2027	502.923,83	1.161.722,64	-658.798,81	15.140.416,80
2028	495.677,60	1.220.862,29	-725.184,69	15.180.540,73
2029	485.852,69	1.311.221,02	-825.368,33	15.109.503,58
2030	476.720,64	1.382.342,76	-905.622,12	14.943.260,92
2031	466.365,30	1.463.032,14	-996.666,84	14.672.076,22
2032	363.757,30	2.883.379,58	-2.519.622,28	12.862.177,14
2033	347.555,44	3.029.374,61	-2.681.819,17	10.733.930,46
2034	329.675,65	3.188.837,42	-2.859.161,77	8.403.684,86
2035	316.912,54	3.266.205,97	-2.949.293,43	5.956.097,82
2036	305.659,30	3.313.415,02	-3.007.755,72	3.430.625,36
2037	294.125,32	3.355.413,96	-3.061.288,64	834.494,61
2038	285.516,51	3.349.600,32	-3.064.083,81	-1.781.983,95
2039	275.217,93	3.357.787,79	-3.082.569,86	-4.520.049,59
2040	267.596,19	3.322.900,33	-3.055.304,14	-7.066.522,08
2041	258.707,19	3.296.206,03	-3.037.498,84	-9.696.788,17
2042	242.846,15	3.348.696,78	-3.105.850,63	-12.408.933,50
2043	234.639,24	3.297.374,84	-3.062.735,60	-15.102.101,41
2044	228.608,10	3.212.215,35	-2.983.607,25	-17.728.630,40
2045	223.696,02	3.107.045,13	-2.883.349,11	-20.264.079,54
2046	122.590,06	3.032.207,19	-2.909.617,13	-22.833.272,01
2047	118.062,68	2.919.128,51	-2.801.065,83	-25.447.778,05
2048	113.400,89	2.802.628,33	-2.689.227,44	-27.957.335,56
2049	107.228,74	2.428.203,08	-2.320.974,34	-30.105.734,38
2050	102.339,99	2.576.049,24	-2.473.709,25	-32.686.672,36
2051	97.359,51	2.451.094,18	-2.353.734,67	-34.884.664,19
2052	92.309,42	2.324.308,44	-2.231.999,02	-36.968.499,72
2053	87.208,88	2.196.177,81	-2.108.968,93	-38.936.990,50
2054	82.082,79	2.067.333,71	-1.985.250,92	-40.789.525,37
2055	76.953,11	1.938.335,06	-1.861.381,95	-44.270.265,55
2056	71.844,25	1.809.804,88	-1.737.960,63	-44.146.844,23
2057	66.782,61	1.682.417,04	-1.615.634,43	-45.653.144,76
2058	61.793,59	1.556.820,97	-1.495.027,38	-47.046.541,15
2059	56.903,15	1.433.678,64	-1.376.775,49	-48.329.278,02
2060	52.133,99	1.313.571,10	-1.261.437,11	-49.504.118,89
2061	47.506,34	1.197.015,17	-1.149.508,83	-50.574.289,25
2062	43.043,92	1.084.614,11	-1.041.570,19	-51.543.563,44
2063	38.764,07	976.806,32	-938.042,25	-52.416.100,67
2064	34.683,56	874.015,20	-839.331,64	-53.196.440,46
2065	30.818,92	776.657,38	-745.838,46	-53.889.496,85
2066	27.185,00	685.108,40	-657.923,40	-54.500.519,47
2067	23.792,75	599.644,39	-575.851,64	-55.035.000,47
2068	20.652,92	520.536,89	-499.883,97	-55.498.676,19
2069	17.772,91	447.972,56	-430.199,65	-55.897.445,85
2070	15.155,17	382.013,99	-366.858,82	-56.237.257,54
2071	12.798,30	322.625,64	-309.827,34	-56.524.021,45
2072	10.697,72	269.692,57	-258.994,85	-56.763.539,62
2073	8.846,45	223.038,80	-214.192,35	-56.961.452,00
2074	7.234,64	182.415,75	-175.181,11	-57.123.170,41
2075	5.847,92	147.462,32	-141.614,40	-57.253.775,01
2076	4.668,00	117.718,35	-113.050,35	-57.357.925,90

2077	3.674,48	92.670,31	-88.995,83	-57.439.817,87
2078	2.846,89	71.804,00	-68.957,11	-57.503.183,09
2079	2.165,90	54.633,13	-52.467,23	-57.551.317,86
2080	1.614,44	40.727,94	-39.113,50	-57.587.135,26
2081	1.176,18	29.676,39	-28.500,21	-57.613.178,59
2082	835,00	21.071,48	-20.236,48	-57.631.625,14
2083	575,72	14.530,93	-13.955,21	-57.644.309,64
2084	384,43	9.703,82	-9.319,39	-57.652.752,88
2085	248,11	6.263,15	-6.015,04	57.646.152,81
2086	153,90	3.885,06	-3.731,16	-57.661.536,47
2087	90,52	2.285,12	-2.194,60	-57.663.496,85
2088	49,92	1.260,20	-1.210,28	-57.664.569,37
2089	25,54	644,61	-619,07	-57.665.112,46
2090	11,74	296,25	-284,51	-57.665.358,11
2091	4,57	115,49	-110,92	-57.665.451,18
2092	1,49	37,52	-36,03	-57.665.480,24
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/set/2019 as 16h e 29m.				

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0E1135A0

CONTABILIDADE GERAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00			0,00		55.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	55.000,00			0,00		55.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00			0,00		0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**			**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	0,00			0,00		0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/set/2019 as 16h e 29m.							

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:CF4C87D7

CONTABILIDADE GERAL
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			

Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/set/2019 as 16h e 30m.											

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:DFF0793E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2019- CMC

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2019- CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 001/2019-CMC, conforme a tabela de temporariedade da Resolução nº 192/2016- CMC e 204/2019 CMC, faz saber a quem possa interessar que:
A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos eliminará 368 (trezentos e sessenta e oito) itens dos documentos relativos ao período de 1985 a 2015, que se encontram na Sessão de Arquivo e Biblioteca.
Os interessados poderão requerer cópias, a retirada de documentos, avulsos ou processos, mediante petição dirigida à Comissão.
Para a retirada de documentos originais, os critérios a serem atendidos são os seguintes:
7) O solicitante demonstrar vínculo com as informações contidas no documento;
8) Assinar termo de responsabilidade de retirada de documento;
9)Na hipótese de se apresentarem mais de um interessado na retirada do documento original, o documento será disponibilizado ao primeiro que atender ao item 1, podendo os demais tirar cópias;
Os documentos ficarão à disposição pelo período de 40 dias, a contar do dia subsequente da última publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, Mural da Câmara Municipal de Cerejeiras e Portal da Transparência.
Constitui parte integrante deste edital a Listagem de eliminação de documentos.

Cerejeiras RO, 01 de outubro de 2019.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente- CMC

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Listagem nº 001/2018-CMC			
ASSUNTO	**DATAS-LIMITE CONF: RESOLUÇÃO 192/2016-CMC**	**UNIDADE DE ARQUIVAMENTO, ESPECIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS**
01.	31/12/2016	Oficios recebidos e expedidos 1985	
02.	31/12/2016	Oficios recebidos e expedidos 1986	
03.	31/12/2016	Oficios recebidos e expedidos 1987	
04.	31/12/2016	Oficios recebidos e expedidos 1989	
05.	31/12/2016	Oficios recebidos e expedidos 1990	
06.	31/12/2016	Oficios recebidos e expedidos 1994	
07.	31/12/2016	Oficios recebidos e expedidos 1997	
08.	31/12/2016	Oficios recebidos e expedidos 1998	
09.	31/12/2016	Oficios recebidos e expedidos 1999	
10.	31/12/2016	Oficios recebidos e expedidos 2000	
11.	31/12/2016	Oficios recebidos e expedidos 2001	
12 .	31/12/2016	Oficios recebidos e expedidos 2008	
13.	31/12/2016	Oficios recebidos e expedidos 1995	
14 .	31/12/2016	Oficios recebidos e expedidos 1996	

15.	31/12/2016	Ofícios recebidos e expedidos 1997	
16.	31/12/2016	Ofícios recebidos e expedidos 1998	
17.	31/12/2016	Ofícios recebidos e expedidos 1999	
18 .	31/12/2016	Ofícios recebidos e expedidos 2000	
19 .	31/12/2016	Ofícios recebidos e expedidos 2001	
20.	31/12/2016	Ofícios recebidos e expedidos 2002	
21.	31/12/2016	Ofícios recebidos e expedidos 2005	
22.	31/12/2016	Ofícios recebidos e expedidos 2007	
23.	31/12/2016	Ofícios recebidos e expedidos 2010	
24.	31/12/2016	Ofícios recebidos e expedidos 2013	
25.	31/12/2016	Ofícios recebidos e expedidos 2014	
26.	31/12/2016	Ofícios recebidos e expedidos 2015	
27.	31/12/2016	Mapa de Viagem 2004	
28.	31/12/2014	Processo de Publicação 1996	
29.	31/12/2014	Processo de Publicação 1998	
30.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 1981	
31.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 1985	
32.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 1986	
33.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 1987	
34.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 1988	
35.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 1989	
36.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 1990	
37.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 1991	
38.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 1992	
39.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 1993	
40.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 1994	
41.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 1995	
42.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 1996	
43 .	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 1997	
44 .	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 1998	
45.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 1999	
46.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 2000	
47.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 2001	
48.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 2002	
49.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 2003	
50 .	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 2004	
51.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 2005	
52.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 2006	
53 .	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 2008	
54.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 2009	
55.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 2010	
56.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 2011	
57.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 2012	
58.	31/12/2014	Movimento de Tesouraria 2013	
59.	31/12/2014	Processo de Diária 1989	
60.	31/12/2014	Processo de Diária 1990	
61.	31/12/2014	Processo de Diária 1993	
62.	31/12/2014	Processo de Diária 1994	
63.	31/12/2014	Processo de Diária 1995	
64.	31/12/2014	Processo de Diária 1996	
65.	31/12/2014	Processo de Diária 1997	
66.	31/12/2014	Processo de Diária 2000	
67.	31/12/2014	Processo de Diária 2001	
68.	31/12/2014	Processo de Diária 2002	
69.	31/12/2014	Processo de Diária 2003	
70.	31/12/2014	Processo de Diária 2004	
71.	31/12/2014	Processo de Diária 2005	
72 .	31/12/2014	Processo de Diária 2006	
73.	31/12/2014	Processo de Diária 2007	
74.	31/12/2014	Processo de Diária 2008	
75.	31/12/2014	Processo de Diária 2009	
76.	31/12/2014	Processo de Diária 2010	
77.	31/12/2014	Processo de Diária 2011	
78.	31/12/2014	Processo de Diária 2012	
79.	31/12/2014	Processo de Diária 2013	
80.	31/12/2014	Folha de Ponto 1986	
81.	31/12/2014	Folha de Ponto 1987	
82.	31/12/2014	Folha de Ponto 1988	
83.	31/12/2014	Folha de Ponto 1989	
84.	31/12/2014	Folha de Ponto 1990	
85.	31/12/2014	Folha de Ponto 1991	
86.	31/12/2014	Folha de Ponto 1992	
87.	31/12/2014	Folha de Ponto 1993	
88.	31/12/2014	Folha de Ponto 1994	
89.	31/12/2014	Folha de Ponto 1995	
90.	31/12/2014	Folha de Ponto 1996	
91.	31/12/2014	Folha de Ponto 1997	
92.	31/12/2014	Folha de Ponto 1998	
93.	31/12/2014	Folha de Ponto 1999	
94.	31/12/2014	Folha de Ponto 2000	
95.	31/12/2014	Folha de Ponto 2002	
96.	31/12/2014	Folha de Ponto 2003	
97.	31/12/2014	Folha de Ponto 2004	
98.	31/12/2014	Folha de Ponto 2005	
99.	31/12/2014	Folha de Ponto 2006	
100.	31/12/2014	Folha de Ponto 2007	
101.	31/12/2014	Folha de Ponto 2008	
102.	31/12/2014	Folha de Ponto 2009	

103.	31/12/2014	Folha de Ponto 2010	
104.	31/12/2014	Folha de Ponto 2011	
105.	31/12/2014	Folha de Ponto 2012	
106.	31/12/2014	Folha de Ponto 2013	
107.	31/12/2014	Cópia Requisições 1987	
108.	31/12/2014	Cópia Requisições 1989	
109.	31/12/2014	Cópia Requisição 1990	
110.	31/12/2014	Cópia Requisições 1994	
111 .	31/12/2014	Cópia Requisições 1995	
112.	31/12/2014	Cópia Requisições 1996	
113.	31/12/2014	Cópia Requisição 2000	
114.	31/12/2014	Cópia Requisições 2001	
115.	31/12/2014	Cópia Requisições 2002	
116.	31/12/2014	Cópia Requisição 2003	
117.	31/12/2014	Cópia Requisição 2004	
118.	31/12/2014	Copia Requisição 2006	
119.	31/12/2014	Copia Requisição 2007	
120.	31/12/2014	Copia Requisição 2014	
121.	31/12/2014	Solicitação de Fita K7 2006	
122.	31/12/2014	Copia de Empenho 1994	
123.	31/12/2014	Copia de Empenho 1995	
124.	31/12/2014	Copia de Empenho 1996	
125.	31/12/2014	Copia de Empenho 1997	
126.	31/12/2014	Copia de Empenho 2003	
127.	31/12/2014	Processo de Fotocopia 2000	
128.	31/12/2014	Processo de Material de Consumo 1989	
129.	31/12/2014	Processo de Material de Consumo 1990	
130.	31/12/2014	Processo de Material de Consumo 1992	
131.	31/12/2014	Processo de Material de Consumo 1993	
132.	31/12/2014	Processo de Material de Consumo 1994	
133.	31/12/2014	Processo de Material de Consumo 2000	
134.	31/12/2014	Processo de Material de Consumo 2001	
135.	31/12/2014	Processo de Material de Consumo 2002	
136.	31/12/2014	Processo de Material de Consumo 2003	
137.	31/12/2014	Processo de Material de Consumo 2004	
138.	31/12/2014	Processo de Material de Consumo 2006	
139.	31/12/2014	Processo de Material de Consumo 2007	
140.	31/12/2014	Processo de Material de Consumo 2009	
141.	31/12/2014	Processo de Material de Consumo 2011	
142.	31/12/2014	Processo de Material de Consumo 2012	
143.	31/12/2014	Processo de Material de Consumo 2013	
144.	31/12/2014	Certidão Negativa 1994	
145.	31/12/2014	Certidão Negativa 1999	
146.	31/12/2014	Certidão Negativa 2001	
147.	31/12/2014	Certidão Negativa 2004	
148.	31/12/2014	Certidão Negativa 2005	
149.	31/12/2014	Certidão Negativa 2006	
150.	31/12/2014	Certidão Negativa 2007	
151.	31/12/2014	Certidão Negativa 2012	
152.	31/12/2014	Copia de NPD 1989	
153.	31/12/2014	Copia de NPD 1994	
154.	31/12/2014	Copia de NPD 1996	
155.	31/12/2014	Copia de NPD 1997	
156.	31/12/2014	Copia de NPD 1998	
157.	31/12/2014	Copia de NPD 2004	
158.	31/12/2014	Copia de NPD 2006	
159.	31/12/2014	Copia de NPD 2008	
160.	31/12/2014	Copia de NPD 2009	
161.	31/12/2014	Copia de NPD 2011	
162.	31/12/2014	Copia de NPD 2013	
163.	31/12/2014	Copia de Mapa Resumo 1988	
164.	31/12/2014	Copia de Mapa Resumo 1989	
165	31/12/2014	Copia de Mapa Resumo 2006	
166.	31/12/2014	Copia de Mapa Resumo 1994	
167.	31/12/2014	Copia de Mapa Resumo 2004	
168.	31/12/2014	Copia de Mapa Resumo 2006	
169.	31/12/2014	Copia de Mapa Resumo 2009	
170.	31/12/2014	Copia de Mapa Resumo 2011	
171.	31/12/2014	Copia de Mapa Resumo 2012	
172.	31/12/2014	Copia de Mapa Resumo 2013	
173.	31/12/2014	Copia de Normativa Interna 1991	
174.	31/12/2014	Copia de Normativa Interna 1993	
175.	31/12/2014	Copia de Normativa Interna 1994	
176.	31/12/2014	Proc. de Dispensa de Licitação 1989	
177.	31/12/2014	Proc. de Dispensa de Licitação 1990	
178	31/12/2014	Proc. de Dispensa de Licitação 1991	
179.	31/12/2014	Proc. de Dispensa de Licitação 1993	
180.	31/12/2014	Proc. de Dispensa de Licitação 1994	
181.	31/12/2014	Proc. de Dispensa de Licitação 1995	
182.	31/12/2014	Proc. de Dispensa de Licitação 1996	
183.	31/12/2014	Proc. de Dispensa de Licitação 1997	
184.	31/12/2014	Proc. de Dispensa de Licitação 1998	
185.	31/12/2014	Proc. de Dispensa de Licitação 1999	
186.	31/12/2014	Proc. de Dispensa de Licitação 2001	
187.	31/12/2014	Proc. de Dispensa de Licitação 2006	
188.	31/12/2014	Proc. de Dispensa de Licitação 2007	
189.	31/12/2014	Proc. de Dispensa de Licitação 2010	
190.	31/12/2014	Proc. de Dispensa de Licitação 2012	

191.	31/12/2014	Copia de Nota Fiscal 1980	
192.	31/12/2014	Copia de Nota Fiscal 1987	
193.	31/12/2014	Copia de Nota Fiscal 1988	
194.	31/12/2014	Copia de Nota Fiscal 1989	
195.	31/12/2014	Copia de Nota Fiscal 1990	
196.	31/12/2014	Copia de Nota Fiscal 1991	
197.	31/12/2014	Copia de Nota Fiscal 1994	
198.	31/12/2014	Copia de Nota Fiscal 1995	
199.	31/12/2014	Copia de Nota Fiscal 1998	
200.	31/12/2014	Copia de Nota Fiscal 20013	
201.	31/12/2014	Copia de Tabela de Remuneração 1993	
202.	31/12/2014	Copia de Portaria de Diária 1994	
203.	31/12/2014	Copia de Portaria de Diária 2000	
204.	31/12/2014	Copia de Portaria de Diária 2006	
205.	31/12/2014	Copia de Portaria de Diária 2009	
206.	31/12/2014	Copia de Portaria de Diária 2011	
207.	31/12/2014	Copia de Portaria de Diária 2012	
208.	31/12/2014	Copia de Memorando 1994	
209.	31/12/2014	Copia de Memorando 1995	
210.	31/12/2014	Copia de Memorando 1996	
211.	31/12/2014	Copia de Memorando 2006	
212.	31/12/2014	Copia de Memorando 2009	
213.	31/12/2014	Copia de Memorando 2011	
214.	31/12/2014	Copia de Memorando 2012	
215.	31/12/2014	Copia de Contrato 2000	
216.	31/12/2014	Copia de Contrato 2001	
217.	31/12/2014	Copia de Contrato 2004	
218.	31/12/2014	Copia de Contrato 2006	
219.	31/12/2014	Copia de Contrato 2009	
220.	31/12/2014	Copia de Contrato 2012	
221.	31/12/2014	Copia de Contrato 2013	
222.	31/12/2009	Livro Protocolo Geral 2006	
223.	31/12/2009	Livro Protocolo Geral 2009	
224.	31/12/2014	Copia de Empenho 1988	
225.	31/12/2014	Copia de Empenho 1989	
226.	31/12/2014	Copia de Empenho 1990	
227.	31/12/2014	Copia de Empenho 1991	
228.	31/12/2014	Copia de Empenho 2000	
229.	31/12/2014	Copia de Empenho 2001	
230.	31/12/2014	Copia de Relatório de Controle Interno 2003	
231.	31/12/2014	Copia de Relatório de Controle Interno 2004	
232.	31/12/2014	Copia de Relatório de Controle Interno 2005	
233.	31/12/2014	Copia de Relatório de Controle Interno 2008	
234.	31/12/2014	Copia de Relatório de Controle Interno 2011	
235.	31/12/2014	Copia de Relatório de Controle Interno 2012	
236.	31/12/2014	Copia de Cheque 1989	
237.	31/12/2014	Copia de Cheque 2013	
238.	31/12/2014	Copia de Inventario de Prefeitura 2001	
239.	31/12/2014	Copia de Inventario de Prefeitura 2002	
240.	31/12/2014	Copia de Inventario de Prefeitura 2003	
241	31/12/2014	Copia de Inventario de Prefeitura 2004	
242.	31/12/2014	Copia de Termo Aditivo 1988	
243.	31/12/2014	Relatório de Combustível Prefeitura 2008	
244.	31/12/2014	Relatório de Combustível Prefeitura 2010	
245.	31/12/2014	Relatório de Combustível Prefeitura 2015	
246.	31/12/2014	Processo de Dispensa de Licitação 2001	
247.	31/12/2014	Processo de Dispensa de Licitação 2003	
248.	31/12/2014	Processo de Dispensa de Licitação 2005	
249.	31/12/2014	Processo de Dispensa de Licitação 2008	
250.	31/12/2014	Processo de Dispensa de Licitação 2009	
251.	31/12/2014	Processo de Dispensa de Licitação 2010	
252	31/12/2014	Copia de Ata de 2006	
253.	31/12/2014	Processo estimativo 1985	
254.	31/12/2014	Processo estimativo 1986	
255.	31/12/2014	Processo estimativo 1987	
256.	31/12/2014	Processo estimativo 1989	
257.	31/12/2014	Processo estimativo 1990	
258.	31/12/2014	Processo estimativo 1992	
259.	31/12/2014	Processo estimativo 1993	
260.	31/12/2014	Processo estimativo 1995	
261.	31/12/2014	Processo estimativo 1996	
262.	31/12/2014	Processo estimativo 1998	
263.	31/12/2014	Processo estimativo 1999	
264.	31/12/2014	Processo estimativo 2000	
265.	31/12/2014	Processo estimativo 2001	
266.	31/12/2014	Processo estimativo 2003	
267.	31/12/2014	Processo estimativo 2010	
268.	31/12/2014	Processo estimativo 2012	
269.	31/12/2014	Processo de Prestação de Serviço 1993	
270.	31/12/2014	Processo de Prestação de Serviço 2001	
271.	31/12/2014	Processo de Prestação de Serviço 2002	
272.	31/12/2014	Processo de Prestação de Serviço 2003	
273.	31/12/2014	Processo de Prestação de Serviço 2004	
274.	31/12/2014	Processo de Prestação de Serviço 2005	
275.	31/12/2014	Processo de Prestação de Serviço 2006	
276.	31/12/2014	Processo de Prestação de Serviço 2007	
277.	31/12/2014	Processo de Prestação de Serviço 2008	
278.	31/12/2014	Processo de Prestação de Serviço 2009	

279.	31/12/2014	Processo de Prestação de Serviço 2010	
280.	31/12/2014	Processo de Prestação de Serviço 2011	
281.	31/12/2014	Processo de Prestação de Serviço 2012	
282.	31/12/2014	Processo de Prestação de Serviço 2013	
283.	31/12/2014	Processo de Combustível 2006	
284.	31/12/2014	Processo de Combustível 2008	
285.	31/12/2014	Processo de Combustível 2011	
286.	31/12/2014	Processo de Combustível 2013	
287.	31/12/2014	Processo Embratel 2001	
288.	31/12/2014	Processo Embratel 2002	
289.	31/12/2014	Processo Embratel 2003	
290.	31/12/2014	Processo Embratel 2004	
291.	31/12/2014	Processo Embratel 2005	
292.	31/12/2014	Processo Embratel 2007	
293.	31/12/2014	Processo Embratel 2008	
294.	31/12/2014	Processo Embratel 2009	
295.	31/12/2014	Processo Embratel 2010	
296.	31/12/2014	Processo Embratel 2011	
297.	31/12/2014	Processo Embratel 2012	
298.	31/12/2014	Processo Embratel 2013	
299.	31/12/2014	Processo da Ceron 2001	
300.	31/12/2014	Processo da Ceron 2002	
301.	31/12/2014	Processo da Ceron 2003	
302.	31/12/2014	Processo da Ceron 2004	
303.	31/12/2014	Processo da Ceron 2005	
304.	31/12/2014	Processo da Ceron 2006	
305.	31/12/2014	Processo da Ceron 2007	
306.	31/12/2014	Processo da Ceron 2008	
307.	31/12/2014	Processo da Ceron 2009	
308.	31/12/2014	Processo da Ceron 2011	
309.	31/12/2014	Processo da Ceron 2013	
310.	31/12/2014	Processo Brasil Telecom 2002	
311.	31/12/2014	Processo Brasil Telecom 2003	
312.	31/12/2014	Processo Brasil Telecom 2004	
313.	31/12/2014	Processo Brasil Telecom 2005	
314.	31/12/2014	Processo Brasil Telecom 2006	
315.	31/12/2014	Processo Brasil Telecom 2007	
316.	31/12/2014	Processo Brasil Telecom 2008	
317.	31/12/2014	Processo Brasil Telecom 2009	
318.	31/12/2014	Processo Brasil Telecom 2011	
319.	31/12/2014	Processo Brasil Telecom 2012	
320.	31/12/2014	Processo Brasil Telecom 2013	
321.	31/12/2014	Processo da Caerd 2003	
322.	31/12/2014	Processo da Caerd 2004	
323.	31/12/2014	Processo da Caerd 2007	
324.	31/12/2014	Processo da Caerd 2008	
325.	31/12/2014	Processo da Caerd 2009	
326.	31/12/2014	Processo da Caerd 2010	
327.	31/12/2014	Processo da Caerd 2011	
328.	31/12/2014	Processo da Caerd 2012	
329.	31/12/2014	Processo da Caerd 2013	
330.	31/12/2014	Processo Telefone Vivo 2008	
331.	31/12/2014	Processo Telefone Vivo 2009	
332.	31/12/2014	Processo Telefone Vivo 2011	
333.	31/12/2014	Processo Telefone Vivo 2013	
334.	31/12/2014	Balancete da Prefeitura 1986	
335.	31/12/2014	Balancete da Prefeitura 1988	
336.	31/12/2014	Balancete da Prefeitura 1995	
337.	31/12/2014	Balancete da Prefeitura 2010	
338.	31/12/2014	Balancete da Prefeitura 2012	
339.	31/12/2014	Balancete da Prefeitura 2013	
340.	31/12/2018	Publicação no mural 2001	
341.	31/12/2018	Publicação no mural 2013	
342.	31/12/2018	Publicação no mural 2014	
343.	31/12/2016	Relação de Estoque material de consumo 2001	
344.	31/12/2016	Relação de Estoque material de consumo 2002	
345.	31/12/2016	Relação de Estoque material de consumo 2003	
346.	31/12/2016	Relação de Estoque material de consumo 2006	
347.	31/12/2016	Relação de Estoque material de consumo 2007	
348.	31/12/2016	Relação de Estoque material de consumo 2014	
349.	31/12/2016	Relação de Estoque material de consumo 2015	
350.	31/12/2016	Cópia de incorporação 2003	
351.	31/12/2016	Cópia do relatório da caerd 2012	
352.	31/12/2016	Processo material permanente 1989	
353.	31/12/2016	Processo material permanente 1990	
354.	31/12/2016	Processo material permanente 1993	
355.	31/12/2016	Processo material permanente 2000	
356.	31/12/2016	Processo material permanente 2001	
357.	31/12/2016	Processo material permanente 2002	
358.	31/12/2016	Processo material permanente 2003	
359.	31/12/2016	Processo material permanente 2004	
360.	31/12/2016	Processo material permanente 2005	
361.	31/12/2016	Processo material permanente 2006	
362.	31/12/2016	Processo material permanente 2007	
363.	31/12/2016	Processo material permanente 2008	
364.	31/12/2016	Processo material permanente 2009	
365.	31/12/2016	Processo material permanente 2010	
366.	31/12/2016	Processo material permanente 2011	

367.	31/12/2016	Processo material permanente 2012	
368.	31/12/2016	Processo material permanente 2013	

Cerejeiras RO, 01 de outubro de 2019.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente- CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:2607A979

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº. 01/2019/CCP

C
C
P

AVISO

Recomendamos aos participantes deste chamamento a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto à documentação, objetivando uma perfeita participação.
Dúvidas: (69) 3343-2192

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP,** tendo como interessada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENETE** e designada por força das disposições contidas **Decreto de nº.079/2019, publicada mural da Prefeitura Municipal de Corumbiara no dia em 04 de Setembro de 2019,** torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP, formalizada através do Processo Administrativo nº. 804/2019/SEMAM**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 30 de julho de 2013 e demais resoluções, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos deste Edital.

DO OBJETO E OBRIGAÇÕES:

1.1 DO OBJETO: O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos de Cooperação e Cessão de Uso de Equipamentos Agrícolas; entre o Município e Associações; a fim de realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura, com serviços de gradagem, apoio aos transportes de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas.

SÃO OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES SELECIONADAS (critérios de escolhas):

Selecionar os beneficiários no município de Corumbiara/RO;
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;
Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos na comunidade;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com o equipamento, utilizarão os mesmos para fins de melhora na produção e redução de custos, fortalecendo a agricultura familiar.
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP no prazo de **até 02 (dias) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes**, manifestando-se perante o presidente da Comissão**, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Corumbiara das 07h00min às 13h00min,** de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Avenida Olavo Pires nº 2129, Corumbiara-RO, CEP. 76.995-000, Telefone: (069) 3343-2192**, devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.**

3.2. A decisão da Presidente quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação),** ficando a Associação obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Presidente.

3.2.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.2. Até a data definida para a sessão inaugural, a Associação que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

DA ENTREGA DAS PROPOSTAS e DAS CONDIÇÕES:

4.1. LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 04 de Novembro de 2019, as 09h00min**, na **Sala do Setor de Compras,** no Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Avenida Olavo Pires nº 2129, Corumbiara-RO, CEP. 76.995-000, Telefone: (069) 3343-2192. **Data da abertura** dos envelopes será dia **04 de Novembro de 2019 às 09h00 min**, em sessão pública na sala **Setor de Compras.**

DAS CONDIÇÕES As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

5.1. As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
5.1.1. A associação ficará obrigada a ter sede física no Município, a ser atendido pela chamada pública.
5.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas ao Termo de referência, Anexo I do Edital;
5.1.3. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
5.1.4. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.5. A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. Não poderão participar do processo de chamada pública as associações que:

6.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

6.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) do Município de Corumbiara;

6.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

6.1.4. Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

6.1.5. Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual e Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

6.1.6. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

6.1.7. Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

6.1.8. As Entidades que estejam inadimplentes com o Estado de Rondônia na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores;

6.1.9. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

6.1.10. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

6.1.11. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.12. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

6.1.13. Não poderão participar do processo de chamada pública as associações que não tenha sede no Município de Corumbiara, e que não comprove as atividades exercidas no Município.

DA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação, além de indicar, nos envelopes, de forma clara e concisa, a qual lote estará se credenciando a associação:

Envelope nº 1: Edital de Chamamento Público nº 01/2019, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item **5.1** do presente termo de referência.
Envelope nº 2: Edital de Chamamento Público nº 01/2019, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item **5.2** do presente termo de referência.
Os envelopes deverão ser devidamente protocolados no Setor de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**

O endereço para entregas dos envelopes: Avenida Olavo Pires nº 2129, Corumbiara-RO, CEP. 76.995-000, Telefone: (069) 3343-2192, **Setor de Compras.**

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:
Ofício solicitando inscrição proposta, **com identificação clara e precisa do lote constando os equipamentos o qual a associação pretende realizar a parceria;**
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados à agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários do município de Corumbiara a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados;
Certificado de Tratorista ou Operador de Máquinas;
Declaração com relatório fotográfico de local adequado para armazenagem dos equipamentos, descrevendo tamanho e o tipo de construção.

8.1.1. O Projeto básico deverá conter:
Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Custos;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a associação deverá realizar os serviços descritos no item 2.

8.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Colaboração:

Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 29 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Lei do Município de Corumbiara, Declarando a Associação sendo de utilidade pública;
As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
A Administração Pública deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.
A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
8.3. Deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, ou ainda por servidor público do município de Corumbiara nomeado para tal função.
8.4. OS ENVELOPES DEVERÃO INDICAR DE FORMA CLARA E CONCISA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAM
Avenida SENADOR OLAVO PIRES, 2129, CENTRO DE CORUMBIARA/RO, CEP:76.995-000
A/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019/CCP
ABERTURA: **... de ..... de 2019, as ..... horas (horário de Rondônia)**,
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 02 – <u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAM
Avenida SENADOR OLAVO PIRES, 2129, CENTRO DE CORUMBIARA/RO, CEP:76.995-000
A/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019/CCP
ABERTURA: **.... de ..... de 2019, as ..... horas (horário de Rondônia)**,
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

9.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3, do termo de referência;
9.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do termo de referência;
9.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 do termo de referência;
9.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Município de Corumbiara;
9.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no termo de referência;
9.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
9.1.6.1. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

9.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

9.2.1. Para todos os Lotes
9.2.1.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
9.2.1.2. Local adequado para armazenamento dos equipamentos;
9.2.1.3. Estrutura física da Associação;
9.2.1.4. Não ter a sua disposição objeto idêntico disponibilizado com apoio da administração pública; havendo o objeto idêntico que esteja amparado de justificativa contundente nos autos objetivando esclarecer a necessidade do mesmo;
9.2.1.5. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico, conforme;
9.2.1.6. Expectativa de hectares a serem contemplados com a execução de atividade agrícola familiar ao longo do contrato.
9.2.1.7. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
9.2.1.8. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
9.2.1.9. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
9.2.1.10. Índice de evolução de área agrícola recuperada junto às propriedades nas comunidades a serem atendidas.
9.3. A critério da Comissão de Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.
9.4. A Comissão de Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de referência;
9.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.
9.6 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro respectivo a cada lote:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 04 Produtores.	20
2	Local adequado para armazenamento dos equipamentos	1 – Em Madeira com cobertura – 05 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 10 Pontos;	10
3	Estrutura da Associação.	*5 pontos por item atendido.	10
4	Não possuir Equipamentos idênticos, repassados através de órgãos públicos.	30 pontos direto para lote com apenas um equipamento (carreta). 10 pontos para cada item conforme lotes com três equipamentos (trator, grade e carreta).	30
5	Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	**2 pontos para cada Indicador	10
6	Sede da associação distante da sede do Município. (indicador de dificuldade de efetivo atendimento por parte da Secretaria)	1 – A cada 15 KM – 05 Pontos.	20

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula e relatório fotográfico); 2 – Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.

** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 9.2.1.5.

9.7. A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade..

9.8. As entidades com pontuação abaixo de 40 pontos serão automaticamente desclassificadas.

9.9. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 4, persistindo os itens 6, 2, 3, 5.

9.10. A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente– SEMAM fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Chamamento Publico, o qual será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

9.11. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 10 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

DOS PRAZOS

10.1. o processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do quadro 2.
Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Publicação do Aviso de Chamamento	27/09/2019
2	Divulgação do Edital	30/09/2019
3	Prazo para impugnação do Edital	30/10/2019
4	Prazo final para recebimento das propostas	04/11/2019
5	Encaminhamento das propostas recepcionadas na CCP	04/11/2019
6	Abertura dos envelopes na CCP	04/11/2019
7	Análise dos projetos com parecer técnico	11/11/2019
8	Divulgação do resultado parcial	12/11/2019
9	Publicação do resultado final	18/11/2019

10.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbiara (www.corumbiara.ro.gov.br.) e no Mural da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

10.3. Os prazos fixados no subitem 10.1 poderão ser alterados a critério da CCP.

RECURSOS

11.1. O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, e ser endereçado a Comissão de Chamamento Público.

11.2. Interposto o recurso, a Comissão o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

11.3. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular;
11.4. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em *site* eletrônico.

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO

12.1. Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação e Cessão de Uso.

12.2. O Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com Lei 8.666 de 21/06/1993, e lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

12.3. É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

12.4. A associação convocada para celebração do Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

12.5. Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAM convocar a próxima associação classificada.

12.6. O Termo de Acordo, Cessão e Cooperação terá validade de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que atendido todas as condições impostas pela parceria e sendo de interesse do Município.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.
13.2. Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.
13.3. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

14.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
14.1.1. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
14.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.1.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

14.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 d Lei 13.019 e suas alterações;
14.3. Constituem obrigação da Associação:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
f) Arcar com as despesas de manutenções, inclusive com as revisões obrigatórias indicadas pelo fabricante.
g) Compromete-se a encaminhar à SEAGRI e a SEMAM, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A SEMAM reserva-se o direito de alterar o presente Termo de Referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

15.2. É facultado a Comissão de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

15.3. A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação.

15.4. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

15.5. O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

15.6. A SEMAM realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

15.7. A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAM decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

15.8. Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

15.9. É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

15.10 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013.

Corumbiara/RO, 24 de Setembro de 2019.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CCP
Decreto Nº 079/2019.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP

ANEXOS 01

ANEXOS I
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 30 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

1. DO OBJETO:

O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para Cessão de Uso de Equipamentos Agrícolas, que foram destinado ao Município de Corumbiara/RO, conforme Termos de Convênio firmado entre o Município e o Estado, a fim de realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura, com serviços de gradagem, apoio ao transportes de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas, e Plano de Trabalho aprovado pelas partes.
São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):
Selecionar os beneficiários no município de Corumbiara/RO;
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;
Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos na comunidade;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com, os equipamentos, utilizarão o mesmo para fins de melhora na produção e redução de custos, fortalecendo a agricultura familiar.
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
1.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

DESCRIÇÃO	QTD
LOTE 01	
***KIT DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONTENDO: 01** Trator Agrícola de Pneus, tração 4x4, ano de fabricação 2018, motor a diesel. **01** Carreta Agrícola de Pneus, Cap.5 toneladas, com 01 eixo, carroceria de madeira. **01** Grade Aradora Hidráulica com 14 discos de 14´´ x 26 ´´.	04
LOTE 02	
****01 Carreta Agrícola** de 05 toneladas c/pneus, cor Azul, carroceria de madeira.	02

1.3.1 As propostas deverá indicar de forma clara e precisa, o Lote o qual a associação pretende realizar a parceria.
1.3.2* As quatro melhores propostas para o Lote 01 serão as selecionadas para o Acordo de Cooperação.
1.3.3** As duas melhores propostas para o Lote 02 serão as selecionadas para o Acordo de Cooperação.
2. DAS CONDIÇÕES:

2.1. As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
2.1.1. A associação deverá ter sede física no Município de Corumbiara.
2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
2.1.3. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
2.1.4. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
2.1.5. A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.
3. DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que:

3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

3.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) do Município;

3.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual e Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Estado de Rondônia na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

3.1.3. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

3.1.4. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

3.1.5. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.6. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

3.1.7. Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que não tenha sede no Município de Corumbiara, e que não comprove as atividades exercidas no Município.

4.DA INSCRIÇÃO:

4.1. As associações interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar uma proposta de acordo com que estabelece o edital.

4.2. No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital nº 01/2019, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.
Envelope nº 2: Edital nº 01/2019, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.
4.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Corumbiara junto a Comissão de Chamamento Público.

4.3.1. O endereço para entregas dos envelopes:
Setor de Compras no Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, no endereço: Avenida Olavo Pires nº 2129, Corumbiara-RO, CEP. 76.995-000, Telefone: (069) 3343-2192

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:

5.1.2. Ofício solicitando inscrição proposta, **com identificação clara e precisa do lote constando os equipamentos o qual a associação pretende realizar a parceria;**
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários do município de Corumbiara a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.
Certificado de Tratorista ou Operador de Máquinas;
Declaração com relatório fotográfico de local adequado para armazenagem dos equipamentos, descrevendo tamanho e o tipo de construção.
5.1.1. O Projeto básico deverá conter:
Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Custos;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a associação deverá realizar os serviços descritos no item 1.2.

5.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação:

5.2.1. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
5.2.2. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
5.2.3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
5.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
5.2.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
5.2.6. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
5.2.7. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
5.2.8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
5.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
5.2.10. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
5.2.11. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
5.2.12. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
5.2.13. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
5.2.14. Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
5.2.15. Lei do Município de Corumbiara, Declarando a Associação sendo de utilidade pública;
5.2.16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
5.2.17. A Administração Pública Estadual deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.
5.2.18. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
5.3. Deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, ou ainda por servidor público do município de Corumbiara nomeado para tal função.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:
6.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
6.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
6.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 deste termo de referência;
6.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do município de Corumbiara;
6.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;
6.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
6.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios, conforme os lotes apresentados:

6.2.1 Critérios para todos os lotes:
6.2.1.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
6.2.1.2. Local adequado para armazenamento dos equipamentos;
6.2.1.3. Estrutura da Associação;
6.2.1.4. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico, conforme;
a) Expectativa de hectares a serem contemplados com a execução de atividade agrícola familiar ao longo do contrato;
b) Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
c) Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
d) Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
e) Índice de evolução de área agrícola recuperada junto às propriedades nas comunidades a serem atendidas.
6.3. A critério da Comissão de Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

6.4. A Comissão de Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de referência;
6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.
6.6. Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro respectivo abaixo:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 04 Produtores.	20
2	Local adequado para armazenamento dos equipamentos	1 – Em Madeira com cobertura – 05 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 10 Pontos;	10
3	Estrutura da Associação.	*5 pontos por item atendido.	10
4	Não possuir Equipamentos idênticos, repassados através de órgãos públicos.	30 pontos direto para lote com apenas um equipamento (carreta). 10 pontos para cada item conforme lotes com três equipamentos (trator, grade e carreta).	30
5	Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	**2 pontos para cada Indicador	10
6	Sede da associação distante da sede do Município. (Indicador de dificuldade de efetivo atendimento por parte da Secretaria)	1 – A cada 15 KM – 05 Pontos.	20

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula e relatório fotográfico); 2 – Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.

** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.2.1

6.7. A nota igual a zero em 3 (três) itens importará na desqualificação da entidade.

6.8. As entidades com pontuação abaixo de 40 pontos serão automaticamente desclassificadas.

6.9. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 4, persistindo os itens 6, 2, 3, 5.

6.10. A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente– SEMAM fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

6.11. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 10 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

7. DOS PRAZOS

7.1. O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Publicação do Aviso de Chamamento	...../...../2019
2	Divulgação do Edital	...../...../2019
3	Prazo para impugnação do Edital	...../...../2019
4	Prazo final para recebimento das propostas	...../...../2019
5	Encaminhamento das propostas recepcionadas na SEMAM e CCP	...../...../2019
6	Abertura dos envelopes na CCP	...../...../2019
7	Análise dos projetos com parecer técnico	...../...../2019
8	Divulgação do resultado parcial	...../...../2019
9	Publicação do resultado final	...../...../2019

7.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbiara (www.corumbiara.ro.gov.br.) e no Mural da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

7.3. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da CCP.

8. RECURSOS

8.1. O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado a Comissão de Chamamento Público.

8.2. Interposto o recurso, a Comissão de Chamamento Público, analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

8.3. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular;

8.4. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em *site* eletrônico.

9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1. Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação e Cessão de Uso.

9.2. O Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com Lei 8.666 de 21/06/1993, e lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3. É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4. A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5. Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAM convocar a próxima associação classificada.

9.6. O Termo de Acordo, Cessão e Cooperação terá validade de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que atendido todas as condições impostas pela parceria e sendo de interesse do Município.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.

10.2. Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
a) Relatório de cumprimento do objeto;
b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
c) Comprovantes de despesa;
d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
f) Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
g) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
h) Termo de compromisso de guarda dos documentos.
10.3. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

11. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

11.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

11.1.1. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

11.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.1.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;

11.2.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. Constituem obrigação da Associação:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
f) Arcar com as despesas de manutenções, inclusive com as revisões obrigatórias indicadas pelo fabricante.
g) Compromete-se a encaminhar à SEAGRI e a SEMAM, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A SEMAM reserva-se o direito de alterar o presente Termo de Referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

12.2. É facultado a Comissão de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

12.3. A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação.

12.4. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

12.5. O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

12.6. A SEMAM realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

12.7. A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAM decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

12.8. Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n. º 8.666/93, no que couber.

12.9. É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013.

ANEXOS:

13.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
13.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
13.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO;
13.4 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO;
13.5 PLANO DE TRABALHO;
13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Corumbiara/RO, 24 de Setembro de 2019.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CCP
Decreto Nº 079/2019**.**

ANEXOS

13.1 OFÍCIO SOLICITAÇÃO (modelo para associação)

(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)

Oficio nº ..... _____, ____/___/2019

Ao Senhor
Lindon Jonhns Barbosa Ribeiro
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público, objeto do Edital 01/2019/CCP.

Exmo. Senhor Presidente,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019/CCP, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Acordo de Cooperação para a recepção de equipamentos, referente ao LOTE___ *(identificar o nº do Lote e o(s) item(ns) que o contemplam).*

Atenciosamente,

_____
Nome Do Representante Legal
Cargo/Função

13.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

Check list ENVELOPE 01

Folha de nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
	Ofício solicitando inscrição proposta.		
	Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração.		
	Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
	Relatório de atividades.		
	Relação dos beneficiários a serem atendidos no município de Corumbiara, com o projeto com nome, endereço, produção agrícola e/ou pecuária.		
	Certificado de Tratorista ou Operador de Máquinas;		
	Declaração com relatório fotográfico de local adequado para armazenagem dos equipamentos, descrevendo tamanho e o tipo de construção.		

13.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS - CONFORME ORDEM ABAIXO			
DESCRIÇÃO	**Folha de nº**	**SIM**	**NÃO**
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			

Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;			
Lei Municipal Declarando a Associação sendo de utilidade pública			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;			
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;			

13.4 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO

Identificação do projeto
Nome do projeto
Duração prevista (máximo de 24 meses, podendo ser prorrogado)
Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / nº / complemento)
Total de atendimentos diretos
Total de atendimentos indiretos
Nome do responsável pelo projeto
Formação / Função do responsável pelo projeto
CPF do responsável pelo projeto
Telefone(s) do responsável pelo projeto
E-mail do responsável pelo projeto

Identificação do proponente
Nome da organização / Sigla
Número do CNPJ
Endereço (logradouro/número / complemento)
Município
Telefone(s) / e-mail / Site
Data da fundação
Data da última eleição
Nome responsável legal
Cargo
Telefone(s)
CPF / No. RG / Órgão Emissor / UF

Objetivos
Objetivo Geral: Resultado real que se pretende alcançar com o projeto;

Objetivos específicos: Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados as ações que se pretende realizar.
Justificativa
Deverá responder o quê será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.
Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.
Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);

Metas
A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (Exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc)

META	ATIVIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRAZO
Meta 1					
Meta 2					

Custos
Planilha dos custos envolvidos no projeto
Cronograma

Cronograma Trimestral					
Metas	**Atividades**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**
Meta 1					
Meta 2					

Resultados esperados
Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.
Produto: Qual será o principal produto a ser produzido com a realização do projeto.

Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com a meta proposta, (exemplo: aumentou a renda em x%, aumentou o número de produtores, aumentou a quantidade de produtos, etc)

Capacidade do proponente
Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.

Contrapartida
Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

13.5 PLANO DE TRABALHO
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço			
Cidade	U. F.	CEP	DDD / Telefone
Conta Corrente N.º	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			C. P. F.
C. I. / Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP
E-mail			

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ / C. P. F.
Endereço	CEP
e-mail	DDD/Telefone

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período De Execução	
	Início ALR	Término
Identificação Do Objeto		
Justificativa Da Proposição		

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE	INICIO	TERMINO
					ALR	

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (contrapartida)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAM,** QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **ESTADO**, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Corumbiara/RO_____/_____/_____. _____
LOCAL E DATA Proponente

7. DECLARAÇÃO

APROVADO

_____
LOCAL E DATA

_____
CONCEDENTE

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

13.6. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

Fls. 1/3

DADOS CADASTRAIS

Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTÍCIPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Termo de Colaboração como executor ou interveniente.

NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.

CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento. (A descrição deverá ter sustentabilidade dentro do que preconiza as Normas da Assistência Social, NOB, LOAS SUAS, etc.)

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PLANO DE APLICAÇÃO
Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.

CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.

ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.

CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.

TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

Fls. 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.

CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.

CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.

7. DECLARAÇÃO
Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

8. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAM)

13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAM, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

O Município de Corumbiara, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Senador Olavo Pires, Nº 2129, Centro, Corumbiara – RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa

jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____,com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
d – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
f – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
g – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
h – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
i – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
j – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público; inclusive despesas com revisão obrigatória e manutenção do bem.
k – Compromete-se a encaminhar à SEAGRI e a SEMAM, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar o extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por ___ /___ (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____
Parceiro Público

_____
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:F8162CD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 046/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado pelo Ofício nº 205/PLANEJ/SEMSAU/2019 de 03/09/2019, em virtude da existência de pedido de exoneração e, tendo em vista a existência de candidato que desistiu da convocação para posse efetuada através do edital nº. 042/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2545 de 16/09/2019, conforme tudo consta no processo nº 4160/2019;

RESOLVE:

1) - convocar o candidato subsequente constantes no anexo I deste edital, aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais

deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 01 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 046/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Regina Bessi Alves	Odontólogo	4º

Espigão do Oeste/RO, 01 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 046/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar **declaração expedida pelo próprio candidato** de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (**expedida pelo próprio candidato**)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (**expedida pelo próprio candidato**)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (**detalhada pelo próprio candidato**) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, acessar o site: **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA.	
01 (uma)	Foto 3x4	Recente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 046/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, GO e TGP.	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas.

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4F8C0309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 240/CMJ/MD/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Câmara Municipal de Jaru".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, editada pelo Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria STN/MF nº 406, de 20 de junho de 2011 (alterada pelas Portarias nº 828/2011 e 231/2012), que aprova a Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, da 4ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

CONSIDERANDO a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que dispõe sobre o tratamento contábil para ativos imobilizados: reconhecimento dos ativos, determinação dos seus valores contábeis e valores de depreciação e de perdas por redução ao valor recuperável a serem reconhecidos a eles;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 153/2014/TCE/RO, de 14 de março de 2014 e o Decreto nº 9.414/GP/2016 de 16 de setembro de 2016, os quais dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e da Prefeitura Municipal de Jaru, respectivamente; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se regulamentar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo da Câmara Municipal de Jaru/RO, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI e § 3° do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Regulamentar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos desta Resolução, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelecem o inciso VI e § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os Princípios de Contabilidade.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, entende-se por:

I- avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

II- mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III- reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IV- redução ao valor recuperável: ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

VI - valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

VII- valor de mercado ou valor justo: valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

VIII- valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

IX- valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

X- valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

XI- amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XII- depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XIII- exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XIV- valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

XV- valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XVI- vida útil:

o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou
o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

XVII- laudo técnico: documento hábil, com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, quando couber, os dados previstos nos arts. 5º, § 1º, e 9º desta Resolução; e

XVIII- Fator de Reavaliação: índice aplicado ao valor de referência do bem sob avaliação (art. 6º, inc. I), a fim de se chegar ao seu valor justo, conforme disposição no ANEXO III desta Resolução.

CAPÍTULO II
AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

SEÇÃO I

BENS MÓVEIS

Art. 3º. Os bens móveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 4º. Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do art. 1º desta Resolução.

§ 1º. A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, com vida útil e utilização em condições semelhantes.

§ 2º. Uma vez realizada a reavaliação prevista no "caput" do artigo 1º desta Resolução, deve-se observar a periodicidade de 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio avaliado a valor justo.

§ 3º. A reavaliação ocorrerá em prazo distinto do previsto no parágrafo anterior, excepcionalmente, nas seguintes situações:

para os bens móveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;

para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente; e

para os bens recebidos por doação, adjudicação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Jaru.
Art. 5º. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, a nomeação das comissões encarregadas do procedimento de reavaliação e de redução ao valor recuperável tendo em sua composição no mínimo 1 integrante dos setores de Almoxarifado/Patrimônio ou do Setor de Contabilidade.

§ 1º. A comissão a que se refere o "caput" elaborará o Laudo Técnico, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:

descrição detalhada de cada bem ou lote de bens avaliados e da correspondente documentação;

critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

vida útil futura ou remanescente do bem;

o valor residual se houver; e

data de avaliação.

§ 2º. Poderão ser criadas subcomissões específicas, para atender as necessidades técnicas de reavaliação e redução ao valor recuperável, designando-se profissional qualificado do quadro de pessoal da Câmara, se houver, para emissão de Laudo Técnico, bem como solicitar apoio técnico junto a Prefeitura Municipal de Jaru ou outros órgãos e instituições.

§ 3º. Não sendo possível obter o apoio técnico de que trata o parágrafo anterior, poderá a Câmara contratar empresa ou pessoa especializada para a emissão do Laudo Técnico.

Art. 6º. A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar o valor justo e a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos e/ou reavaliados em exercícios anteriores por meio de laudo técnico, com base nos seguintes parâmetros e índices:

Valor de referência de mercado do bem, a ser definido segundo os critérios aplicáveis abaixo:

média dos valores de um bem novo idêntico ou similar de até três fornecedores do ramo;

índice oficial de referência de valores médios relativo à classe em que se enquadre o bem sob avaliação (Tabela FIPE, por exemplo); ou

média de valores das últimas aquisições pela Administração de bem semelhante ao avaliado, no período de até 1 (um) ano.

estado físico do bem, período de utilização e vida útil futura ou remanescente, de acordo com o disposto no ANEXO II desta Resolução;

capacidade de geração de benefícios futuros;

obsolescência tecnológica; e

desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.
Parágrafo único. Para bens singulares, que possuam uso diferenciados, considerando a atividade fim de cada departamento, poderão, mediante fundamentação escrita, ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciado.

Art. 7º. O valor justo será obtido por meio do Fator de Reavaliação (FR) aplicável, nos termos definidos no ANEXO III desta Resolução.

Art. 8º. Na impossibilidade de identificação do valor de mercado de bens sob reavaliação por não disporem de produto idêntico ou similar em oferta, poderá ser feita a atualização monetária do valor de aquisição do bem, utilizando o INPC (IBGE) – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que o venha substituir.

SEÇÃO II
BENS IMÓVEIS
Art. 9º. Os bens imóveis serão avaliados com base no seu valor de aquisição ou construção, aplicando-se, no que couber, o disposto na Seção I do Capítulo II desta Resolução.

Art. 10. Poderá ser criada uma subcomissão encarregada de proceder à reavaliação dos bens imóveis, devendo esta ser integrada por, ao menos, 01 (um) profissional com formação nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura, regularmente inscrito no conselho profissional competente, preferencialmente pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal, se houver ou poderá ser solicitado profissional pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 11. Além do disposto no art. 5º, § 1º, desta Resolução, o laudo técnico deverá conter os dados relativos ao número do processo específico do imóvel, o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis; e quando houver o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal.

Parágrafo único. O laudo deverá ser assinado pelo integrante da subcomissão com a habilitação referida no art. 10, como responsável técnico, apondo, no documento, sua formação e número de registro profissional.

Art. 12. Na impossibilidade de se atender o disposto no art. 10, será adotado o procedimento previsto no § 3º do art. 5º desta Resolução.

CAPÍTULO III
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO.

Art. 13. O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º. Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, utilizando-se a taxa de depreciação, vida útil e valor residual definidos no ANEXO I desta Resolução.

§ 2º. A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo se inicia quando o item estiver em condições de uso.

§ 3º. A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º. A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º. Para fins do cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

Art. 14. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

Bens de propriedade do órgão que estejam cedidos a outros órgãos ou entidades;

Terrenos rurais e urbanos; e

Bens intangíveis cuja vida útil seja indefinida; e

Bens móveis de pequeno valor.

Art. 15. A vida útil deve ser determinada com base nos parâmetros e índices definidos no ANEXO I desta Resolução, podendo ser fixada em valores diferentes, admitidos em norma ou laudo técnico específico, no caso de bens de características especiais.

§ 1º. Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

capacidade de geração de benefícios futuros;

o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

a obsolescência tecnológica; e

IV- os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º. O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

Art. 16. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificarem.
Art. 17. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 30 de setembro de 2019.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

FRANCISCO BAQUER
1ª Secretario

ILSON PEDRO FELIX
Vice-Presidente

EDMAR PARLOTE
2ª Secretário

ANEXOI

TABELADEVIDAÚTIL,TAXADEDEPRECIAÇÃOEVALORRESIDUAL.

I-BENSMÓVEIS

CLASSE	CONTA CONTÁBIL	VIDAÚTIL (anos)	TAXADE DEPRECIAÇÃO	VALOR RESIDUAL
Aparelhos e equipamentos de comunicação	123.110.102	8	12,5%	12%
Equipamento de proteção, segurança e socorro processamento de dados	123.110.105	10	10%	10%
Máquinas e equipamentos energéticos	123.110.107	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos gráficos	123.110.108	16	6,25%	20%
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	123.110.109	10	10%	15%
Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123.110.199	20	5%	10%
Equipamentos de Processamento de dados	123.110.201	5	20%	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	123.110.301	10	10%	10%
Máquinas e utensílios de escritório	123.110.302	8	12,5%	10%
Mobiliário em geral	123.110.303	16	6,25%	15%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	123.110.405	10	10%	10%
Veículos em geral	123.110.501	16	6,25%	10%
Veículos de tração mecânica	123.110.503	8	12,50%	60%
Outros bens móveis	123.119.999	16	6,25%	15%

ANEXO II

FATORES DE INFLUÊNCIA PARA REAVALIAÇÃO

1. CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO FÍSICO DO BEM (EC)

ESTADODE CONSERVAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	VALORAÇÃO
RUIM	Apresenta defeitos, falhas ou desgastes acentuados, todavia, podendo ainda servir à sua finalidade mediante recuperação economicamente vantajosa.	2
RAZOÁVEL	Apresenta pequenos defeitos, falhas ou leve desgaste, ainda servindo à sua finalidade, podendo ser facilmente recuperado.	5
BOM	Não apresenta defeitosou falhas evidentes, apenas pequeno desgaste, servindo plenamente à finalidade para qual foi adquirido.	8
EXCELENTE	Bem novo ou emperfeitas condições de uso, não apresentando quaisquer falhas, defeitos ou desgaste.	10

2. PERÍODO DE VIDA ÚTIL FUTURA OU REMANESCENTE (Vf)

VIDAÚTILFUTURA	VALORAÇÃO
10anosoumais	10
9anos	9
8anos	8
7anos	7
6anos	6
5anos	5
4anos	4
3anos	
2anos	
1ano	
Menosde1ano	

PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO BEM (Vp)

PERÍODODEVIDAÚTIL JÁ UTILIZADA	VALORAÇÃO
10anosoumais	**10**
9anos	**9**
8anos	**8**
7anos	**7**
6anos	**6**
5anos	**5**
4anos	**4**
3anos	**3**
2anos	**2**
1ano	**1**
Menosde1ano	**0**

ANEXO III

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO
1. PESOS APLICÁVEIS AOS FATORES DE INFLUÊNCIA

1.1. Aplicam-se os seguintes pesos aos fatores de influência para reavaliação, definidos no Anexo II:

FATORDEINFLUÊNCIA	PESOAPLICÁVEL
Estado de conservação(AnexoII,item1)	4
Período de vida útil futura ou remanescente(AnexoII,item2)	6
Período de utilização do bem(vida útil já utilizada)(AnexoII,item3)	-3

2. EQUAÇÃO PARA CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO (FR)

2.1. A fórmula para obtenção do Fator de Reavaliação (FR) consiste na soma da valoração de cada um dos fatores de influência, multiplicados cada qual por seu peso respectivo, dividindo-se o total por 100.

Assim, considerando:

FR= Fator de reavaliação;
EC = Estado de conservação;
Vf = Período de vida útil futura ou remanescente
Vp = Período de utilização do bem (vida útil já exaurida).
Tem-se que: (Eq.1)

$FR=(ECx4) + (Vf x 6) + [Vp x (-3)] /100$

3. APLICAÇÃO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO NA OBTENÇÃO DO VALOR JUSTO

3.1. Uma vez determinado o valor de FR, aplica-se o índice percentual obtido ao valor de referência de mercado do item do ativo sob análise, do que resultará seu valor justo (fair value). Ou seja, o valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável do item do ativo em análise será um percentual do valor de referência.

Assim, considerando:

VBR = Valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável;
VBN = Valor de referência de mercado do bem sob reavaliação;
FR = Fator de reavaliação (obtido com a Eq. 1).

Tem-se que: (Eq.2)
VBR = VBN x FR

Em que o valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável (o novo valor contábil do bem) será o produto entre seu valor de referência de mercado (média de valores de mercado de um bem novo idêntico ou similar) e o Fator de Reavaliação, calculado na Eq. 1.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

FRANCISCO BAQUER
1ª Secretario

ILSON PEDRO FELIX
Vice-Presidente

EDIMAR PARLOTE
2ª Secretário

Conforme definição no Anexo II desta Resolução.

Nos termos definidos no art. 6º, I, desta Resolução.

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:E9547C94

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO Nº 216/CMJ/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/CMJ/2019.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2019.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. José Cláudio Gomes da Silva e, do outro, as empresas qualificadas no Anexo I desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de MATERIAIS DE CONSUMO (copa, cozinha, limpeza e conservação, manutenção e suporte)**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/CMJ/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8. A detentora do Registro deverá, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado da Câmara Municipal de Jaru, situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.
8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim de forma **parcelada** conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a marca ofertada.
8.3. Os produtos no ato da entrega deverão fazer-se acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando numero da ARP, do Pregão, Banco, Agência e Conta Corrente para o depósito do pagamento, e demais dados complementares que se fizerem necessários.
8.4. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, numero do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, CNPJ Nº 05.705.900/0001-58, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 020/CMJ/2019 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, o Termo de Fornecimento – TF, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 30 de Setembro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador do SRP

MONIELY LIMA BEZERRA
M. L. Bezerra – Me
CNP: 17.552.444/0001-32
Detentora: Lote nº 01

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
Procurador Constituído
Ecolim Eireli – ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Detentora: Lotes nº 02 e 03

GILSON MONTEIRO DA SILVA
Gilson Monteiro da Silva – EPP
CNP: 63.615.058/0001-61
Detentora: Lote nº 04

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

LOTE 01.

M.L.BEZERRA – ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	AÇÚCAR CRISTAL, de 1ª qualidade, embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, pacote com 2 quilos.	PACOTE	400	Sonora	4,74	1.896,00
	BISCOITO – sabor de leite, embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, valor calórico, pacote com 400 gramas.	PACOTE	600	Dallas	4,25	2.550,00
	BISCOITO – tipo: cream cracker, **AMANTEIGADO,** embalagem lacrado, contendo: data de fabricação, prazo de validade, valor calórico, pacote com 400 gramas.	PACOTE	600	Dallas	4,25	2.550,00
	CAFÉ, torrado e moído, **EMBALADO A VÁCUO**, EXTRA FORTE, de 1ª qualidade, torra escura, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, embalagem de 500 gramas.	PACOTE	500	Jamari	11,00	5.500,00
	CHÁ MATE, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, caixa com 500 gramas.	CAIXA	60	Campilar	11,40	684,00
	SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de fruta, ADOÇADO, sabor **LARANJA,** contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	Brassuk	8,00	240,00
	SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de fruta, ADOÇADO, sabor **UVA**, contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	Brassuk	8,00	240,00
	SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de fruta, ADOÇADO, sabor **MARACUJÁ**, contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	Brassuk	8,00	240,00
	AÇÚCAR SACHÊ. Açúcar refinado granulado, embalagem com 5 gramas. Fabricação nacional. Caixa com 400 unidades.	CAIXA	05	Bom Sabor	19,80	99,00
TOTAL DO LOTE 01 - R$						**13.999,00**

(Treze mil e novecentos e noventa e nove reais)

DADOS DA DETENTORA LOTE 01:

M.L.BEZERRA – ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32
RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 1878 – SETOR 01 – SALA A
JARU (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-1096
EMAIL: m.l.bezerra@hotmail.com

MONIELY LIMA BEZERRA
RG: 646.028 SSP/RO
Representante

LOTE 02.

ECOLIM EIRELI – ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	ÁGUA SANITÁRIA clorada, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 06 meses a contar da data de recebimento. Embalagem de 1 litro.	LITRO	150	Gbel	2,50	375,00
	DESINFETANTE em pastilha adesiva de lavanda para vaso sanitário. Com duração de no mínimo 120 descargas por unidade. Embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, SAC. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Pacote individual com 3 (três) unidades. **FRAGRÂNCIA: LAVANDA.**	PACOTE	100	Pato	8,60	860,00
	DESINFETANTE líquido germicida e bactericida para uso geral, fragrância pinho. embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Embalagem com 2 litros.	UNIDADE	120	Gbel	4,30	516,00
	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, concentrado, inodoro, biodegradável, com dados de identificação do produto, embalagem lacrada 500 ml, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC.	UNIDADE	50	Uzzo	1,70	85,00
	INSETICIDA AEROSSOL MULTI-APLICAÇÃO, com 300 ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base d'água com ação continua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica.	UNIDADE	40	Kelldrin	9,56	382,40
	LIMPA ALUMINIO, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico de 500 ml.	UNIDADE	20	Facilita	2,80	56,00
	LIMPA PEDRA, para limpeza pesada, COM PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DODECIBENZENO SUFONICO, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico em 2 litros. (marca de referência: Politriz ou Laju).	GALÃO	150	Uzzo	13,40	2.010,00
	LIMPADOR DE VIDROS, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Embalagem de 500 ml na versão pulverizador.	UNIDADE	10	Uzzo	5,38	53,80
	LUSTRA MÓVEIS em creme, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico de 200 ml.	UNIDADE	30	Butterfly	4,00	120,00

	ODORIZANTE DE AMBIENTE em lata aerossol, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 12 meses a contar da data de recebimento. Recipiente com 360 ml. **FRAGÂNCIA: LAVANDA e MANHÃ DO CAMPO.**	UNIDADE	100	Facilita	7,50	750,00
	ODORIZANTE DE AMBIENTE EM ÓLEO, diluível, Embalagem contendo 140 ml. **FRAGRÂNCIA: LAVANDA**	UNIDADE	200	Coala	16,99	3.398,00
	SABÃO EM BARRA, **GLICERINADO,** neutro, multiuso de 1ª qualidade embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Embalagem contendo 05 unidades.	PACOTE	10	Triex	6,60	66,00
	SABÃO EM PÓ, com Tensoativo aniônico, na embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, SAC, instrução de uso e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	CAIXA	100	Girando Sol	3,60	360,00
	SABONETE, liquido em gel, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC , Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Recipiente contendo 05 Litros.	GALÃO	20	Trilha	31,99	639,80
	SAPONÁCEO CREMOSO, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. 300 ml.	UNIDADE	10	Facilita	4,20	42,00
	SODA CAUSTICA tipo escama embalada em potes de 1 kg, composta de hidróxido de sódio.	UNIDADE	10	Lipon	20,60	206,00
	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, embalagem lacrada, removedor líquido, a base de ácidos inorgânicos e agentes oxidantes, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação; prazo de validade; instrução de uso; composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente com 500 ml.	UNIDADE	200	Facilita	4,20	840,00
TOTAL DO LOTE EM R$						**10.760,00**

(Dez mil e setecentos e sessenta reais)

LOTE 03.

ECOLIM EIRELI – ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	COPO DESCARTÁVEL. para água; 180 ml; de acordo com a ABNT; atóxico; plástico; caixa com 2.500 unidades.	CAIXA	150	Minaplast	73,70	11.055,00
	COPO DESCARTÁVEL. para café; 50 ml; de acordo com a ABNT; atóxico; plástico; caixa com 5.000 unidade.	CAIXA	80	Minaplast	75,00	6.000,00
	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR. Capacidade 180 ml. Material: Isopor Atóxico. Temperatura para uso: Até 100 °C. Caixa com 500 unidades.	CAIXA	05	Darnel	119,66	598,30
	ESPONJA DE LÃ DE AÇO para limpeza em geral, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 8 unidades	PACOTE	20	Assolan	1,60	32,00
	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	50	Bettanin	0,60	30,00
	FLANELA 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 60 cm, uso geral.	UNIDADE	20	Matex	2,35	47,00
	LUVA em látex, antiderrapante, resistente, impermeável para limpeza pesas, com revestimento interno em algodão. ANATÔMICA, CANO MÉDIO. Bordas Ajustadas para evitar a entrada de Água. Tamanho "M".	PARES	50	Volk	3,40	170,00
	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ/PALETA MEXEDORA DESCARTÁVEL. Com 9 cm de comprimento, feito em de poliestireno, não tóxico. Pacote com 500 Unidades.	PACOTE	05	Pra festa	12,04	60,20
	PANO DE CHÃO, algodão cru, costurado, medidas mínimas: 40 larg. x 60 compr.	UNIDADE	30	Eritex	5,00	150,00
	PANO DE CHÃO ALVEJADO tipo "Esfregão Alvejado". Pano para piso, medindo 60cm x 90cm. Composição: 45% algodão, 45% poliéster e 10% Viscose. Cor: Branca.	UNIDADE	50	MC Esfregão	9,30	465,00
	PANO DE PRATO 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 60 cm.	UNIDADE	20	Textil	3,50	70,00
	PANO em microfibras tamanho 29 x 29 cm. Alta absorção. Composição: 80% de poliéster e 20% de poliamida. Cor: diversas.	UNIDADE	20	Multi	9,90	198,00
C	**PAPEL HIGIENICO**, branco, pacote 1x4, FOLHA DUPLA texturizado, de 1ª qualidade. Rolo de 30 metros.	PACOTE	400	Clara	5,20	2.080,00
	PAPEL TOALHA, 100% celulose virgem, folhas interfolhadas com 02 dobras, tamanho mínimo de 23 x 20 cm, pacote contendo 1.000 folhas.	PACOTE	200	Softpel	10,90	2.180,00
	PAPEL TOALHA, com folha dupla. Pacote com 2 rolos, com 60 folhas duplas. Medidas: cada folha possui 22cm de comprimento x 20cm de largura.	PACOTE	50	Clara	4,10	205,00
	PILHA AA - Pilha Alcalina	UNIDADE	60	Panasonic	2,25	135,00
	PILHA AAA - Pilha Alcalina Palito AAA	UNIDADE	50	Elgin	3,30	165,00
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, com capacidade para **150** litros, 12 micras. Aplicação: coleta de lixos pesados. Pacote com 05 unidades. Medidas Aproximadas: 85x105cm.	PACOTE	300	Gbel	5,00	1.500,00
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, com capacidade para 30 litros, reforçado, 6 micras. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	200	Rava	3,60	720,00
	VASSOURINHA com suporte para limpeza de vaso sanitário, material cerdas: nylon, Aplicação: limpeza vaso sanitário, Material Cabo: em plástico flexível.	UNIDADE	5	Arqplast	5,70	28,50
TOTAL DO LOTE 03 EM R$						**25.889,00**

(Vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais)
DADOS DA DETENTORA - LOTES 02 E 03:
ECOLIM EIRELI – ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08
RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO
JI-PARANÁ (RO)
CEP: 76900-014
FONE: (69) 3422-1919
EMAIL: ecolim.ro@gmail.com

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
RG: 928096 SSP/RO
Procurador Constituído

LOTE 04.

GILSON MONTEIRO DA SILVA – EPP
CNPJ: 63.615.058/0001-60

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS. Antisséptico. Álcool 70%, Neutro. Embalagem: Galão com 5 litros.	GALÃO	20	Ciclo Farma	40,00	800,00
	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS. Antisséptico. Álcool 70%, Com válvula pump, neutro. Embalagem: frasco contendo 500 ml.	UNIDADE	40	Ciclo Farma	10,00	400,00
	ALCOOL EM GEL, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Recipiente com 500 ml.	UNIDADE	60	Ciclo Farma	6,00	360,00
	BALDE PLÁSTICO. Em material plástico e alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço. Capacidade: 10 litros.	UNIDADE	06	GTX Plast	6,00	36,00
	BANDEJA retangular em inox, medindo no mínimo 30 x 40 cm.	UNIDADE	06	Art Inox	50,00	300,00
	CANECÃO EM ALUMÍNIO, capacidade mínima de 6 litros, com cabo de baquelite e espessura de 3mm. Medidas Mínimas: Altura: 20 cm. Diâmetro: 20 cm. Espessura: 1,60 mm.	UNIDADE	5	ABC	59,00	295,00
	CONCHA, fabricada em **ALUMINIO** – Tipo: alumínio fundido, medindo no mínimo 30 cm.	UNIDADE	03	ABC	14,00	42,00
	COPO ALTO, fabricado em vidro, liso, corpo transparente, com capacidade mínima de 300 ml.	UNIDADE	50	Nadir	6,00	300,00

	ESCOVA oval plástico com fios de nylon sem suporte.	UNIDADE	05	Odin	3,00	15,00
	GARRAFA TÉRMICA. Descrição: Garrafa térmica de mesa, corpo em plástico de alta qualidade com sistema de Pressão, alça para transporte. Ampola de vidro conforme NBR13282, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Capacidade 1 Litro. Conserva líquidos: Quente ou Frio. fabricada em plástico, capacidade mínima de 1 litro. Sistema de servir: bombeamento por pressão.	UNIDADE	20	Invicta	39,00	780,00
	GARRAFA TÉRMICA. Descrição: Garrafa térmica de mesa, corpo em aço em inox de alta qualidade com sistema de Pressão, alça para transporte. Ampola de vidro conforme NBR13282, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Capacidade 1,8 Litros. Conserva líquidos: Quente ou Frio.	UNIDADE	06	Invicta	91,00	546,00
	GARRAFA TÉRMICA. Descrição: Garrafa térmica de mesa, corpo em aço em inox de alta qualidade com sistema de Pressão, alça para transporte. Ampola de vidro conforme NBR13282, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Capacidade 1 (um) Litro. Conserva líquidos: Quente ou Frio.	UNIDADE	15	Termolar	77,00	1.155,00
	ISQUEIRO. Descartável, a gás. Tamanho: 8,0 x 2,5 x 1,5cm.	UNIDADE	20	Bic	4,00	80,00
	JARRA, fabricada em vidro, liso, corpo transparente, com tampa, capacidade mínima de 2,5 litros.	UNIDADE	05	Nadir	20,00	100,00
	LIXEIRA TELADA REDONDA. Cesto plástico telado para lixo. Capacidade: 10 litros. Cor: Preta.	UNIDADE	20	Arq Plast	3,50	70,00
	PÁ METÁLICA para recolhimento de lixo, cabo em madeira com 70 cm de comprimento.	UNIDADE	03	Triangulo	7,00	21,00
	RODO, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 60 cm, cabo em madeira perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica com encaixe rosqueado, comprimento 1,50 metro.	UNIDADE	10	Locatelli	10,00	100,00
	VASSOURA material **CERDAS PÊLO SINTÉTICO**, comprimento cepa 40 cm, com cabo em madeira, comprimento cabo: 1,50 metros, perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica, aplicação limpeza em geral.	UNIDADE	10	Viacelli	10,00	100,00
TOTAL DO LOTE 04 EM R$						**5.500,00**

(Cinco mil e quinhentos reais)

DADOS DA DETENTORA - LOTE 04:
GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP
CNPJ: 63.615.058/0001-60
AVENIDA JÔ SATO, 2041 – SETOR 19 – PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO
VILHENA (RO)
CEP: 76.982-131
FONE: (69) 3321-3915
EMAIL: gilsonmonteiro2010@hotmail.com

GILSON MONTEIRO DA SILVA
RG: 375.299 SSP/RO
Representante

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:63E41D22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 950/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 950/GAB/PMMN/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

"Altera a Lei Municipal nº 869/GAB/PMMN/2018, de 29 de novembro de 2019, que dispõe da restruturação do Regime Próprio Social do Município de Monte Negro- RO, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2019, realizada no mês de junho de 2019 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2019, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 30 (trinta) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso III e IV do art. 44, da Lei Municipal nº 869/GAB/PMMN/2018, de 29 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação.

III - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao custo normal, definida na avaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 14,28 % (quatorze inteiro e vinte e oito centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV – de um custo suplementar mensal da Câmara Municipal, Município incluídas suas Autarquias e Fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao custo normal, igual a 6,88% (seis inteiro e oitenta e oito centésimos por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Tabela I do Anexo I, parte integrante desta Lei;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 01 de Outubro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

TABELA I
ANEXO I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANEXO I – Plano de amortização

n	*Ano*	*Percentual FS*	*Folha Salarial*	*Saldo Inicial*	*% a.a.*	*Pagamento*	*Saldo Final*
1	*2019*	*6,88%*	*7.554.422,44*	*22.828.348,59*	*1.369.700,92*	*519.674,94*	*23.678.374,57*
2	*2020*	*8,05%*	*7.629.966,67*	*23.678.374,57*	*1.420.702,47*	*614.086,77*	*24.484.990,27*
3	*2021*	*9,22%*	*7.706.266,33*	*24.484.990,27*	*1.469.099,42*	*710.334,88*	*25.243.754,81*
4	*2022*	*10,39%*	*7.783.329,00*	*25.243.754,81*	*1.514.625,29*	*808.446,54*	*25.949.933,55*
5	*2023*	*11,56%*	*7.861.162,29*	*25.949.933,55*	*1.556.996,01*	*908.449,40*	*26.598.480,17*
6	*2024*	*12,73%*	*7.939.773,91*	*26.598.480,17*	*1.595.908,81*	*1.010.371,48*	*27.184.017,50*
7	*2025*	*13,89%*	*8.019.171,65*	*27.184.017,50*	*1.631.041,05*	*1.114.241,14*	*27.700.817,41*
8	*2026*	*15,06%*	*8.099.363,36*	*27.700.817,41*	*1.662.049,04*	*1.220.087,17*	*28.142.779,28*
9	*2027*	*16,23%*	*8.180.357,00*	*28.142.779,28*	*1.688.566,76*	*1.327.938,69*	*28.503.407,34*
10	*2028*	*17,40%*	*8.262.160,57*	*28.503.407,34*	*1.710.204,44*	*1.437.825,24*	*28.775.786,55*
11	*2029*	*18,57%*	*8.344.782,17*	*28.775.786,55*	*1.726.547,19*	*1.549.776,72*	*28.952.557,02*
12	*2030*	*19,74%*	*8.428.230,00*	*28.952.557,02*	*1.737.153,42*	*1.663.823,45*	*29.025.887,00*
13	*2031*	*20,91%*	*8.512.512,30*	*29.025.887,00*	*1.741.553,22*	*1.779.996,13*	*28.987.444,09*
14	*2032*	*22,08%*	*8.597.637,42*	*28.987.444,09*	*1.739.246,65*	*1.898.325,89*	*28.828.364,85*
15	*2033*	*23,25%*	*8.683.613,79*	*28.828.364,85*	*1.729.701,89*	*2.018.844,24*	*28.539.222,50*
16	*2034*	*24,42%*	*8.770.449,93*	*28.539.222,50*	*1.712.353,35*	*2.141.583,12*	*28.109.992,73*
17	*2035*	*25,59%*	*8.858.154,43*	*28.109.992,73*	*1.686.599,56*	*2.266.574,90*	*27.530.017,38*
18	*2036*	*26,76%*	*8.946.735,97*	*27.530.017,38*	*1.651.801,04*	*2.393.852,36*	*26.787.966,07*
19	*2037*	*27,93%*	*9.036.203,33*	*26.787.966,07*	*1.607.277,96*	*2.523.448,71*	*25.871.795,32*
20	*2038*	*29,10%*	*9.126.565,37*	*25.871.795,32*	*1.552.307,72*	*2.655.397,60*	*24.768.705,44*
21	*2039*	*30,26%*	*9.217.831,02*	*24.768.705,44*	*1.486.122,33*	*2.789.733,12*	*23.465.094,64*
22	*2040*	*31,43%*	*9.310.009,33*	*23.465.094,64*	*1.407.905,68*	*2.926.489,82*	*21.946.510,51*
23	*2041*	*32,60%*	*9.403.109,42*	*21.946.510,51*	*1.316.790,63*	*3.065.702,67*	*20.197.598,47*
24	*2042*	*33,77%*	*9.497.140,52*	*20.197.598,47*	*1.211.855,91*	*3.207.407,13*	*18.202.047,24*
25	*2043*	*34,94%*	*9.592.111,92*	*18.202.047,24*	*1.092.122,83*	*3.351.639,11*	*15.942.530,96*
26	*2044*	*36,11%*	*9.688.033,04*	*15.942.530,96*	*956.551,86*	*3.498.435,00*	*13.400.647,82*
27	*2045*	*37,28%*	*9.784.913,37*	*13.400.647,82*	*804.038,87*	*3.647.831,63*	*10.556.855,06*
28	*2046*	*38,45%*	*9.882.762,51*	*10.556.855,06*	*633.411,30*	*3.799.866,35*	*7.390.400,01*
29	*2047*	*39,62%*	*9.981.590,13*	*7.390.400,01*	*443.424,00*	*3.954.576,99*	*3.879.247,03*
30	*2048*	*40,79%*	*10.081.406,03*	*3.879.247,03*	*232.754,82*	*4.112.001,85*	*(0,00)*

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:55C45167

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2114/2018
b) Licitação Nrº :	29/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/09/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de computadores (estação de trabalho) e retroprojetor, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, visando atender ao pactuado no Convênio 360/PGE-2018 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

12.361.0009.1.532. - Aquisição de Equipamento de Informatica Conv. 360/PGE/2018

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	RETROPROJETOR MULTIMÍDIA /2700 LUMES. SVGA, CONTRASTE 10.000 2.1, COM ENTRADA DE HDIMI, VGA E USB-BI VOLT.	ACER/X1123H	1,00	R$2.399,00	R$2.399,00

Valor Total Homologado - R$2.399,00

Nova Brasilândia DOeste, 24 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7340AF2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019

RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019

"A Comissão Especial de Elaboração e Organização de Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**"** do Município de Parecis/RO, nomeada pela Portaria do Gabinete 072/2019, vem através do presente divulgar o resultado FINAL do teste seletivo simplificado Edital 003/2019:

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	Luiz Carlos Brandão	25	0,0	0	0,0	**25**	1º

LUTERO ROSA PARAÍSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 072/GP/2019

VALMIR LEMES DA SILVA SANTOS
Secretário

ROSINEIDE BEZERRA
Membro

IZAQUE ALVES
Membro

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:E4933F4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

Aos 02 de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.915.509/0001-58***, com sede no endereço GENERAL OSORIO, 381, Cacoal, neste ato representada **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG1457050 SSP/RO SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 015.084.712-23**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **57/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **3631/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Segurança para Suprir os Serviços da Central de Iluminação Pública C.I.P., de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 3631/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 57/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**
CNPJ: ***26.915.509/0001-58***
REPRESENTANTE LEGAL: **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA**
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSOSRIO , 381 – PRINCESA ISABEL
CACOAL - RO
CEP: 76964-030
TELEFONE: (69) 3423 - 0823

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	377640	LUVADE PROTEÇÃO TIPO CONDUTIVA	UND	6	R$ 172,56	1.035,36	PROSEFATY
7	377644	PROTETOR FACIAL CONTRA ARCO ELETRICO	UND	2	R$ 261,67	523,34	CARBOGRAFITE
11	377648	ALICATE VOLTIMETRO	UND	2	R$ 355,00	710,00	WORKER
12	377649	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 1.000V 8	UND	4	R$ 525,00	2.100,00	TRAMONTINA
13	377650	JOGO DE CHAVE FENDA / PHILIPS EM AÇO COM 10 PEÇAS	JG	2	R$ 90,86	181,72	WORKER
14	377676	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRAS,PERFIL VAZADO COM DEGRAUS EM ALUMINIO E COM SAPATA .QUANTIDADE DE DEGRAUS 16/28,CUMPRIMENTO DE 4,80 FECHADA POR 8,40 ABERTA.	UND	2	R$ 1.354,67	2.709,34	FIBERMAX
TOTAL:						7.259,76	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das secretarias.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.

11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 057/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 02 de setembro de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

P.H.B. Materiais Para Construção EIRELI-EPP
CNPJ 26.915.509/0001-58
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
CPF/MF 015.084.7

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:361D6B80

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

Aos 02 de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **HEROPEÇAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.685.231/0001-30***, com sede no endereço ARACAJU, 556, JI PARANA, neste ato representada por **ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 906.3223904 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 791.951.800-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **57/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **3631/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita

observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Segurança para Suprir os Serviços da Central de Iluminação Pública C.I.P., de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 3631/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 57/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: HEROPEÇAS LTDA
CNPJ: *10.685.231/0001-30*
REPRESENTANTE LEGAL: ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA
ENDEREÇO:RUA ARACAJU, 556(T-01) – B. NOVA BRASILIA
JI PARANA RO
CEP:76.913-780

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	302080	CAPACETE DE SEGURANÇA,CLASSE B:INDICADO PARA USO COM RISCO DE CHOQUE ELETRICO	UNID	6	R$ 47,58	285,48	plastcor
5	377642	LUVA DE VAQUETA	UND	3	R$ 13,19	39,57	plastcor
8	377645	CONE DE SINALIZAÇÃO D 75CM COM 2 FAIXAS	UND	10	R$ 38,99	389,90	plastcor
10	377647	FITA REFLETIVA DE ADVERTENCIA	ROLO	50	R$ 23,03	1.151,50	plastcor
TOTAL:						1.866,45	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das secretarias.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega**: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 057/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 02 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Heropeças LTDA
CNPJ 10.685.231/0001-30
ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA
CPF/MF 791.951.800-87

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:07579216

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019

Aos 02 de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ARISMAR ARAUJO DE LIMA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *08.108.696/0001-86*, com sede no endereço R. Dr: Ary Teixeira da Costa, 458, Vespasiano, neste ato representada por Viviane Francino Ferreira, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG M6527131 SSP/MG, inscrito(a) no CPF/MF 884.297.096-49, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 57/2019, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 3631/2019, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Segurança para Suprir os Serviços da Central de Iluminação Pública C.I.P., de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 3631/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 57/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI - ME
CNPJ: *08.108.696/0001-86*
REPRESENTANTE LEGAL: Viviane Francino Ferreira
ENDEREÇO: RUA DR. ARY TEIXEIRA, 458 - CENTRO
VESPAGIANO MG
CEP: 33200-000
TELEFONE (31) 3621-2470

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	377641	MANGA ISOLANTE DE BORRACHA	UND	4	R$ 858,26	3.433,04	ORIUN
TOTAL:						3.433,04	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das secretarias.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega**: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 057/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 02 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI - ME
CNPJ 08.108.696/0001-86

VIVIANE FRANCINO FERREIRA
CPF/MF 884.297.096-49

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B1A78597

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019

Aos 02 de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **BONIN & BONIN LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.004.099/0001-81***, com sede no endereço DOIS DE JUNHO, 2354, Cacoal, neste ato representada por **MATHEUS MORENO DE SOUZA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 398426107 SSP/SP,** inscrito(a) no **CPF/MF 015.470.442-33**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **57/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **3631/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Segurança para Suprir os Serviços da Central de Iluminação Pública C.I.P., de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 3631/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 57/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: BONIN & BONIN LTDA-ME
CNPJ: *29.004.099/0001-81*
RESPONSAVEL LEGAL: MATHEUS MORENO DE SOUZA
ENDEREÇO:AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO
CACOAL - RO
CEP:76963-864
TELEFONE:99960-9393

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	377643	CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE DUPLO EM Y E COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO	UND	4	R$ 477,43	1.909,72	CARBOGRAFITE
TOTAL:						1.909,72	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das secretarias.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 057/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 02 de setembro de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Bonin & Bonin LTDA-ME
CNPJ 29.004.099/0001-81
MATHEUS MORENO DE SOUZA
CPF/MF 015.470.442-33

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AD958017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 01/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, RO, através da Comissão Organizadora Portaria n° 584/2019, tendo em vista o resultado do processo administrativo 3858/2019, torna público que realizará seleção através de concurso público para provimento de cargo de Médico Especialista em Medicina do Trabalho do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno- RO.
1 - Disposições preliminares: o Concurso Público para provimento de Cargo Público será regido pela Constituição Federal e pelas seguintes Leis: Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal, Lei Municipal 1386/2007 (que dispõe do Plano de Carreira, Cargos e Salários da Saúde), pela Instrução Normativa Nº 013/2004/TCE-RO, por este Edital, e será executado pela Comissão Organizadora nomeada, conforme Portaria 584/2019. A critério da Administração poderão ser chamados os candidatos aprovados no presente certame, além do número de vagas previstas neste edital respeitando-se o limite de vagas existentes em lei conforme a necessidade da administração.
2 - Dos Cargos: são os detalhados no Anexo I.
2.1 – Ao vencimento básico, definido no anexo I, serão acrescidas as vantagens definidas em lei. Aos cargos que o valor for inferior ao salário mínimo, haverá complementação do valor para atingir o salário mínimo.
2.2 – Exigências diferenciadas para posse: os candidatos aos cargos de Nível Superior e Nível Técnico deverão apresentar carteira de registro profissional, sempre que exigido em lei para o exercício do cargo.
3 – Das atribuições dos Cargos: as atribuições dos cargos são as constantes do Anexo II deste edital.
4 – Regime Jurídico: os candidatos serão contratados sob o Regime Celetista.
5 – Jornada de Trabalho: a jornada de trabalho está definida no quadro de vagas, conforme Anexo I deste edital.
5.1 – O cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Prefeitura Municipal.
6 – Local de trabalho: está definido conforme o quadro do Anexo I deste edital.
6.1 – A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá, por necessidade de atendimento ao interesse do serviço público, lotar em outro setor ou local diverso, daquele para o qual se inscreveram os candidatos aprovados, respeitadas as atribuições dos respectivos cargos sem que haja majoração salarial em função disso, de acordo com a legislação em vigor.
7 – **Das Inscrições: serão feitas a partir do dia 02 de outubro até às 13:30h do dia 07 de outubro de 2019**, através do endereço eletrônico rh@pimentabueno.ro.gov.br Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente do Edital e todas as informações referentes ao Concurso, enviar a ficha de inscrição no e-mail mencionado, preencher corretamente os campos com os dados solicitados dentro do período estabelecido. Para realizar a inscrição é necessário a utilização de documento de identificação pessoal RG ou outro equivalente (Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade Profissional, etc.) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
7.1 –Taxa de Inscrição: Não será cobrado taxa de inscrição.

8 – Condições para realizar a Inscrição: ser brasileiro nato ou naturalizado;
9 – Das provas: todos os candidatos farão provas objetivas de natureza classificatória. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na contagem do total de pontos. A quantidade de questões e o valor de cada questão estão definidos na tabela abaixo:

Cargo	Matéria	Quantidade de questões	Peso por questão
Médico 20 Horas - Medicina e Segurança do Trabalho;	Português	05	2,0
	Noções de Saúde Pública	05	2,0
	Conhecimentos Específicos	20	4,0
	Total de questões	30	100

10.1 – Dos conteúdos das provas: os conteúdos das provas escritas estão no Anexo III deste edital.
11 – Critérios gerais de aprovação e classificação: serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral. A classificação será em ordem decrescente.
11.1 – Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, no Concurso Público, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.
11.2 - O Local da prova será definido pelo comissão organizadora do Concurso Público posteriormente. Se necessário, a critério da organizadora do concurso poderão ser criados dias, horários e locais alternativos para a aplicação das provas. O tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora, sendo que depois deste tempo, os candidatos poderão levar seu caderno de questões. A duração da prova é de 4 (três) horas. Os últimos 3 (três) candidatos deverão permanecer na sala até que os três terminem suas provas.
11.3 – Divulgação dos locais da prova escrita: no dia 10 de Outubro de 2019, será divulgado a Homologação das Inscrições, contendo os nomes de todos os inscritos. Todos os candidatos inscritos deverão procurar essas informações, pois NÃO SERÁ ENVIADO QUALQUER AVISO INDIVIDUAL AOS CANDIDATOS E NÃO SERÁ RESPONDIDO NENHUM E-MAIL, TODAS AS INFORMAÇÕE NECESSARIAS CONSTAM NESTE EDITAL. Os candidatos também poderão consultar estes dados na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, localizada na Av. castelo Branco, 1046, Pioneiros, no horário das 07:30h as 13:30h de segunda a sexta-feira.
12 – Contagem de pontos: os gabaritos das provas serão submetidos à leitura óptica, devendo o candidato preencher completamente pintando todo o campo da resposta que ele considerar correta, com caneta esferográfica azul ou preta; Os candidatos que fizerem uso de corretivo em seu gabarito, não terão seu gabarito lido e no lugar da nota aparecerá NC.
13 – Dos Gabaritos das provas objetivas: o candidato deverá preencher o gabarito com o número de sua inscrição e com a resposta das questões das provas com caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento para a correção. Não haverá substituição de gabaritos. Será considerada nula a questão que tiver rasuras, emendas ou dupla marcação. Os gabaritos com as respostas corretas estão previstos para serem divulgados no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos e no diário oficial dos municípios de Rondônia em www.diariomunicipal.com.br/arom.
13.1 - É de inteira responsabilidade do candidato marcar corretamente em seu gabarito o número correspondente à sua prova, pois este será o único meio de correção. Caso a marcação seja rasurada ou o candidato deixe de marcar o número de sua prova no gabarito, o mesmo não terá seus pontos contados e o candidato será desclassificado e no resultado parcial constará NC.
14 – Condições para a realização das provas: para a realização das provas os candidatos deverão apresentar-se no horário e local indicado no ensalamento e portar caneta esferográfica, azul ou preta, construída em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando cadernos, apostilas ou livros de qualquer espécie, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos. **O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NO LOCAL DAS PROVAS COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA.** Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto. Não haverá segunda chamada para a prova, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do concurso.
14.1 – O candidato será eliminado do concurso caso utilize recurso não autorizado, na hipótese de sua ausência no dia do concurso, não comparecer no horário previsto, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova, não assinar seu gabarito, não atender às condições constantes neste edital.
15 – Critérios de Desempate: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) primeiro o candidato idoso (levando-se em conta como parâmetro de definição se o candidato é idoso a data de publicação do presente edital); Em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; Permanecendo o empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes: primeiro o candidato que tiver obtido a maior nota na prova específica; segundo o candidato que tiver obtido a maior nota na prova de língua portuguesa, terceiro o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento e quarto sorteio.
16 - Do Resultado Parcial: o resultado parcial da prova objetiva será divulgado conforme cronograma Anexo VI.
16.1 Recursos: no prazo de um dia útil contados a partir de cada ato, referente àquele ato, poderá o candidato requerer recurso à comissão organizadora, por escrito e fundamentado, conforme modelo do Anexo IX. A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio do endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos e no diário oficial dos municípios de Rondônia em www.diariomunicipal.com.br/arom. A banca examinadora de recursos é soberana em seu julgamento, portanto não cabe recurso às suas decisões e respostas. Não serão conhecidos recursos encaminhados fora do prazo, ou de forma que não obedeça aos critérios do item 16.1. O candidato não terá direito de recorrer contra atos anteriores em prazo de recursos de atos posteriores.
16.2 – Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, localizada na Av. Castelo Branco, 1046, Pimenta Bueno - RO, no horário de atendimento ao público, através de protocolo no setor de RH. Poderão também ser enviados por e-mail (rh@pimentabueno.ro.gov.br), devidamente preenchido, fundamentado e assinado pelo candidato. Não serão aceitos recursos. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por recursos encaminhados de forma distinta a especificada neste edital. O candidato que desejar apresentar recursos contra duas ou mais questões de prova ou do gabarito, deverá elaborar documentos separados para cada recurso, mas devem ser entregues todos dentro do prazo estabelecido neste edital. Os recursos devem ser devidamente identificados, contendo nome completo do candidato, cargo para o qual está inscrito e assinado. Não serão julgados recursos que abordarem duas ou mais questões de prova no mesmo documento, ou que estejam em desacordo com o estabelecido neste edital.
16.3 – Se a verificação do recurso resultar em anulação de alguma questão de prova, a pontuação será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.
17 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
17.1 As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, poderão concorrer às vagas ofertadas, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento) das mesmas por cargo e localidade, desde que haja o surgimento de novas vagas com número igual ou superior a 10 (dez).

17.2 O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, por cargo e localidade, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) vagas a serem providas, por cargo e localidade.
17.3 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 10ª vaga, a 2ª vaga será a 20ª vaga, a 3ª vaga será a 30ª vaga, a 4ª vaga será a 40ª vaga e assim sucessivamente.
17.4 No caso do cargo em que não tenha reserva para candidatos portadores de deficiência, em virtude do número de vagas ofertado, o candidato poderá se inscrever, considerando a possibilidade da Administração pública, dentro do prazo de validade do certame, ampliar o quantitativo de vagas ofertado, conforme os termos deste Edital.
17.5 - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
17.6 - Para concorrer a uma das vagas existentes ou que futuramente poderão surgir, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, impreterivelmente até o dia 05 de Outubro de 2019, para a Coordenadoria de Recursos Humanos – Endereço: Av. Castelo Branco, 1046, Pioneiros Pimenta Bueno - RO.
c) encaminhar uma cópia dos mesmos documentos enviados por sedex para o e-mail rh@pimentabueno.ro.gov.br, junto com o comprovante do envio fornecido pelos correios.
d) Fica, no entanto, reservado à Prefeitura de Pimenta Bueno o direito de exigir novos exames médicos por ocasião da posse dos candidatos aprovados no Concurso Público.
17.7 – Os candidatos portadores de Necessidades Especiais que necessitarem de atendimento especial para realização das provas, deverão especificar o atendimento necessário em campo próprio da ficha de inscrição, sendo que esta solicitação será analisada e respondido através do e-mail rh@pimentabueno.ro.gov.br, somente aos candidatos que comprovarem mediante envio de laudo médico, dentro do prazo estabelecido no item 17.6, que são portadores de necessidades especiais.
18 – Resultado Final: O resultado final está previsto para ser divulgado 18 de outubro de 2019. Será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br/arom) e no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.b/concursos
19 – Homologação: Será divulgado conforme cronograma deste Edital.
20 - Da validade do concurso: dois anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração. Em havendo necessidade de preenchimento de vaga, o candidato classificado será convocado para a investidura no cargo através de Edital de convocação afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO e divulgação pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br/arom), devendo o mesmo se apresentar em até 5 (cinco) dias contados da publicação do edital de convocação, podendo solicitar prorrogação do prazo de apresentação por 30 (tinta) dias. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiamento da mesma, sendo reclassificado como o último colocado de sua categoria, ficando anotada na listagem a data do adiamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.
21 - Da investidura: a nomeação obedecerá à ordem rigorosa de classificação. A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, durante o período de validade do concurso, se reservam o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha das vagas e as nomeações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.
21.1 – Dos Requisitos para Investidura: ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e Nº 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos; Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu; Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal; Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do concurso;
21.2– Documentos para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: **1 (uma) Cópia dos seguintes documentos:** Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos; Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 05 Anos; Frequências Escolar dos filhos maiores de 05 e menores de 14 anos; Certidão Negativa de Débito Municipal; Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e Exames Médicos; **2 (duas)Cópias dos seguintes documentos:** Comprovante de votação da última eleição; Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento ou Casamento; Pis/Pasep (ou declaração que não possui); Cartão do Banco do Brasil (conta corrente); Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe; Pagamento da Anuidade (ano base); Certidão de Antecedentes Criminais (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br); Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (última); Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br); Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao TCE/RO; **2 (duas) Cópias e Original dos seguintes documentos:** CPF; Título de Eleitor; Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria; Carteira de Identidade RG; Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato); Certificado de Escolaridade ou Diploma; Histórico Escolar; Carteira Nacional de Habilitação — CNH (se Motorista); Certificado Militar (se homem); **3 (três) Cópias:** Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão); Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão); Declaração de Bens; 1 foto 3X4; CTPS;
21.3 Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
21.3.1 Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido a médico do trabalho, indicado pelo Município, o qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
21.3.1.1 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes: Hemograma Completo; Glicemia de Jejum; EAS; PPF; Colesterol; Triglicérides; Ureia; Creatinina; VDRL; Tipagem Sanguínea, Para funções administrativas; Raio-X coluna dorso lombar (F+P), Para funções braçais;
22 – O Edital deste concurso será publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br/arom), no site oficial do Munícipio de Pimenta Bueno endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos.
23 – Todas as dúvidas e os casos omissos decorrentes do presente edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
24 – Fazem parte do presente edital os seguintes anexos: Anexo I – Quadro de Vagas; Anexo II - Atribuições dos Cargos; Anexo III – Conteúdo das Provas; Anexo IV Cronograma; Anexo V - Ficha de Inscrição; Anexo VI – Formulário para recurso;
25 – Maiores informações e dúvidas que surgirem serão dirimidas através do site www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, Rondônia, 01 de Outubro de 2019.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Municipal nº 584/2019

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Geral
Portaria Municipal nº 533/2019

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 01/2019

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR				
Cargo	**Vagas**	**CH**	**Requisitos/escolaridade**	**Vencimento**
Médico 20 Horas - Medicina e Segurança do Trabalho – Zona Urbana	01	20	Bacharel em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho com registro no órgão de classe	R$ 3.500,00 + Gratificação de R$ 2.600,00

*O cargo de Médico em Segurança do Trabalho terá lotação na Secretaria Municipal de Administração Geral – SEMAD ou conforme necessidade de atendimento do Prefeitura do Munícipio de Pimenta Bueno – RO.

**Além do vencimento e demais benefícios estipulados nas tabelas acima, todos os servidores da Prefeitura fazem jus ao Auxílio Alimentação no valor de R$ 550,00.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 01/2019
ANEXO II
ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Realizar anamnese; Realizar exame físico; Levantar hipóteses diagnósticas; Realizar propedêutica instrumental; Solicitar exames complementares; Solicitar interconsultas; Realizar exames complementares; Supervisionar propedêutica instrumental; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares; Diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares; Realizar atendimento em consultório; Executar outras tarefas correlatas.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 01/2019
ANEXO III
CONTEÚDO DA PROVA

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos; classe de palavras; ortografia e acentuação gráfica; classificação silábica; análise sintática da oração; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos sinais de pontuação; uso do “por quê”; emprego dos pronomes de tratamento;

NOCÕES DE SAÚDE PÚBLICA : Políticas de Saúde: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, controle social, indicadores de Saúde, Sistema de vigilâncias em saúde epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização; Constituição Federal /88, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 26/12/1990, Política Nacional de Atenção Básica à Saúde Portaria 2488/2011 Estratégias de Saúde da Família Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Cartilha de Direito e Deveres do usuário do SUS, redes de atenção à saúde, Política Nacional de Promoção de saúde, Política Nacional de Educação Permanente em saúde, Modelo de atenção e processo de trabalho no SUS. Determinantes do processo saúde doença. 2. Políticas de saúde e história das políticas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Sistemas e serviços de saúde. 3. Financiamento público e privado da saúde no Brasil. 4. Controle social: conselhos e conferências de saúde. Conferências Nacionais de Saúde. 5. Organização do SUS. Legislação estruturante, princípios e diretrizes do SUS; Constituição Federal de 1988; Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Pacto pela Saúde, de Gestão e pela Vida. Planejamento e Gestão em saúde. 6. Modelos de atenção à saúde. Vigilância à Saúde: noções básicas. Programas nacionais de saúde; Promoção da saúde. Política Nacional de Humanização. 7. Atenção Primária à Saúde: conceitos, princípios e organização no Brasil. História da APS. 8. Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação, organização e normatizações. Princípios e Diretrizes. 9. Processo de Trabalho em Saúde. 10. Vigilância à saúde. 11. Epidemiologia básica: indicadores de saúde; sistemas de informações; métodos epidemiológicos; principais agravos de interesse público. Demografia básica: perfis nacionais, alterações recentes e perspectivas.

ESPECÍFICA PARA MÉDICO DO TRABALHO: *Conhecimentos básicos clínicos:* interpretação clínica do hemograma, diagnostico diferencial e tratamentos das patologias evidenciadas, infecções urinárias. Doença úlcero-péptica. Parasitoses intestinais. Diarreia. Hepatopatia induzida por drogas. Diabetes mellitus. Diagnostico diferencial das dislipidemias. Alcoolismo. AIDS e suas complicações. Dengue. Lesões elementares da pele. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Acidente vascular cerebral. Interpretação do exame físico. Diagnóstico sindrômico. Interpretação de exames complementares básicos. Asma brônquica. Tuberculose pulmonar – extra pulmonar. Avaliação clínica da função renal. Importância clínica do exame simples de urina (eas). *Conhecimento sobre saúde pública*: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Código de ética médica. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os conselhos de saúde. O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. *Conhecimentos específicos*: Processo saúde-doença e trabalho; Trabalho e Saúde Mental; Toxicologia Ocupacional; Vigilância em ambientes de trabalho; Doenças Relacionadas ao trabalho prevalentes em nosso meio (Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho, Dermatoses

ocupacionais, Pneumopatias ocupacionais, Perda de Audição Induzida pelo Ruído, Pneumopatias ocupacionais, Efeitos da exposição a radiações, Exposição ocupacional a material biológico-perfuro-cortantes e aéreos, Intoxicação por Agrotóxicos, Doenças mentais relacionadas ao trabalho); Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho; CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho; Plano de Benefícios da Previdência Social; Perfil Profissiográfico Previdenciário; Organização da Atenção à Saúde do Trabalhador no Sistema Único de Saúde; Ética Médica; Legislação Previdenciária; Gestão de Serviços de Medicina do Trabalho. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 01/2019
ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data
Publicação do Edital	**02/10/2019**
Inscrições	02/10/2019 à 07/10/2019
Homologação das inscrições	08/10/2019
Recurso da Homologação das inscrições	09/10/2019
Divulgação do Local de prova	10/10/2019
Data da Prova	13/10/2019
Gabarito	15/10/2019
Resultado Parcial	15/10/2019
Recurso do resultado parcial	16/10/2019
Resultado Final e Requerimento Homologação	18/10/2019

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 01/2019
ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome:
Data Nasc:
Endereço:
Bairro:
Complemento: Telefone:
E-mail:
Carteira de Identidade (RG): CPF:
Especialidade: CRM
Estado Civil: Necessita de atendimento

CARGO DE INSCRIÇÃO
Médico 20 Horas - Medicina e Segurança do Trabalho

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente das normas que regulam o presente Concurso Público, com as quais manifesto expressa concordância.

Pimenta Bueno____/_____/2019 Assinatura do Candidato

RECIBO DO CANDIDATO
Recebi a inscrição do (a) candidato (a):
CARGO: Médico 20 Horas - Medicina e Segurança do Trabalho

Pimenta Bueno____/_____/2019

_____
Carimbo e assinatura servidor

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 01/2019
ANEXO VI

MODELO DE RECURSOS

FORMULÁRIO PARA RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
Nº. DE INSCRIÇÃO
RECURSOS CONTRA:

FUNDAMENTAÇÃO:

DATA:
ASSINATURA:
Campo para uso da Comissão Organizadora
RECIBO DO RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
Nº. DE INSCRIÇÃO
RECURSOS CONTRA:
DATA:
ASSINATURA SERVIDOR:

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:49732763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS PARCIAIS TESTE SELETIVO 05/2019 - SEMSAU

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA N° 541/GP/2019

A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado 05/2019 torna público o resultado parcial por **ordem alfabética** da prova realizada no dia 29 de Setembro de 2019, conforme segue:

Cargo Médico 20 horas			
	Candidatos	**CPF**	**Nota**
1	Jaina Mamani Munhoz	732.610.092-68	52,00
2	Sandra Mara Kischener Lobato	623.075.682-04	NC
3	Sonia Cristina Ribeiro Moreira	408.595.922-00	NC
Cargo Enfermeiro 30 horas			
	Candidatos	**CPF**	**Nota**
1	Ademar Pereira de Almeida	847.908.572-04	70,00
2	Alecsandro Rachid Ferreira	688.948.482-72	NC
3	Alex Tiago Rosa Cortez	816.288.032-15	NC
4	Angela Maria de Souza Pereira	551.725.631-72	NC
5	Bruna Maria Roque Machado	884.640.322-34	NC
6	Bruna Soares de Freitas	018.270.982-52	NC
7	Camila Rodrigues de Almeida	031.460.362-07	54,00
8	Carina Rodrigues dos Santos	021.011.042-29	NC
9	Carolinne Siqueira Goulart	903.366.402-00	NC
10	Cleonice Pereira Dutra de Souza	929.540.222-72	42,00
11	Dayanny Maria Oliveira Souza	939.153.902-59	NC
12	Débora Almeida Lima	569.855.412-91	NC
13	Douglas Eduardo Sylvestre Bueno	012.555.237-71	54,00
14	Dyego Nunes dos Santos	993.462.902-00	NC
15	Edelzuita Souza Evangelista	350.737.052-20	NC
16	Edigleuma de Melo Silva Ferraz	713.162.232-68	NC
17	Eliel Vieira de Menezes	026.969.272-00	42,00
18	Fabiana Waterkemper	645.174.032-20	NC
19	Fernanda Tavares Frisso	055.190.061-05	NC
20	Flavio Cordeiro dos Santos	025.723.342-32	60,00
21	Gerciane Pinheiro Dias Cavalcante	886.061.042-72	NC
22	Gilson Pimenta dos Santos	009.208.692-62	NC
23	Giovani Camilo da Silva	853.636.772-53	NC
24	Gisele Alexandra Bohn Santos	037.140.859-80	64,00
25	Higor Adrian dos Santos Francisco	021.595.102-62	62,00
26	Jaqueline Nunes de Almeida	869.199.112-72	NC
27	Jarmacy Pessoa da Silva	668.750.482-72	46,00
28	Jhenifer Lopes de Picoli	015.742.092-21	54,00
29	João Paulo da Silva Souza	750.144.752-72	NC
30	Juliana de Andrade Sievers Lins	013.194.602-16	48,00
31	Katiany Tamara Andrade Batista	000.951.692-10	NC
32	Kelia Martins Soares	684.022.792-87	54,00
33	Leidiane Rocha Plaster	874.123.492-87	NC
34	Leila Maria de Almeida	387.156.512-15	56,00
35	Luzia Braz dos Santos Correia	583.437.842-00	56,00
36	Manoel Claudio Carvalho Ribeiro	636.952.862-53	36,00
37	Marcela Muniz de Lima	013.935.502.23	NC
38	Maria Daiane Oliveira	983.082.382-20	54,00
39	Michele Pereira da Costa	762.547.202-72	NC
40	Miriam Barbosa Sampaio	017.494.262-18	NC
41	Naiara Estevam Nogueira da Silva	025.408.672-19	NC
42	Natieli Inacio Bueno	048.795.791-14	56,00
43	Nilce Silvino de Araujo Clara	545.997.259-00	44,00
44	Nubia Zimermon	024.478.651-80	NC
45	Priscila Gonçalves de Alencar Amorim	852.649.622-00	50,00
46	Raufe da Silva Moreira	999.678.472-04	NC
47	Rosangela Soares Goveia	793.840.052-15	NC
48	Samella Bruna Luiz Ramalho	010.766.192-03	NC
49	Tarsis de Faria Pereira	007.833.482-90	56,00
50	Thais Inacio dos Santos Pinheiro	023.953.912-55	50,00
51	Thalita Luciano David Brasil dos Reis	764.005.572-53	NC
52	Vania Ramos	647.349.602-59	50,00

*NC: Não Compareceu

Os recursos deverão ser encaminhados somente através do e-mail semsau@pimentabueno.ro.gov.br, dentro do prazo estipulado no cronograma de execução.
Para o recurso (s), o candidato deverá usar formulário que consta no edital 05/2019 SEMSAU.

Pimenta Bueno, 01/10/2019

DIANA CERIOLLI
Presidente da Comissão
Portaria n° 541/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B6BE58F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 354/2019

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os Art. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:

Conceder Progressão Funcional, aos servidores constantes na relação abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
400AT	Vanilda Lopes de Oliveira	16/09/1991	Oficial Previdenciário	16/09/2019	C-14	C-15

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A9AFBCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2019

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22.08.2018

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2019	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 10.23 – Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos.

1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESEJADOS				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**
01	Contratação de empresa especializada para elaboração, correção do caderno de provas e avaliação psicológica dos candidatos ao 2º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho.	Serviço	01	R$ 15.999,90
VALOR TOTAL R$				**15.999,90**

2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

O Município de Porto Velho, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio dessa Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF tem por finalidade planejar, executar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Porto Velho em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), competindo-lhe ainda:
II – Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária;
IV – Articular com outras políticas setoriais de âmbito municipal, estadual e federal com vistas à inclusão dos demandatários da Política de Assistência Social;
V – Executar, manter e aprimorar o Sistema de Gestão da Política e dos serviços socioassistenciais, respeitando as diretrizes preconizadas pela Política Nacional de Assistência Social;
VI – Articular-se aos Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das Políticas Públicas;
VIII – Fortalecer os Conselhos Tutelares para o execício da função;
No tocante, a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, estabeleceu o Conselho Tutelar como órgão autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade para zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes (art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da Administração Pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha (art. 132-ECA). O Conselho Tutelar tem a atribuição de atender crianças e adolescentes quando os direitos estabelecidos na Lei 8.069/90 for ameaçado ou violado, por qualquer entidade pública, privada, familiar e comunidade.
Para o ingresso no cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos devem passar por uma rigorosa seleção, onde o Processo para a Escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e a fiscalização do Ministério Público (art. 139-ECA) o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em 17.11.2019. Nesta municipalidade o processo de escolha está definido na Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013, a qual Dispõe sobre o funcionamento e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares e do Fundo Municipal, na Política Municipal de garantia de proteção dos direitos da criança e do adolescente, dá outras providências.
Em cumprimento a esse preceito acontecerá em novembro de 2019 o processo de escolha onde a população poderá escolher seus representantes, onde a Lei Complementar Municipal nº 510/2013, estabelece as etapas para o ingresso dos interessados no Conselho Tutelar, sendo elas: análise da documentação exigida, prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, avaliação psicológica e a eleição em 2019, todas as fases são de caráter eliminatório (art. 67, parágrafo único; 74-76;);

O art. 69. estabelece que para elaboração da avaliação psicológica, correção e aferição de nota, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, contratará serviço especializado. Assim sendo, a atribuição delegada pela referida lei se faz necessária para a Contratação de empresa especializada para auxiliar esta administração quanto a gestão do Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar no Município de Porto Velho-RO, a qual será responsável pela aplicação da prova de conhecimento e da avaliação psicológica e relação final dos aprovados;
Logo, considerando a Homologação das Candidaturas das inscrições dos candidatos ao Processo Unificado de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho, conforme a Resolução 174, de 24 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO X, nº 2509, de 26.07.2019, garantindo o que determina a legislação vigente iniciamos o processo que deu causa a este termo de referência;
Examinando ainda que a referida contratação é imprescindível à Administração, visto que a não realização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, bem como a não conclusão da eleição e posterior posse poderá desencadear ação civil pública por parte do Ministério Público do Estado de Rondônia em desfavor do Chefe do Executivo Municipal e dos Secretários Municipal de Assistência Social e da Família, posto que conforme previsão no art. 78 da Lei Complementar nº 510/2013, o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares é fiscalizado por aquele MP/RO;
Cabe salientar que esta SEMASF, inicialmente instaurou o Processo Administrativo nº 12.00181-000/2019, o qual tinha como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do caderno de prova, correção e avaliação psicológica, para o processo de escolha unificado para conselheiros tutelares. Porém, em face a necessidade extrema da contratação em tela, como também o lapso temporal para a conclusão do procedimento licitatório, em especial aos prazos previstos na Lei nº 8.666/93 (Lei Federal de Licitações e Contratos), somados aos prazos para realização da eleição tornou-se inaceitável a possibilidade de aguardar a finalização do certame, pois comprometeria até a posse dos novos conselheiros tutelares, já que está de acordo com o Paragrafo § 2º da Lei Complementar nº 510/2013, ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, ou seja, em janeiro de 2020;
Consequentemente, em audiências no Ministério Público, nos dias 22.08.2019 e 27.08.2019, na presença do Promotor de Justiça Dr. Willer Araújo Barbosa, junto aos membros da Assessoria Técnica e a Comissão Especial Eleitora do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, foram tratados sobre novo cronograma e demais questões envolvendo a contratação da empresa para o processo de escolha;
Esta SEMASF, na tentativa de prosseguir com o cronograma do processo de escolha, buscou ainda apoio junto a Universidade Federal do Estado de Rondônia – UNIR, conforme Ofício nº 1584/2019/ASTEC/GAB/SEMASF, de 23.08.2019, onde fora solicitado a formalização de Acordo de Cooperação Técnica para realização do processo seletivo de conselheiros tutelares de Porto Velho, entretanto aquela Universidade, por intermédio do Ofício nº 223/2019/SGR/REI/UNIR, de 26.08.2019, informou a impossibilidade do atendimento da demanda apresentada devido ao prazo exíguo para realização dos trabalhos, bem como sua alta complexidade. Destacando-se que os serviços requisitados são onerosos, por conta de horas trabalhadas dos profissionais de diversas áreas envolvidos na elaboração das questões, além de outras despesas (impressões, distribuições dos cadernos de provas, correções, avaliações psicológicas, entre outras), e os acordos de cooperação possuem tramitações específicas, devendo ser aprovados nas instâncias competentes para sua celebração;
Diante da situação, e almejando cumprir os dispositivos legais, como também o comprometimento por parte do Município quanto ao processo seletivo para Conselheiro Tutelar no Município de Porto Velho-RO, o que poder ocasionar representação por parte do Ministério Público; conforme Ata de Audiência Extrajudicial, de 27.08.2019, onde ficaram cientes o corpo técnico desta SEMASF e a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA de que não haverá possibilidade da 19ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude do MP/RO em acatar nova mudança do cronograma, considerando que a posse dos novos membros deverá ocorrer obrigatoriamente até o dia 10.01.2020;
Por fim, justificamos o pedido para Contratação de empresa especializada para elaboração, correção do caderno de provas e avaliação psicológica dos candidatos ao 2º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho, conforme as especificações contidas no Item 6, deste Termo de Referência, pela fundamentação legal abaixo descrita:
Será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações). Compreende-se, que a contratação ora em apreço tem melhor fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos neste Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienações de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Em análise à admissibilidade da contratação por dispensa de licitação que ora se pretende efetivar, torna-se indispensável destacar que a compra pode atingir o valor de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma lei, que por sua vez, conforme alteração realizada por meio do Decreto nº 9.412/18, de 18.06.2018, indica que o limite é de até R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Pelo que se infere das disposições legais em comento, é dispensável a licitação para a realização de serviços e compras no limite de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Diante de todo exposto, e considerando meios idôneos, demostrando assim a preocupação dessa Administração em realizar o procedimento com a lisura e a transparência, obedecendo a todos os critérios atribuídos em lei, evidenciamos a necessidade da contratação.

3. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: LOTUS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ Nº 29.775.981/0001-20
DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR: Fls. 182 a 210 e 230 a 255.

4. PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 631/SPACC/PGM/2019 – DATA: 30.09.2019 – FLS. 271 a 279.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO FEDERAL 3.391/2001 E DECRETO MUNICIPAL Nº 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 1º de outubro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7D2974BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2019/SEMED

Portaria nº 254/2019/SEMEDPorto Velho, 16 de Setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-151/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 1/2 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de Fiscalizar o serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no Município de Porto Velho, no Distrito de Calama, Demarcação e Monte Horeb – Baixo Madeira. No período de **18 a 21/09/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 199/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 13/09/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Girlene Lima Oliveira Castro	80.730	Técnica Administrativa	Distrito de Calama, Demarcação e Monte Horeb – Baixo Madeira.	3 1/2	75,02	262,57
Basileo Carvalho	5.068	Piloto		3 1/2	75,02	262,57
Guedson Pereira Castro	212.746	Assistente Administrativo		3 1/2	75,02	262,57
Zeno Ramos Gomes	67.810	Presidente da Comissão Fisc.		3 1/2	80,74	282,59
TOTAL						**1.070,30**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7E822229

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 076/2019/GAB/SEMUR, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre deslocamento de servidores a Cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participação no curso sobre: Gestão e Fiscalização de Contratos, Instrumentos de Controle e Encerramento dos Contratos de Acordo com a Nova IN 05/2017 MPOG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º18.08519-00/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder:5,5 *(cindo e meia)*diárias, acrescido de **50%** *(cinquenta por cento)* de adicional de deslocamento, as servidoras abaixo relacionada, para que as mesmas se desloquem a Cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 07/10/2019 a 12/10/2019, para participação no curso sobre: Gestão e Fiscalização de Contratos, Instrumentos de Controle e Encerramento dos Contratos de Acordo com a Nova IN 05/2017 MPOG, que se realizará no período de 08 a 11 de Outubro de 2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 57/DA/SEMUR, fls. 02.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD	V. Unit R$	V. Total R$
Ednigernes B. de Brito Bessa	695661	Diretora de Departamento	Foz do Iguaçu - PR	5,5	500,00	3.000,00
			Adicional de Deslocamento	0,5	250,00	
Fernanda Figueiredo de Almeida	295388	Gerente de Divisão	Foz do Iguaçu - PR	5,5	500,00	3.000,00
			Adicional de Deslocamento	0,5	250,00	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BFCF8099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 925/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 1.884,13 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
27.813.0023	Convênios p/ Obras	
27.813.0023.1028	Construção Praça Publica – Querência do Norte	
4.4.32.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**1.884,13**
Total da suplementação		**1.884,13**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferências de Convênios dos Estados - Outros (não relacionados á educação/saúde), Conta Corrente específica 46.403-1, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 30 de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1 – Projeto2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1028 - Construção Praça Publica – Querência do Norte	Construção de Praça Pública no Distrito de Querência do Norte	Devolução	Unidade			1	1.884,13				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4432.93	Indenizações e restituições	2.014.0037	1.884,13				
Fonte: 2.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado – Outros (não relacionados á educação/saúde)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	27 – Desporto e Lazer	813 – Lazer	0023 – Convênios p/ Obras	1028 - Construção Praça Publica – Querência do Norte	1	1.884,13	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	27 – Desporto e Lazer	813 – Lazer	0023 – Convênios p/ Obras	1028 - Construção Praça Publica – Querência do Norte	Devolução de saldo de Convênio		1.884,13		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0C64657B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº066/2019, da Secretaria Geral Legislativa, a aquisição de material de expediente, discriminados abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Bandeja dupla fixa para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm	UN.	06	**31,50**
02	Calculadora portátil, visor LCD com 12 dígitos grandes, porcentagem, inversão de sinais, memória operativa independente, correção dígito a dígito, cálculo de Markup (Tecla MU), cálculo grande total (Tecla GT), correção total, duplo zero, desligamento automático, tecla inversora de sinal + / -, tecla de retrocesso para apagar último caracter. Alimentação: célula solar bateria. Dimensões: 12,5 x 10 x 1,5 cm (A x L x P), peso: 130g, cores variadas, garantia de 01 ano contra defeito de fabricação de melhor qualidade.	UN.	15	**15,90**
03	Caneta esferográfica, na cor azul, escrita fina 07 mm, corpo em polietileno cristal; formato sextavado; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de (1,0mm); com tampa antiasfixiante; com orifício central, comprimento aproximado de 140 mm, caixa com 50 unidades. Com certificado de segurança no Inmetro.	CX.	06	**39,90**
04	Clips niquelado n° 6/0 caixa com 50 unidades	CX.	06	**3,55**
05	Fita adesiva transparente tam. 48mmx50mm pacote com 04 unidades	PCT.	05	**9,40**
06	Papel sulfit, papelaria gramatura 75g/m², formato A4, medindo (210X297) MM, cor branco, caixa com 10 resmas com 500 folhas.	CX.	20	**200,00**
07	Pasta AZ ofício, lombo largo, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	UN.	40	**8,50**
08	Pasta plástica com trilho, pacote com 10 unidades.	PCT.	15	**14,40**
09	Pasta plástica, tamanho ofício, com aba e elástico, material transparente, pacote com 10 unidades.	PCT.	06	**14,40**
10	Pasta L, tamanho A4, pacote com 10 unidades.	PCT.	06	**5,80**
11	Pen drive capacidade 08 GB, USB 2.0 de alta velocidade.	UN.	15	**26,00**
12	Perfurador de papel, com alça, com 02 furos, com capacidade para no mínimo 50 folhas.	UN.	04	**89,00**
13	Régua metálica milimétrica 30 cm, fabricada em alumínio	UN.	15	**3,00**

Junto ao fornecedor abaixo discriminado:

Nome do Credor **01: A. R. FARONI EIRELI ME (CNPJ:20.399.802/0001-23)**, com a proposta para os itens **02, 03, 04, 06 e 12** no valor total de R$4.855,20 (quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);
Nome do Credor **02: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA (CNPJ:03.344.057/0001-04)**, com a proposta para os itens **01, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 13** no valor total de R$1.348,20 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Valor Total dos itens R$6.203,40 (seis mil duzentos e três reais e quarenta centavos).

Rio Crespo - RO, 01 de Outubro de 2019.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente – CPL
Portaria n°015/2017

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:606A1AE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº - 1653/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera parcialmente a composição dos membros do Comitê Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências.

Decreto nº - 1653/2019 de 01 de outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando:
O Teor da mensagem enviado pelo Instituto Federal de Rondônia em 01/10/2019
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 4º do Decreto Municipal nº 1592/2019, o qual ficará com a seguinte composição:
Art. 4º *Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o* ***Comitê Executivo*** *do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de São Felipe d'Oeste:*

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Neiva Pridonik	Titular Coordenador Geral	Assessoria de Planejamento
Claudemir Mendes	Suplente Coordenador Adjunto	Sec. Municipal de Saúde
César Augusto Vieira	Membro (Titular)	Gabinete do Prefeito
Marciomar Jesus dos Santos	Membro (Suplente)	Gabinete do Prefeito
Mikhaell Samir O. Curi	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Servidor municipal
Carlos Alberto dos Santos	Membro (Titular)	Sec. Mun. De Obras. Serviços Públicos e Estradas
Maurílio Vieira Moreira	Membro (Suplente)	Sec. Mun. De Obras. Serviços Públicos e Estradas
Natalice da Silva	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Assistente Social – SEMAST
Edson thomazin	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Setor de Arrecadação e Cadastro
Viviane Machado	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Coordenadora Vigilância Sanitária
André Thomazin	Titular – Técnico em Informática	Gabinete do Prefeito
João Batista O. Mendonça	Membro (Titular)	Associação Comercial
Evaldo Fernandes Pessoa	Membro (Suplente)	Associação Comercial
Gessênia Ferreira Paiva Correia	Titular	Conselho Municipal de Saúde
Sérgio Luís Pauli	Suplente	Coordenador de Endemias
Maria Catarina Spanhol	Titular - Secretaria	Gabinete do Prefeito
Rosângela Maria de Souza	Suplente - Secretaria	SEMAST
Rosimar Rodrigues Silva	Titular	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (CAERD)
Paulo Gomes	Suplente	Prestadora de Serviços de Água e Esgoto s (CAERD)
Tatiana de Macedo Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº 1592/2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se na íntegra o Artigo 4º do Decreto Municipal nº 1592/2019.

São Felipe d'Oeste, RO, 01 de outubro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:17D6B89E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118

CNPJ 84 722 933/0001-82	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Usuário: claudiney
Alteração Orçamentária	

DECRETO Nº 118, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI Nº 976

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 12.631,00 (doze mil, seiscentos e trinta e um reais), o crédito aberto na f orma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	33	02.02.00	04.122.0005.2013	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	34	02.02.00	04.122.0005.2013	3.3.90.46.00.00.00.00	1.000.9999	12.631,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5CA3F031

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 119, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI Nº 976

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	95	02.04.00	12.365.0010.2036	3.3.90.39.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	96	02.04.00	12.365.0010.2036	4.4.90.51.00.00.00.00	1.001.0046	23.000,00
Crédito	174	02.06.00	08.244.0012.2063	3.3.90.30.00.00.00.00	1.015.0057	
Recurso	176	02.06.00	08.244.0012.2063	4.4.90.52.00.00.00.00	1.015.0057	3.000,00
Crédito	178	02.06.01	08.122.0004.2010	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	183	02.06.01	08.122.0004.2010	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000.9999	1.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil, setecentos reais), o crédito aberto na fo rma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	60	02.04.00	12.122.0004.2008	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	63	02.04.00	12.122.0004.2008	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000.9999	3.000,00
Crédito	64	02.04.00	12.122.0004.2008	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	62	02.04.00	12.122.0004.2008	3.3.90.32.00.00.00.00	1.000.9999	3.900,00
Crédito	97	02.04.00	12.365.0010.2036	4.4.90.52.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	96	02.04.00	12.365.0010.2036	4.4.90.51.00.00.00.00	1.001.0046	33.800,00
Crédito	178	02.06.01	08.122.0004.2010	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	181	02.06.01	08.122.0004.2010	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	4.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3C956088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 - SANTOS & BARRETO LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019
PROCESSO Nº. 661/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Aos primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº: 047/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de Confecção de Impressos (capas para abertura de processos), para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 047/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: SANTOS & BARRETO LTDA EPP **CNPJ:** 15.539.260/0001-07
TELEFONE: (69) 3214-5305 **E-MAIL:** RAIMUNDO25BARRETO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA CLÓVES MACHADO, 3171 - JUSCELINO KUBITSCHEK, PORTO VELHO - RO - 76829-450

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	200	Und	Capas de processo na cor azul-claro, formato 03, 34,5x54,5, em cartolina 240 gramaturas, plastificada em papel contacto transparente, com logomarca colorida, conforme modelo anexado aos autos. (SEMAP)	SB	2,56	512,00
2	200	Und	Capas de processo na cor amarelo, formato 03, 34,5x54,5, em cartolina 240 gramatura, plastificada em papel contacto transparente, com logomarca colorida, conforme modelo anexado aos autos.(SEMFAZ)	SB	2,56	512,00
3	200	Und	Capas de processo na cor laranja, formato 03, 34,5x54,5, em cartolina 240 gramatura, plastificada em papel contacto transparente, com logomarca colorida, conforme modelo anexado aos autos.(GABINETE))	SB	2,56	512,00
4	300	Und	Capas de processo na cor branco, formato 03, 34,5x54,5, em cartolina 240 gramatura, plastificada em papel contacto transparente, com logomarca colorida, conforme modelo anexado aos autos. (SEMSAU)	SB	2,56	768,00
5	200	Und	Capas de processo na cor cinza, formato 03, 34,5x54,5, em cartolina 240 gramatura, plastificada em papel contacto transparente, com logomarca colorida, conforme modelo anexado aos autos.(SEMINFRA)	SB	2,56	512,00
6	200	Und	Capas de processo na cor verde-claro, formato 03, 34,5x54,5, em cartolina 240 gramatura, plastificada em papel contacto transparente, com logomarca colorida, conforme modelo anexado aos autos.(SEMAA)	SB	2,56	512,00
7	300	Und	Capas de processo na cor rosa, formato 03, 34,5x54,5, em cartolina 240 gramatura, plastificada em papel contacto transparente, com logomarca colorida, conforme modelo anexado aos autos.(SEMEC)	SB	2,56	768,00
8	200	Und	Capas de processo na cor salmon, formato 03, 34,5x54,5, em cartolina 240 gramatura, plastificada em papel contacto transparente, com logomarca colorida, conforme modelo anexado aos autos.(SEMAS	SB	2,56	512,00
9	500	Und	Capas de processo na cor azul-escuro, formato 03, 34,5x54,5, em cartolina 240 gramatura, plastificada em papel contacto transparente, com logomarca colorida, conforme modelo anexado aos autos.(RECEITA)	SB	2,56	1280,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.888,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 047/2019.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

3. Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 dias, no setor de almoxarifado das 07h00min as 13h00min, após emissão da nota de empenho, para a certificação da comissão de recebimento.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
4- O pagamento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega, pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de ordem bancária em conta corrente no Banco a ser informado pela empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos deste Município, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
5- Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 047/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 047/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 047/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 661/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº: 047/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 01 de Outubro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente do Registro de Preço

SANTOS & BARRETO LTDA EPP
CNPJ: 15.539.260/0001-07

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:48FA07CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI - 25.165.749/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 052/2019 referente à *REGISTRO DE PREÇO PARA ENVENTUAL ABASTECIMENTO DE FROTAS COM CARTÃO MAGNETICO (SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE CARTÃO PARA COMPRA DE COMBUSTIVEL*, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: NEO CONSULTORIAE ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI - 25.165.749/0001-10												
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	desc	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Urupá/RO, distribuídos nas localidades onde os Departamentos realizam seus trabalhos (Anexo I – Termo de Referência). OBS: ESSE VALOR REFERECE A 280.876 LITROS DE DIESEL S-10 E 79.615 LITROS DE CASOLINA CONFORME DESCRIMINADO NO ITEM 04 (DESCRIÇÕES TECNICAS) DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO 01 A ESTE EDITAL	Própria	Própria	-3,80 %	-3,80 %	0,01 %	0,01 %	38.100,00 %	R$ 3,81
Subtotal Adjudicado							-3,80 %	Subtotal Orçado	0,01 %	38.100,00%	R$ 3,81

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
-3,80 %	0,01 %	38.100,00%	R$ 3,81

Urupá-RO, 01 de Outubro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:1D00B004

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019 PREGÃO Nº 16/2019 PROCESSO Nº 314/2019

Aos 17 de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.925.681/0001-50***, com sede no endereço AV. Pe. ADOLPHO ROHL, 2136 Jaru, neste ato representada por **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP RO SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 315.775.712-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **16/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE MATERIAL EDUCATIVO E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI-RO.**

visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

tem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	QUEBRA CABEÇA BLOCOS ANIMAIS 32 PEÇAS EM MDF DE 4X4 CM QUE FORMAM 8 QUEBRA-CABEÇAS COM 4 PEÇAS CADA ESTIMULA A PERCEPÇÃO VISUAL CONCENTRAÇÃO E A MONTAGEM DE FIGURAS RECOMENDADO PARA CRIANÇAS 3 ANOS	UN	4	R$ 26,98	107,92	CIABRINK
6	QUEBRA-CABEÇA MEIO DE TRANSPORTES MATERIAL MDF Nº DE PEÇAS: 10 - 130X140X18 MM (EM MEDIA EMBALAGEM PAPELAÃO - 230X150X105 MM)	UN	4	R$ 25,80	103,20	CARLU
7	QUEBRA CABEÇA VERTICAL BICHOS MATERIAL: MDF - Nº DE PEÇAS: 10 - 200X130X18 MM (EM MÉDIA) EMBALAGEM: PAPELÃO - 415X217X95 MM	UN	4	R$ 71,90	287,60	CARIMBRAS
17	CARTOLINA DE 1º QUALIDADE, LISA TAMANHO 45X60 CM COM ESPESSURA DE 02 MM CORES VARIADAS	UN	200	R$ 0,50	100,00	JANDAIA
18	CLIPS – Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho4/0. Caixa com 100 unidades.	CX	12	R$ 2,70	32,40	WIREPLAST
19	CLIPS – Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0. Caixa com 100 unidades.	CX	10	R$ 4,18	41,80	WIREPLAST
20	Cola branca escolar, de primeira qualidade, embalagem plástica, para colar papel, em emulsão de 1ª linha, atóxica, com baixo teor de agua, em tubo com peso liquido de 01 kg, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	12	R$ 7,85	94,20	PIRATININGA
23	COLA QUENTE BASTÃO FINO	UN	15	R$ 5,50	82,50	RENDICOLA
24	COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO DE 1º QUALIDADE.	UN	10	R$ 5,50	55,00	RENDICOLA
26	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, FORMATO 229 MM X 324 MM, GRAMATURA 80 GRAMAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL.	UN	100	R$ 0,20	20,00	SCRITY
27	ESTILETE de 1ª qualidade, tamanho grande, com lamina de aço temperado, corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar a lamina, medindo aproximadamente 17cm, cores variadas.	UN	15	R$ 1,45	21,75	BRW
29	Fita dupla face, filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo á base de água de ambos os lados, liner de papel siliconizado (antiaderente), medindo 12 mm x 15 m.	UN	20	R$ 7,00	140,00	EUROCEL
31	GRAMPO DE TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS PARA ATÉ 200 FOLHAS MEDIDAS: 19,5 X 10 CM, COM 50 UNIDADES	PACOTE	5	R$ 8,40	42,00	DELLO
32	GRAMPO para grampeador de primeira qualidade, cobreado 26/6, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades.	CX	10	R$ 4,00	40,00	BRW
33	Lápis de cor, de 1ª qualidade, tamanho pequeno, caixa unitária com 12 cores, 100% reflorestada, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	100	R$ 3,70	370,00	SERELEPE
36	LIVRO ATA, DE 1ª QUALIDADE, COM 50 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, MEDINDO 210 MM X 300 MM.	UN	10	R$ 7,50	75,00	TILIBRA
43	PAPEL COLOR SET DE 1º QUALIDADE CORES VARIADAS	UN	100	R$ 0,60	60,00	VMP
44	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UN	100	R$ 0,75	75,00	VMP
46	E.V.A LISO DE 1º QUALIDADE CORES VARIADAS	UN	300	R$ 0,95	285,00	DUBFLEX
48	PASTA CATALÓGO, de 1ª qualidade, capa em vinil, cor preta, unidade com 100 folhas plásticas.	UN	5	R$ 11,80	59,00	ACP
52	PERFURADOR de papel metálico, com capacidade para perfurar até 12 folhas de 75g/m2, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo: 6mm, distância dos furos: 80mm, com margeador plástico, dimensões:104 x 57 x 37mm.	UN	5	R$ 5,99	29,95	JOCAR
54	PINCEL MARCA TEXTO com cores super fluorescentes, maior comprimento de uso. tinta de alta durabilidade, corpo com deisgn moderno, encaixe perfeitamente nas mãos, evitando deslizamento dos dedos. Sendo 06 azul, 06 laranjado, 06 rosa e 12 amarelo.	UN	6	R$ 0,99	5,94	BRW
55	Pincel para quadro branco, ponta macia, acrílica 6,0 mm, espessura 2,3 mm, refil e pontas substituíveis preta, produto contendo dados do fabricante.	UN	50	R$ 4,90	245,00	BRW
56	PISTOLA PEQUENA DE 1º QUALIDADE PARA COLA QUENTE 60 WATTS COM GATILHOS AVANÇADO E INTERRUPITOR DE LIGA E DESLIGA PRA REFIL FINO	UN	15	R$ 18,00	270,00	BRW
64	TESOURA DE 1 º QUALIDADE COM LAMINAS EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO E VERSATIL (CANHOTOS E DESTROS) TAMANHO 20 CM, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	UN	150	R$ 2,95	442,50	BRW
65	TESOURA MULTI USO forjada 21,6 cm 560/8, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno.	UN	10	R$ 2,99	29,90	BRW

67	TINTA GUACHE DE 1ª QUALIDADE, TINTA A BASE DE ÁGUA, RESINAS, PIGMENTOS, ESPESSANTES E CONSERVANTES, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI E TEMPERADA, CAIXA COM 06 POTES PLÁSTICOS DE 15 ML CADA, COM TAMPA E CORES VARIADAS.	CX	60	R$ 2,40	144,00	PIRATININGA
69	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 500 ML COR AZUL , PRETA OU VERMELHA.	UN	21	R$ 79,00	1.659,00	RADEX
70	Almofada para carimbo, de primeira qualidade, com a tampa plástica nº 03, cor preta, dimensões 6,7x11 cm, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade.	UN	10	R$ 6,90	69,00	RADEX
74	APAGADOR PARA QUATRO BRANCO DE 1º QUALIDADE COM CAIXA PLASTICA.	UN	30	R$ 6,40	192,00	BRW
75	Apito, de primeira qualidade, grande profissional em plástico abs com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água, requer pouco esforço para apitar, som grave, medidas aproximadas de 5,2 x 1,9 cm	UN	5	R$ 5,00	25,00	CAMPEÃO
83	REDE PARA TRAVES DE CAMPO DE 1º QUALIDADE.	PAR	5	R$ 135,00	675,00	MATRIX
85	REDE DE VOLEI CONFECCIONADA COM MATERIAL ANTI-UV FABRICADAS COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PURO. COM ILHOS METALICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTETICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO: IMENSÕES DE 9,50 M X 1 M MALHA 15 X 15 CM	UN	5	R$ 57,00	285,00	MASTER REDE
TOTAL:					6.164,66	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 17 de setembro de 2019

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Papelaria Teixeira LTDA EPP	
CNPJ: 04.925.681/0001-50	
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	
CPF:315.775.712-15	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:3BB4C897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019 PREGÃO Nº 16/2019 PROCESSO Nº 314/2019

Aos 17 de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.467.155/0001-07***, com sede no endereço AV. DOM PEDRO I, 2654 Jaru, neste ato representada por **EDSON DE ALMEIDA BAQUE,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP RO SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 438.189.512-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **16/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE MATERIAL EDUCATIVO E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI-RO.**

, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo

em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	QUEBRA CABEÇA FAZENDINHA 60 PEÇAS EM MDF MEDINDO 24,8X18,5X4CM IDADE RECOMENDADA DE 3 E 4 ANOS.	UN	4	R$ 25,00	100,00	GROW
5	QUEBRA CABEÇA SILABICO MADEIRA 10 PÇS EM MDF QUE FORMAM 4 QUEBRA-CABEÇA AS PEÇAS POSSUEM DOIS TAMANHOS A MAIOR COM 12X8CM E A MENOR COM 12X5 CM CADA QUEBRA-CABEÇA FORMADO POSSUI 12X16 CM.	UN	3	R$ 31,00	93,00	CIABRINK
8	KIT FANTOCHE INCLUSÃO SOCIAL COM 7 FANTOCHES EM FELTRO MEDINDO 24 CM DE ALTURA CADA PODE SER UTILIZADO PELOS PAIS E PROFESSORES PARA ENSINAR SOBRE INCLUSÃO SOCIAL ESTIMULA A CRIATIVIDADE REPRESENTAÇÃO	UN	1	R$ 88,00	88,00	CIABRINK
9	KIT FAMILIA NEGRA COM 7 FANTOCHES DE FELTRO MEDINDO 30 CM DE ALTURA CADA. PERSONAGENS PAI, MAE, FOLHO, FILHA, BEBÊ, VOVÔ E VOVÓ APARTI 3 ANOS DE IDADE EMBALAGEM 24X34X4,5CM	UN	1	R$ 80,00	80,00	CIABRINK
10	KIT FAMILIA BRANCA COM 7 FANTOCHES DE FELTRO MEDINDO 30 CM DE ALTURA CADA. PERSONAGENS: PAI, MÃE, FILHO, FILHA, BEBÊ, VOVÔ E VOVÓ CRIANÇAS APARTIR DE 3 ANOS DE IDADE EMBALAGEM 24X34X4,5 CM .	UN	1	R$ 85,99	85,99	CIABRINK
11	FANTOCHES LEGUMES KIT C/ 07 PERSONAGENS. SÃO 7 FANTOCHES DE FELTRO MEDINDO 30CM DE ALTURA CADA. PERSONAGENS: BERINJELA, TOMATE, ABÓBORA, MILHO, CENOURA, CEBOLA E PIMENTÃO VERDE. AJUDAM NA HABILIDADE MANUAL, COORDENAÇÃO MOTORA E ESTIMULAM A CRIATIVIDADE, REPRESENTAÇÃO E DRAMATIZAÇÃO. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 24 X 34 X 4,5CM.	UN	1	R$ 85,99	85,99	CIABRINK
13	Caderno de 1ª qualidade, 10 matérias, grande, capa dura com arame em espiral, com 200 folhas em branco com linhas impressas no papel.	UN	100	R$ 8,50	850,00	CREDEAL
14	CADERNO DE 1º QUALIDADE SEM ARAME, CAPA DURA COM96 FOLHAS, LINHAS EMPRESAS FORMATO 200MMX275MM.	UN	500	R$ 5,20	2.600,00	CREDEAL
15	LAPIS GRAFITE 1205 MAX Nº 02 PRETO REDONDO MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	15	R$ 25,00	375,00	BRW
21	COLA PARA E.V.A E ISOPOR COM BICO APLICADOR SOLUVEL EM ALCOOL, RESISTENTE A LAVAGEM PESO LIQUIDO DE 90 GRAMAS.	UN	30	R$ 3,60	108,00	GR QUIMICA
22	COLA instantânea com bico aplicador, peso liquido 90gr	UN	40	R$ 19,90	796,00	CASCOLA
28	FITA ADESIVA LARGA, de 1ª qualidade, transparente 45x45m, o filme é 10% mais grosso, adesão instantânea.	UN	100	R$ 2,30	230,00	EUROCEL
30	Grampeador de mesa para grampos 26/6; maior grampeador da linha,fabricado em plástico resistente,tcnologia 'toque facil', capacidade de 210 grampos grampeia ate 30 folhas tipo sulfite 75 g/m²	UN	10	R$ 23,00	230,00	GRAMPLINE
34	Caneta esferografica azul com material transparente e orificio de respiro cx com 50 Unidades	CX	3	R$ 26,00	78,00	COMPACTOR
35	Caneta esferografica preta com material transparente	CX	3	R$ 26,00	78,00	COMPACTOR
39	Papel kraft natural, de primeira qualidade, pesando 80g, medindo 120cmx150m.	ROLO	6	R$ 75,00	450,00	PEGON
40	Papel laminado, de 1ª qualidade, impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual, várias cores, dimensão 45x59 cm.	UN	100	R$ 0,60	60,00	VMP
42	PAPEL CREPON DE 1º QUALIDADE CORES VARIADAS	UN	50	R$ 0,80	40,00	VMP
45	E.V.A. A4, TAMANHO 20X30, CORES VARIADAS, 1ª QUALIDADE	UN	50	R$ 0,80	40,00	LEONORA
47	E.V.A C/GLITER DE 1º QUALIDADE CORES VARIADAS	UN	80	R$ 3,00	240,00	DUBFLEX
51	PASTA SUSPENSA, DE 1º QUALIDADE FEITO DE CARTAO MARMORIZADO, HASTE PLASTICA, 06 POSIÇOES PARA VISOR E ETIQUETA PARA 50 UNIDADES.	UN	100	R$ 1,00	100,00	FRAMA
57	Placa de isopor de 1ª qualidade, espessura 10 mm.	UN	30	R$ 3,00	90,00	ISOESTE
59	Placa de isopor de 1ª qualidade, espessura 30 mm.	UN	10	R$ 6,50	65,00	BRW
60	REABASTECEDOR de pincel atômico 1100 p 37 ml, tinta permanente à base de álcool.	UN	20	R$ 5,00	100,00	BRW
66	TESOURA, para picotar, fabricada em aço inox, resistente, tamanho grande, cabo na cor vermelho.	UN	8	R$ 32,00	256,00	MASTERPRINT
71	BARBANTE ROLO GRANDE DE 1º QUALIDADE	UN	10	R$ 12,00	120,00	EURORoma
72	DUREX	UN	20	R$ 0,70	14,00	EUROCEL
79	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, 1º QUALIDADE	UN	10	R$ 39,90	399,00	DALPONT
84	Rede para traves de futsal, de primeira qualidade.	PAR	6	R$ 115,00	690,00	MASTERFEW
86	Papel com textura, de primeira qualidade, pesando 180g, dimensões de 210x297mm, casca de ovo cor creme ou branco, pacote com 50 folhas.	UN	200	R$ 10,80	2.160,00	OFF PAPER
87	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, RESISTENTES NAS CORES VARIADAS, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES CADA CAIXA.	CX	10	R$ 13,00	130,00	BRW
TOTAL:					10.831,98	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 17 de setembro de 2019

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari-RO	Gerente de Registro de Preços
E M P Baque Papelaria LTDA ME	
CNPJ: 09.467.155/0001-07	
EDSON DE ALMEIDA BAQUE	
CPF:438.189.512-68	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E2C2BEC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019 PREGÃO Nº 16/2019 PROCESSO Nº 314/2019

Aos 17 de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **VICTOR LEONARDO DA SILVA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.391.575/0001-97***, com sede no endereço Acir Jose Damasceno, 4540 Vale do Anari, neste ato representada por **VICTOR LEONARDO DA SILVA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP RO SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 007.707.972-88**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **16/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE MATERIAL EDUCATIVO E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI-RO.** Visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	BOLA BEM BOLADA (MONTAR E DESMONTAR) MATERIAL:PLÁSTICO HABILIDADE: COORDENAÇÃO MOTORA DESCRIÇÃO: DIVERTIDA E COLORIDA, A BOLA BEM BOLADA É FORMADA POR 8 PEÇAS EM FORMA DE GOMOS QUE SÃO DESMONTÁVEIS E DE FÁCIL ENCAIXE. DESENVOLVE A PERCEPÇÃO DE FORMAS E CORES, ALÉM DE APRIMORAR A COORDENAÇÃO MOTORA. MEDIDAS APROXIMADAS 10 CM DE DIÂMETRO - CIRCUNFERÊNCIA: 30 CM. IDADE À PARTIR DE 1 ANO.	UN	4	R$ 18,30	73,20	WEBNEIRO
16	Borracha escolar, de primeira qualidade, cor branca, macia e suave, apaga lápis e lapiseira, medindo no mínimo 3,3x2,3x0,08cm, caixa com 20 unidades, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	20	R$ 7,35	147,00	MERCUR
25	Envelope saco kraft natural , de primeira qualidade, com dimensões 229 mm x 185 mm x 248, utilizado para transportar e armazenar documentos em geral. PEQUENO	UN	50	R$ 0,23	11,50	ROMITEC
38	PAPEL A4, RESMA, PAPEL DE 1ª QUALIDADE,	RESMA	500	R$ 18,35	9.175,00	REPORT
49	PASTA CATALÓGO, de 1ª qualidade, unidade com 50 envelopes com visor transparente, 0,08mm, espessura 0,60mm, classificador lateral, dimensão 340x240mm.	UN	5	R$ 8,99	44,95	ACP
50	PASTA DE PLÁSTICO de 1ª qualidade, com elástico, cores variadas.	UN	50	R$ 0,99	49,50	ACP
53	ALFINETE colorido para mapas, de 1º qualidade, coloridos tipo bola em plastico caixa 50 unidades.	CX	5	R$ 2,75	13,75	CIS
61	Caixa arquivo morto, de primeira qualidade, formato oficio, composta em polipropileno, cores variadas, dimensões: 35 x13x25 cm, protege os arquivos da umidade, rendendo-lhes mais durabilidade, possui 02 (duas) capas para organização vertical ou horizontal, possui espaço para preenchimento: data, departamento, local codificação, contém tampa com auto travamento para um transporte seguro, produto contendo dados do fabricante.	UN	50	R$ 2,55	127,50	POLYCART
62	Regua, de primeira qualidade, plástica em acrílica, grossa e transparente, marcação na cor preta com medidas em centímetro e milímetro com medida total de 30 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	100	R$ 0,99	99,00	WALEU
68	TINTA PARA ABASTECER ALMOFADAS DE CARIMBOS COR AZUL OU PRETA.	UN	8	R$ 4,40	35,20	CAR BRINK
73	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO TAMANHA DIVERSOS.	UN	20	R$ 1,95	39,00	KIT
TOTAL:					9.815,60	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 17 de setembro de 2019

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari-RO	Gerente de Registro de Preços
Victor Leonardo Da Silva - ME	
CNPJ: 14.391.575/0001-97	
VICTOR LEONARDO DA SILVA	
CPF:007.707.972-88	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:25F6094F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
POLITICA DE INVESTIMENTO 2019

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

OUTUBRO/2019

Ao 01 de outubro de 2019, com inicio ás 15 horas e 00 minuto, na sala de reunião do IMPRES, localizado na Avenida Vereador Acir José Damasceno, Nº 4118, Centro, nesta cidade de Vale do Anari – RO, reuniram-se os componentes do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva do RPPS, entre eles os seguintes conselheiros: Marcelo Alves de Lima, Zequiel Pereira dos Santos, Lucimar Dias, Sebastião Luis Costa, Wanderley Domingos da Silva, Diretoria Executivo representado por Cleberson Silvio de Castro Superintendente do IMPRES, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 02/10/2019 com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2019, atendendo ao previsto no artigo 4º da Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010 atualizada pela 4.604, Portaria MPS 403/2008, 519/2011, e suas alterações, o previsto nas Portarias MPS 185/15 e 300/15, Lei Federal 9718/98 e demais legislações em vigor.

INTRODUÇÃO

Este documento tem a finalidade de estabelecer os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do RPPS através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão. A forma de disponibilização aos segurados e pensionista será por meio em jornais de circulação local ou ainda em avisos nos departamentos funcionais, em até 30 (trinta) dias no máximo após a data dessa reunião. Será ainda permito pedido de vistas direto com o RPPS, desde que as visitas sejam previamente agendadas. O mesmo estará disponível aos segurados, pensionistas fiscalização interna e externa por no mínimo de 10 (dez) anos nas dependências do RPPS conforme exigido por lei.

ASPECTOS INTERNOS

A estrutura do Instituto Municipal de Previdência do RPPS esta regulamentada pela Lei Municipal nº 873/2018, Conta com o Conselho Deliberativo Fiscal e Comitê de investimentos.

GOVERNANÇA

O Presidente da Diretoria Executiva será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal aconteça à previsão que organiza o RPPS, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no RPPS.

GESTÃO

O modelo de gestão adotada mais adequada para esta autarquia é a Gestão Própria. Não visualizamos nenhuma razão para terceirização da gestão, seja ela parcial ou total, uma vez que o RPPS tem conseguido alcançar seus objetivos de rentabilidade de risco e retorno. Por outro lado, não nos sentimos confortáveis em delegar os investimentos a terceiros sendo que a reponsabilidade do fracasso ou do sucesso continua sendo deste RPPS.

VALIDADE
A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2019 até dezembro de 2019.

Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos interno que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

ORIGEM DOS RECURSOS
As origens dos recursos do RPPS com fins previdenciários são:

As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais;

Contribuição dos servidores ativos e inativos;

Os bens, direitos e ativos vinculados por lei;

Taxa de contribuição normal e suplementar do ente;

Ingressos oriundos do Comprev – Compensação Previdenciária;

Parcelamento e/ ou reparcelamento de débitos;

Ingressos de recursos oriundos de segregação de massa de servidores;

Outras receitas.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS
Desta forma mantem estabelecido na presente PAI que as aplicações que serão realizadas no exercício de 2019 serão alocadas nos seguintes segmentos:

Segmento de Renda Fixa
Segmento de Renda Variável

PERSPECTIVAS DE INVESTIMENTOS – ANALISE SETORIAL.
Estudo macroeconômicos realizados previamente até a data desta reunião de aprovação desta PAI, nortearam as decisões de alocações. Os cenários econômicos e projeções para o ano de 2019, e subsequentes, exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levaram em consideração os seguintes aspectos: a legislação em vigor, a expectativa de rentabilidade, os riscos de cada segmento, e o limitador quanto a prazo, dado passivo atuarial.

OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS – META ATUARIAL
O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo, visam em primeiro plano a preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto deverão serão observados os seguintes pontos:

O indexador de preços escolhido foi **IPCA** pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI.

Baseado no estudo da conjuntura econômica vigente no País, e a análise de indicadores econômicos prospectivos, e possíveis níveis de juros nominais e de juros reais esta PAI apresenta por um lado a meta atuarial, representando o objetivo financeiro de remuneração das reservas já constituídas e aquelas que forem acrescidas a esta durante o ano de 2019. A meta atuarial , como se sabe, é formada por um indexador de preços e salários (reposição salarial) e também pelo juro real (juro nominal descontada a inflação), possível de ser obtido dentro das condições oferecidas pelo mercado financeiro. Por outro lado, existe um limitador legal, para este juro real, que é dado pela Portaria MPS nº 403/2008, que é de 6%. Nesta análise se conclui que para o ano de 2019, existe a possibilidade de se usar o limite máximo permitido por lei. Entretanto, como o histórico do RPPS no que se refere a resultados atuariais no tocante a juros reais, o bom senso, indica que o juro real saudável para equilibrar o Plano de Previdência é de **6,00%.** Sendo assim, este é o juro real utilizado nesta PAI.

Que a meta atuarial a ser utilizada deve ser a mesma da taxa de desconto atuarial a ser utilizada na elaboração da do cálculo atuarial.

É inapropriado usar o limite de desconto atuarial de 6%, sem que este número tenha sido atingido nos três últimos anos. Caso o RPPS não tenha atingido a meta de 6% nos últimos três anos, o ideal é fazer a media aritmética dos três últimos e, o resultado ser então a meta atuarial a ser utilizada.

Importante lembrar que cada ponto percentual abaixo do limite de 6% , fará com que se aumente a alíquota de contribuição do ente levando em alguns casos a segregação ou nova segregação de massas. Porém, se este procedimento não for adotado por ocasião da elaboração da política e posteriormente quando da elaboração e postagem da reavaliação atuarial, estará a gestão muito provavelmente sujeita apontamentos das auditorias externas.

METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado.

LIMITAÇÕES

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

Depósito em poupança, só será permitido em Instituições financeiras classificadas com baixo risco de credito por agência classificadora de risco com sede no País e que o controle societário não seja detido diretamente ou indiretamente detido por Estado.

A aplicação em Cotas de Fundo de Investimentos de Renda Fixa ou Cota de fundo de investimento em cota de fundo de investimentos de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

Os recursos destinados a investimentos em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas com exceção dos FIDC's – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, deverão deter no máximo 5% dos recursos do RPPS e de 15% do PL do Fundo com exceção do previsto no item 10.6 abaixo. Neste tipo de investimento, deve-se observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17.

Que a política de investimento do fundo de investimento – FI ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Fundos de Investimentos – FIC, seja compatível com o parâmetro de referência do fundo de investimento.

Quando do investimento em Fundos de Investimentos - FI e/ ou Fundo de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos FIC de FI ou FIC de FIDC é condição obrigatória para haver o aporte que os gestores e/ ou os administradores dos fundos se comprometam com o fornecimento da carteira aberta dos fundos, bem como, das avaliações de risco de crédito e de mercado dos ativos que compõe suas carteiras.

Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS.

Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.

RESTRIÇÕES

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos, desde que esses ativos sejam considerados como de baixo risco de crédito por avaliação realizada por empresa de risco com sede no País, com exceção dos FIDCs – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios que, cuja nota de risco deverão ser exaradas por empresa de risco com sede no País, para o Fundo e, não, de maneira individual para os ativos que o compõe sua carteira de investimentos.

Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:

Que o ente Federativo não funcione como devedor ou avalista dos recebíveis.

O investimento em FIDC fechado não pode exceder a 5% dos recursos do RPPS, com o limite de 20% de concentração por emissor e que o fundo seja classificado como de baixo risco de crédito por agência com sede no País.

Que a somatória dos Investimentos em renda variável assim compreendido: fundos de índices referenciados em ações; fundos multimercados; fundo de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários, em sua somatória não ultrapassem 30% dos recursos do RPPS.

Observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17**.**

Até 30% em fundos de ações referenciados Ibovespa ou IBRX-50, desde que conste no nome do fundo a classificação e que na política de investimento do fundo do regulamento do fundo, conste a classificação do mercado em que atue sendo estes necessariamente o Ibovespa e/ ou IBRX.

Deve-se ainda observar ao item acima o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 15% do Patrimônio Líquido do fundo.

Que o limite dos recursos investidos pelos RPPS em fundos que tenham em denominação "crédito privado", atinjam no máximo de 5% dos recursos do RPPS, e ainda que, cada ativo tenha classificação por ativo, como sendo de baixo risco de crédito por avaliação exarada por agência de risco com sede no País;

O limite por emissor dos créditos que compõe a carteira do fundo, não seja superior a 15% do PL do fundo e, no consolidado que este limite não ultrapasse a 5% dos recursos do RPPS;

Estão vedados todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo e ainda que, seus regulamentos prevejam tal restrição.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema.

Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS.

Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da analise da carteira de investimentos.

As aplicações em Cotas de fundos de Investimento, lastreadas em Títulos Públicos, Cotas de Fundos Referenciados em desempenho de Renda Fixa e, Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa (risco de juros), deverão ter como parâmetro de rentabilidade um dos sub-índices de rentabilidade do Índice de Mercado Andima – IMA para que possam ser considerados como da categoria dos sub-índices Anbima. Caso contrário; deverão ser enquadrados como fundos de renda fixa;

Caso a carteira do fundo seja composta pelo IMA-S, ou fundo da categoria DI, deve ser enquadrado para efeito de CADPREV-DAIR como fundo de renda fixa mesmo que sua carteira seja composta de 100% em títulos públicos;

As aplicações em poupança não perderão ser feitas com bancos controlados pelo Estado ou União;

Os Fundos de Investimentos detentores de crédito privado e que não detenham no nome do fundo a expressão “crédito privado” só estarão elegíveis para recebimento de investimentos por parte do RPPS desde que estes créditos não ultrapassem a 49,9% do Patrimônio Líquido do fundo e ainda que estes sejam avaliados de forma individual como baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País.

Os fundos referidos no item 11.14 acima poderão deter até 80% dos recursos do RPPS sendo que no máximo 20% dos recursos do RPPS por fundo e concomitantemente de 15% do PL do fundo.

Os créditos privados componentes das carteiras do fundo previsto no item 14, acima, deverão obrigatoriamente a ser no máximo a 20% de concentração por emissor.

Os créditos privados aludidos no item 11.14 deverão ser obrigatoriamente de baixo risco de crédito, realizado por empresa de risco com sede no País.

Está vedado o investimento em cotas de fundos de investimento que prevejam a possibilidade de alavancagem ou naqueles omissos quanto ao tema.

Nos investimentos via cota de fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha e obrigatoriamente o seguinte:

Para investimentos em fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos o Fundo de Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixo não Longo Prazo, será permitido o uso no seu regulamento da cota de abertura.

Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.

Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de Identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.

Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.

No consolidado dos investimentos realizados diretos e indiretos, na carteira do RPPS, não poderá ser ultrapassado o limite de 15% em operações compromissadas.

Estão vedados os investimentos em fundos de curto prazo em particular aqueles com resgate e aplicação automática.

ENQUADRAMENTO

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

CENÁRIO MACROECONÔMICO

Para embasar as decisões de investimento será elaborado cenário macroeconômico com revisão trimestral das seguintes premissas nacionais e internacionais.

Cenário Internacional

Capacidade de crescimento dos países;

Política de defesa de suas moedas;

Nível de taxa de juros;

Nível de inflação;

Abertura comercial;

Acordos bilaterais;

Política cambial dos diversos países.

Cenário Nacional

Previsão de Taxa SELIC no final do período;

Previsão de SELIC de juros média;

Inflação (IPCA, IGPM);
Crescimento econômico;

Superávit primário;

Participação Relativa da Dívida Pública sobre o PIB;

Níveis possíveis de juros reais.

PROJEÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS.

INDICADORES	2019	2020	2021
IPCA	4,20	4,00	3,95
Taxa Selic	8,00	8,38	8,00
Fonte: https://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/R20181005.pdf			

METODOLOGIAS E CRITÉRIOS
Os riscos se subdividem em três categorias para o RPPS:

Risco de liquidez: este risco considera a preocupação em se realizar investimentos de longo prazo, sem o devido estudo de alm podendo vir produzir necessidade de caixa (equilíbrio financeiro) no qual o RPPS possa vir a não ter condição de sustentar.

Risco de Mercado: Risco esse associado a oscilação(volatilidade) das cotas dos valores mobiliários investidos neste caso procura-se estudar economicamente quais as possibilidades de queda /alta da taxa de juros e dentro deste critério alongar ou encurtar esta carteira d investimento, assim minimizando ou maximizando a volatilidade da carteira.

Risco de credito: risco este associado à impossibilidade ou ao não interesse de determinado emissor componente da carteira de fundo de investimento pelo RPPS INVESTIDO. Dessa forma algumas precauções são tomadas entre elas, a exigência de avaliação de risco por agência com sede no país Rating. O rating será analisado e criticado sob pena de não ser aceito. Além disso, quando se fizer necessário demais informações serão requeridas junto às empresas como: Balanço de contabilidade atual, relatório de auditoria independente, análise de balanço vertical e horizontal e também valuation.

FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA						
Alocação dos Recursos / Diversificação	Alocação dos Recursos					
	Limite da Resolução	Enquadramento Atual	%	Limite Inferior %	Estratégica Ativo %	Limite Superior %
Renda Fixa - Art. 7º						
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"		R$ 13.441.303,67	92,48%	50,00%	90,00%	100,00%
Cotas FI , TN Negociada na Bolsa Art. 7º, I, "c"		R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Cotas de Renda Fixa (Referenciado)- Art. 7º, II , "a"	60%	R$ 0,00	0,00%	10,00%	0,00%	20,00%
FI Cotas de Fundos de Índices RF Subíndices Anbima (Referenciado)– Art. 7º,II, "b"		R$ 0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%
Cotas de Fundos FI de Renda fixa - Art. 7º, IV,"a"	40%	R$ 1.092.236,86	7,52%	3,00%	10,00%	30,00%
Cotas FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, V, "b"		R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V," b"	20%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Certificado de Bancário (CDB) , Art. 7º, VI, "a"	15%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, B		R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Direitos Creditórios – Classe Sênior – aberto, Art. 7º, VI, "a"	5%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cotas FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VI, "b"		R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cotas FI Art. - Art. 7º, VII, "c" Lei 12.431- Debêntures		R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Renda Variável - Art. 8º						
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, "a"	30%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Art. 8º, I, "b" ETF (Quaisquer Indices Abrangentes)		R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Classificados Açoes - Art. 8º, II, "a"	20%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI de Índices Classificados Açoes - Art. 8º, II, "b"		R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	10%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Participações - fechado - Art. 8º,IV, "a"	5%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º,IV, "b"	5%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações – Mercado de Acesso - Art. 8º,IV, "c"	5%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Investimento do Exterior						
Fundo de Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9° - A, I	10%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo de Investimento – Sufixo Invest. no Exterior – Art. 9° - A, II	10%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo de Ações BDR Nivel 1 – Art. 9° - A, III	10%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral		R$ 14.533.540,53	100,00%	73,00%	100,00%	150,00%

A somatória dos investimentos em renda variável não poderá em conjunto ultrapassar 30% dos recursos do RPPS.

JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em, vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.

100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.
Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de "lastro" em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito esta mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado a(volatilidade) envolvido.

Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II
Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS, são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 3922/10 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida vis vias as taxas praticas pelo mercado nos demais ativos.

FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.
Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a politica de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:
Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação esta com no mínimo baixo risco de crédito;
De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.
Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilitiies Management, e por fim, observação da legislação especifica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.

FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.
Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados. Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu objetivo (se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso do regulamento permitir créditos privados, deve-se atender tanto para a notas de risco (rating) como também para as categorias de emissores.

Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b
Apesar de permitido o investimentos neste tipo de ativo, ele não é atrativo para os RPPS, visto que é isento de imposto para pessoas físicas e com isto, o papel é negociado em mercado em condições desfavoráveis para o RPPS. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a
Este produto, em alguns casos pode ser competitivo. Porém, existe o risco de crédito. Por outro lado, este risco é minorado pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito, porém em até R$ 250.000,00 por instituição financeira e R$ 1.000.000,00 no conjunto de todas instituições financeiras investidas. Assim, a análise de risco, em particular usando o Acordo da Basiléia é extremamente relevante. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

Poupança - Art. 7º, VI, b
O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe

FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.
Os investimentos nessa rubrica serão realizados somete a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e analise setorial de originarão dos recebíveis, existe a necessidade a analise prévio da ALM, além disto , existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.
Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dente os fundos de renda fixa, em razão, de poder te der até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de analise de risco (RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário. Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por ocasião de cada investimento. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c
Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infraestrutura, segmento que é de altíssimo risco de finalização da obra

com consequente risco de desinvestimento. É ainda ativo de altíssimo risco de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.

FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.
Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela BMF Bovespa. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2019. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a
É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2019. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.
Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto e um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução cvm 555/15 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis no mercados de capitais brasileiros.
Caso o regulamento do fundo sob análise permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observa o contido na Resolução CMN 4064/17 no que se refere ao tipo de emissor.

O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:

Que tipo de fundo multimercado;

Há ou não crédito privado;

Hánfer ou não investimento no exterior;

Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.

FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.

Este e um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de private equity (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a analise mercadológica e de fundamental importância, seguido da analise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.

Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial (**IPCA + 6% a.a.),** aproveitando as oportunidades surgidas nos diversos subitens do segmento imobiliário. Antes do investimento neste tipo de produto, observar os diversos pré-requisitos contidos na Resolução CMN 4604/17. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.
Dessa forma, estando todos os Conselheiros devidamente de acordo com os termos acima, subscrevem:

01 de Outubro de 2019, Vale do Anari – RO.

MARCELO ALVES DE LIMA
Presidente Conselho Deliberativo

ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS
Conselheiro

LUCIMAR DIAS
Conselheira

SEBASTIÃO LUIS COSTA
Conselheiro

WANDERLEY DOMINGOS DA SILVA
Conselheiro

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:1183B6D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9/2.018 A 8/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.018	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.204.071,71	2.105.413,58	1.682.443,48	3.143.199,44	1.477.867,51	1.627.729,17	1.134.678,30	1.561.610,79	1.693.081,79	1.802.440,71	2.437.638,03	1.343.394,71	21.213.569,22	18.125.422,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.310,25	32.482,67	44.482,17	100.686,70	16.124,84	38.185,16	42.673,30	37.475,98	50.160,55	42.658,70	51.292,07	63.951,88	578.484,27	626.882,00
IPTU	0,00	352,14	2.084,68	4.992,88	1.017,70	1.024,64	1.886,65	616,66	4.218,33	4.288,32	3.776,23	1.332,25	25.590,48	12.789,00
ISS	8.965,64	10.758,79	7.469,76	17.512,20	5.017,68	6.593,88	7.056,64	10.882,73	16.687,26	8.280,79	11.250,63	6.935,87	117.411,87	155.463,00
ITBI	19.589,01	19.234,98	16.115,31	23.514,39	5.888,26	4.866,16	6.000,00	4.583,52	3.780,00	8.924,34	800,00	32.348,24	145.644,21	250.000,00
IRRF	27.678,04	1.364,71	17.900,85	52.090,43	1.135,68	19.208,46	20.485,83	17.366,87	22.069,50	17.311,82	22.760,38	16.986,41	236.358,98	190.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.077,56	772,05	911,57	2.576,80	3.065,52	6.492,02	7.244,18	4.026,20	3.405,46	3.853,43	12.704,83	6.349,11	53.478,73	18.630,00
Contribuições	175.869,56	35.909,23	37.360,85	288.456,40	260,62	168.197,87	0,00	35.070,54	93.433,79	208.955,86	182.527,67	16.113,27	1.242.155,66	615.000,00
Receita Patrimonial	24.911,19	367.514,30	85.277,96	166.650,21	191.518,18	42.538,94	7.770,60	111.954,74	237.284,02	261.327,20	95.465,06	65.490,90	1.657.703,30	1.041.470,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.911,19	367.514,30	85.277,96	166.650,21	191.518,18	42.538,94	7.770,60	111.954,74	237.284,02	261.327,20	95.465,06	65.490,90	1.657.703,30	1.041.470,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.164,85	9.807,30	4.792,00	1.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.102,15	84.520,80
Transferências Correntes	939.403,25	1.657.953,18	1.493.092,95	2.581.073,04	1.269.880,67	1.377.228,56	1.083.739,64	1.377.109,53	1.312.202,92	1.289.328,55	2.072.633,23	1.197.668,26	17.651.313,78	15.594.026,02
Cota-Parte do FPM	343.419,28	390.122,06	490.039,73	600.050,49	605.942,97	665.592,08	498.357,47	486.202,55	623.956,25	491.488,99	672.109,35	490.594,01	6.357.875,23	6.519.000,00
Cota-Parte do ICMS	315.763,06	453.668,79	386.489,48	431.312,25	383.963,67	358.560,85	311.136,77	365.861,46	390.089,80	326.005,17	522.302,72	406.897,45	4.652.051,47	4.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.685,31	10.923,26	1.850,94	3.461,17	17.866,21	10.082,76	17.124,88	16.749,86	18.592,22	15.378,69	18.763,56	13.234,80	155.713,66	170.000,00
Cota-Parte do ITR	6.049,45	34.209,49	18.208,58	13.567,99	13.150,24	2.717,13	226,05	390,46	25,88	19,69	110,59	341,64	89.017,19	84.000,00
Transferências LC 87/1996	462,64	462,64	462,64	462,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850,56	8.400,00
Transferências LC 61/1989	1.161,28	2.001,96	1.237,10	1.927,26	2.275,32	1.747,91	1.923,54	1.714,67	2.305,14	0,00	3.486,00	1.756,83	21.537,01	16.000,00
Transferências do FUNDEB	166.513,35	173.077,17	207.590,95	249.800,85	207.602,57	235.047,76	181.826,06	193.387,59	194.936,80	229.393,90	202.268,03	207.336,18	2.448.781,21	1.517.343,00
Outras Transferências Correntes	94.348,88	593.487,81	387.213,53	1.280.490,39	39.079,69	103.480,07	73.144,87	312.802,94	82.296,83	227.042,11	653.592,98	77.507,35	3.924.487,45	2.879.283,02
Outras Receitas Correntes	2.412,61	1.746,90	17.437,55	4.995,09	83,20	1.578,64	494,76	0,00	0,51	170,40	35.720,00	170,40	64.810,06	163.524,00
DEDUÇÕES (II)	380.608,73	251.450,44	270.818,25	335.450,29	204.639,63	222.740,11	180.753,71	224.254,26	315.427,62	390.532,25	317.673,07	197.564,88	3.291.913,24	2.417.351,80
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	175.869,56	35.909,23	37.360,85	288.456,40	0,00	0,00	0,00	35.070,54	93.433,79	208.953,78	112.894,06	0,00	987.948,21	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	27.678,04	1.364,71	17.900,85	52.090,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.034,03	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	41.353,00	35.898,91	35.898,91	-215.252,82	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	2.898,00	158.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	135.708,13	178.277,59	179.657,64	210.156,28	204.639,63	207.740,11	165.753,71	174.183,72	206.993,83	166.578,47	189.779,01	182.564,88	2.202.033,00	2.259.351,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**823.462,98**	**1.853.963,14**	**1.411.625,23**	**2.807.749,15**	**1.273.227,88**	**1.404.989,06**	**953.924,59**	**1.337.356,53**	**1.377.654,17**	**1.411.908,46**	**2.119.964,96**	**1.145.829,83**	**17.921.655,98**	**15.708.071,02**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2019 as 16h e 24m.														

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7D53E121

CONTABILIDADE GERAL
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	269.131,82	265.587,34	0,00	3.544,48	0,00	621.438,72	306.289,72	280.410,62	0,00	341.028,10	344.572,58
PODER EXECUTIVO	0,00	269.131,82	265.587,34	0,00	3.544,48	0,00	620.848,73	306.289,72	280.410,62	0,00	340.438,11	343.982,59
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589,99	0,00	0,00	0,00	589,99	589,99
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**269.131,82**	**265.587,34**	**0,00**	**3.544,48**	**0,00**	**621.438,72**	**306.289,72**	**280.410,62**	**0,00**	**341.028,10**	**344.572,58**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/set/2019 as 16h e 27m.												

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:5A628500
